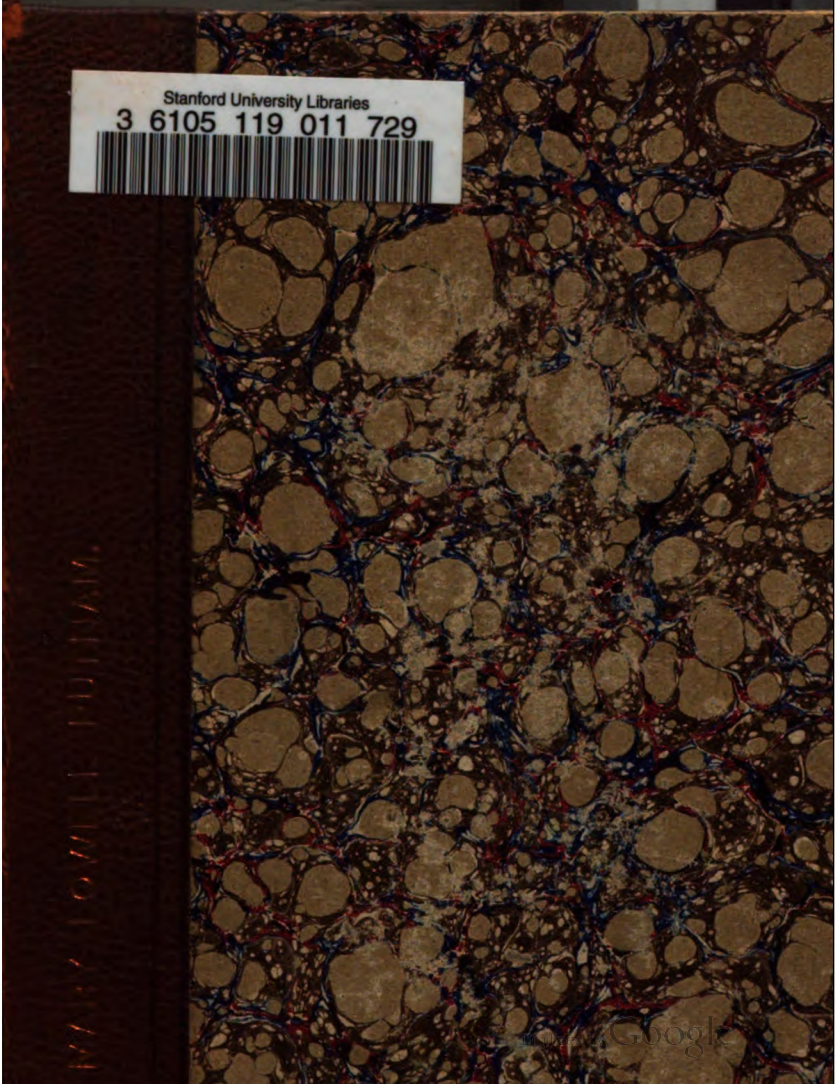
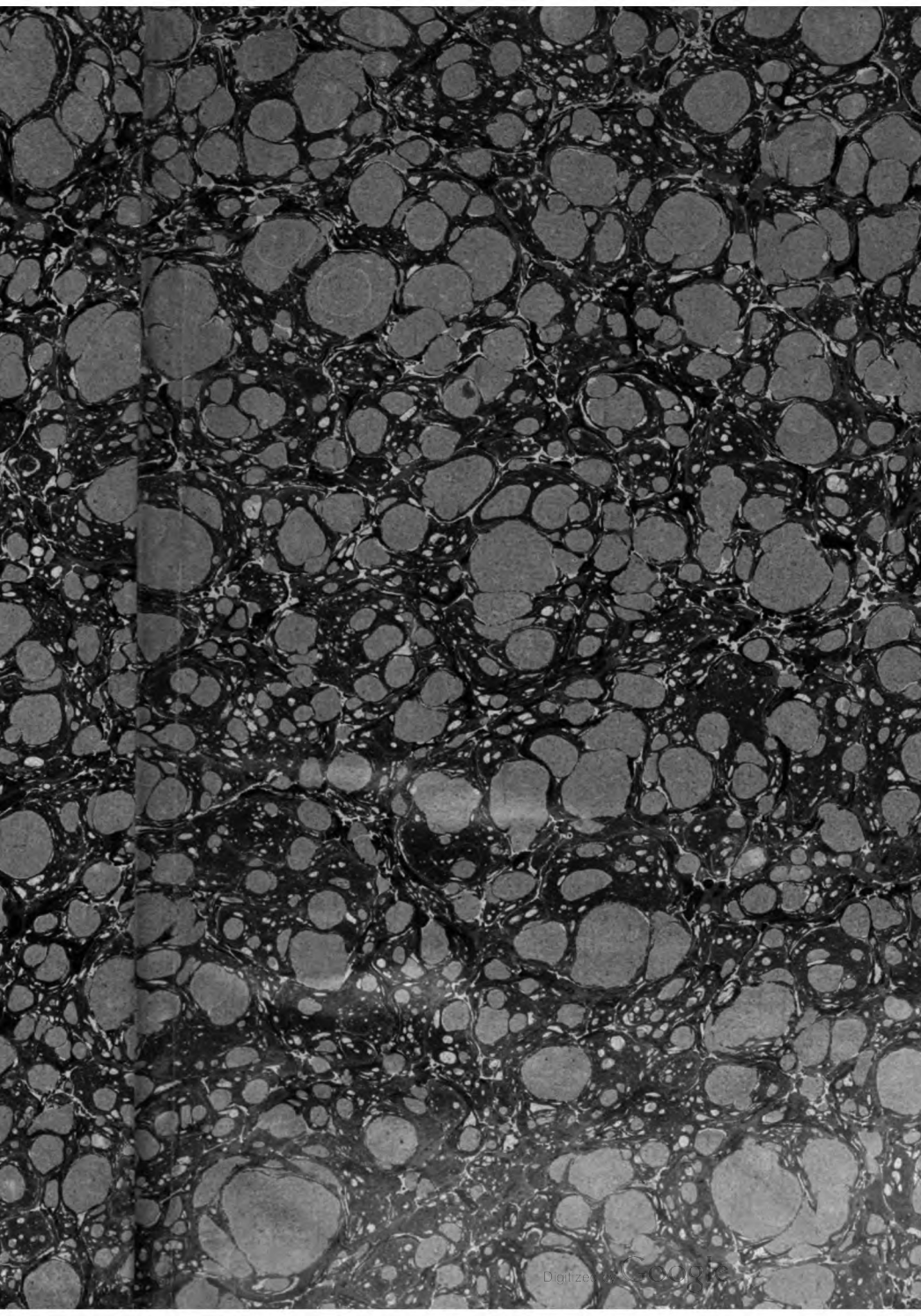


Stanford University Libraries
3 6105 119 011 729
Digitized by Google



LELAND·STANFORD·JVNIOR·VNIVERSITY

Digitized by Google


Digitized by Google

869.09
A168

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

Digitized by Google

Digitized by Google

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Niſi utile eſt quod facimus, ſtulta eſt gloria.

TOMO III.



LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
Com licença da Real Meza da Commiſſaõ Geral ſobre o Exame, e Cenſura dos Livros.

Digitized by Google

274309

STANFORD LIBRARY

Digitized by Google

APONTAMENTOS

Para a Hiſtoria Civil, e Litteraria de Portugal e ſeus Dominios, collegidos dos Manuſcritos aſſim nacionaes, como eſtrangeiros, que exiſtem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Eſcurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para iſſo alli enviado com auctoridade de S. Mageſtade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui facta aliorum ſcripſere multi laudantur.
Salluſt. Catilin. cap. I. §. 2.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Deſcripçaõ do que tenho achado mais notavel nas couſas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.

A Hiſtoria de qualquer Monarquia, por mais filoſofos que hajaõ ſido os ſeus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Eſtado, para chegar á ſua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes deſagrada ver cenſurados os ſeus defeitos, e ainda os dos ſeus Maiores, muito principalmente quando o que eſtá no Throno tem o meſmo modo de penſar e obrar d'aquelle ſeu aſcendente, ou anteceſſor, cujo governo n'ella ſe reprehende. Eſta he huma das couſas, por que as Hiſtorias de algumas Naçõeſ andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para ſerem em parte deſbaſtados e enchidos, foi preciſo, que n'eſte Seculo, e no paſſado ſe empregaſſem muitos Sabios, auxiliando-ſe reciprocamente com os ſeus talentos, e indagaçõeſ; e que a Natureza criaſſe Principes dotados de liberalidade e

Digitized by Google

amor das letras, que os animaſſem, fartando a cubiça d'huns com a ſua fazenda, e a ambiçaõ d'outros com as ſuas graças, as quaes nunca ſaõ taõ bem diſpendidas, como quando vem a recahir ſobre homens ſingulares em ſuas profiſsões, ou meſteres.

Portugal começou mais tarde eſta reforma, creando para eſſe fim huma Academia, a qual tinha por inſtituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Hiſtoria d'eſta Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito ſabios, grandes inveſtigadores de antiguidades, e muito verſados na liçaõ d'ellas, naõ póde conſeguir por falta de tempo hum corpo de Hiſtoria completo, por meio do qual ficaſſem ſem uſo os muitos livros, que ainda agóra ſomos obrigados a ler, pela razaõ ſómente de haverem ſido ſeus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurſo pois, que eſta Naçaõ tinha, para levar a ſua Hiſtoria áquelle gráo de perfeiçaõ que deſeja, he ſem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos ſeus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achaſſem dignos da inſtrucçaõ do Público n'eſte ramo de Litteratura: empreſa eſta taõ digna da ſabedoria d'aquella Corporaçaõ, como glorioſa para as Peſſoas do Miniſterio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, repreſentando-a a S. Mageſtade, como merecedora da ſua Real Protecçaõ.

E conſiderando a meſma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Caſtella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

(*a*) Heſpanha, e Hollanda ſaõ talvez as duas Nações, onde ſempre houveraõ os mais ricos depoſitos de monumentos Hiſtoricos relativos a Portugal. Naõ ha Caſa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na ſegunda, em que ſe naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje ſe naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuſcritos pertencentes á Hiſtoria d'eſte Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'iſto, ſe as buſcar na Hiſtoria Civil dos dous Eſtados, accreſcentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

Digitized by Google

documentos e eſcritos, de que receberia muita luz a Hiſtoria Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ ſó-

tempo n'eſtes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos ſeus Naturaes. Eu referirei os que ao preſente me lembraõ, que eſtavaõ em Haya, e Amſterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où eſt contenu tout ce qui s'eſt paſſé depuis l'année 1687. jusqu' á 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Hiſtoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'eſt paſſé de plus ſecret ſous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été ſur le Trône, comme auſſi pluſieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Eſpagne. Le tout ecrit par un Secretaire du premier Miniſtre de ce Prince. Eſtes dous manuſcritos ſe vendêraõ em Haya no anno de 1728.

Addicion á la Hiſtoria de D. Alonſo Henriques. Trata-ſe en él de ſu Genealogia, Deſcendencia y otros Henriques en Eſpaña.

Noticia Hiſtorico-Geographica de los Marqueſados, Condados y Baronias de los Reynos de Eſpaña y Portugal.

Deſcripcion Geographica de las Coſtas & Islas Auſtroles y Orientales de la America: del Eſtrecho de Magallanes: de los paſſages del mar de Brovers, de las Coſtas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Franciſco de Seixas y Lobera.

Liñages illuſtres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobiſpados, Obiſpados y Condoſtables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Eſtes quatro derradeiros manuſcritos ſe vendêraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vero deſcrizione di Portogallo, e Hiſtoria di quel Regno 1571. Eſte manuſcrito ſe vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

Memorias para a Hiſtoria Genealogica das Caſas illuſtres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O meſmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumſtancias.

Eſtes dous manuſcritos, que ſe conſervaõ talvez ainda hoje em Amſterdam, na Familia de Nunes da Coſta, Judeos Portuguezes, moſtraõ, e declaraõ os defeitos das Caſas mais graves e mais illuſtres do Reino de Portugal, aſſim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'eſſes defeitos, e demonſtraõ com clareza as familias, que ſaõ iſentas d'elles. Veja-ſe o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

Digitized by Google

mente do tempo, em que este Reino foi desmembrado do de Leaõ, pelo casamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza, filha de D. Affonso VI., mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Hespanha, pela força das armas d'ElRei Filippe II., e traiçaõ d'alguns Senhores Portuguezes, requereu a S. Magestade, que ordenasse ao Illustre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio, encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid, que em seu Real Nome pedisse a S. Magestade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas, e Cartorios áquelle dos Socios, que a Academia houvesse por bem deputar para esta indagaçaõ: graça esta que d'algum modo lhe era devida, pois poucos annos havia, que para outra semelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptista Muños, que já n'esse tempo se achava encarregado por auctoridade Real de escrever a Historia das Indias de Hespanha. Houve por bem Sua Magestade Catholica annuir a esta súpplica, feita em Nome, e por especial Ordem de S. Magestade Fidelissima; e logo que a noticia foi participada á nossa Côrte, me elegeu a Academia para dirigir esta honrosa commissaõ, da qual me encarreguei em Julho proximo passado de 1789. (a)

Logo que cheguei a Madrid, o que succedeu por meado d'Agosto, conheci que nem todas as descripções, que tinha visto d'esta Côrte, eraõ sinceras; e que as censuras feitas por D. Antonio Ponz, na Introducçaõ á

(a) O Ministerio de Hespanha naõ he hoje taõ mesquinho em conceder estas graças, pelo menos aos Nacionaes, como era antigamente; mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas, e escritas em termos taõ obsequiosos e desusados, que muitas vezes houve mister manter cortezes disputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer, e seus Officiaes, pois diziaõ elles, que as Ordens eraõ contrarias ás Constituições fundamentaes da Bibliotheca.

Digitized by Google

á ſua viagem de Heſpanha, a muitas das que atégora ſe tem publicado, eraõ judicioſas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commiſſaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, aſſim no Fyſico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e ſujeito a cenſura em cada hum d'eſtes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para ſe conſtituir Cenſor no paiz, em que he Eſtrangeiro, contra vontade de ſeus Naturaes. Farei pois taõ ſómente huma pequena digreſſaõ ſobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-ſe. (a)

He ſabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jeſus, eraõ em toda a Heſpanha ſeus indíviduos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros eſtudos, recebendo por eſte trabalho groſſas penſões do Eſtado. Em Madrid tinhaõ huma caſa deſtinada para eſte ſerviço, com o titulo de Collegio Imperial, aſſim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Auſtria. N'eſte Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas ſe tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma ſufficiente dotaçaõ. Dèpois que eſtes Regulares fôraõ expulſos de Heſpanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no meſmo Collegio ſe eſtabeleceſſem

(a) Quem tiver a curioſidade de ſaber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'eſtes artigos póde ler os eſcritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'eſſes òs ſeguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Deſcripções de Madrid*; Affonſo Nunes de Caſtro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Corteſano en Madrid.*: Rodrigo Mendes da Silva, no ſeu *Catalogo Real de Eſpaña*: Franciſco Xavier de Jarma, no tom. 4. do ſeu *Theatro Univerſal de Eſpaña*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Conſejo*; Franciſco Antonio Elizando, *Practica Univerſal Forenſa*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'Eſpaña*, tom. 5.: e Joſé Antonio Alvares e Baena, *Compendio Hiſtorico de las Grandezas de Madrid*.

Digitized by Google

ſem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas foſſem providos os que em acto de oppoſiçaõ moſtraſſem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quaſi toda a mocidade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, paſſaõ os que tem fazenda para ſeguir a carreira das Letras á antiga Univerſidade de Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para ſua educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar ſobre a ſua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao preſente he hum Marechal de Campo; e hum ſegundo Director, que ſerve nos ſeus impedimentos e auſencia. Além d'eſtes ha mais ſete Directores, ſob cuja governança e tutoria, eſtaõ os que precíſaõ ſer inſtruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Chriſtãa. D'aqui paſſaõ a ouvir as lições d'outros Meſtres, de quem apprendem tudo quanto he preciſo, que ſaibaõ as peſſoas de ſua qualidade. (*b*)

Além d'eſtas Eſcolas, que ſaõ as principaes, e de mais credito, eſtaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que ſe enſina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Meſtras de meninas, que recebem ſalario d'ElRei, para lhes enſinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebiſpo de To-

le-

(*a*) N'uma ſe enſina *Diſciplina Eccleſiaſtica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filoſofia Moral*: n'outra *Fyſica Experimental*: n'outra *Logica*: n'outra *Rhetorica*: n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*; n'outra a *Arabiga*; e n'outra a *Hebràica*.

(*b*) N'eſte Collegio ha hum Profeſſor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filoſofia Moral*: trez de *Mathematica*; hum de *Fyſica Experimental*: outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafyſica*; outro de *Rhetorica e Poetica*: outro de *Linguas Orientaes*: outro de *Lingua Grega*, *e Ingleza*, *Hiſtoria*, *e Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

Digitized by Google

ledo. Já houve em Portugal hum eſtabelecimento ſemelhante, no Reinado do Senhor D. Sebaſtiaõ.

No número das Caſas de Educaçaõ devem ſer contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente eſte nome; porque as peças que n'elles ſe repreſentaõ, nem pódem inſtruir os que ahí vaõ, nos ſeus deveres, nem corrigir-lhes os ſeus vicios e máos coſtumes. (a) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os meſmos veſtidos de que uſaõ na rua, e talvez em caſa, ſalvo quando ſe repreſenta algum Drama Mouriſco, porque para elle tem as duas Caſas veſtuario competente. Huma das couſas, que mais entretem a todos os Eſtrangeiros, e que muito me entreteve todas as vezes, que aſſiſti a eſtes eſpectaculos, he a repreſentaçaõ dos Sainetes, que ſaõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente ſe imitaõ os coſtumes de certas claſſes de peſſoas de Heſpanha, adornados de muſica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Eſculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Profeſſores e Curioſos. Seu filho D. Affonſo VI. lhe deu Eſtatutos, e a dotou com renda ſufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e ſeus Subſtitutos, penſionados de Madrid, e Roma, premios, ſalarios do Guarda, Porteiros, e Model-

(a) Naõ ſe cuide porém, que n'eſta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles ſe tem repreſentado; porque a penſar-ſe iſſo, teriaõ juſta razaõ de ſe queixarem contra mim alguns de ſeus auctores, hum dos quaes, e com mais juſtiça, ſeria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra repreſentada ha pouco tempo, que naõ deſdiz d'outras, que tem compoſto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as peſſoas, que as tem lido ſem aquelle eſpirito de emulaçaõ, com que ordinariamente ſaõ olhadas as compoſições dos homens diſtinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

Digitized by Google

dellos Vivos; compra de livros, e mais couſas do ſerviço d'ella, e proveito dos eſtudos, qua ahí ſe enſinaõ, deſde o dia 13 de Junho de 1752. As ſuas lições ſe daõ nas noites em huma caſa, que para eſte fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontiſpicio, em cuja porta principal ſe lê a Inſcripçaõ ſeguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Coſtuma ſer Director e Protector d'eſta Academia algum dos Secretarios d'Eſtado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Miniſtro de diſtinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, ſerve ſómente para beneficiar os que ſe diſtinguem no ſeu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (a) bem conhecido na República das Letras pelos eſcritos das ſuas viagens, feitas em Heſpanha, e fóra d'ella, nos quaes ſe notaõ taõ judicioſa, como imparcialmente todas as bellezas, que eſtimuláraõ o ſeu goſto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'eſta Academia. Eſta he talvez a obra d'eſte genero mais bem eſcrita, porque ſaõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ inſtruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ obſervar, como eſte ſabio eſcritor he na da Pintura, Eſculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços ſe lem n'eſta obra eſcri-

(a) He do Conſelho de S. Mageſtade Catholica, e ſeu Secretario, Socio da Academia de Hiſtoria, e das Reaes Sociedades Baſcongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

Digitized by Google

eſcritos com fel, contra alguns eſcritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhèos do ſeu caracter ſiſudo e deſintereſſado, porém merece alguma deſculpa, por querer deſaggravar a ſua Naçaõ das mordentes cenſuras, que eſtes lhe fizeraõ em ſeus eſcritos, grande parte das quaes naõ poſſo ainda ſaber ſe eraõ juſtas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as eſcrevêraõ.

Os maiores premios que ſe daõ aos que appreſentaõ as melhores obras, ſobre os aſſumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, ſaõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agoſto proximo paſſado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Eſculptura, e trinta e ſete na Architectura. Saõ adjudicados da meſma maneira, que as Corôas triunfaes nos Theatros, tangendo huma orcheſtra, e alternando hum côro de Poetas, cujas compoſições ſe imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os ſeus premios da maõ do Preſidente, publica o Secretario os ſeus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'eſta Illuſtre Eſcola, e os que n'ella ſe diſtinguem ſaõ premiados da meſma maneira, poſto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (a) e ainda

(a) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat ſaõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'eſtes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ Actualmente ſe procura dar á eſtampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que ſaõ muitas. Quando eſta obra ſe começar, virá eſta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Profeſſores n'eſta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer eſtampar os quadros dos ſeus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que poſſue, e o Marquez de Llano o retrato da ſua Conſorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto

Digitized by Google

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſos eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de penſões, com que os profeſſos n'ellas ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para ondé as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi no de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior gráo de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia, que

---

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

Digitized by Google

que na ſua compoſiçaõ entráraõ ſabios de differentes profiſsões, pois he certo, que para bem definir as idéas repreſentadas pelas palavras, he preciſo que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e iſto naõ o póde fazer ſenaõ o Profeſſor da Arte, ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a meſma Academia o ſeu grande Diccionario a hum ſó volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ preciſas: e teve tanta extracçaõ eſte reſumo, que antes de ſerem paſſados trez annos houve miſter cuidar na reimpreſſaõ. Naõ obſtante porém, todas as correcções e addiantamentos, que eſte livro foi recebendo em todas as edições, ſempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era miſter conſultalo, para apprender a ſignificaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a meſma Academia, que tambem era da ſua competencia e obrigaçaõ dar preceitos ſobre o modo de eſcrever a Lingua Caſtelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais ſimples e a mais filoſofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ ſaido em Heſpanha. Deſterrou da eſcritura todas as letras ſuperfluas, admittindo ſómente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem ſerviço, repreſentando o ſom, para que fôraõ deſtinadas pelo uſo da Naçaõ. A Etymologia, que tanto reſpeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Heſpanhoes, foi deſattendida por eſtes Academicos, pois, diraõ elles, que o ſeu preſtimo veio a acabar com a compoſiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Caſtelhana em 1711: a qual naõ honra tanto eſta Illuſtre Corporaçaõ, como as outras ſuas compoſições. Seu auctor moſtrou ſer inſtruido n'eſte idioma, porém deu ao meſmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco verſado na liçaõ dos que tratáraõ eſta arte filoſoficamente,

Digitized by Google

ou que naõ ſabía applicar á da ſua Lingua os bons principios, que por elles ſe achaõ já deſenvolvidos.

Além d'eſta Academia ha tambem a da Hiſtoria, eſtabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As ſuas aſſembléas ſe fazem nas tardes de todas as ſextas feiras, em huma caſa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depoſitados os ſeus livros, monumentos, medalhas &c. Preſide a eſta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos eſcritos, e zelo patriotico deve Heſpanha a reforma de muitos abuſos, que vogavaõ em alguns ramos da adminiſtraçaõ pública.

Os trabalhos d'eſta Academia ainda naõ apparecêraõ, aſſim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui eſtabelecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquiſiçaõ de monumentos, parte dos quaes ſe achaõ já ordenados, eſperando que algum dos ſeus Individuos os queira reduzir a corpo de Hiſtoria com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Heſpanhol e Público, que tomou por eſpecial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as ſuas aſſembléas públicas nas tardes das terças, e ſabbados ás quatro horas. Nunca aſſiſti ás ſuas ſeſſões, por iſſo naõ poſſo dizer com clareza o que n'ellas ſe paſſa.

Os que ſe deſtinaõ ao ſerviço das letras, trazem ordinariamente das Univerſidades, o que he neceſſario que ſaibaõ, para adquirirem por ſi o muito que lhes reſta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, ſe propoem ſervir o Eſtado em julgar, ou advogar, precíſaõ ganhar primeiro huma previa inſtrucçaõ ſobre a prática d'elle, que he o que n'ellas ſe naõ enſina. Por eſta razaõ, e para que huns e outros ſe acoſtumem a eſcrever com ordem, cla-

Digitized by Google

clareza, e exactidaõ, ſe eſtabeleceo em 1773 a Academia de Juriſprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as ſuas ſeſsões nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Hiſtoria, e Diſciplina Eccleſiaſtica, foi creada no anno de 1773, por Conſulta feita a ElRei pelo Supremo Conſelho de Caſtella. Saõ as ſuas ſeſsões públicas nas tardes das ſegundas, e quintas.

A Academia Medica Matritenſe foi creada no anno de 1734. A preſidencia d'eſta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Mageſtade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do ſeu Conſelho. Compõe-ſe naõ ſómente de Profeſſores de Medicina, mas tambem dos que ſaõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos ſeus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz ſobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em reſpoſta do que Mr. Maſſon havia eſcrito contra a Monarquia de Heſpanha, no artigo *Eſpagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por inſtituto aperfeiçoar o eſtudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritenſe*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as ſuas ſeſsões em Caſa do Preſidente, que coſtuma ſer hum dos Profeſſores d'eſta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritenſe dos Amigos do Paiz, eſtabelecida, para promover a Agricultura, Induſtria, Artes, e Officios, pela repreſentaçaõ, que fizeraõ ao Conſelho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os ſeus eſtatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'eſte meſmo anno. He tambem Director d'eſta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos ſeus individuos correm impreſſas em tomos de quarto.

Per-

Digitized by Google

Perto do Palacio de S. Mageſtade, em hum ſitio que chamaõ *los Caños del Peral*, eſtá collocada a Real Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno de 1712, deſtinando para o principio da ſua fundaçaõ todos os livros do ſeu uſo, medalhas, antiguidades &c., e ſupprindo do ſeu bolcinho a todas as deſpezas, que pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com rendas ſufficientes.

Para ſeu governo, e ſerviço das peſſoas que a frequentaſſem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Eſcreventes, e outros Individuos. D'eſta maneira continuou até o glorioſo Reinado de Carlos III., o qual naõ menos deſejoſo, do que ſeu Pai, do adiantamento das letras, afiançou o meſmo eſtabelecimento, augmentando os ſeus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Conſtituições em 11 de Dezembro de 1761. (*a*)

O edificio naõ he correſpondente á grandeza, e precioſidade do ſeu conteudo. N'elle ha duas grandes caſas, ou antes dous grandes corredores, onde eſtá depoſitado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui naõ couberaõ, fôraõ paſſados a outras caſas mais pequenas, que eſtaõ cerradas, por ſerem fóra do alcance da viſta de ſeus Officiaes. Em huma d'ellas ſe conſervaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almeida,

(*a*) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doaçaõ d'ElRei Carlos III. ſaõ . . . . . 89, 356 R.ˢ de Vel.

Os quaes ſaõ diſtribuidos da ſeguinte maneira

Para os gaſtos annuaes da Bibliotheca	59, 356
Para livros impreſſos, e manuſcritos	20, 000
Para medalhas, e antiguidades . . .	10, 000
Para impreſsões, que a Bibliotheca houver de fazer	20, 000
Saõ	89, 356 R.ˢ de Vel.

Adverte-ſe, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes.

Digitized by Google

dá; quando foi tomada pelos Heſpanhoes, com auxilio dos Francezes em 1762, os quaes ſem dúvida teriaõ ſido já reſtituidos, ſe ſe julgaſſem de muita importancia, ou ſe tiveſſem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda, que ſe compõe de dous Soldados invalidos, e hum Sargento, os quaes tem obrigaçaõ de rondar a circumferencia, e territorio da Bibliotheca, para precaver os incendios, e outras quaesquer couſas, que lhe poſſaõ ſer damnoſas. As peſſoas que eu conſultei, naõ conformaõ ſobre o número dos livros, que comprehende eſta Bibliotheca. Se he certo o calculo, que ſe lê no Compendio Hiſtorico das Grandezas de Madrid, publicado no anno de 1786, naõ duvido, que ſeja mais exacto o que lhe dá no tempo preſente 130 mil volumes; em cujo número entra tambem a grande, e preciosa Livraria, que foi do Cardeal Archinto, a qual comprou em Roma, por ordem d'ElRei Carlos III., D. Manuel de Roda, ſendo ahi Miniſtro d'eſta Côrte.

A Collecçaõ de Medalhas, que ſe guarda n'eſta Bibliotheca, he tambem de muita eſtima, aſſim pela ſua grandeza, como pela ſua raridade, pois dizem, que o ſeu número aſſomma a quarenta mil, e que tem ſeries naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio, e em todos os metaes. Aqui ſe acha a famoſa Collecçaõ de prata, que foi do Abbade Rotlein de Orleans, huma das mais copioſas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas, aſſim de Reis, como de Cidades e de Colonias: muitas dos Reis Godos: e tambem muitas modernas pertencentes a várias perſonagens illuſtres, como Papas, Reis, Emperadores, Principes, Capitães, Letrados &c. Na meſma caſa, em que eſtaõ depoſitadas as medalhas, ſe guardaõ varios ſellos, cosôas, moſaicos e outras antiguidades, que ſe tem achado em Heſpanha e fóra d'ella, muitas das quaes, como já fica dito, entráraõ na dotaçaõ da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pe-

los

los manuſcritos, cujo número fazem ſubir a dez mil. Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ; porque alguns d'elles correm já impreſſos, e outros ſaõ copias taõ adulteradas e infieis, que parece impoſſivel, que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulados de couſas várias, que eu naõ pude tocar por falta de tempo, aſſim como outros muitos, que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir, que n'eſta Colleçaõ entra tambem outra mui numeroſa, que fez D. Jeronymo Maſcarenhas, Biſpo de Segovia, ſobre a Hiſtoria de Portugal, a qual comprehende muitas Memorias manuſcritas, e impreſſas, que hoje ſeráõ raras, deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſabio Portuguez o Abbade Barboſa, achei aqui ſómente a Hiſtoria de Ceuta em borraõ: as demais, ou eſtarião em outra Eſtante, que eu naõ viſſe, ou ficaríaõ eſpalhadas pelas mãos dos Curioſos, de quem as naõ póde haver ElRei, ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca, pois ignoro o tempo, em que paſſáraõ a ella, e o titulo por que eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei, foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos, que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum, para acharem o que haõ miſter: e muito mais eſtranhei quando ſoube, que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituições d'eſta Bibliotheca, cap. 8. §. 5. dadas, como fica dito, por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada, como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos, além do proveito que d'iſſo tiraria o Público, ſe evitaríaõ muitas conteſtações, que ordinariamente movem o Bibliothecario, e Officiaes, ſob cuja guarda eſtaõ, aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior, ou curioſidade ſua, a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos, e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar, que aſſim

Digitized by Google

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Franciſco Peres Bayer, (*a*) conſulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: repreſenta por eſcrito, ou em audiencia particular, todas as neceſſidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo ſupremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e ſeis mil reaes de Vellon (1,44o$) réis com pouca differença) e para ſua habitaçaõ o andar ſuperior de todo, ou de grande parte do edificio.

bos continuem com preſteza: o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para iſſo: o ſegundo, porque he dirigido por peſſoas de muita intelligencia, conſtancia no trabalho, e affeiçaõ ao eſtudo, em que eſtaõ empregados.

(*a*) Foi Meſtre dos Sereniſſimos Senhores Infantes de Heſpanha, e Penſionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, alem do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, aſſim Civis como Eccleſiaſticos, pois he Cavalleiro Penſionado da Ordem Heſpanhola de Carlos III. Miniſtro Honorario do Conſelho, e Camara de Caſtella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As ſuas obras impreſſas em ſeu nome, e no de outros, ſaõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo ſer ainda maior o número das que tem manuſcritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi viſitar a Real Livraria do Eſcurial, onde muito tempo eſteve reconhecendo todos os manuſcritos, que ahi ha Gregos, Latinos, Heſpanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o ſeguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Eſcurialenſis Manuſcriptorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hiſpanorum quotquot in ea hoc anno* 1762. *inventi fuere Catalogus, Operum Auctorumque in iiſdem contentorum accuratam ſeriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et ſubjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetuſtiores atque inſigniores Codices conſtant, ſpecimine.* D'eſte Catalogo me ſervi por ſeu generoſo offerecimento, para tirar hum extracto dos manuſcritos compoſtos por Portuguezes, ou ſobre a Hiſtoria de Portugal.

Naõ ſe cuide porém ſer eſte grande obſequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e gracioſo acolhimento, com que eſte Sabio recebe a todos os Eſtrangeiros, ainda quando o buſcaõ ſem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas ſuas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe ſou devedor, os quaes referiria n'eſte lugar, ſe a ſua grande modeſtia me tiveſſe dado alguma vez eſperanças de ſer por elle bem acceito eſte ſincero teſtemunho da minha gratidaõ.

Digitized by Google

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os ſeus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas caſas dos Livros impreſſos, outro na dos Manuſcritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$ réis com pouca differença).

O Theſoureiro Adminiſtrador he o que recebe, e diſpende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual paſſaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'eſtes por via d'aquelle ás mãos de S. Mageſtade para as approvar.

Os Officiaes Eſcripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao ſeu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que eſtiverem aſſociados. Os ordenados naõ ſaõ iguaes para todos, começando deſde ſete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto eſtes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, ſaõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, iſenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Mageſtade, pois como taes ſe conſidéraõ. (*a*)

A

(*a*) S. Mageſtade Catholica diſpende com eſta Bibliotheca, quando todos os lugares eſtaõ chêos . . . . . 280$156 R.s de Vellon

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a		11, 206$240 réis
A ſaber Bibliothecario Mór	36$000	1, 440$000
Bibliothecarios Menores	60$000	2, 400$000
Theſoureiro Adminiſtrador	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	13$200	528$000
Eſcreventes 2.	11$000	440$000
Eſcreventes 2.	10$000	400$000
Eſcreventes 2.	9$000	360$000
Eſcreventes 2.	8$000	320$000
Guardas 2.	7$000	280$000
Porteiros 2.	6$600	264$000

Digitized by Google

A Bibliotheca dos Reaes Eſtudos de S. Iſidro he menos copioſa, pois naõ excederá muito o número de ſeſſenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (*a*) tem obrigaçaõ de enſinar Hiſtoria Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi preſidir a humas Conclusões, qne ſe defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro paſſado. Ha muito tempo eſtou perſuadido, que a diſputa de palavra he hum meio inſufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que ſeja; e que eſtes chamados exercicios Litterarios ſó podem ſer tolerados nas Univerſidades, onde ſe trata de apurar o merecimento dos Eſtudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de oſtentaçaõ, e que ſómente ſerve para entreter a ocioſidade d'alguns eſpectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que ſuccedeo tambem neſte, pois naõ obſtante ſerem a elle preſentes as Perſonagens mais illuſtres daquella Côrte, naõ pôde o reſpeito conter muitas riſadas, com que ſe applaudiaõ as inſtancias, e geſtos d'alguns arguentes, e reſpoſtas, e modos de reſponder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numeroſa, e huma Caſa de Manuſcritos: e o Duque de Oſſuna á ſua imitaçaõ trata de fazer públi-

Para compra de livros impreſſos, e manuſcritos	20$000	R.s de Vellon	800$000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10$000	. . . .	400$000
Para impreſsões	20$000	. . . .	800$000
Deſpezas annuaes	39$356	. . . .	1,5.14$240

(*a*) Foi o primeiro, que em Heſpanha reduzio a ſua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Aſſo e del Rio humas *Inſtituições de Direito de Caſtella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ ſobre alguns artigos da Hiſtoria delle.* Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que ſe tem celebrado n'eſte Reino, illuſtrada de notas.* He de eſperar dos grandes eſtudos, e diligencia d'eſtes dous ſabios, que a dita Collecçaõ ſaia a público ſem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ ſemelhantes obras.

Digitized by Google

ca a que poſſue, o qual he muito provavel, que ſeja ſeguido de outros Grandes, pois entre elles tem huma grande poder a emulaçaõ.

Além d'eſtas livrarias ha ſete mais tambem públicas, pertencentes a várias Caſas de Religioſos, em algumas das quaes ha Manuſcritos ineditos, aſſim antigos, como d'alguns ſabios d'eſte Seculo, entre os quaes merecem eſpecial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Heſpanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreo no anno proximo ſeguinte.

Para quem eſtá acoſtumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Muſeu, e hum Jardim Botanico, para cujo eſtabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde ſe entra para eſte Jardim ſe lê a Inſcripçaõ ſeguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he ſem dúvida a que em Heſpanha eſtá em mais perfeiçaõ. Quando o reſto da Europa conſiderava eſta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impreſſa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Salluſtio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de ſaudoſa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confeſſar, que os habitadores d'eſta peninſula naõ careciaõ da energia neceſſaria para o trabalho das artes; e que eſta obra ſe podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem ſahido das ſuas Officinas. (a)

Além

(a) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Reſtaurador d'eſta Arte em Heſpanha, e por iſſo póde ſer contado entre os homens illuſtres

Digitized by Google

Além d'eſta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impreſſaõ Regia eſtabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que ſe trabalha com baſtante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vî trabalhar em Portugal; de ſorte, que ſem o perigo de faltar á verdade poſſo affirmar, que de qualquer prélo de Heſpanha ſahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do noſſo Reino. (*a*)

Tambem ſe encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para eſtudarem eſta Arte. Iſto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ſer taõ rico como elle era, pois preferiria o véllos com differente occupaçaõ ainda que foſſe menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ ſem occupaçaõ alguma, ſervindo de pezo ao Eſtado, e de máo exemplo aos que eſtiveſſem em iguaes circumſtancias. (*b*)

As

---

deſte Seculo. Naõ he ſómente a impreſſaõ da traducçaõ de Salluſtio, o que honra o nome, e Officina d'eſte habil artifice, outras muitas ſahiraõ della quaſi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer ſaber a verdade de tudo quanto digo a reſpeito dos rapidos progreſſos, que eſta Arte tem feito em Heſpanha, procure ver, além da Traducçaõ de Salluſtio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Heſpanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Hiſtoria de Heſpanha, eſcrita por Marianna, huma feita pela Adminiſtraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do reſtaurador d'eſta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Muſica de Iriarte: as duas obras de Bayer ſobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio: a nova ediçaõ da Hiſtoria do Mexico, eſcrita por Solis: e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Miniſtro daquella Côrte na de Roma, a qual ſe imprimio ha pouco tempo na Imprenſa Real adornada com excellentes eſtampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'eſte Encadernador, que me

Digitized by Google

As lojas de livros n'eſta Côrte ſaõ poucas, e mal ſortidas, e por iſſo julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho viſto, tem ſido feitas com dobrado cuſto, porque lhes ſeria preciſo mandar vir os livros debaixo de ſeus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpreſsões de algumas obras neceſſarias, mas ella naõ ſatisfaz certamente ao fim da ſua creaçaõ, porque tem deixado de imprimir as mais cuſtoſas, e de mais difficil conſummo, e ſómente tem lançado maõ das d'hum uſo univerſal, e por iſſo de mais facil extracçaõ, e maior ganho. Huma couſa tenho eu notado, e he que ainda atégora ſe naõ fez por conta d'eſta Companhia huma ediçaõ, que boa ſeja.

A Cenſura dos Livros ſe faz em Heſpanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. Joſé I. Em Setembro proximo paſſado publicou a Inquiſiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que eſte Tribunal tem publicado deſde a ſua creaçaõ atégora: e como a ſua publicaçaõ foi feita durante a minha reſidencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de eſperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle ſe achaõ comprehendidos, e tambem dos Eſtrangeiros eſcritos ſobre couſas de Portugal. (*a*)

Reſ-

naõ era deſconhecido antes de vir a Heſpanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das ſuas Obras Economicas, de que agora naõ poſſo recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de ſorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por eſte modo conſeguia algumas noticias proveitoſas para o ſeu commercio de livros, e os tinha ſempre promptos, para o ajudarem com as ſuas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpreſsaõ de outras raras, que fôraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de ſeu Pai lhes haver buſcado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o ſeu retrato, que eu vi, para depois ſer gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que ſahiſſe pela Inquiſiçaõ de Heſpanha, foi o que ſe publicou em

Digitized by Google

Reſtauraçaõ de Portugal prodigioſa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594., 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o ſeguinte titulo: *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illuſtriſſimi, et Reverendiſſimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hiſpalenſis Archiepiſcopi, Inquiſitoris Generalis Hiſpaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquiſitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho viſto atégora dous exemplares, hum na livraria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'eſte Indice ſe achaõ prohibidas as ſeguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver cenſura.
O Auto do jubileo d'amores.
Auto da adherencia do Paço.
Auto da Vida do Paço.
Auto dos Fyſicos.
Gamaliel.
A Revelaçaõ de S. Paulo.
As Novellas de Joaõ Boccaccio.
O Teſtamento de Chriſto em linguajem.
Coplas de la burra.
Auto feito novamente por Gil Vicente ſobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Liſuarte.
As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e couſas de Religiaõ.

Depois ſe publicou outro em 1583. com o ſeguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illuſtriſſimi, ac Reverendiſſimi D. D. Gaſparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiſcopi Toletani, ac in Regnis Hiſpaniarum Generalis Inquiſitoris, denuo editus. Cum Conſilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquiſitionis.* N'eſte Indice ſe achaõ tambem prohibidos todos os do ſuperior, e além d'eſſes os ſeguintes:

Hiſtoria dos Santos Padres do Teſtamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.
Rhopica Pneuma, de Joaõ de Barros.
Theſouro dos Autos Heſpanhoes.
Tratado dos Eſtados Eccleſiaſticos, e Seculares, de Diogo de Sá.
Ulyſſipo, Comedia.

Depois d'eſte ſe publicou outro no anno de 1584. com o ſeguinte titulo: *Index librorum expurgatorum, Illuſtriſſimi, et Reverendiſſimi D. D. Gaſparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiſcopi Toletani Hiſpan. Generalis Inquiſitoris juſſu editus. De Conſilio Supremi Senatus S. Generalis Inquiſitionis.*

Digitized by Google

Auto de Braz Quadrado, por Vicente Alvares. Liſboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto de D. André. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto do dia de Juizo, Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

N'eſte ſe achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices ſuperiores, e além d'eſſes ſe mandaõ expurgar as obras ſeguintes. Uſarei das meſmas palavras, que vem no dito indice:

Ex Amati Luſitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. *Curatione* 36. *pag.* 233. *in excuſſis Lugduni apud Joannem Franciſcum, anno* 1536;

Deleatur caput continens curationem 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *uſque ad illa verba*: Alios locos ſuae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejuſdem capitis titulus, cujus initium eſt: De mola matricis, *uſque ad* praegnantibus factis:

Centuria 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. *et* 7. *deleatur juxjurandum ejuſdem Amati Luſitani ab illis verbis*: Juro Deum Immortalem, *uſque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*: Eodemque loco ſemper apud me, *uſque ad* ſectatores eſſent.

Ex Hieronymi ab Oleaſtro praefactione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias *&c. uſque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur.*

Ex Hieronymi Oſorii, Epiſcopi Silvenſis, libro de Juſtitia;

Lib. 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impreſſione Coloniae apud Arnoldum Birkmanum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque ſunt, et cum illa ſanctiſſimo vinculo colligatae, et implicitae ſunt. *Deleantur haec verba*; *vel legantur* fidei viva, et fide vivs.

Cod. libr. fol. 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis ſtudio praeclara poſita, actionesque cum pietate ſuſceptae, ſunt quae dant verae fidei ſignificationem. *Legatur*; Verae prefectae fidei ſignificationem.

Cod. lib. fol. 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*; Ut tamen fatemur, *&c. uſque ad finem libri.*

Lib. 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *delcatur ab illis verbis*; Cum igitur mens, *uſque ad* ſtudium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*; Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini ſtudium rapiat, conſequens neceſſario eſt, ut non cernatur ſolum in credendo, ſed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles ſumus, cum Dei Verbo audientes ſumus.

Lib. 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *delea-*

Digitized by Google

Auto dos dous Compadres. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto da Farça Penada, impr. por Antonio Alvares. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto dos Captivos, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Reportorio dos tempos, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

Cancioneiro Geral. Liſboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

Theſouro dos Prudentes, por Gaſpar Cardoſo. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

Chronographia, ou Reportorio dos tempos, por Jeronymo de Chaves. Liſboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Franciſco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Eſtrangeiros*, e outra *Vilhalpandos* ſe permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Cioſo* ſe permitte com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defenſio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium, neque eſſe proprie ſcelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vaſconcellos intitulada: *Ulyſipo* ſe permitte, ſendo impreſſa no anno de 1618, e ſe prohibe ſendo de outra qualquer ediçaõ antecedente a eſta. A ſua *Eufroſina* tambem ſe prohibe, ſendo da impreſſaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Souſa de Macedo, *Eva y Ave, ou Maria Triumphante.* Madrid 1731. Na ſegunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Hiſtoricam*, e trata da Im-

D ma-

---

tur ob illis verbis: Eam vero aſcenſionem charitas repente &c. *uſque ad* non amore incendi.

Lib. 7. fol. 162. pag. 2. deleatur ab illis verbis: Ut enim conſitemur inhaerere omnibus *uſque ad* filium.

Cod. lib. fol. 172. pag. 2. deleantur haec verba: Qui id per aetatem ſuſpicari quidem potuere.

Digitized by Google

maculada Conceiçaõ, ſe manda borrar deſde o num. 2. que começa: *Entre el gran Theſoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada.* pag. 253. col. 2.

Jeronymo Oſorio, lib. 1. *De Regis inſtitutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, ſe manda borrar até: *Quamquam multi Reges.* Depois de *Perniciosam fore videt*, ſe manda borrar até: *Quemadmodum igitur.* pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jeſuitas feito ao natural ſe prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, ſeu livro de *Sermões do Roſario.* Madrid 1688, e 1698. ſe mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do meſmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona, 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do meſmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Eſpelho de enganos* &c. ſe prohibe, e ſe achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agoſtinho Manuel de Vaſconcellos: *Succeſſion de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal.* Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar deſde, *Con Don Antonio*, até *hallo*, excluſ.

Abregé Chronologique de l'Hiſtoire d'Eſpagne & de Portugal, diviſé en huit periodes: avec des Remarques particuliéres à la fin de chaque Periode ſur le genie &c. 2. tom. A París 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologique de l'Eſpagne & de Portugal, &c. París 1765. 2. tom. Obra diverſa da antecedente, e vem prohibida no meſmo lugar.

Abregé elementaire de la Geographie Univerſelle de l'Eſpagne & de Portugal, par Mr. Maſſon de Morvillers. 1. tom. París 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

Annales d'Eſpagne & de Portugal, avec la deſcription de ces deux Royaumes, par Jean Alvares de Colmenar, a Amſterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

Hiſtoria del Regno di Por-

Digitized by Google

Portogallo por D. Giovani Bapttiſta Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itenerarium Navale in Luſitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na meſma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ ſido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez eſte Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'eſta Côrte huma figura taõ triſte, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, juſtiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e eſperança de chegar, o que tem eſte nome. Hum homem de merecimento conhecido, poſto que naõ tenha huma aſcendencia illuſtre, póde eſperar ſer Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Eſtado, Preſidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais diſtincta da Monarquia, que he a do Toſaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo preſente, dignos por certo de ſerem imitados em todos os paizes, em que a Juſtiça reinar a par da Filoſofia.

Fóra eſtes empregos, os quaes em razaõ do ſeu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Eſtado outros premios, com que galardoar os ſerviços dos Homens de Letras, pois coſtuma dar-lhes penſões, com que ſe mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Penſionado da Ordem Heſpanhola de Carlos III., cuja penſaõ, ou tença, equivale a ſeis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do ſeu Deſembargo.

Os Grandes naõ ſaõ aqui contemplados, ſenaõ pelo lado do merecimento peſſoal; e como a ſua ambiçaõ, ou ſeja por educaçaõ Nacional, ou por ſerem poſſuidores de grandes riquezas, ſe limita ſómente ao ſer-

Digitized by Google

viço do Paço, e poſtos militares, vem a ficar para o terceiro Eſtado da Monarquia, e por conſeguinte para os Homens de Letras, o maior número de empregos. Na Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos outros, poſto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito, porque além de ſe ver accontecer o meſmo aos que naõ ſaõ Grandes, tem eſtes a ſeu favor as graduações, por meio das quaes ficaõ igualados na patente, e ſoldo, ainda que ſucceda naõ ficarem com o exercicio do ſeu poſto, mas ſim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, ſe prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'eſta prohibiçaõ haviaõ varios, em que ſe dava conta das obras, que ſahiaõ, e alguns em que ſe publicávaõ eſcritos ineditos. O Eſpirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o ſeu fundo principal era tirado do que ſe publíca em França com eſte titulo, todavia algumas couſas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de ſeu auctor.

Quem ler com attençaõ eſta pequena deſcripçaõ, que acabo de fazer do eſtado das letras neſta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora ſe achaõ, foi ſeu filho Carlos III. Eſte Principe, a quem a ſua Côrte, e toda a Heſpanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella ſe penſa, teria huma nomeada ainda mais illuſtre, ſe quizeſſe contentar-ſe com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da ſua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a eſte alguns outros, e por eſta cauſa ſe vio amortecer n'elle por algum tempo o eſpirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'eſta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o eſtabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e pen-

sões

Digitized by Google

sões para os seus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que estiver em termos o magnifico, e soberbo edificio, que se está fabricando para sua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISAÕ I.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em Portuguez.

FR. Agostinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agostinho, *Apontamentos sobre as cousas do Estado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ escritos para instrucçaõ d'ElRei Filippe de Castella, que julgo ser o Terceiro, por se acharem encadernados junto de outro papel, escrito n'esse mesmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Est. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Castel-Novo por arvores de costados de oito avós.* Foi escrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Mascarenhas, Dom Prior Titular de Guimaraes, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ser o Original, pela perfeiçaõ com que está escrito, e tem 34. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Mascarenhas.* Foi escrita em Madrid a 30. de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi escrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Pestanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Digitized by Google

Do meſmo, *Genealogia dos Coſtas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, ſua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Coſtas de Ceilaõ, *Advertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador da India.* Foraõ eſcritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do meſmo, *Aviſos a Gaſpar de Mello e Sampaio.* Foraõ eſcritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuſcrito ſe trata dos damnos, que na India faziaõ os Eſtrangeiros, e dos remedios com que ſe podiaõ prevenir. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente deſcoberto.* He provavel ſer eſte o meſmo, de que faz mençaõ o Abbade Barboſa, com o appellido dos Reis, que eſcreveo em 1656: *Livro de diſcurſos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Succeſſor de Diogo de Couto no cargo de Chroniſta da India, *Tomo ſegundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Caſtella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o ſeguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul ſobre lhe deixarem paſſar de Ormus á Perſia as fazendas do Idalcaõ, que lá eſtavaõ; e do que ſobre iſſo lhe reſpondeo o Rei, e ſe fez ſobre huma Carta de S. Mageſtade contra o Biſpo da China.* Trata-ſe neſte capitulo de ſucceſſos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inſcripçaõ ſeguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, ſua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

Digitized by Google

Azevedo até ſua morte. Tem 356 paginas. B. R. Eſt. J. num. 21. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Livro em que ſe relata o ſitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Eſtado da India Oriental.* Começa por huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da qual conſta, que elle fizera eſta obra por eſpecial ordem, que para iſſo tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ eſpecial de todos os Conventos de Frades, que eſtaõ derramados por aquelle Eſtado. Ha outro volume pertencente a eſta meſma obra, em que ſe comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primoroſamente illuminadas.

Barboſa faz memoria deſta obra na Bibliotheca Luſitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle eſcreveo, ſe conſervava na livraria do Excellentiſſimo Duque de Cadaval: e ao dito Barboſa póde conſultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Eſt. J. num. 11. e 12.

Fr.

(*a*) Na Livraria da Caſa de Vimieiro haviaõ os dous tomos deſta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por eſpecial Ordem da Academia Real da Hiſtoria a viſitou. Veja-ſe a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 1., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Luſitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial, deve tambem haver outro exemplar deſta obra; porém iſto naõ he aſſim: e ſem duvida eſte dito naſceu d'o Senhor Farinha preſumir, que S. Mageſtade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuſcritos, ſenaõ a do Eſcurial, e d'eſta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barboſa em todos os lugares, em que cita os Manuſcritos de Portuguezes, que vio n'eſta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a viſitou por conſentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande inveſtigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Digitized by Google

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santiſſima Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de ſete moços, que Muley Haniet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Chriſtãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Auſtria, Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Eſcurial, Eſt. D. num. 27. 4.° (*a*)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que ſe me fez ſobre a navegaçaõ, que ſe tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e ſe ſerá acertado fazer-ſe viagem da China em direitura a Liſboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Eſte diſcurſo me parece Original, e foi eſcrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (*b*)

Antonio Gonçalves Paſcoa, *Deſcripçaõ da Cidade, e barra da Paraiba.* Deſta meſma obra conſta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que reſidíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por ſeis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual conſta, que elle a eſcrevêra no interior da China ſobre memorias, que eſtu-

(*a*) Julgo ſer eſta a obra, que o Abbade Barboſa attribue a eſte eſcritor com o titulo ſeguinte: *Triunfo dos ſete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fé, de que tinhaõ apoſtatado, e confortou para animoſamente padecerem a morte.*

(*b*) Ha huma copia deſte meſmo Diſcurſo a fol. 392, o qual ſerá talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem ſegue o Abbade Barboſa, pareceo ſer traducçaõ Caſtelhana. O Senhor Farinha tambem ſe equivocou neſte lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barboſa era a do Eſcurial, devendo entender a que S. Mageſtade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já diſſe.

Digitized by Google

eſtudára nas ſuas meſmas Chronicas, e obſervações adquiridas pelo eſpaço de vinte annos, em ſeis das ſuas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Hiſtoria da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Eſt. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Hiſtoria da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Eſte Codice comprehende o livro primeiro ſómente dos dous em que a obra he dividida, mas ſem dúvida foi copiado do Original, que ſe publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ſer compoſta. Pertence a hum Portuguez, que reſide em Madrid, penſionado por eſta Côrte, chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que além deſte tem outros manuſcritos, alguns dos quaes ſaõ precioſos pela ſua raridade.

Balthaſar Marinho, *Relaçaõ do que ſe executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi eſcrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)

(*a*) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barboſa tudo quanto eſcreveo deſte manuſcrito, dá a entender, que na Livraria de S. Mageſtade Catholica havia outro com o titulo: *Hiſtoria da China*, o qual naõ lhe pareceo diverſo do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China*. O certo he que o exemplar por mim viſto naõ he Original, e por conſeguinte ſendo o outro tambem copia e identico, poderá ſer de algum proveito, para do concerto de ambos ſe formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deſte eſcrito, e eſcritor teve a meſma equivocaçaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impreſſa na viagem de Filippe III. a Portugal, eſcrita por Joaõ Baptiſta Lavanha, a fol. 3.

Digitized by Google

D. Fr. Chriſtovaõ de Lisboa Arcebiſpo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do inſigne milagre do apparecimento, e viſaõ de Chriſto Noſſo Senhor Crucificado na Cruz, que eſtava no Monte da Boa Viſta deſta Cidade de Goa.* Acha-ſe datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em ſeis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o ſeja, pois naõ he de preſumir, que ſe enganaſſem os que aſſinaõ a ſua morte em 1622. B. R. Eſt. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Caſtel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agoſto de 1643, paſſada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por eſte vir de ſua eſpontanea vontade ſervir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Eſt. H. num. 77. fol. 47.

Do meſmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 ſobre os preliminares da paz com Caſtella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Coſta, *Carta eſcrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orſino na occaſiaõ, em que ſe effeituáraõ as pazes entre as duas Coroas Catholica, e Chriſtianiſſima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Franciſco da Gama, *Relaçaõ do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ſer Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ſer o autor deſta Relaçaõ o meſmo Arcebiſpo, a que Barboſa a attribue, e por iſſo lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuſcrito, pois nelle vem aſſignado, como he uſo e coſtume entre os Prelados deſta Jerarchia, da ſeguinte maneira: *D. Fr. Chriſtovaõ Arcebiſpo Primaz.*

(*b*) Barboſa na Bibliotheca Luſitana diſſe *Chiaa*, devendo dizer *linha*, como ſe lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deſte manuſcrito. O meſmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acreſcentando, que elle exiſtia no Eſcurial, o que naõ diſſe Barboſa.

Digitized by Google

D. Conſtantino de Sá e Noronha, *Deſcripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada deſta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ deſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Eſte manuſcrito, além de naõ ſer completo, me parece eſtar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chroniſta da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Eſtá bem conſervada. B. R. Eſt. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do meſmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do meſmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no deſcobrimento, e conquiſta dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido a ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o ſegundo do Conde de Atouguia. B. R. Eſt. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Caſtellobranco, *Informaçaõ para ElRei do eſtado da conquiſta das minas da prata de Cuamá.* Foi eſcrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

(*a*) O Senhor Farinha diz, que eſtava no Eſcurial, entendendo como em outros lugares, que Barboſa fallava do Eſcurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Mageſtade Catholica.

(*b*) Eſta, e a ſeguinte ſe achaõ impreſſas.

Digitized by Google

Duarte Galvaõ, Chroniſta Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal deſde D. Affonſo Henriques até D. Pedro.* Eſc. Eſt. N. num. 17. (*a*)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por eſcrito a ſeu filho D. Alvaro, partindo eſte e ſeu irmaõ D. Franciſco para ſe embarcar na armada, que no anno de 1624 foi ſoccorrer a Bahia de Todos os Santos.* Achaõ-ſe datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Eſt. H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de 1640, quando elegêraõ Rei o Senhor D. Joaõ IV.* Ibid. Eſt. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Caſtella, *Carta de 30 de Outubro de 1607, eſcrita a Ruy Pires da Veiga, para eſte ir ao Convento de Thomar da Ordem de Chriſto, e ahi devaçar dos Religioſos, que tiveraõ parte nas deſordens acontecidas por occaſiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do meſmo, *Outra do meſmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 18 de Março de 1608, em que approva, e louva tudo quanto neſta diligencia fizera o dito Miniſtro, e lho recebe em ſerviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 17 de Junho de 1620, em que faz aviſo ao Biſpo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na auſencia do Marquez*

(*a*) Duarte Galvaõ eſcreveo a Chronica ſómente do Senhor Rei D. Affonſo Henriques, e as demais que andaõ em ſeu nome juntamente com eſta tem outro auctor. Veja-ſe Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38.

Digitized by Google

quez de Alenquer. B. R. Eſt. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que deſobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do coſtume ao Biſpo de Coimbra, eleito ſeu ſucceſſor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do meſmo, *Alvará do meſmo dia, mez e anno, pelo qual ſe encarrega o governo de Portugal, ao Biſpo de Coimbra D. Martim Affonſo Mexia, pela auſencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquiſidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebiſpo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Eſt. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que ſe lhe faz aviſo, e dá viſta da Carta para o Inquiſidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de 3 de Abril de 1621, eſcrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviſo da morte de ſeu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita pelo meſmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, eſcrita ao Biſpo de Coimbra, em que lhe faz aviſo de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviſo ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que eſtes eraõ D. Martim Affonſo Mexia, Biſpo de Coimbra, D. Diogo de Caſtro Preſidente do Deſembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Digitized by Google

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomaſſe juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do meſmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, paſſada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do meſmo *Outra de 14 de Setembro de 1621, eſcrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizeſſem buſcar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebaſtiaõ tomou aos Governadores, que por ſi deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que ſeu avô pozera em Portugal; e bem aſſim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros ſe tiraſſem cópias, e ſe lhe enviaſſem.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 6 de Setembro de 1623, em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual ſe faz aviſo a D. Diogo de Caſtro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do meſmo, *Outra do ſobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 25 de Outubro do dito anno, em que faz aviſo á Camara de Lisboa de haver*

Digitized by Google

ver nomeado o meſmo Conde para o referido cargo. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebiſpo de Braga D. Affonſo Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do meſmo, *Carta Patente paſſada ao dito Arcebiſpo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, eſcrita aos Juizes de Fóra, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos ſeu Irmaõ.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita pelo meſmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conſelheiros de Eſtado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual ſe concede ao Governador de Portugal licença para recolher-ſe a ſua caſa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Franciſco Luiz de Lencaſtre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Biſpo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ ſido contemplados, quando ſe deu parte ás outras peſſoas da ſua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do meſmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, paſſada a D. Antonio de Ataide, Gover-*

Digitized by Google

vernador interino de Portugal, atéque ahi chegaſſe o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao ſobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Caſtro, e de Val de Reis.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Meſquita de haver elegido a D. Diogo de Caſtro, Conde de Baſto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do meſmo, *Outra ſem data, em que dá parte ao Conde de Baſto de haver nomeado por Conſelheiros ao Duque de Villa-Hermoſa, ao Regedor Manoel de Vaſconcellos, a D. Franciſco Maſcarenhas, e por Conſelheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 5 de Março de 1633, eſcrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Biſpo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebiſpo de Lisboa.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, eſcrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Biſpo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, eſcrita ao meſmo Conde, em que lhe ordena vieſſe eſperar na Villa de Campo Maior ao referido Biſpo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, eſcrita ao ſobredito Conde, em que reſponde a alguns artigos relativos á adminiſtraçaõ de Portugal enviados por eſte ao Duque de S. Lucar.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, eſcri-*

Digitized by Google

eſcrita ao ſobredito Conde ſobre as razões, que o movêraõ a naõ ir entaõ a Portugal; e naõ conſentir no governo d'elle mais que huma peſſoa. Ibid. fol. 440. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito mez e anno, eſcrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz aviſo de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Caſtro, Conde de Baſto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do meſmo, *Outra eſcrita em Julho do meſmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o ſeu governo.* B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 12 de Novembro de 1634, eſcrita ao ſobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para ſucceder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita á Camara de Lisboa, em que ſe lhe dá aviſo de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 30 de Novembro do dito anno, eſcrita ao Conde de Baſto, ſobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Eſt. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do meſmo, *Outra eſcrita ao dito Conde, em que ſe declara a maneira, por que a dita Princeza havia de ſer recebida pelas Camaras, e Juſtiças das Cidades, e Villas, por onde paſſaſſe.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 15 de Dezembro do dito anno, eſcrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas couſas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 24 de Janeiro de 1635,*

Digitized by Google

eſcrita á ſobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com ſaude a Lisboa; e approva o haver lido no Conſelho de Eſtado as Inſtrucções, e Regimento do ſeu Cargo. B. R. Eſt. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do meſmo, *Carta de perdaõ geral paſſada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tivêraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a reſtauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Plenipotencia de 29 de Fevereiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em ſeu nome conceder graças aos Portuguezes, que vieſſem á ſua obediencia.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

Cartas dos Reis de Caſtella Filippe III., e IV., e Inſtrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Aſia, Africa, e America, deſde o anno 1609 até o de 1641. Achaõ-ſe todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 19. *fol.*

Franciſco Ataide e Sotomaior, *Varias Poeſias.* Ibid. Eſt. M. num. 8.

Franciſco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo ſeguinte: *De todos os generos, e modos de piutar*: ao qual ſe ſegue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto deſpendêra na ſua viajem de Italia.

O livro ſegundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he eſcrito á manei-

(*a*) Ha huma copia deſta Carta a fol. 183 deſte meſmo Codice.

Digitized by Google

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profiſſaõ de Pintor: 2.° do valor e ſerviço da Pintura, aſſim na paz como na guerra: 3.° da eſtimaçaõ em que tinhaõ eſta arte, e ſuas obras as outras Nações. Segue-ſe a iſto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famoſos Illuminadores; apôs eſta outra, em que trata dos Eſculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a eſta ſe ſegue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a eſte ſegundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi eſcrito, ſendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o ſegundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle ſe lê a memoria ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer hoje dia de S. Lucas Euangeliſta ẽ Lixboa Era* 1548; e no fim deſte a ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer sẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de noſſo Senhor Jeſu Chriſto de* 1549.

Do meſmo, *Dialogo ſobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (a)

(a) No anno de 1753 fôraõ traduzidas em Caſtelhano eſtas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no ſeu Diſcurſo ſobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca ſe imprimio.

Na Viagem de Heſpanha eſcrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. ſe faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por eſte meſmo eſcritor, que ainda hoje ſe conſerva com outros da meſma natureza em hum armario, que eſtá no fundo da Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial. Tem o dito livro o titulo ſeguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ* III. *Franciſco de Hollanda paſſou a Italia, e das antiguallas que vio retratou com ſua maõ todos os deſenhos deſte livro.*

Digitized by Google

No meſmo volume, em que eſtas duas obras eſtaõ encadernadas ſe achaõ entremettidos varios debuxos, em que ſe vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que ſejaõ da ſua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'eſte manuſcrito reſervo para huma Memoria eſpecial, que eſcreverei ſobre a vida de ſeu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela ſua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Franciſco Martins, Profeſſor de Lingua Latina na Univerſidade de Salamanca, *Panegyrico á Catholica Ceſa-*

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois ſe vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como ſaõ o amfitheatro de Veſpaſiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Fauſtina, e o da Paz: os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como ſaõ cornijas, friſos, capiteis, que ainda agora ſubſiſtem, bem que naõ taõ inteiras, como quando eſtes debuxos ſe fizeraõ.

Além d'eſtes ha de mais no dito livro viſtas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns ſepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de moſaycos, de eſtatuas antigas, e outras couſas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor deſta precioſa obra julguei dever accreſcentar, que o meſmo Franciſco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: ſe jacta de haver feito eſte livro. Tranſcreverei o lugar, onde iſto ſe diz pelas ſuas meſmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, ou cidades ſtrangeiras naõ tenho eu inda no meu liuro? Que edificios perpetuos, e que ſtatuas peſadas tẽ inda eſta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretas nẽ nauios ẽ leues folhas? Que pintura de Stuque ou Truteſco ſe deſcobrẽ por eſtas grutas e antigoalhas, aſſi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que ſe naõ ache o maes raro dellas pollos meus cadernos riſcados?*

He de advertir que na Livraria de S. Mageſtade Fideliſſima exiſte hum manuſcrito deſte meſmo auctor intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, paſſado a eſta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptiſta de Caſtro, que a cita no *Roteiro Terreſtre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

Digitized by Google

ſarea Real Mageſtade del Rey Dom Filippe Noſſo Senhor ſegundo das Heſpanhas e primeiro de Portugal. Eſc. Eſt. E. num. 11. 4.°

Gaſpar Gomes de Abreu, *Varias cartas eſcritas de Tui a D. Jeronymo Maſcarenhas no anno de 1657, em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'eſſe anno.* B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoſo, *Profecias no anno de 1546.* Ibid. Eſt. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Biſpo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons ſucceſſos, que D. Jeronymo Fernando Biſpo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'eſta era de 631, nos cargos que ora ſerve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma preſa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do meſmo parece ſer, *Huma carta eſcrita em 30 de Setembro de 1624 a ElRei Filippe IV., em que lhe repreſenta os males, que no temporal padecia aquelle Biſpado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita tambem a ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns ſucceſſos do Braſil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas couſas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*)

D.

(*a*) D. Vaſco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(*b*) Impreſſa em Lisboa no anno 1619.

(*c*) Ha outra do meſmo teôr por outro eſcrita, e por elle aſſignada a fol. 418. deſte meſmo Codice.

Digitized by Google

D. Joaõ IV. Rei de Portugal, *Edicto de 9 de Julho de* 1641, *em que promette accolhimento, e protecçaõ aos naturaes dos Reinos de Caſtella, e Leaõ, que quizeſſem ir eſtabelecer-ſe nos ſeus Eſtados.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 517. *fol.*

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Biſpo de Malaca, *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Coſtas de Achem.* Eſta obra he dividida em pequenos capitulos, e tem 47. Foi eſcrita pelo dito Biſpo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle ſe acha aſſignada. Tem 26 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 182. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Relaçaõ de Luchen, eſcrita a ElRei.* Conſta de 16 capitulos 4.

Exiſte na Livraria do Marquez de Vilhena, Eſtribeiro Mór de S. Mageſtade Catholica.

D. Jorge Maſcarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de* 1619, *eſcrita a ElRei Filippe III. ſobre couſas d'ElRei Muleyſidaõ; e ſoccorro que lhe pedira, e ſe lhe dera.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 52. fol. 254. *fol.*

Do meſmo, *Papeis authentitos de como perdeo a batalha Muleyſidaõ, e ſe retirou a Zaſim, onde eſteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ.* Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. *fol.*

Jorge da Silva, *Diſcurſo ſobre as couſas da India e Mina.* He dirigido ao Senhor Rei D. Sebaſtiaõ.

Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliothe-

(*a*) O Abbade Barboſa, fundado no teſtemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, tinha dito, que eſte manuſcrito exiſtia na Livraria de S. Mageſtade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Eſcurial, diſſe que exiſtia na Livraria deſte Moſteiro, no que teve equivocaçaõ.

Digitized by Google

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 78. (*a*)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por eſte, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver ſido eſcrita; pois que acaba da ſeguinte maneira: *Eſta he a viagem que fizemos de Pernambuco a eſta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulò diz aſſim: *Jornada que fizemos da Capitanía de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquiſta do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demarcaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi eſcrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, eſcrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos ſoccorros que ſe haviaõ miſter para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do ſitio e conquiſta da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi eſcrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (*b*)

Pau-

(*a*) Tambem neſte lugar ſe enganou o Senhor Farinha, dizendo que eſte manuſcrito exiſtia no Eſcurial, o que Barboſa nem o Addicionador diſſeraõ.

(*b*) O Abbade Barboſa dá noticia d'eſte manuſcrito, e d'outro do meſmo autor, que vai apontado na Diviſaõ II. deſtes Apontamentos, dizendo na ſua Bibliotheca Luſitana, que ambos exiſtiaõ na Livraria de S. Mageſtade Catholica, ſegundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o meſmo: mas ſe me perguntarem a razaõ porque n'eſte lugar, e quando falla do manuſcrito de Manoel Monteiro

Digitized by Google

Paulo Rodrigues da Coſta, *Relaçaõ da jornada, e deſcobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partíraõ os deſcobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'eſte manuſcrito ſe acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanaſio, Religioſo de Santo Agoſtinho, eſcreveo do Sul ao Arcebiſpo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Eſt. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi eſcrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Hiſtoria da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Braſil.* Eſc. Eſt. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema ſobre a Vida de S. Franciſco. Foi eſcrito no anno de 1640. B. R. Eſt. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formoſa.* D'eſta obra conſta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barboſa, dizendo como elle diſſe, que os ſeus eſcritos eſtavaõ na Bibliotheca, que Sua Mageſtade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares ſempre entendeo, que elle fallava da do Eſcurial, naõ a ſaberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barboſa compoz a Bibliotheca Luſitana, havia hum exemplar deſta Relaçaõ na Livraria da Caſa de Abrantes. Veja-ſe a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neſte lugar ſe equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que eſte manuſcrito exiſtia no Eſcurial.

(*c*) Foi impreſſo em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por iſſo naõ dou noticias mais circumſtanciadas d'eſte manuſcrito, que conjecturalmente julguei ſer eſcrito em Portuguez.

Digitized by Google

cáo; que na dita Ilha eſtivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma ſoma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebaſtiaõ, Rei de Portugal, *Cartas eſcritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz menção d'eſtas Cartas como exiſtentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do meſmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Craſto, e deſcendentes de hum e outro, ſem embargo do defeito de naſcimento.* B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Sílveira, *Intentos da jornada do Pará.* Eſta obra foi eſcrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Eſt. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vaſco Mouzinho de Quevedo, *Affonſo Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Eſt. M. num. 116. (*a*)

Primeira Parte da Hiſtoria Geral d'ElRei D. Affonſo X. de Caſtella. Naõ ſe declara no Codice o auctor deſta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Geneſis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Hiſtoria Profana. He eſcrita em pergaminho, e ſe crê ſer feita por meado do decimo quarto ſeculo. Eſc. Eſt. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viſeu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Chriſto; em que ſe trata da Conquiſta de Guiné, e algumas coulas da India. Foi eſcrita por eſpecial ordem do Senhor Rei D. Affonſo V. no anno 1453.

Faz menção d'eſta Chronica, como exiſtente na

(*a*) Foi impreſſo em 1611. 12.°

Digitized by Google

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

A Vida, e os feitos de Julio Ceſar. Eſta obra foi compoſta do que eſcrevêraõ Suetonio, o meſmo Julio Ceſar nos ſeus Commentarios *de Bello Gallico*, e Salluſtio. Conſta tambem do Prologo, que o ſeu auctor quizera continuar a dita obra, eſcrevendo de todos os Emperadores Romanos, que ſe ſeguíraõ até Domiciano.

Bayer confeſſa no lugar, d'onde foi tirada eſta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e iſto ſe confirma pela ſua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto ſeculo. He eſcrito em pergaminho. Eſc. Eſt. Q. num. 17. *fol.*

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, eſcritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor ſe occultou; mas de alguns lugares da obra conſta, que ella fôra eſcrita no anno de 1582. He o primeiro o que ſe acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o ſeguinte: *E deſte cargo por eſtar vago fez S. Mageſtade d'el Rei Noſſo Senhor mercê no deſpacho da India proximo paſſado deſte anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de ſua Caſa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o ſegundo o que ſe acha no meſmo capitulo

a

(*a*) He muito provavel, que eſta Chronica foſſe compoſta por Gomes Eanes de Zurara, o que ſeria facil averiguar, ſe podeſſe ver o eſtylo com que foi eſcrita: mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuſcritos, que naõ me foi poſſivel examinar por falta de tempo.

Digitized by Google

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz: *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz: *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz: *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitania a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

Digitized by Google

meiro de Março de 1587. N'ella confeſſa ſeu auctor, que reſidíra no Braſil pelo largo eſpaço de 17 annos; e que ſendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias ahí adquiridas, em quanto a dilaçaõ de ſeus requerimentos lhe dava a iſſo lugar.

Eſta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a ſegunda 196. O primeiro capitulo d'eſta tem o titulo ſeguinte: *Memorial, e declaraçaõ das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da ſua fertilidade, e das notaueis partes que tem.* E o derradeiro o que ſe ſegue: *Capitulo em que ſe declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Miniſtro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Eſt. J. num. 83. *fol.*

Collecçaõ de varias poeſias, eſcritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Caſtelhano por varios auctores, cujos nomes ſe occultaõ, ſalvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Eſc. Eſt. C. num. 22. 4.°

Carta de 3 de Dezembro de 1605, *eſcrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Aſia a ElRei Filippe III., em que lhe pede ſoccorros.* Tem 12 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

Deſcripçaõ Genealogica da Illuſtriſſima, e Antiquiſſima familia dos Mellos.

Eſta deſcripçaõ parece original, e foi mandada por hum Biſpo de Lamego deſta meſma familia, ſegundo conſta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, aſſignada de ſua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Eſt. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

Inſtrucções, que ſe deraõ a Franciſco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, *á Côrte de Roma*

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ſer de algum proveito para com elle ſe concertar o antecedente, que tambem he copia.

Digitized by Google

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Caſas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, deſde o principio do ſeu deſcobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e nauios, que cada hum leuou a ſeu cargo, e as que de lá tornáraõ a ſalvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Eſt. J. num. 15. *fol. max.*

Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e preſidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes. No fim ſe diz ſer feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma náo, que vinha do Braſil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da reſtituiçaõ, que ſe pedio em França, e por a naõ querer dar, ſe manddraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Eſt. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que ſe tomou na Camara de Celorico, ſobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conſelho de Portugal na Côrte de Madrid. Traz por extenſo os votos das peſſoas, de que ſe compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de ſuas profiſsões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o ſegundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

Carta eſcrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebiſpo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

Digitized by Google

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

Traslado de alguns capitulos de outra carta eſcrita para o dito Arcebiſpo, ſegundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 d'Agoſto de 1627, eſcritas por ElRei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agoſtinho da Provincia de Portugal, ſendo reſtituido a ſeus Eſtados. B. R. Eſt. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

Relaçaõ do Caſamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deſte nome, com a Senhora D. Luiza Franciſca de Guſmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que paſſou na occaſiaõ de ſeu recibimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (*a*)

Demarcaçaõ da Coſta de Guiné. He dirigida, ſegundo parece, a ElRei, pois acaba aſſim: *Tenho muitos alvitres que dar a V. Mageſtade, quando for tempo, e V. Mageſtade me apremiar dos muitos ſerviços, que tenho feito a V. Mageſtade neſtas partes de Guiné. Em Lisboa anno* 1635. Tem 7 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

Repreſentaçaõ, que a Ordem de Chriſto fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os ſeus Cavalleiros para reſtaurar o Braſil no anno de 1636.

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. *fol.*

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real

(*a*) Veja-ſe a Diviſaõ II. onde ſe apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impreſſas em hum dos Tomos das Provas da Hiſtoria Genealogica da Caſa Real Portugueza.

Digitized by Google

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, eſcrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre. Dá-ſe nella conta do aperto, em que tinhaõ poſta eſta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

Sentença, que ſe deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da ſediçaõ, que ahi houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (a)

Allegaçaõ de Direito ſobre a precedencia, que deviaõ guardar nos aſſentos, e votos os Marquezes, quando concorreſſem nos Conſelhos com os Arcebiſpos, e Biſpos. Tem 28 paginas. B. R. Eſt. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

Carta de 13 de Junho de 1644, na qual ſe daõ noticias do eſtado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

Navegaçaõ da India de Portugal. Eſte titulo nem he do auctor, nem correſponde bem ao que na obra ſe trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente paſſando o Cabo da Boa Eſperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebaſtiaõ ſaõ humas terras muito formoſas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa, e deſcreve ſummariamente cada hum deſtes Reinos. De ſorte que eſte eſcrito he quaſi huma Deſcripçaõ do Oriente, naõ ſó pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz aſſim: *O muito grande, e for-*

(a) Na Livraria da Caſa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a eſta ſediçaõ, com os aſſentos, e cartas del Rei Filippe IV., e de ſeu Miniſtro o Conde Duque de Olivares. Veja-ſe a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Hiſtoria de 1724. num. 14. pag. 4.

Digitized by Google

e formoſo Reino da China: apôs eſte outro com o titulo ſeguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo: do que ual dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a eſte ſe ſegue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde naſcem, e quanto valem em Calecut.* Segue-ſe outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: apôs eſte outro: *Da declaraçaõ das torqueſas, onde naſcem, e do preço dellas*: depois outro: *Das eſmeraldas, da côr, e conhecença que tem.* E eſte he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Eſt. J. num. 13. *fol.*

Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Juſtiça, que ha neſte Eſtado do Braſil, e quaes pertencem ao provimento de V. Mageſtade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

Eſtado da India, e onde tem o ſeu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

Deſcripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e ſeus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Biſpo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. *fol.* (*a*)

Deſcripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de ſuas eſcrituras, e Mouros antigos e ſabios, com que ahi por eſpaço de onze annos communicámos. N'eſta obra ſe tratáõ muitas couſas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.* *Ri-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a eſte Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez eſte manuſcrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por iſſo ſaber de qual de nós eſtava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

Digitized by Google

Riquezas que produz o Eſtado da India. Eſta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da ſeda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e ſeda da Perſia. No 3.° refere as demais couſas da Perſia. De ſorte, que ella ſe póde intitular: *Tratado das producções do Oriente aſſim da Natureza, como da Induſtria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde ſe peſcaõ as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

Breve informaçaõ ſobre algumas couſas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

Governo da India Oriental. Eſta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da ſeguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Eſtado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a ſaber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viſo-Rey; e Franciſco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador deſde Pegu té a China.* Depois d'eſta inſcripçaõ ſegue aſſim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India foſſe triennaria, e D. Luis de Ataide que la eſtaua cumpria o ſeu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ſer fragmento de obra maior, e talvez que eſte exemplar ſeja diſtincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Eſt. J. num. 18. *fol.*

Do modo com que ſaõ poſtos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

Queſtaõ da fórma do aſſento, e Senhorio, que os Mou-

Digitized by Google

ras tiveraõ na Villa de Moura. Tem 9 paginas. B. R. Eſt. K. num. 45. *fol.*

Eſtado da Conquiſta das Minas da Prata de Cuama. fol.

Faz mençaõ d'eſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 76.

Relaçaõ dos caſamentos da Rainha D. Leonor, e ſucceſſaõ que teve. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 415. *fol.*

Relaçaõ das peſſoas a que ſe eſcreveo, dando-ſe parte da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. *fol.*

Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Filippe III. a confirmaçaõ das ſuas prerogativas, e rendas, em attençaõ aos merecimentos de ſua Caſa. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 261. *fol.*

Advertencias para a reforma de abuſos, e governo do Reino de Portugal. He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. *fol.* (*a*)

Diſcurſo ſobre o levantamento de Portugal. Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. *fol.*

Informaçaõ da Chriſtandade de S. Thomé, com outras couſas tocantes ao ſerviço de V. Mageſtade. Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. *fol.* (*b*)

Recopilada narraçaõ dos principios da Rebelliaõ de Portugal: Breves advertencias, e zeloſos diſcurſos ſobre ella, eſcritos em Lisboa por hum Portuguez, leal vaſſalo da Mageſtade Catholica del Rei D. Filippe noſſo Senhor, e remettidos a outra reſidente na Côrte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obediencia

(*a*) Julgo que eſte eſcrito ſeria compoſto entre os annos de 1611, e 17: porque o Codice que o comprehende tem o titulo ſeguinte: *Succeſſos del año 1611 aſta el de 1617.*

(*b*) Foi eſcrito pelo meſmo tempo.

Digitized by Google

cia com dezejo da reducçaõ dos ſedicioſos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 271. *fol.*

Cancioneiro. He compoſto de varias Poeſias. Ibid. Eſt. M. num. 28. (*a*)

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Heſpanha huma analyſe deſte Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto ahi eſtive, por querer fazer acquiſiçaõ de Memorias Hiſtoricas, que era o principal objecto da minha Commiſſaõ. Foi eſcrita por D. Joſé Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Eſt. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burleſcas eſcritas na Lingua Portugueza, recopilado, ſegundo parece, no ſeculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poeſias nelle conteudas, as quaes todas ſaõ coplas reaes, compoſtas de duas redondilhas de cinco verſos cada huma: outras de quatro: algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro verſos. com alguns tercetos. A maior parte dos verſos ſaõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito ſyllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de ſeis ſyllabas, e ſe encontra frequentemente o verſo quebrado. Os aſſumptos ſaõ todos jocoſos, e os nomes dos autores os ſeguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor
Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Deſſa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Caſtelbranco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonſo de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acoſta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonſo, criado do Biſpo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Triſtaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

Digitized by Google

Joaõ de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Coſta.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonſo Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaẽs.
Fernaõ de Craſto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonſo Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonſo de Carvalho.
D ogo Monis.
D. Ferrando.
Franciſco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Rodrigo de Monſanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vaſco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Souſa.
Jorge Sylveira.
Vaſco de Foes.
O Senhor D. Affonſo.
Affonſo Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedroſa.
Henrique Henriques.
Franciſco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Souſa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Caſtro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Souſa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Buſcante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velaſco.
D. Affonſo Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Moſcoſo.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Franciſco da Sylveira.

Joaõ

Digitized by Google

Joaõ Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meſtre Rodrigo.
Joaõ de Arrayolos Mouriſco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. Joaõ de Saldanha.
D. Maria de Souſa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Souſa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Iſabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Baraõ Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
Joaõ Paes.
D. Affonſo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernaõ Brandaõ.
Pedro de Souſa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Souſa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.
D. Affonſo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
Joaõ da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernaõ de Pina.
D. Joaõ Lobo.
Vaſco Martins Chichorro.
Pedro Maſcarenhas.
Joaõ de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemaõ.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimioſo.
Simaõ da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Moſſerio.
Joaõ Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonſo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simaõ de Souſa.
Nuno da Cunha.
Vaſco de Foes.
Diogo Mello de Caſtelbranco.
D. Joaõ de Sarcã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Franciſco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Pe-

Digitized by Google

DIVISAÕ II.

Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em Caſtelhano.

D. Affonſo de Madrid, Arcediago de Alcor, *Deſcobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata iſto na Hiſtoria de Palencia, de que exiſte hum Epitome na Livraria de S. Mageſtade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra couſa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonſo de Sanabria, Biſpo de Oribaſta, *Carta eſcrita a D. Jeronymo Biſpo de Cadis, que eſtava em Roma, na qual lhe dá parte da ſahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infanta D. Maria, ſeu caſamento com Filippe II. em Salaman-*

Pedro de Mendoça.
Franciſco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Maſcarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedroſa.
Triſtaõ da Sylva.
Joaõ Afonſo de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que fôraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e ſem ſaberem quem os fez.

Ha algumas outras Poeſias anonymas de pouca conſideraçaõ, e ſe adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem compoſiçõeſ ſuas em varias partes deſte Cancioneiro.

Digitized by Google

manca no anno de 1543, ſendo ainda Principe. Eſc. Eſt. V. num. 4.

Agoſtinho Manoel de Vaſconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. Joaõ o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Eſt. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agoſtinho Navarro Burena, *Carta eſcrita de Milaõ a 26 de Agoſto de 1642 ao Conde Duque de Olivares, Miniſtro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Eſt. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do meſmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Franciſco de Mello, do que ſe paſſou com a priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para ſua Caſa.* Foi eſcrito no anno de 1644. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Viſitador da Companhia de Jeſus na India, e Japaõ, *Raſões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religioſos ſalvo os da Companhia.* Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambroſio dos Anjos, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Carta em que dá conta da Miſſaõ dos Padres Agoſ-*

(*a*) Foi impreſſa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Luſitana de outras obras d'eſte eſcritor, ſe eſqueceo de fazer menção deſta naõ obſtante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Caſa de Vimieiro houve o borrador d'eſta obra, ſenaõ ſe enganou o Conde da Ericeira, quando a viſitou por ordem da Academia Real da Hiſtoria. Veja-ſe a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Diviſaõ I. deixo referidas outras obras d'eſte eſcritor, que ahi ſe podem ver.

Digitized by Google

Agoſtinhos no anno de 1626 em Torgiſtaõ. Ibid. Eſt. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, eſcrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo ſeguinte.*» Relaçaõ dada por Hale Cornieles Guillermo, meſtre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amſterdam, dos navios que ſahíraõ n'eſte anno para as Indias de Portugal, e Caſtella, com declaraçaõ dos ſeus portes, e guarnições.» Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Ciſter, *Directorio para o Principe das Heſpanhas D. Balthaſar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Eſta obra foi eſcrita no anno de 1634, por eſpecial ordem que para iſſo tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a eſte Rei, e depois refere ſummariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He eſcrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ſer eſte o proprio exemplar, que remetteo o ſeu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Eſt. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao ſoccorro do Eſtado do Braſil.*

Foraõ eſcritos em Madrid a 27 d'Agoſto de 1639, e delles conſta, que ſeu auctor fôra Adminiſtrador da Fazenda Real n'aquelle Eſtado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Rela-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que ſeguio o Abbade Barboſa. O Senhor Farinha teve o meſmo engano no Summario da Bibliotheca Luſitana, accrecentando, que eſta Carta exiſtia no Eſcurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a meſma equivocaçaõ fallando d'eſte manuſcrito, que deixei apontada em outros lugares.

Digitized by Google

Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Perſia.

Foi eſcrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 519. (*a*)

Belchior da Fonſecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Eſt. M. num. 154. (*b*)

D. Chriſtovaõ de Moura, *Carta eſcrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que ſe trataõ algumas couſas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Heſpanha.*

Eſte exemplar foi eſcrito por meado do ſeculo 16, e exiſte no Eſc. Eſt. H. num. 21. *fol. max.* (*c*)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Eſcrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do meſmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de 1630.*

Faz menção d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta eſcrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Çayas ſobre as grandes difficuldades, que ſe offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.*

(*a*) O Senhor Farinha fallando d'eſte manuſcrito, teve a meſma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que poſſuía hum manuſcrito com o titulo ſeguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de Eſpaña Phelipe III. hiſo al Rey de Perſia.* 1618. fol.

(*b*) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impreſſor, ignorando o valor, que o til ſobre o *n* tem na lingua Caſtelhana, julgaſſe, que repreſentava outro *n* como eſcritura Portugueza.

(*c*) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

Digitized by Google

tinha de ſucceder no Reino de J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do meſmo, *Carta a ElRei do-ſe da informaçaõ ſecreta, q como havia procedido nas couſas do a Armada Ingleza veio ſobr boa no anno de* 1589. B. R. 388. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita tugal, em repoſta d'hum aviſo, havia dado o Secretario Pedro naõ levaſſe a Lisboa a Joaõ d* neiro de 1593. Ibid. fol. 403. *f*

Do meſmo, *Carta eſcrita anno a ElRei Filippe II., fazen neceſſidade, que paſſava a Tropa do partia a ſervir ſeu cargo* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do meſmo, *Carta em Abr D. Joaõ de Idiaquez ſobre o m fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita to anno a D. Chriſtovaõ de Mo mandado ElRei, que ſe naõ gua turas, que paſſára como Capitaõ* J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do meſmo, *Carta no dito deal Archiduque, quando ElRei guardaſſem as ditas Familiatura*

Do meſmo, *Carta eſcrita a ElRei, quando eſte revogou breditas Familiaturas.* Ibid. fo

Do meſmo, *Carta eſcrita D. Chriſtovaõ de Moura, em couſas familiares, ſuas, e de* fol. 397. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita*

Digitized by Google

tinha de ſucceder no Reino de Portugal. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do meſmo, *Carta a ElRei Filippe II. reſintindo-ſe da informaçaõ ſecreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas couſas de ſeu cargo, quando a Armada Ingleza veio ſobre a Curunha, e Liſboa no anno de* 1589. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita ao Conſelho de Portugal, em repoſta d'hum aviſo, que da ſua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levaſſe a Lisboa a Joaõ de Guſmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da neceſſidade, que paſſava a Tropa de Portugal, quando partia a ſervir ſeu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do meſmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez ſobre o meſmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Dezembro do dito anno a D. Chriſtovaõ de Moura, ſobre o haver mandado ElRei, que ſe naõ guardaſſem as Familiaturas, que paſſára como Capitaõ General.* B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do meſmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que ſe naõ guardaſſem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a ElRei, quando eſte revogou por huma Lei as ſobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Junho de* 1594 *a D. Chriſtovaõ de Moura, em que lhe dá conta de couſas familiares, ſuas, e de outras peſſoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a El-*

Digitized by Google

ElRei, ſobre a competencia de juriſdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por Joaõ Baptiſta de Morales.*

Foi feita eſta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonſo Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem eſtampas relativas ao aſſumpto mui bem illuminadas. Ibid. Eſt. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos ſerviços, que fez no Braſil pelo eſpaço de nove annos e meio, que governou aquelle Eſtado.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Deſcripçaõ do que ſuccedeo no Reino de Portugal, deſde a jornada que ElRei D. Sebaſtiaõ fez a Africa, até que o Invictiſſimo Rei Catholico D. Filippe II. deſte nome N. S., ficou Univerſal e pacifico herdeiro delles, com a Conquiſta da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Franciſco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Preſidente do Supremo Conſelho de Caſtella.

O auctor deſta obra achava-ſe em Portugal, antes que ElRei D. Sebaſtiaõ emprendeſſe a jornada de Africa: achou-ſe tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o ſeu falecimento, de ſorte que foi preſente a quaſi todos os acontecimentos, de que faz memoria a ſua obra.

Divide pois a ſua Hiſtoria em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebaſtiaõ até á ſua morte. Na ſegunda expende ſummariamente os direitos, que aſſiſtiaõ aos pertenſores da Succeſſaõ, e o mais que ſe paſſou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da poſſe, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquiſtou algumas das ſuas povoações, que naõ

Digitized by Google

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de 2 de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ ſelladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de 7 de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 3 de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de* 1659, *dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em* 1635 *á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em* 1607. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (*a*)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de* 1641, *escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do succesſo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de* 1619. Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

Gar-

(*a*) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(*b*) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Digitized by Google

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. Joaõ II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo ſeguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. Joaõ II. de Portugal.* Eſc. Eſt. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, eſcrita de Badajós, onde ſe trata da marcha das Tropas Heſpanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, eſcrita do meſmo lugar, em que tambem ſe referem algumas couſas relativas á guerra de Portugal com Heſpanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Chriſtã em ſeis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opuſculo ſobre as Armas de Coimbra. Eſc. Eſt. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Caſtanho, *Memorial a ElRei ſobre o ſoccorro de Angola, e Conquiſta de Benguela.* Foi eſcrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. Joaõ de Auſtria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Eſt. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Maſcarenhas, Biſpo de Segovia, *Hiſtoria de Ceuta.* Tem 76 capitulos, do qual o primeiro tem o titulo ſeguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barboſa diſſe Bengala, devendo dizer, Benguela. Eſte meſmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que exiſtia no Eſcurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impreſſa no anno de 1578. 4.°

Digitized by Google

numeraçaõ, o que prova ſer eſte o meſmo autografo; e tambem os muitos riſcados, e entrelinhas, que n'elle ſe encontraõ até o cap. 67., que parece ſer o lugar, onde teve fim a ſua reviſaõ. Tem 536 paginas. B. R. Eſt. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquiſta da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi eſcrita no anno de 1555.

Eſteve na Livraria do Conde de Villa Umbroſa, como ſe diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Auſtria, *Varias Cartas do anno de 1661, eſcritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das diſpoſiçõeſ do Exercito da Eſtremadura, e de alguns ſucceſſos contra Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Diſcurſo Hiſtorico ſobre os fundamentos das Sentenças, que ſe deraõ nas raias dos Reinos de Caſtella, e Portugal, pelos Juizes Commiſſarios d'huma, e outra Corôa, em demonſtraçaõ dos direitos claros, ſolidos, e legitimos da poſſe, e propriedade, que pertencem a Sua Mageſtade Catholica no Rio da Prata, e ſuas coſtas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitanía de S. Vicente na America Meridional, conforme a ſua juſta demarcaçaõ.*

O auctor d'eſte Diſcurſo foi hum dos Commiſſarios nomeados para aſſiſtir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Proviſional de 7 de Maio de 1681, feito em conſequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Eſt. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Mageſtade Catho-

Digitized by Google

tholica junto da Santa Sé, *Repreſentaçaõ a S. Santidade ſobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Eſt. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do meſmo, *Outra Repreſentaçaõ a S. Santidade a reſpeito do meſmo aſſumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do meſmo, *Outra Repreſentaçaõ a S. Santidade ſobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do meſmo, parece ſer *outra Repreſentaçaõ feita a Sua Santidade ſobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Ciſneros da Ordem de S. Bento, *Reſpoſta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agoſtinho ſobre a patria de Paulo Oroſio.* Tem. 14 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Iſidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Eſpanhol, e Portuguez ſe tem compoſto, e impreſſo até o anno de* 1716. Ibid. Eſt. M. num. 53.

Joaõ Lopes Monteſer, *Advertencias para a Mageſtade d'el Rei D. Filippe II. Noſſo Senhor em razaõ da guerra, que eſperava ter com o Reino de Portugal, ſobre a ſucceſſaõ da Corôa d'elle.* Ibid. Eſt. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Guſmaõ, *Compendio Hiſtorico da jornada do Braſil, e ſucceſſos d'ella.* Eſta obra tem vinte e hum capitulos, e nella ſe dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da ſua reſtauraçaõ no anno de 1625, ſendo General D. Fradique de Toledo Oſorio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confeſſa ter ſido teſtemunha ocular de quaſi tudo quanto eſcreve. Tem 300 paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Diſcurſo ſobre a empreſa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Digitized by Google

Faz menção d'elle como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poeſias ligeiras.* B. R. Eſt. M. 4.°

Leonardo Turriano, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer ſobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha.* Foi eſcrito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Eſcritura do dote outorgada a favor de ſeu Irmaõ o Emperador ao tempo de caſar-ſe com Franciſco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Eſt. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que ſe referem os direitos, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a eſte Rei, e tem no fim trez arvores de ſucceſſaõ. Eſc. Eſt. Et. num. 12. 4.°

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do ſucceſſo, e morte d'el Rei D. Sebaſtiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual ſe ſe ſegue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Eſt. I. num. 161. 4.°

D. Manoel Rei de Portugal, *Inſtrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da ſua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Caſtella, dcerca da jornada, que ſe meditava á Africa, e Terra Santa.* Eſc. Eſt. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuſcrito ſe diz Cavalleiro Portuguez, *Manifeſto ſobre a Conquiſta de Portugal, e ſeus Eſtados.* Tem 40 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

Digitized by Google

Varios Sonetos. Ibid. Eſt. M. num. 132. fol. 268. (*a*)

Do meſmo, *Papel eſcrito ao Duque de Lerma no anno de 1612, antes que foſſe o Biſpo de Canarias D. Fr. Franciſco de Souſa com a embaixada de Portugal no começo de 1613.* Tem 20 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 87. (*b*)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que eſcreveo a D. Rodrigo de Caſtro, Cardeal Arcebiſpo de Sevilha, quando no anno de 1583 conquiſtou a Ilha Terceira.* Ibid. Eſt. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecuſa, *Carta de 23 de Novembro de 1644, em que dá parte a ElRei Filippe IV. do eſtado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonſo de Souſa Governador da India.*

Faz menção d'eſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (*c*)

Nicoláo Eſpinola, *Diſcurſo ſobre couſas da India.* N'eſta meſma obra confeſſa haver ahí eſtado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

(*a*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo ſeu titulo, e naõ pelo nome da ſua peſſoa, que eu tirei de Barboſa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Caſtelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por iſſo julguei, que as ſuas poeſias ſeriaõ eſcritas n'ella, e o colloquei n'eſta ſegunda Diviſaõ conforme a traça, que me propuz ſeguir.

(*b*) No Codice em que vem referido eſte Papel, ſe acha o ſeu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ſer eſte o meſmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por iſſo lhe attribui tambem eſte manuſcrito.

(*c*) He muito provavel, que eſta carta foſſe eſcrita em Portuguez: porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declará, e por iſſo a colloquei n'eſta Diviſaõ.

Digitized by Google

alcançou hindo ſoccorrer Malaca por mandado do Vice-Rei D. Duarte de Menezes. Foi eſcrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (*a*)

Pedro Alvares Pereira, *Reſpoſta a huma Conſulta que ſe lhe fez em 16 de Junho de 1621, para que declaraſſe as peſſoas, que lhe pareceſſem acertadas para Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Biſpo de Coria, *Carta de 13 d'Abril de 1580, eſcrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Eſt. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

Reſtituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Eſtados do Duque de Bragança por ſua Real Proviſaõ paſſada em Lisboa a 12 de Abril de 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 de Outubro de 1543. Eſc. Eſt. V. num. 4. *fol.*

Diſcurſo ſobre ſe ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a reſpeito dos pertendentes da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

Artigos que S. Mageſtade manda reſolver ácerca da ſucceſſaõ dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ reſolvidos na Univerſidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Univerſidade de Alcalá ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (*b*)

Reſoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Univerſidade de Alcalá, ſobre o proſeguimento do direito, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe II. Noſſo Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e juſtas cauſas, que movem a S. Mageſ-

(*a*) He provavel, que eſta ſeja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-ſe o que fica dito a reſpeito d'outra relaçaõ d'eſſe auctor na Diviſ. I.

(*b*) A fol. 81. deſte meſmo Codice ha outro exemplar, que na ſubſtancia he o meſmo.

Digitized by Google

geſtade Catholica, a tomar poſſe dos Reinos de Portugal por ſua propria auctoridade ſem eſperar mais tempo. B. R. Eſt. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Eſcrito que o Excellentiſſimo Duque de Oſſuna ha de dar a ElRei de Portugal, deſpois que lhe haja moſtrado a Carta de S. Mageſtade. Ibid. fol. 199. *fol.*

Carta eſcrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. *fol.*

Livro 4. da Embaixada ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal, deſde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Mageſtade entrou n'eſte Reino.

Comprehende eſte Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os ſeus Eſtados e Conquiſtas á ſua obediencia, e contém 1.° Cartas d'eſte Rei para D. Chriſtovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Oſſuna, Rodrigo Vaſques, e Luiz de Molina, que eſtavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para ſolicitarem, e defenderem as pertenções d'el Rei Filippe á Corôa d'elle: 3.° Cartas, e Inſtrucções de D. Antonio Pinheiro, Biſpo de Leiria, que na contenda da ſucceſſaõ foi hum que por ſeus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para ſogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deſte para varios. B. R. Eſt. E. num. 60. *fol.* (*a*)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, eſcrita pelo Padre Rivera *da Companhia de Jeſus, ſobre a guerra de Portugal.* B. R. Eſt. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

Declaraçaõ, que o Conde de Vimioſo fez quando eſtava

(*a*) Fiz diligencia por achar n'eſta meſma Eſtante os tres primeiros livros d'eſta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

Digitized by Google

va para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo das armadas ſobre as Terceiras. Ibid. fol. 98. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Exiſte na Livraria do actual Marquez do meſmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o meſmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na meſma Livraria.

Relaçaõ da armada, que ſe deſpachou de Lisboa para as ditas Ilhas, ſendo General o meſmo Marquez. Na meſma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquiſta da Ilha Terceira, e das náos, e gente que fôraõ a ella. Na meſma Livraria.

Succeſſos da jornada, e conquiſta da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Mageſtade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do ſitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589. B. R. Eſt. G. num. 52.

Relaçaõ do ſuccedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio ſoccorrer o Prior do Crato. Ibid. Eſt. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (*a*)

Pa-

(*a*) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que poſſuía hum manuſcrito, que talvez ſeja irmaõ d'eſte. Tem o ſeguinte titulo: *Relacion de lo ſucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año* 1589. 4.°

Digitized by Google

Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agoſto de 1593. Ibid. num. 52. (*a*)

Carta do anno de 1594, *ſobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.*

Faz menção d'eſta carta como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, *em que ſe propõe Vice-Rei para a India.*

Faz menção d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador ſobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo ſeguinte: *De como Saavedra ſe fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Eſc. Eſt. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo ſeguinte: *D. Chriſtovaõ de Moura, Marquez de Caſtel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do ſeu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Eſt. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Soccorro de Irlanda apreſtado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addiçionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz menção d'eſte manuſcrito com eſta data, que eu conſervei, naõ obſtante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Eſt. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'eſta Relação, e ahí ſe declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela appreſentação do Eminentiſſimo D. Gaſpar de Quitoga, Cardial Arcebiſpo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Eſcurial. Sendo pois eſta epoca a do manuſcrito, naõ póde ſer eſte o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Digitized by Google

Outra Memoria da meſma maõ, que contém: *Queixas de D. Chriſtovaõ de Moura contra ſeus emulos; e chegada dos Arcebiſpos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Sahe a armada de Lisboa a eſperar as frotas de ambas as Corôas: D. Chriſtovaõ de Moura acaba o ſeu Vice-Reinado, e ſuccede-lhe D. Affonſo de Caſtellobranco, Biſpo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo ſeguinte: *Partida de Dom Chriſtovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Chriſtovaõ de Moura, e o nomea ſegunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Perde a batalha Muleyſidaõ com o Caſi levantado: foge para Zafim, onde he ſitiado: ſoccorre-o D. Jorge Maſcarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Eſt. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao ſeu governo: elege ElRei trés Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Perſia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da ſeda em Ormuz, e ſitio deſta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

Linhagens de Portugal, Memoria dos ſeus Condeſtaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes acontecco até o anno de 1621.

Faz menção d'eſte manuſcrito como exiſtente na Livra-

Digitized by Google

Livraria do Conde de Villa Umbroſa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

Conſulta do Conſelho de Eſtado ſobre outra do de Portugal; em que ſe tratou de enviar ſoccorro á India no anno de 1621.

Faz menção d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo ſeguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Eſt. H. num. 55. fol. 1.

Relaçaõ do ſitio, e conquiſta da fortaleza de Queixome pelos Perſas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz menção deſte manuſcrito como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Miniſterio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26, *dividido em quatro tomos de* 4.°

N'eſtes Livros ſe lançavaõ em apontamento as conſultas feitas pelo Conſelho de Portugal, e as Reſoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Eſt. I. num. 163. 164. 165. e 166.

Conſulta do Conſelho d'Eſtado ſobre outra do de Portugal, em que ſe tratou do ſoccorro, que ſe devia mandar á India. He de 16 de Agoſto de 1624. Ibid. Eſt. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo ſeguinte: *Antes que ſe trate da entrada dos Hollandezes no Braſil, que foi no anno de* 1624, *em que tomaraõ a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a deſcripçaõ, e principio d'aquelle Eſtado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

Breve Relaçaõ d'hum ſucceſſo militar acontecido no Braſil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fal. 414. *fol.*

Relaçaõ dos ſucceſſos do Braſil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz

Digitized by Google

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

Miſſaõ que os Religioſos Portuguezes da Ordem de Santo Agoſtinho fizeraõ eſte anno de 1626 em Gorgiſtaõ. B. R. Eſt. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

Deſcripçaõ da Provincia do Braſil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermoſa, Conde de Ficalho.

Foi eſcrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

Advertencia para a conſervaçaõ do Commercio de Pernambuco, e deſtruiçaõ dos Hollandezes; com reſpoſtas a ellas.

Fôraõ eſcritas em Madrid a 12 d'Outubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

Aviſos para a fortificaçaõ das principaes praças do Braſil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo que fôraõ eſcritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'eſte anno ſómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

Relaçaõ das prevenções, que ſe tomáraõ em Portugal para a reſtauraçaõ de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo ſeria eſcrita no meſmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S. Miguel em 2 de Setembro de 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, deſde Lisboa daquelle Eſtado. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

Digitized by Google

Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou reſtauõrar Mombaça, e naõ o conſeguio, tirada de outra manuſcrita, que eſcreveo da ſua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B R. Eſt. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Franciſca de Guſmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (a)

Memorias, e Documentos com que ſe juſtificaõ os ſerviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e ſe deſvanecem as calumnias de ſeus emulos. Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas couſas, donde póde tirar luz a Hiſtoria de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Maſcate no anno de 1633, *tirado da relaçaõ manuſcrita, que eſcreveo da ſua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

Relaçaõ de varios ſucceſſos dos Hollandezes no Braſil pelos annos de 1632, *e* 1633; *e como ganháraõ o Porto da Naſareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

Relaçaõ de como os Hollandezes ganháraõ no Braſil a Paraiba, e o Forte da Naſareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 67. fol. 9.

Relaçaõ do ſucceſſo da guerra dos Hollandezes no Braſil no anno 1635, *ſendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 68. fol. 41.

Conſulta de 25 d'Agoſto de 1635, *feita a ElRei Filp-*

(a) Vem impreſſas em hum dos Tomos das Provas da Hiſtoria Genealogica da Caſa Real Portugueza. Na Diviſ. I., vem apontada a Relaçaõ d'eſte Caſamento, que exiſte tambem manuſcrita na Bibliotheca Real de Madrid.

Digitized by Google

lippe IV. por huma Junta (que naõ ſei qual foſſe) *preſidida pelo Conde de Caſtro ſobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo, que teve o ſitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

Memoria em que ſe contém os ſucceſſos das Armas de Heſpanha no Braſil, ſendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou no Braſil no anno de 1639 *com os Hollandezes, ſendo Governador d'eſſe Eſtado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

Expulſaõ do Colleitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 167. fol. 55. 4.°

Relaçaõ do que ſuccedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ ſitiar eſta praça em 14 *de Junho de* 1638, *ſendo Governador do Eſtado do Braſil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Eſt. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que ſe achou n'ella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Caſtello de Lisboa no dia da revoluçaõ. Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços ſoube em Portugal, quando ahí foi por ordem do Marquez

Digitized by Google

Torralto. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 de Dezembro de 1640 aos Portuguezes, que eſtavaõ em Madrid. Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 356. *fol.*

Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jeſus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conſervar-ſe Rei de Portugal. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal. Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

Diſcurſo contra hum livro compoſto por Fr. Antonio Seyner com o titulo: Hiſtoria do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal. Tem 103 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 463. *fol.*

Diſcurſo a favor do Eſtado Eccleſiaſtico do Reino de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accuſado de ter parte no levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

Reſpoſtas ás deſculpas de D. Pedro da Mota Sarmento. Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (a)

Papel que de ordem de S. Mageſtade (Catholica) ſe enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual ſe refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores Joſé Gonçales, e D. Franciſco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade neſtes Reinos, ſobre a Proviſaõ dos Biſpados de Portugal. Tem 43 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

Diſcurſo ſobre as treguas com Portugal. Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

Decla-

(a) A fol. 727 ſe acha outro papel, que me pareceo continuaçaõ deſte.

Digitized by Google

Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que paſſáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que ſe revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

Allegaçaõ ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

Cartas de 30 de Junho de 1642, eſcritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Aſſumar, em que lhe agradecem os ſeus ſerviços fazendo-o Grande de Heſpanha. Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

Noticias, e ſucceſſos da guerra de Heſpanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

Artigos da paz ajuſtada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

Relaçaõ do eſtado de Portugal até 6 de Maio de 1642, *dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e priſioneiro em Lisboa na occaſiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino.* Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Eſt. J. num. 167. fol. 123. 4.°

Varias cartas eſcritas das fronteiras de Portugal, em que ſe dá noticia do que ahí ſe paſſava em 1643. Ibid. Eſt. H. num. 77. deſde fol. 121. até 136.

Manifeſto do Exercito Portuguez da Eſtremadura no anno de 1643, *e ſua Reſpoſta.* Parecem-me Originaes. Ibid. Eſt. num. 167. fol. 20. 4.°

Relaçaõ do eſtado Militar de Portugal, tirada do aviſo d'hum Confidente, eſcrito em 15 de Maio de 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Eſt. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

Relaçaõ d'hum bom ſucceſſo que tiveraõ as Armas de Heſpanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

Declaraçaõ que faz Franciſco Manojo Caſtelhano, que ſahio de Lisboa a 2 de Maio d'eſte anno 1644, *e chegou a Cadis a 15 do dito mez.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

Digitized by Google

Relaçaõ Diaria da Victoria, que as Armas de Mageſtade Catholica tiveraõ na batalha de Montijo. Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. *fol.*

Noticias dos ſucceſſos da campanha contra Portugal, no anno de 1654. Saõ quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121. 125. 25. e 129.

Succeſſos da Guerra de Heſpanha contra Portugal pela Eſtremadura no anno de 1657. B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 1.

Parecer ſobre ſe era conveniente abandonar a praça de Monçaõ. Ibid. num. 89. fol. 35. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo de Elvas em 14 *de Janeiro de* 1659. Ibid. fol. 38. *fol.*

Relaçaõ da famoſa Victoria, que tiveraõ as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitaõ General do Reino de Galliza, contra Portugal. Ibid. num. 88. fol. 5. *fol.*

Memorial dos ſerviços de D. Balthaſar Pantoja, onde ultimamente ſe refere a campanha de Galliza do anno 1658, *em que ſe conquiſtáraõ aos Portuguezes as praças de Monçaõ, e Salvatera.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 126. *fol.*

Queixas de Caſtella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occaſionadas com a guerra de Portugal, e Granada. B. R. Eſt. M. num. 145.

Relaçaõ do eſtado em que ficavaõ as couſas da India, ſacada das Cartas que eſcreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Náos, que agora chegáraõ. Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 143. *fol.*

Repreſentaçaõ feita a ElRei Filippe III. ſobre as Indias de Portugal. Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. *fol.*

Conſulta feita a ElRei Filippe IV. ſobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a ſua filha, para a caſar com ElRei de Inglaterra. Foi deſpachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 18. *fol.*

Con-

Digitized by Google

Conquiſta de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi eſcripta n'eſte lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

Razões, por que ſe naõ deve imprimir a Hiſtoria das guerras de Pernambuco, compoſta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Original.

Faz mençaõ d'eſte manuſcrito, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

Roteiro, e Deſcripçaõ do Eſtado do Braſil, e Bahia de Todos os Santos.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Diſcripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que eſcreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

Victorias das Armas de S. Mageſtade Catholica na recuperaçaõ do Braſil.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuiçaõ ſobre a cabida de Heſpanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi reſtaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Iſabel ſeus Biſnetos.

Trata-ſe n'eſte manuſcrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Caſtella, e da que, antes de ſer paſſado hum ſeculo, perdeo ElRei D. Affonſo V. de Portugal, governando a Heſpanha os Reis Catholicos Fernando, e Iſabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He eſcrito em pergaminho quaſi nos fins do ſeculo decimo quinto. Eſc. Eſt. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-

Digitized by Google

tugal, deſde D. Affonſo Henriques ſeu primeiro Rei, até D. Joaõ III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Eſt. X. num. 5. *fol.*

DIVISAÕ III.

Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em outras Linguas.

AFfonſo de Carthagena, Biſpo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Baſiléa a favor d'El-Rei de Caſtella, e Leaõ contra os Portuguezes, ſobre a conquiſta das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Eſc. Eſt. A. num. 14. 4.° (*a*)

André de Avellar, Profeſſor de Mathematica na Univerſidade de Coimbra: *Expoſiçaõ da Theoria dos ſete Planetas, e oitava Eſfera.* Em Latim. Eſc. Eſt. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de ſucceder na Corôa delle os Reis Catholicos de Heſpanha Fernando, e Iſabel por ſuas pro-*

(*a*) Eſte ſabio Biſpo, ſendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduziſſe em Caſtelhano os livros, que Cicero eſcrevêra ſobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-ſe vencer das ſupplicas deſte Principe, porém traduzio o primeiro livro ſómente, talvez por ſer chamado para outras couſas do ſerviço d'ElRei ſeu Amo. Elle ſe conſerva na Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial com eſte titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que ſe llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonſo de Cartagena Biſpo de Burgos á inſtancia del muy eſclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Eſte meſmo Biſpo eſcreveo tambem para inſtrucçaõ do dito Rei, ſendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvaõ eſtas duas memorias para confirmaçaõ da docilidade d'eſte Principe, e da eſtimaçaõ que lhe merecêraõ as letras.

Digitized by Google

proprias peſſoas, ou como dizem os Juriſ-Conſultos, in Capita. Em Latim. Eſc. Eſt. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Profeſſor de Direito na Univerſidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos, dictados por varios Profeſſores de Direito Canonico, e Civil na Univerſidade de Coimbra, deſde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual ſe ſeguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Caſtro, Ruy de Souſa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valaſco, Pedro Barboſa, e Henrique Simões. Em Latim. Eſc. Eſt. K. num. 18. 4.°

Do meſmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na meſma Univerſidade, deſde o anno* 1566.

Começa eſta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual ſe ſeguem varias Prelecções, dictadas ſobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Caſtro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Franciſco da Coſta, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theſes, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do meſmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Profeſſores de Direito Canonico da Univerſidade de Coimbra, deſde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Caſtro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barboſa, Gabriel da Coſta, Ruy Lopes, e Antonio Valaſco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Eſtel Genio, *Breve, e fiel Relaçaõ da ex-*

Digitized by Google

pediçaõ, que alguns Negociantes fizeraõ ao Braſil, no anno de 1623, *dando-lhes favor, e auctoridade para iſſo os Eſtados Geraes das Provincias Unidas.* Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Coſta, Lente da Univerſidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Diſcurſos: no primeiro trata da epigrafe deſte Livro: no ſegundo do eſtylo, de que n'elle uſou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que ſaõ tecidos os ſeus verſos. Foi eſte Commentario eſcrito no anno de 1609., e julgo que por algum de ſeus diſcipulos ao meſmo tempo que era dictado, pois eſtá cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Eſc. Eſt. B. num. 24. 4.°

Do meſmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos ſepulchros: 3.° do lugar da ſepultura: 4.° do cuidado que deve uſar-ſe com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epiſtola Canonica de S. Joaõ Apoſtolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epiſtola Canonica de S. Joaõ: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Eſc. Eſt. G. num. 6. 4.°

D. Joaõ III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que naõ mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizeſſem as ſuas vezes, enviava trez Theologos, a ſaber Fr. Jeronymo de Azambuja*, ou Oleaſtro, *Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaſpar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Eſt. Ef. num. 7. (*a*)

Joaõ

(*a*) Na Bibliotheca de Bayer, donde, como fica dito, fôraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuſcritos exiſtentes na do Eſcurial, ſe naõ declarava a data d'eſta carta: porém ella foi deſpachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como ſe lê na Collecçaõ de le Plat Tom. 3 pag. 282., ou a 29 de Julho do meſmo anno, como ſe lê na de Labbe Col. 291. Veja-ſe a obra que tem por ti-

Digitized by Google

Joaõ Baptiſta Geſio, Mathematico, *Diſcurſo ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deſte Diſcurſo, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende eſte Codice muitas Cartas ſobre o meſmo aſſumpto, e couſas de Portugal, todas Originaes, aſſim como o he tambem o dito Diſcurſo. Em Italiano. Eſc. Eſt. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptiſta Lerana, da Ordem do Carmo, *Conſulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Mageſtade Catholica, no provimento dos Biſpados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado ſobre o Sacramento da Penitencia, diſtribuido em trez livros.* Parte dos eſcritos, de que ſe compõe eſte Tratado, ſe acha eſcrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do meſmo ſeculo. Eſc. Eſt. C. num. 20. 4.°

Luiz Corrêa, Profeſſor de Direito Canonico na Univerſidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et poteſtate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a ſeguinte nota: *Faltaõ aqui duas liçõeſ, que diſſe o Doutor Luiz Corrêa que deixaſſem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Eſt. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jeſus, *Inſtituições de Grammatica Latina.* Eſc. Eſt. G. num. 28. 8.° (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agoſtinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, eſcrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Eſta obra julgo ſer mui larga pela deſcripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impreſſas muitas vezes.

Digitized by Google

mias; outro a Oseas, e outro aos sete primeiros capitulos de Isaias. Ibid. Est. K. num 16. 4.° (*a*)

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Discurso sobre a guerra de Hormuz, escrito ás instancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Francisco da Gama, Conde da Vidigueira, e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Est. J. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Instituições de Justiniano.* Foi escrito no anno 1588. Esc. Est. L. num. 26.

Carta de desafia escripta por D. Fernando Rei de Hespanha a D. Affonso V. de Portugal, e Resposta d'este. Esc. Est. F. num. 19.

Emblemas, Epigrammas, e outras Poezias, que se recitáraõ no templo do Collegio dos Jesuitas de Coimbra no anno de 1605. *ao nascimento d'ElRei Filippe IV.* B. R. Est. M. num. 112.

Carta escrita em Abril de 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Christovaõ de Moura, sendo Vice-Rei de Portugal, sobre as represalias que se haviaõ feito a varios mercadores, e marinheiros d'aquella Cidadade.* He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 473. *fol.*

Sitio de Malaca no anno de 1628. Foi escrito por hum Italiano, que se achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Est. J. num. 108. 4.°

Resposta ás razões offerecidas pelo Estado Ecclesiastico de Portugal sobre o provimento dos Bispados d'este Reino. Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

Lugares Communs Oratorios, Historicos, e Moraes. Escritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Esc. Est. G. num. 6.

ME-

(*a*) No Codice vinha este escritor citado pelo seu nome sómente: eu julgando ser o mesmo que vem na Bibliotheca Lusitana com o appellido de *Figueró*, lho dei aqui tambem.

Digitized by Google

MEMORIA

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, ſegundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimaráes, principiáraõ a deſcobrir as paredes de hum tanque, e ruinas de edificios ſubterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde paſſa hum pequeno ribeiro, que ſe vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na diſtancia de 500 paſſos.

§ II.

O meſmo tanque ſe conſervou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimaráes prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas ſuas vizinhanças dentro daquella planicie exiſtiaõ ſinco naſcentes de agua, com diverſos gráos de calor. Já antes deſta deſcoberta ſe fazia uſo das meſmas aguas para banhos, conduzindo-ſe em pipas para o Porto, para Guimaráes, e para outras povoaçõẽs; pois que no ſitio do ſeu naſcimento naõ havia commodidade alguma: ellas eſtavaõ em charcos deſcobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, obſervando-ſe com tudo maravilhoſos effeitos. Os eſcritores do principio deſte ſeculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Iſto deu cauſa a que no anno de 1785, ſe fizeſſe no ſitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no eſpa-

Digitized by Google

paço, em que exiſtiaõ dous charcos de agua quente; nos quaes tomáraõ banhos com feliz ſucceſſo algumas peſſoas. No anno de 1787. fez o actual poſſuidor do terreno huma barraca mais commoda, e nella conſtruio hum banho, e deſcobrindo outro, que ſe achava ſubterrado, ſe principiáraõ a ver indicios de huma magnifica conſtrucçaõ. Iſto me obrigou a animar o referido homem, para fazer naquelle ſitio huma excavaçaõ maior, por meio da qual ſe deſcobríraõ no anno de 1788. dezeſeis naſcentes de agoa, e 8 banhos conſtruidos de argamaſſas diverſas, e fragmentos de tijolo, guarnecida toda a ſua ſuperficie com xadrez de varias cores, formados de pequenos quadrados de compoſiçaõ calcarea. Igualmente ſe tem achado reſtos de paſſeios, que ſe dirigiaõ de huns banhos para outros, e eraõ formados como os meſmos banhos. Huma, e outra couſa inculca a grandeza deſta obra, e a ſua rica, e importante conſtrucçaõ.

§. IV.

Pareceo-me hum ſemelhante objecto digno de trabalho, e de curioſidade, que ſe augmentou á proporçaõ, que obſervei nas vizinhanças da Lameira, e por quaſi todo o diſtricto, que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e parte da de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados, nas que tapaõ as fazendas, e nas caſas dos Lavradores: conhecendo-ſe evidentemente que a referida pedra tinha ſervido em edificios importantes, naõ ſó pelo feitio, e talho della, mas tambem pela ſua qualidade; pois que conferida com a dos montes vizinhos, ſó podia ſer tranſportada de duas, e mais legoas de diſtancia; ou ſe extinguio nos meſmos montes por effeito da muita conſtrucçaõ de edificios, o que naõ he provavel, por naõ exiſtirem reſtos, que lhe ſejaõ analogos. Igualmente entrei a obſervar, que nos campos daquelle diſtricto ſe encontraõ

mui-

Digitized by Google

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777., ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e campa de pedra fina, e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum outeiro, para o qual sómente por huma estrei-

ta

Digitized by Google

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ſer impellidas por virtude dos meteoros, e ſó por eſta cauſa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia ſubir a ſuperficie a ſemelhante altura ſem hum ſucceſſo extraordinario, ou huma grande, e longa ſucceſſaõ de ſeculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atraveſſando em direcçaõ recta do ſitio da Lameira na diſtancia de 540 paſſos, exiſtia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma eſpecie de banqueta, de que ſe conhecem veſtigios ſucceſſivos na diſtancia de 200 paſſos; a ſua conſtrucçaõ he de argamaſſa, e de tanta variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, que me obrigou a fazer huma idéa reſpeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á meſma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe diſta 20 paſſos, exiſtem reſtos de banhos arruinados, e da meſma conſtrucçaõ dos outros, que ſe deſcobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta ſe acha ligada aos penedos, e com huma conſiſtencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma ſó peça de igual dureza: e junto á banqueta deſcobri 4 naſcentes de agua com diverſos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curioſa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da ſua ruſticidade algumas das couſas, que ſe hiaõ deſcobrindo, mandei outra vez ſubterrar os indicios dos banhos; e da banqueta, eſperando ſatisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle ſitio.

§ IX.

Digitized by Google

§ IX.

Neſta excavaçaõ appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicaçaõ naõ poſſo deſcobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricçaõ, que com ella ſe fazia, e iſto obſta para que ſe poſſa attribuir ao ſuperſticioſo coſtume do funeral dos Carthaginezes. Da meſma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles ſe deduz, nos he hoje deſconhecido, e tambem ſe acháraõ alguns da meſma eſpecie na excavaçaõ dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta paſſos diſtantes deſtas novas agoas, ſe encontraõ no rio Vizela em hum ſitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter ſervido em arco de ponte; e aquelle lugar he, ſegundo a poſiçaõ das montanhas, o mais apto para a communicaçaõ de huns banhos para outros, e da povoaçaõ, que de huma, e outra parte inculcaõ os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 paſſos diſtantes do Poço Quente, que aſſim ſe chama o ſitio, de que tracta o § 7.°, exiſtem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés ſobre elles, e a do rio ſe conſerva quente até a ſuperficie, o que ſuccede tambem no Inverno; pois que nas occaſiões dos maiores frios ſe obſerva huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva neſſas

Digitized by Google

occaſiões os depoſitos, ſe deſcobre tijolo, e argamaſſa no lugar em que ſahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado eſta materia, e uniformemente adquiri a meſma noticia por todas as peſſoas mais experimentadas do rio com o exercicio da peſca; mas eſpero ter niſto idéas exactas, quando o rio no Verão proximo der lugar ao trabalho, e obſervação, poſto que naquelle ſitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

§ XII.

Na idéa de exiſtirem reſtos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á viſta das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he neceſſario conſiderar huma grande tranſmutação naquelle ſitio; principalmente porque nas vizinhanças delle em algumas partes corre o rio entre montes eſcarpados, e pedregoſos, que por iſſo não ſó fazem mais difficultoſa a mudança do ſeu leito, mas tambem comprimindo-ſe as agoas augmentão a ſua potencia na razão directa da velocidade deduzida do ſeu pezo, e da inclinação do plano, aonde corre, impedindo que a ſuperficie do leito ſe poſſa levantar com os depoſitos das aguas, que em tal caſo ſão levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que fallárão da Luſitania, não fazem menção do rio. Vizela, tractando ao meſmo tempo de outros, que hoje ſe não conſiderão tão importantes. Huma, e outra couſa me perſuade, que ou por alguma revolução do terreno, que parece tanto mais poſſivel, quando o ſitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo tempo, que tambem altera a natureza, e ſuperficie da terra, o rio Vizela ſe formou em tempo poſterior á edificação, e exiſtencia dos banhos, que ſe achão arruinados no ſeu leito.

XIII.

Digitized by Google

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ, e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

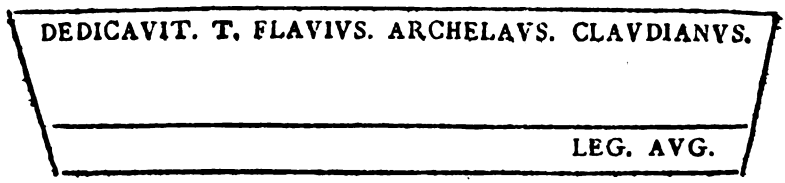
Dos Póvos, que dominaraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

Digitized by Google

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inſcripçaõ de huma pedra, que dalli foi traſportada para a quinta de Aldaõ, vizinha deſta Villa, e que exiſte da fórma ſeguinte:



12 palmos.

Eſta inſcripçaõ pelo ſeu contexto, e pelo meſmo feitio da pedra, que repreſenta ter ſervido em cimalha de portico, inculca edificio, que ſe dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que ſe deve conſiderar eſcrito na ſegunda pedra de cimalha; pois que ſe conhece, que aquellas palavras ſaõ reſtos de inſcripçaõ maior, que alli findou. Aſſim inculca naõ ſó o contexto das letras, mas o meſmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas eſtaõ eſcritas.

§ XVII.

He tradiçaõ conſtante das peſſoas velhas daquelle diſtricto, que a referida pedra fôra deſenterrada no ſitio da Lameira na occaſiaõ da primeira deſcoberta, de que fallei no principio deſtas Memorias, e que fôra entaõ traſportada para a quinta de Aldaõ, aſſim como ſuccedeo com outra, que exiſte na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inſcripçaõ ſe moſtra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inſcripçaõ exiſte bem conſervada, e cla-

Digitized by Google

e clara, e como ella estava no sitio da Lameira, e se achou na descoberta do tanque de que fallei no § 1.º parece-me, que se póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ construidos por Tito Flavio por effeito da sua authoridade publica, sendo Legado de Augusto na Lusitania. Naõ succede assim com a outra inscripçaõ, porque consta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com isto he provavel que se transfigurassem muitas, e o seu sentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como se observa na mesma inscripçaõ, representada na copia letra *X*, que posto se lêa em parte, naõ se póde com tudo conhecer o seu objecto, e historia.

§ XIX.

Depois desta conjecturada construcçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que se póde deduzir a sua existencia he a vinda de Affonso V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que estando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante si os Religiosos Benedictinos, que entaõ possuiaõ, e habitavaõ o Convento, que nesta Villa tinha instituido a Condessa Momadona aonde hoje existe a Collegiada: consta de hum documento, que se conserva no Cartorio da mesma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gaspar Estaço nas *Antiguidades de Portugal.*

§ XX.

Affonso V. vinha com sua Mãi a Rainha Geloira, e póde-se deduzir que naquelle sitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ existisse alguma parte da povoaçaõ magnifica, que incultaõ as suas ruinas; pois que nenhum dos Escritores, que depois escrevêraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

Digitized by Google

§ XXI.

Os Póvos diverſos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos ſeculos dominárão a Luſitania, eſtragárão as ſuas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioſo aos ſeus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O ſyſtema cruel, e aſſolador, com que então ſe fazia a guerra, extinguio as memorias, que podião reſtar das couſas maravilhoſas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Eſcritores, em que eſtivemos por muitos ſeculos, que por ſerem mais chegados á ruina deſte Paiz podião apreſentar provas da ſua verdadeira Hiſtoria, he huma cauſa indubitavel da incerteza que temos de muitas couſas da Luſitania, em que os Eſcritores Romanos fallárão ſuccintamente, e em nenhum delles tenho encontrado eſtas Caldas, ou a povoação, que alli exiſtia; mas iſto não he baſtante para ſe julgar, que fôrão para elles hum objecto inſignificante, quando as ſuas ruinas nos dão tantas provas da ſua magnificencia.

§ XXIII.

Joſé Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do ſeu caſal huma pedra enterrada, e contém a inſcripçaão que repreſenta a copia letra *Z*.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da meſma Freguezia, e no qual ſe conhecem muitos veſtigios de edificios arruinados, fui achar na parede das caſas do Lavrador Manoel Franciſco huma pedra, que moſtrava na face deſ-

co-

Digitized by Google

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o' reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior; a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra *Y*.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que falle) no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniæ gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

Digitized by Google

§ XXVII.

Eſtes Eſcritores, e outros naõ tiveraõ mais prova do que a ſemelhança da palavra, naõ examináraõ que o monte Citania pela ſua configuraçaõ naõ he ſuſceptivel de ter nelle exiſtido huma Cidade, capaz de reſiſtir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no meſmo monte naõ exiſtem, ou ſe deſcobrem por meio de excavaçaõ veſtigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns reſtos de paredes mal conſtruidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos noſſos ſeculos.

§ XXVIII.

O meſmo Faria, e Souſa a fol. 83. fallando das ſuppoſtas, ou verdadeiras guerras dos Portuenſes com os de Braga, ſitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e neſtes termos ſe contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar deſta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que ſe naõ encontra, ſendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no diſcurſo, que fez ſobre a Cinnania, ſitúa eſta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: baſta lêlo para conhecer a pouca importancia das ſuas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Luſitania notada em Plinio, e outros Eſcritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obſta á conjectura ponderada, por quanto aquelles

Digitized by Google

les limites da Luſitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo poſterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes deſta diviſaõ ſempre ſe acha a Provincia do Minho incluida na Luſitania entre os Eſcritôres antigos.

§ XXXI.

O meſmo Plinio refere o Minho entre os rios da Luſitania, e por conſequencia ſe comprehendia no ſeu territorio a Provincia do Minho, e iſto he conforme ao que eſcreve Strabaõ na ſua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Luſitania; e da meſma forma eſcreve a reſpeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Luſitania, que ſe encontraõ nos Eſcritores Romanos.

§ XXXIII.

Neſtes termos naõ he neceſſario ſuppor hum erro geografico, como quer Eſtaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Biſpos do Porto; e a conjectura da inſcripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das ſuas ruinas ſubterradas, moſtra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que ſe encontra nos noſſos Eſcritores, que a ſituaõ diverſamente.

§ XXXIV.

Da meſma fórma apreſento á Real Academia al-

Digitized by Google

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte delles me parecem dinheiros communs. Igualmente apreſento a amoſtra da argamaſſa, e da ſuperficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.°, e algumas variedades dos tijolos, que ſe achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu deſejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas deſtes banhos, cujo preſtimo naõ ſó ſe collige da ſua rica, e engenhoſa conſtrucçaõ, mas tambem dos effeitos, que ſe achaõ produzindo em diverſas moleſtias; porém ſemelhante analyſe, e as operações, que lhe ſaõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe ſaõ concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas ſaõ muito cryſtallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e ſabor ao enxofre, mas naõ cuſtaõ muito a beber, e para eſte fim ſó ſe principiáraõ a uſar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que ſe achavaõ antes, impedia huma ſemelhante applicaçaõ.

§ XXXVII.

Os depoſitos das meſmas aguas, de que apreſento amoſtras, e fôraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, moſtraõ claramente a diſſoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a diſſoluçaõ do ferro produz a caparoſa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das meſmas aguas, e nos reſultados de algumas ope-

Digitized by Google

operações, que nellas ſe tem feito, tenho toda a eſperança de que ſe venha a demonſtrar, que ſaõ predominadas do ferro, e talvez poſſamos ter nellas productos, que os Eſtrangeiros nos fornecem, e ſaõ neceſſarios para a ſaude.

§ XXXVIII.

Sería muito para deſejar, e conſequente das luzes do preſente ſeculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-ſe no ſitio delles hum Hoſpital util, e neceſſario á ſaude dos povos, e para cuja conſtrucçaõ, e ſolido eſtabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O meſmo ſitio da Lameira he hum parallelogrammo baſtantemente eſpaçoſo, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela ſituaçaõ em que eſtá, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle ſe achaõ ſubterradas.

§ XL.

A producçaõ daquelle diſtricto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da ſua muita populaçaõ, favorece huma ſemelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no ſitio dos banhos conſideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que diſta huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

Digitized by Google

§ XLI.

Além da eſtimaçaõ, que ſe tem formado daquellas aguas de dous annos a eſta parte por virtude dos ſeus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a ſituaçaõ dellas he a mais commoda, e acceſſivel para as terras principaes da meſma Provincia por exiſtir no centro della, e iſto he huma vantagem ponderavel para o eſtabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as noſſas Provincias do Norte ſe ſervem, além de naõ ſerem taõ proveitoſas, humas exiſtem em Galliza, outras no Gerez em hum ſitio eſcabroſo no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres neceſſarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas ſaõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavaçaõ, que eſpero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho baſtantes eſperanças, eu terei a honra de os apreſentar á Real Academia, com o deſejo de que mereçaõ a ſua illuminada, e util conſideraçaõ.

ES-

Digitized by Google

X

1 GPOMES IUS - - - - Este padraõ tem 8 palmos
2 CNCAEV RO de comprido com 4 faces
3 NIS. FAIEI iguaes de 2 palmos de lar-
4 VGENVS VX gura em cada huma ; em
5 S. AMENSIS huma face tem esta inscrip-
6 REO. RORMA çaõ, e na face immediata
7 NIGO. V. S. P. Ↄ. tem algumas letras que se
8 QVIS QVIS HO naõ conhecem.
9 NOREMAGI
10 TASITATETVA
11 GLORIA SERVET
12 P. R. AEGIPIAS
13 PVERONE
14 LINAT HVNC
15 LAPIDEM

N.° 1.° o G póde ser C, o O póde ser C com ponto adiante, o ES mal se percebe.
N.° 2.° o primeiro, e segundo C equivocaõ-se com G, o E póde ser F
N.° 3.° o AEIE estaõ muito confusos
N.° 5.° o IS. póde ser V ou dois II
N.° 6.° o R póde ser B
N.° 7.° o Ↄ está confuso, o NIG tambem estaõ confusos, o P póde ser B ou R
N.° 12.° o G tambem póde ser C

Z N.° 1.°

VLB. S. M. - - - - - - - Esta pedra tem 3 palmos de
ÇENIOL comprido, 4 faces, e huma
AQVINI dellas contém a inscripçaõ n.°
ESIFLAV 1.°, e a opposta contém as
FLAVINI letras n.° 2.°
FVLO.

N.° 2.°
GE. LA :

(Y)

Digitized by Google

Y N.° 1.°

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - - o D póde tambem ſer E, e de
ES OMI VIRI pois deſte parece haver pou
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - o S naõ ſe conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.° 2.°

: LRD - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - - adiante do V parece, que ell
AETMOC letra que naõ ſe conhece.

N.° 3.°

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.° 4.°

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ſer E, e o B póde ſer L
VPIOINI
AELO HI - - - - - o I póde ſer L
: OLBVS

Aonde vaõ dois pontos ſignifica lugar em que as letras ſe naõ percebem.

ES-

Digitized by Google

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

Extrahido das Décadas do inſigne Eſcritor Joaõ de Barros.

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

PRimeiro que entremos a enfiar peſa ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por eſta letra; ſerá bem deſembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio o prepoſiçam A, e o meſmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

Á béſta, a tiro de béſta. III. VIII. 5. » Os outros fo» ram mortos *á béſta*.

A bom recado. III. VIII. 10. » Eſcreveo a Lionel de Lim» ma, que ſe foſſe com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Viſorey » mandou entregar a dom Sinaõ, que oo tiveſſe *a bom* » *recado* preſo.

A Deos miſericordia. Fraze tirada do que coſtumam os mareantes, que he na occaſiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella coſtuma explicar Barros o perigo e deſtroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» ſe á vella vía deſte reyno *a Deos miſericordia*.

II. I. 7. » Partiram-ſe *a Deos miſericordia* ſem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos miſericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lin» gua das ondas *a Deos miſericordia*, chegaram a terra.

A eſ-

A eſcala viſta; iſto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como ſe a victoria os chamara, todos » ſe poſeram em furia de a cometer *á eſcala viſta*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á eſcala viſta*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia ſerviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *eſcala viſta*.

A grum preſſa a toda a preſſa. II. XI. 7. » *A gram* » *preſſa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam ſe » recolheſſe á ſua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan- » tim, *a gram preſſa* remou rijo. III. I. 2.

Eſpedio eſte navio *a gram preſſa*. He fraze ordinaria de Barros neſtes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, ſe juntava tanto a ſubſtantivos femininos, como a maſculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande preſſa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande preſſa* mandou em » hum galeam. Neſte meſmo ſentido diz Barros outras vezes a *todo correr*.

A lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que paſſou o » feito da tomada de Zeila, eſtavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite eſtiveſſem mais » *á lerta*.

A maõ tenente, muito a ſeu ſalvo. He como ſempre eſcreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiſeram pelejar com os noſſos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quaſi todos os feridos, e mortos da » noſſa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti- » ros daremeſo.

II. III. 10. *A maõ tenente*, ſem reſiſtencia lhe » machocavam as cabeças com grandes ſeixos.

III.

Digitized by Google

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que „ os mouros quaſi *á maõ temente* mataram.

III. V. 9. „ *A maõ tenente* o mataram os mouros.

A meio rio, II. II. 7. „ Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a ſua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam eſperar ſoc- „ corro *a menos tempo* que a ſeis mezes.

A olhos viſtos, iſto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *viſtos* a náo ſe ya ao fundo. „ No meſmo ſentido diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de ſe nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam groſſo *ao* „ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella eſpaço tam „ largo, que poderam ir *a par* ſeys homẽs de Cavallo.

A pé quedo, ſem ſe mover, ſem ſe arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ ſem ſe quererem entregar.

A ré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, ſe achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando deſapareceo.

A remo ſurdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ſer „ menos ſentido *a remo ſurdo* foy de vagar.

A's cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *as cegas* do que achava ante ſy.

A's eſcuras, III. I. 2. „ Andando eſte conflicto *ás eſcu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

A's rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em deſcabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A ſeu ſalvo, III. VIII. 6. „ A primeira que eſte mou- „ ro cometeo *a ſeu ſalvo*.

A's veſas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a eſpada *ás veſas*. „ Hoje dizem

Digitized by Google

muitos: *A's aveſſas*, que ſe pode defender com *Aveſſo*.

A toa, iſto he a reboque. II. VIII. 8. „ Tomaram leve- „ mente duas galeras por acharem a gente dormindo, „ e as trouxeram *á toa*. II. VII. 9. „ *A's toas* per bateis „ mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. „ Que „ Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por „ bateis *á toa*. „ Daqui ſe verá que o *andar á toa*, ou *ir á toa*, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos mareantes, e val o meſmo que andar ou ir por onde outro nos leva, ſem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em ſeu lugar daremos os exemplos.

A toda correr, III. I. 6. „ *A todo correr* dam Sanctia- „ go no lugar.

A toda roupa, III. III. 9. „ Aſſentou em ſeu peito de ſe „ tornar, e irſe pera Italia, e andar naquelle arcepele- „ go *a toda roupa*. „ Creio que he a todo panno, ou a tudo o que encontraſſe.

Abalar, mover-ſe, partir-ſe retirar-ſe. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar II. II. 8. „ Tanto que a „ maré os ajudou pera ir ſobrelles, *abalou* dom Lou- „ renço com todos. „ E mais abaixo: „ As fuſtas de Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III. IV. V. „ Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal „ do Hydalcam.

Abarbar, dar com a barba, ou pór a barba ſobre: o que por metafora hé o meſmo que chegar. III. V. 4. „ Aſſentou Jorge Dalboquerque mudar o propoſito que „ trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar* „ a ponte.

Abaſtado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. „ Co- „ mo era homem *abaſtado*, e deligente. II. IV. 3. „ Grande copia de aves, e pexes com que a terra he „ muy *abaſtada* de mantimentos. „ Vem do verbo *Abaſtar*, e do nome *Abaſtança*, de que frequentemente uſa Barros, e ainda depois *Brito* mais moderno que elle cincoenta annos.

Aba-

Digitized by Google

Abater, em ſentido metaforico por embaraçar III. II. 2. „ As agoas que corriam ao longo da Coſta lhe *abate-* „ *ram* o caminho. III. I. 6. „ Ambas eſtas couſas *aba-* „ *teram*, e eſpaldearam tanto a armada, que perdiam „ o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. „ Nam avia outro lugar deſcuberto que huma gran- „ de lapa ao modo de camara *abobodada*. „ Tendo-ſe notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Pala- vras Familiares* eſte adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoſo*, e com a Proſodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o ſeu uſo.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriiſſimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. „ O qual caminho faziam „ per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de „ Maldiva, atraveſſando aquelle golfam até *abocar* „ os dous eſtreitos que diſſemos. II. I. 7. „ Quando „ veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* „ *car* o rio onde eſtavam as eſtancias. II. II. 7. „ De- „ pois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. „ II 8. „ As náos de Cochim huma hora antemenhãa „ *abocavam* já a barra. II. VI. 4. „ Affonço Dalbo- „ querque *abocando* o rio. II. III. 2. „ *Abocando* o „ eſtreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- „ vio. II. V. 8. „ Ouve tanta preſſa, e deſacordo, „ que começando de *abocar* o portal deramlhe com „ as portas no roſto II. VI. 5. „ *Abocando* elle huma „ rua larga. II. VII. 9. „ Tanto que *abocaſſe* as portas. II. VIII. 1. „ Querendo *abocar* com a frota as bo- „ cas delle. III. III. 10. „ E ſendo caſo que encon- „ traſſe alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- „ ra entrar o eſtreito. „

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abocar* na ſignificaçaõ de *deſembocar*, como nos ſeguintes lugares: II. VI. 4. „ E tambem porque vinham

Digitized by Google

„ as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2. „ Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. „ *Deſabocado* achaſe na terceira Decada Livro V. Cap. 9. „ *Deſabocado* dos eſtreitos a fora.

Abonançar, pôr-ſe em bonança. II. III. 2. „ *Abonançando* o tempo foy em buſca delle ao longo da coſta. „ Tambem he de *Albuquerque*, e de *Souſa*.

Abrigada, II. II. 3. „ Leixaram aquelle modo de peleja, e foram buſcar *abrigada* das náos groſſas. III. X. 10. „ Buſcar boas *abrigadas*.

Abrigo, II. II. 1. „ Fazendo fundamento que teria hum „ certo *abrigo*, e ſeguro pera invernar. „ Parece ſer tomado do Francez *Abri*.

Abonar, III. VIII. 5. „ Os Chins como já traz contámos „ naõ quizeraõ mais pera *abonar* ſuas razões que eſte „ deſaſtre. „ Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. „ A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem ante o Soldam quiſera ter.

Abuſam, por crença ſuperſticioſa. II. III. 10. „ Mas como „ eu creo em Deos mais que em *abuſões*, nam leixarei de ſeguir meu caminho. „ Tambem he de *Brito*.

Aca, III. III. 4. „ Té eſte tempo que Antonio Correa „ chegou aquy, e depois per alguns annos ſe demarcava „ eſte reyno como diſſemos: em que averia de comprimento pouco mais de noventa legoas, e no mais largo outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a „ comunicaçam noſſa, e alguma ajuda que teve dos „ noſſos que lá eſtavam, fez elrey guerra aos povos „ Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

Acabamento, III. V. 4. „ Como o *acabamento* da fortaleza avia miſter muyto tempo.

Acatamento, humas vezes ſignifica o parecer exterior do roſto, que por outro nome ſe diz *catadura*, como nos ſeguintes exemplos. I. I. 15. „ Tinha os cabellos algum tanto alevantados, e o *acatamento* á primeira viſta (por a gravidade de ſua peſſoa) hum „ pouco temeroſo. „ (Falla do Infante D. Henrique)

II.

Digitized by Google

II. X. 8. „ Ao tempo qué ſe indinava tinha hum *acatamento* triſte .„ (Falla de Affonço d'Albuquerque.)

Outras vezes ſignifica o reſpeito que ſe guarda, ou deve guardar ás grandes peſſoas, e couſas Sagradas, como nos que ſe ſeguem: I. III. 9.„ Fazendo ſeus „ criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou „ matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. „ Por *acatamento* ſeu diante delle ninguem eſcarra. II. II. 5. „ Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. „ E ſegunda vez no meſmo lugar: „ De palavra em palavra pos nelle „ as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum „ Capitam delrey. „ O contrario he *Deſacatamento*, de que com igual frequencia uſa o noſſo Eſcritor. E daqui vem o verbo *Deſacatar*, e o outro ſubſtantivo *Deſacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neſte meſmo ſentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. „ De corpo robuſto, e fortes membros, carregados em ſua *acatadura*.

Acerca, humas vezes ſignifica ſobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. „ Teve mais hum „ vivo, e natural eſpirito *acerca* de inquirir todolos „ reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. „ Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre „ nós tem os Biſpos. „ Exemplos da ſegunda. I. X. 2. „ E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficaſſe no„ me de primeiro Conquiſtador. II. IV. 1. „ Como „ *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. „ Servia ſeu officio nam com nome de Bendaramas „ de Macohume, que *acerca* delles he como entre „ nós Viſorey. II. IV. 10. „ Geralmente os homẽs a „ quem Deos dá tantas calidades, ſe tem eſta con„ fiança, ſam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. „ I. 4. „ Com hum caſo que ſe cometeo junto della „ ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. „ Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles

he

Digitized by Google

„ he o que *acerca* de nós denotam Duques.

Acertar, por acontecer I. I. 7. „ Recolhidos os Capitães „ a ſeus navios, *acertou* que entre os captivos vinha „ hum da coſta dos alarves. I. IV. 3. „ *Acertando* de „ ferir hum baleato. II. IV. 4. „ E *acertando* dous Em- „ baixadores de outro rey ſeu vezinho de irem ver eſta „ obra. III. I. 3. „ Ante que noſſo Senhor o leuaſſe, „ *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. „ Cor- „ rendo o tracto do comercio entre os noſſos e elle com „ toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle ſeu „ porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. „ Diſſe que *acertan-* „ *do* de dormir, quando acordaram viram eſtár o barel „ em ſeco. „ No meſmo ſentido, diz Barros *por acer-* *to*, em lugar de *por acaſo*, ou *Caſualmente.*

Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. „ Deulhe conta como algumas náos das que andavam „ per aquella coſta, com *achaque* de ſerem amigos „ dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- „ rim. II. III. 5. „ Que nam tomaſſem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber eſcandalo.

Achega, ajuda, concurſo, cooperaçam. I. IX. 1. „ Lem- „ brandome que na penna, e eſtilo deſte doctiſſimo „ Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam poſtas em „ edificio de perpetua memoria. „ Prologo da ſegunda Decada. „ Ao tempo que eu buſcava as *achegas* pera elle. III. III. 7. „ Nam podia fazer a caſa forte de pe- „ dra e cal, por nam achar eſtas *achegas* preſtes.

Acinte. I. IV. 3. „ Quando o viram ſobre a praya decer „ com paſſos de meio chouto, *acinte* deteveramſe em „ o recolher. „ Eſte termo cincoenta annos depois de Barros náõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obſoleto, ou antiquado, mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de uſar delle.

Accolheita, amparo, abrigada, accolhimento. I. I. 10. „ Ilhas de Arguim, onde o peſcado tinha alguma *aco-* „ *lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. „ Sabia ſer aquelle porto *acolheita* do Coſſai-

„ ro

Digitized by Google

„ro Timoja. II. V. 8. „ Lugar de muitas voltas, e *aco-*
„ *lheitas*. II. VIII. 1. „ A qual ribeira por ſer muy pe-
„jada, e çuja com ilhetas, e reſtingas, nam tem tan-
„tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. „ Quis Lopo
„ Soares tirar-lhe eſta *acolheita*.

Accolhimento, ſendo taõ frequente em Barros eſte nome, admiro-me que há pouco tempo cauſaſſe elle eſtranheza a certo Profeſſor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã » *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal-„ boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do „ que elle eſperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que » ſeja prodiga no *acolhimento* das partes ſempre ga-» nhou o animo de muytos.

Accreſcentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri-» mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di-» zem que foi *accreſcentamento* de ſua moradia. „ E mais abaixo: „ Meio cruzado *dacreſcentamento* ca-„da mez em ſua moradia.

Acubertada, II. VIII. 5. » E com eſtas repoſtas lhe man-» dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e » hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era » de ſua peſſoa. II. V. 3. » Apreſentaram-lhe hum ca-» vallo *acubertado* á ſua uſança.

Açucar. I. II. 3. „ *Açucares*.

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon-» ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam, » de que elle ouve huma com hum canto, que o fez » *acurvar*.

Adarga., por *Adaga*. I. IV. 8. » Homẽs que ſerviam de „ eſpada, e *adarga*. II. I. 4. » Traziam hũas *adar-„ gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel » grande da figura de hũa *adarga*. „ Sempre aſſim eſcreve.

Adedentro. III. V. 5. » Todo o ſeu maritimo he de muy-» tos recifes de pedra, em que as náos que aly eſtam » com qualquer vento traveſsam correm muyto riſco, „ ſe-

Digitized by Google

» ſe nam eſtam *adedentro* dalgumas Calhetas com que » o már quebra no recife, e nam no coſtado dellas. III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham » feito *adedentro* della. „ Parece tirado do Francez *Au dedans.*

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem deſeſperado do *ad-* » *jutorio* delles, quis paſſar aos Gregos. II. II. 6. » O » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, coſtumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-* » *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con- » ta della.

Afogar, tirar o folego, e conſequentemente a vida. II. IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou- „ ca. „ E hum pouco mais abaixo: „ Sabendo o que „ ſe dizia, como *afogara* ſeu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos » homẽs Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I. 3. » E *afóra* eſta obra que frey André fez per ſy. III. II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. „ Ainda *Vieira* aſſim falla.

Afortunado, iſto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que tambem ſe acha em Barros ſignificando ancia, trabalho, affliçaõ. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido » crimes, e inſultos contra nós que até entam nam » ouveram caſtigo por eſtar Malaca tam *afortunada* » da perſeguiçam deſte tirano, que nam podia acudir » a iſſo. I. I. 2. „ O qual nome elles lhe poſeram, „ porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-* „ *na* paſſaram. „ Nas Provincias ainda hoje tem bom uſo hum, e outro nome: como tambem dizer: leva- do da *Fortuna*, iſto he, infeliz, atrabalhado.

Afraçar, I. X. 4. » Foram-ſe todas meter em huma en- » ſeada, por *afraçar* a viraçam. „ De Barros o tirou *Vieira.*

Afronta, em ſentido proprio he o canſaço, ou fadiga, que nos provém da calma. Porém Barros o uſa fre- quentemente em ſentido metaforico, por qualquer tra- ba-

Digitized by Google

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As molheres tambem pelejam em qual» quer *afronta*, como os meſmos maridos. III. III. 5. „ E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos „ deram em Malaca.„ E logo mais abaixo. „ Te„ meo que nas coſtas lhe podiam dar alguma *afronta* „ as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. „ Por „ razam da grande humidade que em ſy continha com „ a eſpeſſura do arvoredo, ſempre a viam *afumada* „ daquelles vapores.„ Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoſo* na meſma accepçaõ.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que ſignifica premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. „ *Agalardoou* ſua peſſoa, e aſſy os da ſua compa„ nhia com honra, e mercê. I. III. 12. „ Aos quaes „ elle *agalardoava* de ſeus trabalhos, poſto que nam „ conſeguiſſem o fim principal. III. VI. 6. „ Cujo officio „ he ſaber como ſeus Officiaes vivem pera *agalardoar* „ os bons, e os que nam ſam taes averem ſeu caſti„ go.„ Tambem uſa Barros do ſimples *galardoar*, como ſe colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-ſe, ou cahir de joelhos, ou como Barros ſempre eſcreve, de giolhos. II. III. 2. „ Deulhe per „ ſima do capacete hum golpe tam pezado, que fi„ cou *ageolhado* em terra. „ E mais abaixo: „ No pe„ rigo em que eſtava quando *ageolhou* foi ſocorrido „ com ajuda doutra gente noſſa.

Agricultar, III. II. 1. „ Mas com eſte temor nam que„ rem *agricultar* couſa alguma. III. III. 4. „ As quaes „ agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos „ de mantimentos aſſy dos *agricultados*, como dos que „ a terra brota de ſy. III. V. 5. „ Modo de *agricul„ tar* o mantimento de que vivem. „ Em ſentido metaforico he elegantiſſimo o uſo que Barros faz deſte verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

Digitized by Google

III. 12. „ Se o ſouber-mos *agricultar*, e grangear. „ Falla do commercio de Guiné.

Agro, ſignificando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. „ A cauſa da eſterilidade foy huma praga de „ gafanhotos que ſobreveo aos *agros*. „ E mais abaixo: „ Ordenaram huma prociſſam ao modo de quan- „ do cá per Ladainhas, vam ſobre os *agros*. „ A meſma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

Agrura, aſpereza, ingremidez. I. III. 8. „ Podem paſſar „ a pé enxuto ao longo deſta *agrura* de penedia. III. IV. 9. „ Como que os noſſos eram aves, que aviam „ de ſubir pela *agrura* da penedia ſobre que o muro „ eſtava feito.

Aguardar; eſperar. III. V. 2. „ Senhor que fazemos aqui? „ Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* „ mais eſcadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. „ Sem „ *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

Al, abbreviatura, ſegundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra couſa*, e de que ainda hoje ſe uſa nas atteſtações dos depoimentos das teſtemunhas. I. VII. 9. „ Que em final deſtas mercês, pois em *al* o „ nam podia ſervir, elle queria logo mandar orde- „ nar a carga da eſpecearia.

Alagadiço, em modo de ſubſtantivo. II. VI. 1. „ Agoa „ doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. „ Cubertas de „ huma lanugem *alaranjada*.

Alardo, III. V. 10. „ Feito *alardo* da gente que tinham, „ acharam-ſe per todos cento, e oitenta peſſoas.

Alarve, I. VIII. 4. „ Eſtes ſaõ aquelles a que os mouros „ chamam Baduiis, nome commum, como cá entre „ nós chamamos *alarves* a gente campeſtre.

Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. „ A tempo que ainda „ ouve viſta dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy „ tanto, té dar com elles em feco, III. I. 3. „ Adian- „ taram-ſe neſte *alcanço* duas dellas. „ Sempre aſſim eſ- creve.

Alei-

Digitized by Google

Aleive, Prologo da Quarta Decada. „ Nam ſomos acuſado do *aleive* que era poſto a Apelles. „ Tambem he de *Brito*.

Alerta, III. I. 10. „ Os mouros depois que paſſou o „ feito da tomada de Zeila, eſtavam tanto *alerta*.

Alevantar a Deos, levantar a Hoſtia conſagrada. Fraze do noſſo povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Claſſe das outras indiſputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. „ Huma campainha que fora da „ Capella de noſſa Senhora, a qual tangia ao *levantar* „ *a Deos* á miſſa cotidiana.

Alicece, III. II. 2. „ Mandou a gram preſſa abrir os *ali*- „ *ceces*. III. II. 7. „ Todo eſte muro he alomborado „ per fora, aſſentado ſobre a face da terra, ſem outro „ *alicece*. „ Sempre aſſim eſcreve, e com elle *Vieira*.

Alijar, lançar no mar, I. I. 7. „ E depois que ſe re- „ fez dos mantimentos, e couſas que *alijou*, feito „ bom tempo tornou á ſua viagem. III. III. 9. „ Por „ recolher as preſas deſpejou o ſeu navio do neceſſa- „ rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. „ He verbo propriiſſimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

Alimaria, beſta, féra. Sempre aſſim eſcreve Barros, naõ obſtante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar aſſim. I. I. 4. „ Ha Deos por bem ſer aquella terra paſtada de *ali*- „ *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. „ Ha- „ bitaçam de muytas, e diverſas *alimarias*. II. VII. 2. „ Sam *alimarias* muy eſquivas. III. III. 1. „ Focinho „ meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira „ de corno das alimarias; a que os Gregos chamam „ Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. „ Criaçam „ dos gados, e *alimarias*. III. III. 7. „ Pedra Be- „ zoar que ſe cria no bucho de huma *alimaria*, a „ que os Parſeos chamam Pazon. „ Tambem he de *Lucena*.

Alionado, III. III. 7. „ Tem por cima aquella cor *alio*- „ *nada*, e por dentro, he alvo.

Digitized by Google

Alma por peſſoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emen- „ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III. 3. „ Fez alguns ſaltos na terra nos quaes tomou „ algumas *almas* pera lingoas do que deſcobrifle. II. I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui- „ nhentas *almas*.

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa- „ dram *almagradas* as armas de freſco. „ A eſta imi- taçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II. VIII. 5. „ Nenhũa outra couſa lhe moſtrava, ſenam „ os ſeus *almazens* cheos darmas. „ Sempre aſſim eſ- creve, e com elle *Vieira*.

Alomborado, em ſentido metaforico. III. II. 7. „ Todo „ eſte muro he *alomborado* per fora. „ Iſto he, muro que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, poſto que partio „ ante manhãa, era já tam *alto dia*.

Alviſſera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete „ pedindolhe *aviſſera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte. II. IX. 1. „ Acertou de achar alły os páos nam muy „ firmes, e tanto eſteve *aluindo* nelles, que fez entra- „ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a „ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje ſe diz metaforicamente illuſ- trar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo deſ- „ te reyno, que *alumiou* muyto as couſas delle.

Ambre, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez reſgate de muyta „ quantidade de *ambre*.

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhaſſe por „ aver á mam alguma peſoa das que viram, ſem os „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo: „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Amendar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes ſofrendo „ aquelle primeiro impeto, como todos eram frecheiros,

Digitized by Google

„ ros, assy *amendaram* suas frechas, que nunca mais „ os nossos poderam cevar suas espingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. „ Aos quaes elles „ muy *ameude* dam huma cresta de lhes tomar quanto „ tem. II. III. 3. „ Eram antre o Çamorim, e estes „ dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam „ dava o Visorey passo que elles nam soubessem.„ *Frey Luiz de Sousa* tambem sempre diz *ameude*, e nam *amendo*, como alguns hoje escrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. „ Entenderam que isto eram balsas daquelle lastro de „ coral arrincadas com a força do impeto do mar, „ quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo acima. „ E outra vez: „ Faz huma maneira de agua„ gens, que saem debaixo do mar *anaçadas* em grande „ altura do movimento do mar, III. V. 5.„ Por espaço „ de huma noite estilla tanta quantidade do seu licor, „ que fica o vaso cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. „ Fusta de que ainda acharam cas„ co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro„ posito que seria *anagaça* aos nossos quando aly tor„ nassem. „ He o que vulgarmente se diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. „ Dona Maria da Cunha com „ a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e „ casou.

Andadura, II. IV. 6. „ Nunca dormia, nem asocegava „ de dia, e de noite, e queria que todos tomassem a „ sua apressada *andadura*. „ Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego, e fragueiro* (como se explica Barros) cansava muyto os homens.

Anexim, dito engraçado. II. X. 8. „ Trazia grandes „ *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. „ Martim Correa em modo „ de graça disse: Pois eu hei de ver estes minhotos „ como estam *aninhados*.

Anojar, causar, nojo, isto he enfado, I. III. 12. „ Com „ fun-

Digitized by Google

„ fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda; „ ou com temor de *anojarem*. II. I. 5. „ *Anojado* dom „ Lourenço dos ſeus modos.

Ante, diante, perante. III. I. 6. „ Nam ouſou de tornar „ naquelle eſtado *ante* a preſença do Soldam. III I. 10. „ Como ſe foſſem livres deſtas couſas, e nam „ podeſſem ſer citados por mayores *ante* o juizo de „ Deos, e dos homẽs. II. III. 4. „ Poſta toda a fro- „ ta *ante* a Cidade. „ E logo mais abaixo: „ Ain- „ da as náos nam eram bem ſurtas *ante* a Cidade. II. II. 9. „ Apreſentado *ante* elrey.

Antemenhãa, II. IV. 1. „ Com determinaçam de ſairem „ ao outro dia *antemenhãa*. III. I. 5. „ Mandoulhe „ tomar os paſſos por onde podia ſair, e dar ſobrel- „ les hũa *antemenhãa*.

Ao, particula de tempo, cujo eſpecial uſo ſe conhecerá pelos ſeguintes exemplos: II. I. 1. „ Aſſentou de ſair „ *ao* outro dia. „ E mais adiante: II. I. 7. „ Quando „ veo *ao* outro dia. II. III. 4. „ Por ſer já tarde „ nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *ao* ou- „ tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre- „ to. „ Neſtes caſos parece que o nominativo que rege o *veo*, he o tempo que ſe ſobentende: e que *ao outro* he *no outro*. III. III. 7. „ Principalmente „ *ao* tempo que elle eſtá na arvore. „ A eſta meſma claſſe pertence *ao preſente*, por *no preſente tempo*, que he em Barros de igual frequencia. E depende tanto a propriedade de cada Lingua da obſervancia deſtas miudezas, que ſe alguem nos caſos a cima apontados em lugar de quando *veio ao outro dia*, diſſer, *quando veio no outro dia*: e em lugar de *ao preſente te*, diſſer, *no preſente*; fallará talvez como Grammatico, mas naõ como Portuguez. *Aliud eſt Grammatice*, *aliud Latine loqui*, eſcreveo Quintiliano.

Apaũlado, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1. „ O ſitio da qual ſe nam fora *apaulado*, e doentio. III. III. 5. „ Corre muy longe pela terra ſempre por „ lu-

Digitized by Google

„ lugares baixos „ e *apaulados*. „ E outra vez: „ Ter-
„ ra *apaulada*. „ Tambem he de *Souſa*.

Apercebimento, preparo, apparato, apreſto. II. IV. 1. „ E poſto que no trafego de dar carga ás náos el-
„ le quiſera encobrir, e embeber o *apercebimento* das
„ couſas pera dar em Calecut. „ E outra vez:
„ O qual per ſeu mandado tinha feito grandes *aperce-*
„ *bimentos*, pera aquella ida. „ Vem do verbo *aper-*
ceber de que tambem uſa Barros com frequencia.

Apinhoado, unido em pinha. Metafora tam elegante, como frequente em Barros. I. V. 2. „ Poſeram-ſe em
„ hum teſo ſoberbo todos *apinhoados*, a ver o que
„ os noſſos faziam. I. VIII. 8. „ Tanto ſe ateou em
„ pouco eſpaço, por as caſas ſerem muy *apinhoadas*.
„ II. III. 4. „ Ainda as náos nam eram bem ſurtas,
„ quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada*
„ dalvoroço. III. III. 7. „ O maior numero dellas he
„ eſtar tam conjunctas, *e apinhoadas*, que parecem
„ hum pomar meio alagado dagoa. „ A meſma ele-
gancia tem o ſeguinte verbo, donde ſe formou eſte participio:

Apinhoar-ſe, I. I. 6. „ Sairamſe do caminho, e aly ſe
„ *apinhoaram* todos. „ E mais abaixo: „ Entende-
„ ram que o *apinhoar* dos noſſos, e detença que fize-
„ ram, fôra conſulta. III. V. 9. „ Andando a furia da
„ guerra em eſtado que os mouros ſe hiam *apinhoan-*
„ *do*, e recolhendo.

Aportilhado, com pórta. II. VII. 5. „ E porque aquel-
„ la fortaleza eſtava já *aportilhada* na parte debaixo
„ junto do mar, ſeu conſelho era cometer-lhe tre-
„ goa. „ Tambem he de *Souſa*.

Apos, I. VIII. 6. „ *Apos* elle reinou Alle Dant. E *apos* elle
„ Dacem ſeu irmam. II. X. 7. „ Todos os que vinham
„ *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. „ E *apos* elle
„ partio Baſtiam de Souſa. „ He de todos os noſſos Claſſicos.

Appellaçam, nome. II. II. 7. „ Eram quatro náos,
„ feis

„ ſeis galés, e outra mais pequena ſem *appellaçam.*

Appellidar, chamar a rebate. Nunca neſtes cazos uſa Barros de outro verbo: ſinal de que he propriiſſimo na noſſa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a eſte tempo „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- „ ma moſtra de até quatro mil homẽs. „ E ſegunda vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida-da.* I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o „ lugar ſe mais *appellidaſſe* ſe tornou a recolher ao bar- „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos „ poeſermos a pelejar com os negros por ventura *ap-* „ *pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira.*

Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam ſe uſar em certos tempos, e peſſoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz.* „ II. X. 3. „ *Apraza.* III. I. 3. „ *Aprouve.* I. I. 2. „ *Aprouvera.* III. I. 4. „ *Aprouver.* „ Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem.* E no Prologo da ſegunda Decada: „ *Aprouvermos.* „ De ſimples uſa Barros eſtes tempos: I. I. 2. „ *Prazendo.* III. I. 7. „ *Prazia.* III. IX. 3. „ *Prazeria.* „ E ainda hoje dizem os noſſos Reys = *Me Praz.* = Vem do Latim *Placet.* E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no pre- terito *deſaprouve* a que correſponde o infinito *deſa- prazer*, que tambem acho no já citado Prologo da ſegunda Decada.

Aprazimento, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem he de *Brito.*

Apreſſar, perſeguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas „ os noſſos os *apreſſavam* de maneira, que nam fi- „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em „ quanto atraveſſaram toda.

Apreſſado, perſeguido, poſto em fugida. II. III. 2. „ Traziam os mouros muyto *apreſſados* a eſtes dous Ca-

Digitized by Google

„ Capitães. III. I. 8. „ Chegando ao paſſo onde dom „ Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir „ já muy *apreſſado* de muytos mouros. „ O contrario he *deſapreſſado*. I. I. 13. „ Eſtevam Affonço co- „ mo ſe vio *deſapreſſado* com o favor dos compa- „ nheiros. „ Hum, e outro porém ſe deriva de *Preſſa*, quando ſignifica perſeguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar preſſa* a alguem, II. I. 5. iſto he, perſeguillo: Porque dos que ſe vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apreſſar-ſe. Tambem alguma vez ſe toma *Apreſſado* por impaciente de demoras; como quando Barros eſcreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. „ Canſava muyto os homens por ter „ hum eſpirito *apreſſado*.

Aprumado, poſto a prumo, II. II. 8. „ Os quaes páos „ em terra á força de maço metiam em huns olhos „ de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde „ os queriam meter todos em ordem, com que fica- „ vam muy ſeguros.

Apupada, I. VIII. 6. „ Mandou que as náos reſpon- „ deſſem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar- „ telharia. II. IV. 1. „ Reſponder com grita, e *apu- „ padas* aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho obſervado, que Barros conſtantemente uſa deſte accuſativo *a que* em lugar do noſſo *Que*. I. V. 2. „ Traziam entre ſy huma maneira de ſe chamar „ *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. „ Huma „ Comarca *a que* os Parſeos chamam Cordiſtam. I. III. 2. „ Hum dos religioſos da ſua Secta *a que* elles cha- „ mam Ymamo. „ E mais abaixo: „ Cabildas de alar- „ ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. „ Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino- „ ceros. III. III. 7. „ Maſſa eſpeſſa á maneira de „ nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. „ Co- „ mem de hum mantimentó *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quaſi ſempre aſſim eſcreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. „ Aos quaes ante que o

Digitized by Google

„ baptizaſſem fez hum *arrazoamento*. I. IX. 5. „ No „ fim do qual *arrazoamento*. II. III. 3. „ Poſtos em or- „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa- „ zer eſte *arrazoamento*. „ E mais abaixo. „ Todos „ celebraram ſeu *arrazoamento*. III. V. 7. „ Mandou „ vir ante ſy a raynha, filhos menores, e os baſtar- „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento*. „ Daqui creio eu que tirou *Vieira* o ſeu *arrazoar*, em lugar do que hoje ſe diz *arrezoar*. E note-ſe, que no Original de Barros, iſto he, na primeira impreſſaõ de que uſo, naõ ſe eſcreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas *arazoamento* com hum ſó *r*. E eſſe meſmo he o ſeu coſtume em cazos ſemelhantes naõ dobrar o *r*. v. g. em *arredar*, *arrunbar*. De ſorte que o irem elles aquî com *r* dobrado, he por me accommodar ao que hoje ſe uſa, que he eſcrever eſtes Verbos, e nomes, como ſe pronunciaõ.

Arcaiſmos de Joaõ de Barros.

Arcaiſmos em voz Grega chamaõ os Grammaticos áquellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ depois a antiquar-ſe, ou a pôr-ſe em deſuzo: e iſto as mais das vezes ſem outra raz-õ, que o quererem-no aſſim os homens eruditos, cujo conſenſo neſta materia tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois eſcreveo as ſuas Decadas ha mais de duzentos, e vinte annos, ninguem ſe admirará que neſte meio tempo ſe foſſem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos, e modos de eſcrever, que ſendo correntes no meio do Seculo decimo ſexto, e ainda cincoenta, e oitenta annos depois em tempo dos dous famoſos Chroniſtas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Souſa*: já hoje pelo uſo contrario ſe achaõ abrogados de modo, que ſem incorrer no vicio de affectaçaõ, ninguem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca ſe-

ja

Digitized by Google

ja licito uſar de palavras antiquadas: (porque já na Diſſertaçaõ Previa apontei varios caſos, em que he irreprehenſivel o uſo de certos *Arcaiſmos*) mas porque por via de regra todos devemos uſer das palavras, como dos trajos, ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes, e Orthografias de Barros, de que por obſoletas, ou deſuſadas ſe devem abſter, os que hoje quizerem fallar, ou eſcrever ſem nota: e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaiſmos de Verbos, e nomes.

Amercear-ſe, por compadecer-ſe. II. III. 4.

Aquecer, por acontecer. III. II. 9. E daqui meſmo forma Barros *Aquecimento*, por acontecimento. Saõ tomados do Caſtelhano *Acaecer*, e *Acaecimento*.

Barafuſtar, por forcejar, reluctar, eſtrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ*.

Ardego, por ardente, fogoſo. II. IV. 6.

Ardideza, por affouteza. I. I. 2.

Ardido, affouto. I. I. 6.

Cá, na ſignificaçaõ de Porque, ao modo do Francez *Car*. A cada paſſo ſe encontra em *Barros*.

Caiam, iſto he deſaſtre. I. I. 14.

Começo, ſubſtantivo, por principio. III. III. 5.

Enderençar, ordenar, dirigir. II. V. 9. He tomado do Caſtelhano *Enderezar*, de que ainda uſa *Vieira*.

Erreres, por erros. Tomado tambem do Caſtelhano.

Eſtê, eſtêm, por eſteja, eſtejam, II. II. 2., e II. III. 3.

Exalçamento, por exaltaçaõ, I. I. 12., II. VIII. 3. He tomado do Caſtelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem ſeu uſo entre nós, como tambem *alçada*, palavra do Foro, que parecendo, e tomando-ſe co-

Digitized by Google

como ſubſtantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que ſe ſobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois uſava. Fr. *Bernardo de Brito*.

Guiſa, iſto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou ſem aſpiraçaõ I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. „ Tem mais eſte *I* outro „ officio; ſerve de verbo no modo imperativo, como „ quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. „ O meſmo nas Decadas naõ me lembra aonde. „ Senhor *hi* „ tomar o paſſo. „ Donde colho, que quando Franciſco de Sá de Miranda diſſe no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como ſe confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. „ Em poder daquelle que vós *is* buſcar. „

Perla, em lugar de pérola, tomada do Caſtelhano.

Pero, ſignificando humas vezes porém, outras poſto que.

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouſo.

Soir, ou *ſoyr*, por coſtumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até ſe acha ainda em *Vieira*.

Arcaiſmos de genero.

Gente Portugues.
Molher Portugues.
Naçam Portugues.
(ſempre aſſim eſcreve.)
Cidade Competidor.
Noſſa Defenſor.
Molher Inventor.
Huma Cometa.
Clima humida.
Da fim dagoſto te a fim de Setembro. (Se bem que outras vezes o faz maſculino.)

Tambem diz *huma Ciſma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum deſtes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados ſe naõ podem bem uſar. Porque o primeiro ainda ſe conſerva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no ſegundo podemos dizer que ſe entende propoſiçaõ, ou ſentença.

Arcaiſmos de Orthografia.

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Claſſe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros uſou com differença do noſſo. Porque ſei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como eſcreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e aſſim outras muitas vozes compoſtas da prepoſiçaõ *A*. Tambem ſei, que o eſcrever *Barros* conſtantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por ſi naõ ſómente o coſtume dos antiquiſſimos Latinos, que como obſerva *Voſſio*, dobravaõ neſta eſcritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que ſe gaſtaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de eſcrever as palavras como ellas ſoaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles ſe pronunciaõ, dobrar-ſe, ou repetir-ſe a meſma vogal depois do ſom do *m*, ou *n*. E em *Pées* ſe ſe naõ pronunciar o ſegundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará eſte ſegundo *e*, ſenaõ huma extenſaõ do ſom do primeiro, que ſenſivelmente ſe percebe em todos, ou quaſi todos os monoſyllabos.

O meſmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois eſtas queſtões ou curioſidades, que naõ ſaõ do meu intento: ſó apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que conſtantemente ſe achaõ hoje de todo abrogadas pelo deſuſo naõ ſó da Corte, mas ainda das Provincias. E taes ſaõ no meu juizo as que ſe ſeguem:

Abaſtar, por baſtar.

An-

Digitized by Google

Ante que, por antes que.

Atopir, por entupir. Orthografia que já no ſeu tempo cenſurava *Duarte Nunes de Liam.*

Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* aſſim meſmo eſcrevia *Camões*, como conſta das primeiras Edições das ſuas Lyſiadas, contra a fé das quaes ſe alterou nas ultimas eſta Orthografia.

Colheito, em lugar de colhido.

Comeſto, por comido.

Coſeito, em lugar de coſido.

Eſpedir, por deſpedir.

Eſterelc, por eſteril.

Frol, em lugar de flor, que ſe chega mais ao Latim.

Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verſo he toleravel.

Leixar, por deixar.

Manencoria, por melancolia, que he como o eſcrevem os Gregos, e Latinos.

Parſeos, em lugar de Perſas.

Poer, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compoſitor.

Reteudo, em lugar de retido: ſe bem que á imitaçam deſte ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.

Temorizar, em lugar de atemorizar.

Todolos homens, e *todalas* couſas á maneira dos Eſpanhoes. E aſſim meſmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu ſuſpeito que a cauſa de ſe elidir a letra *ſ*, e accreſcentar-ſe em ſeu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurſo de duas ſyllabas da meſma terminaçaõ.

Veo, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaiſmos de caſo de Appoſiçaõ.

Quando nomeamos alguma Cidade coſtumamos ajuntar ao ſeu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* ſempre, ou quaſi ſempre

Digitized by Google

pre neſtes caſos omitte o articulo, eſcrevendo aſſim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi meſmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento deſta conſtrucçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurſo de ſyllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ noſſos maiores muito cuidadoſos da eufonia no fallar, e eſcrever.

Arcaiſmos de abſorver o articulo de *ou* da *no principio dos ſobrenomes, da maneira ſeguinte:*

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*

II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*

III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Aſſim meſmo eſcreve *Barros* conſtantemente: *Dom Franciſco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Baſtiam de Souſa Delvas.* = *Diogo Dunhos.* = *Joam Daveiro.*

Arcepelego, III. I. 3. „ Hum Coſſairo que tinha grande nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene.* „ Aſſim conſtantemente em outras partes: eſcrevendo *Arcepelago* aſſim como nós dizemos, *Arcabiſpo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos.*

Ardil, aſtucia, eſtratagema. II. III. 2. „ Cometer a Cidade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy eſte. II. IV. 5. „ Sam homens que uſam muyto deſte *ardil.* III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar viſta „ a Malaca. „ Daqui vem *ardiloſo*, qne eu todavia me naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas couſas me podiaõ paſſar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a náo eſtando ſobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro ſaluço que a náo faz *ar-* „ *fando* torna a ficar em ſua groſſura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan- „ ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

Arredar, afaſtar, deſviar. I. X. 4. „ Onde os da noſ- „ ſa fortaleza poſeram huma ſerpe, que os fazia *ar-* „ *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. „ E mais abaixo: „ Os primeiros que ſe *arreda-* „ *ram* do combate. „ II. X. 5. „ Diſſe contra os Capitães „ que eſtavam *arredados*.

Arreveſar, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a caſca de hum „ certo páo, a qual moida lançam o pó della *vagoa* „ que bebe: e ſe nam *arreveſa*, he ſalvo o reo: ſe „ *arreveſa*, he condenado. „ O vulgo diz corruptamente *arrebiſar*.

Arrincar, ſempre aſſim eſcreve. III. V. 4. „ Começa- „ ram ſua obra *arrincando* as eſtacas pequenas. III. VII. 5. „ Era couſa muy trabalhoſa o *arrincar* das eſ- „ eſtacas. „ Da meſma ſorte coſtuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual perfia conveo a Pedralves „ por ver elrey meio *arrufado* recolherſe em os ba- „ teis. „ *Arrufo* he de *Brito*.

Arrunhar, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda „ a terra de cima do poço ſobre o ſolhado, como que „ *arrunhavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le- „ var em ſy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres „ navios bem *artilhados*, e providos.

Aſſanhado, I. VII. 10. „ Naõ podendo ſofrer a furia dos „ noſſos já *aſanhados* do damno que recebiam. „ Vem do verbo *aſſanhar-ſe*. *Aſo-*

Digitized by Google

Aſoviar, ſempre aſſim eſcreve. II. III. 4. „ Como a „ artelharia ficou hum pouco ſoberba ſobre o entulho „ da terra ya *aſoviando* por cima das cabeças dos „ noſſos, e caya entre as náos, II. III. 10. „ Comeſ„ çaram de lhe *aſoviar*, e fazer outras noticias por „ que o mandavam.

Aſſy, ou como hoje eſcrevemos, *aſſim*, por taõ. II. VII. 8. „ E era *aſſy* alcantilado o lugar do baluarte, „ que as náos tinham aly ſeu proiz.

Aſſy, por tanto. II. IX. 2. „ Saio do palmar hum cor„ po de gente groſſa, e *aſſy* apertou com os noſſos, „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada paſſo ſe encontra em Barros huma, e outra ſignificaçaõ da particula *aſſy*.

Aſſy Que, ou como hoje eſcrevemos, *aſſim que*. He frequentiſſimo no noſſo Eſcritor o uſo deſtas duas particulas na concluſaõ do diſcurſo para ſignificar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. „ *Aſſy* „ *que* movido deſte dezejo. I. VII. 5. „ *Aſſy que* en„ tre fé, e temor. III. I. 5. „ *Aſſy que* com eſte fun„ damento. III. I. 9. „ *Aſſy que* com noſſo máo go„ verno. III. I. 10. „ *Aſſy que* com eſte conſelho.

Aſſombrar, por atemorizar. III. I. 4. „ E porque os „ *aſſombremos* de cá tanto quanto os *aſſombram* os „ pelouros dos baſaliſcos, que lhes lá vam fazer „ damno.

Ataſſalhar, fazer em *taſſalhos* (nome de que tambem uſa Barros) III. V. 9. „ A pé quedo ſe deixavam „ *ataſſalhar*. III. IX. 9. „ Mandou chamar o moço „ *Baſtiam* ao pé do muro, e o convidou com *taſſa*„ *lhos* de carne freſca. II. II. 1. „ Sete ou oito mou„ ros *ataſſalhados* dos noſſos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, iſto he a raboque, como Barros outras vezes eſcreve. I. X. 4. „ Diſſe contra „ Nuno Vaz que ſe chegaſſe a elle por ter navio „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. „ In„ do-ſe as noſſas náos *atoando* por ſe mais chegar ás

Digitized by Google

„ dos imigos. II. III. 5. „ Diogo Pires com quaren-
„ ta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. „ Mandou dar
„ hum pique ao cabo, por onde a tinha *atoado*. II.
„ VIII. 8. „ A náo *atoada* á outra ſaio do perigo.

Atochado, II. IV. 1. „ Voltou, mas nunca pode romper
„ pelos traſeiros, por virem tam *atochados*, que ſe
„ nam podiam revolver.

Atochar, II. VI. 4. Eram tantos huns ſobre outros, que
„ *atocharam* a ponte.

Atordoado, II. III. 2. „ Deu-lhe por cima do capacete
„ hum golpe tam peſado, que ficou ageolhado em ter-
„ ra meio *atordoado*.

Atroar, I. VII. 6. „ Afuzilando fogo, vaporando fu-
„ mo, e *atroando* os ares. II. II. 8. „ Sairam com
„ hum alarido que *atroou* todo o rio.

Attentadamente, com tento, com juizo. I. IV. 3. „ O
„ mouro como homem experto reſpondeo *attentada-*
„ *mente*. „ Tambem aſſim falla *Brito*. E a origem
he de *Tento*.

Atulhado, III. IV. 9. „ E álem deſtas tres cabeças fica-
„ va a gente da terra, de que a Cidade eſtava *atu-*
„ *lhada*.

Avante, adiante. Termo de bom uſo, ainda fora da
lingua dos Pilotos. III. II. 2. „ Nam podia ir *avante*
„ com a obra. III. III. 1. „ Foy *avante* com ſeu in-
„ tento. II. II. 4. Fervia o ſeu eſpirito em buſcar mo-
„ dos como elle nam foſſe mais *avante*. I. I. 1. „ Lei-
„ xava porta aberta a ſeus filhos, e netos pera irem
„ mais *avante*.

Aventurar-ſe, III. IX. 5. „ Verdade era ſer perigoſa
„ couſa quaſy á eſcalla viſta cometer aquella entrada,
„ onde ſe *aventurava* tanta fidalguia.

Aver, alcanſar. I. I. 1. „ Deſejando elle derramar ſeu
„ ſangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençam
„ de ſeus avós. „ E mais abaixo: „ Com as quaes
„ victorias que os reys deſte reyno *auveram* neſtas tres
„ partes do mundo.

Aver,

Digitized by Google

Aver, ter I. I. 1. „ A quarta *avera* nome Sancta Cruz „ III. I. 1. „ E entre alguns portos que descobrio, „ foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, „ por assy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. „ O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. „ Que ao Capitam de Arquia „ ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. „ III. IV. 9. „ Que lhe pedia que lhe enviasse logo „ dar *aviamento* pera isso. III. IV. 10. „ E como acabou de as despachar entendeo no *aviamento* das „ outras. „ O contrario he *desaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-se, III. VII. 1. „ Martim Affonço de Mello tanto que *se aviou*, foyse pera Goa. „ = O contrario *Desaviado*, acha-se na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

Avindo, Nam se usa deste nome senam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, isto he, discorde, desunido. III. I. 6. „ Doenças, febres, diferenças de alguns *mal avindos*. „ E mais abaixo: „ „ Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vaidade, e de honra. III. I. 9. „ Damno que estas duas „ partes se faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-se, por estar de avizo. III. VI. 10. „ Escreveo a „ Aga Mamed, que *se avizasse*, nam partisse daly.

Avoengo, serie, ou herança dos Avós. I. I. 2. „ Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por „ officio. I. V. 10. „ Nossa tençam he dár a cada „ hum nam sómente o nome de suas obras, mas ainda „ o de seu *avoengo*. „ Como palavra que he propria, julgo que naõ he para esquecer por desuso.

Azado, apto, habil, geitoso, accommodado: tirada a metafora (segundo me parece) da aza por onde se pega nos vasos. I. I. 2. „ Por verem que era grossa „ e *azada* pera fortificar. II. II. 4. „ O qual por ser „ homem *azado* pera cometer este feito. II. II. 5. „ Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

Digitized by Google

II. VII. 5. „ Navio de até cem homens, muy *aza-* „ *do* por nam ſer de quilha.

Azar-ſe, apparelhar-ſe, diſpor-ſe, ageitar-ſe. II. V. 5. „ Por ſe recolher ſem mais perigo, ſegundo o nego- „cio ſe *azava*.

Azo, modo, geito, motivo, occaſião. I. I. 2. „ Vendo „ a moura *azo* para iſſo, lançouſe ao mar, e poſ- „ ſe em ſalvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ver „ a ribeira. II. VIII. 5. „ E iſto foy *azo* de mais „ preſtes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10. „ Nam foy o caſtigo mais ſevero, que tirarlhe o „ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece- „ berem de nos maior danno. „ Tambem delle uſa *Brito*. E daqui vem *Deſazo* que he de Fr. *Luiz de Souſa*; e *Deſazado*, muy frequente ainda nas Provincias, e naõ indigno da Côrte.

B

Baldear, recolher a carga, ou fazenda de huma para outra parte. II II. 2. „ Triſtam da Cunha a mandou „ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-* „ *deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

Barba, Deſta ultima parte do noſſo roſto tirou Barros algumas metaforas dignas de ſe obſervarem, e ainda de ſe imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* ſobre- „ le ſe nam fora avizado tambem ſe perdera. II. III. 4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra. II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda foſſe *por a bar-* „ *ba* ſobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci- „ ma, que *poſeſſe a barba* ſobre a ponte.

Barbarizar, fazer barbaro, groſſeiro, inculto. No Prologo da terceira Decada: „ Eſcrituras que *barbari-* „ *zam* o engenho, e enchem o entendimento de ciſco.

Baſto, denſo, repetido, frequente, ameudado. I. VIII. 8. „ Por ſer o palmar muy *baſto*. II. I. 3. „ Armas „ daremeſſo tam *baſtas* que nam podiam tomar por- „ to. „

Digitized by Google

„ to. „ Daqui parece que se derivou *Abastança*, e *Abastado*, de que já fallámos.

Beber, em sentido metaforico. III. III. 4. „ O qual „ reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- „ nay para baixo, he reino maritimo. „ Em outras partes diz Barros com a mesma elegancia: „ Daly vi- „ nha aquella regiam *beber* ao mar. „ Cujos estados „ vem *beber* ao mar.

Beniaga, III. II. 6. „ A quinze Dagosto chegou á ilha „ *Tamam* a que os nossos chamam *beniaga*, que quer „ dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entre- „ les, que o tem feito proprio.

Bichas, III. V. 1. „ As feras, e *bichas* que cria, he „ tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, „ e aos naturaes da terra.

Bisarma, III. IV. 3. „ Cada hum dos quaes alifantes le- „ vava seu castello, e nos dentes postas humas *bisar-* „ *mas* em revez das outras.

Bojar, I. I. 2. „ Porque como este cabo lança, e *boja* pera „ loeste perto de quorenta legoas, donde deste muy- „ to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. „ Segundo „ as enseadas, e cotovelos se encolhem ou *bojam*.

Bolir, II. IX. 6. „ Tinha suas intelligencias pera saber „ se Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. „ Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora sou de outro parecer.

Bósta, I. X. I. „ Tudo sam criações de todo o genero „ de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a „ *bosta* delle se aquenta a gente, e se veste das pel- „ les.

Bote, II. I. 4. „ Vindo aos *botes* das suas lanças. „ E outra vez: „ Destros em saber tomar nellas os *botes* „ e tiros. III. IV. 3. „ Tudo tam duro, que defen- „ diam qualquer *bote* de lança. „ Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.

Boyante, II. II. 2. „ Provendo algum corregimento que „ a náo frol dela mar avia mister pera poder nave- „ gar

„ gar *boyante*. II. II. 4. „ Naõ tinha a ſua náo me-
„ nos *boyante*.

Bradar, III. VII. 3. „ Mandoulhe *bradar*, que eſti-
„ veſſem preſtes pera o recolher. „ E logo mais abai-
xo: „ Levantouſe em pé, começou a *bradar* no-
„ meandoſe.

Brado, II. IX. 7. „ Toda ſe lançou ao mar, e per der-
„ radeiro o ſeu rey aos *brados* do qual elles nam
„ obedeceram. III. V. 3. „ Mas nam aproveitaram eſ-
„ tes ſeus *brados*.

Bramar, II. III. 10. „ Leixai vós outros eſſes bezerros,
„ que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra-*
„ *mando* tras elles. „ Mugir propriamente he de vac-
ca, *bramar* de leaõ.

Brenha, II. IV. 2. „ Recolhendoſe os mouros á *brenha*
„ do mato. „ Daqui vem *embrenhar-ſe*, que vai no
ſeu lugar.

Brigoſo, III. X. 10. „ Por dom Vaſco de Limma ſer
„ traveſſo, e *brigoſo*. „ E em outra parte: „ Mar *bri-*
goſo.

Bruteza. III. IV. 1. „ De *bruteza*, e preguiça pade-
„ cem andarem veſtidos de pelles por cortir.

Bufar, II. II. 2. „ De maneira que o ſangue que delle
„ *bufava* tingia o mar. II. III. 6. „ Ao *bufar* do ſan-
„ gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. „ E ti-
„ rados os bocetes, que viram *bufar* o ſangue, por-
„ que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
„ batel.

C

Cabeça, no governo feminino, ſignificando o que nós
hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2.
„ E peró que os reys tenham grande acatamento aos
„ ſeus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles.
III. IV. 9. „ E além deſtas tres *cabeças*, ficava a
„ gente da terra.

Cabre, calabre. III. III. 7. „ De maneira que hum *ca-*
„ *bre*

Digitized by Google

„ *bre* deſtes bem groſſo, quando a náo com a furia „ da tempeſtade eſtando ſobre anchora poſta muyto per „ ella, fica tam delgado, que parece nam poder ſal- „ var hum barco, e no outro ſaluço que a náo faz „ ao fundo, torna a ficar em ſua groſſura.

Çafado, gaſtado. II. V. 7. „ E poſto que donde elles „ vinham ſempre as traziam ás coſtas, que as traziam „ mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, eſtranho, alhêo, eſquivo, naõ domeſtico. Poucos nomes ha de que Barros ſe deleitaſſe mais: ſinal de que o tinha por propriiſſimo, e muyto expreſſivo. I. I. 13. „ Mas elles eſtavam tam *çafaros* da cobiça „ daquellas couſas, que nam ſómente as nam quize- „ ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. „ No lugar mais remoto da terra, e na gente „ mais *çafara* do nome de Chriſto. I. V. 2. „ Poſto „ que eu preſente tam *çafaro* delle eſtiveſſe, aquelle „ gentio. I. VIII. 6. „ Cidade remota, e *çafara* da „ jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. „ *Çafaro* do nome „ Chriſtaõ. II. II. 4. „ Provincias *çafaras* da policia „ da noſſa Europa. II. VIII. 3. „ Naquellas partes, „ *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. „ Ainda he de *Lucena*, e ſe me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

Cafre, I. VIII. 4. „ Per outro nome commum chamam „ tambem *Cafres*, que quer dizer gente ſem ley: no- „ mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o „ qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re- „ cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. „ Eſtavam tres náos gran- „ des carregadas de pedras com rombos dados: pera „ o tempo da neceſſidade as encherem dagoa, e as „ *calarem* no fundo.

Calidade, II. I. 7. „ Segundo a *calidade* da peſſoa de „ Nuno Vaz, e ſerviços que tinha feito. II. VII. 2. „ D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por „ ſuas *calidades*. „ Aſſim coſtuma eſcrever Barros ce-

den-

Digitized by Google

dendo as leys da origem ao uſo dos doutos : *Quem penes arbitrium eſt et jus, et norma loquendi.* Nas ſegundas impreſſoẽs ſe alterou eſta Orthografia, como ſe a Barros naõ tiveſſem imitado outros Claſſicos : e como ſe ainda hoje naõ fallaſſem aſſim muitos na Corte, ſeguindo a *Vieira*, que tambem ſempre aſſim eſcreveo porque o lia em Barros.

Camada, II. III. 10. „ Nas quaes náos vinham muitos „ Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Viſorey. III. I. 1. E aſſy veo huma boa *camada* de Fidalgos, „ e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3. „ Rompendo pelo *cardume* dos mou„ ros. „ E em outra parte diz : *Cardume* de fuſtas. „ He metafora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume* : aſſim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metafora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém ſaõ naturaliſſimas, e belliſſimas.

Caridoſo, caritativo, meigo. I. IV. 6. „ Homens de „ grande animo nos feitos da guerra, e na conver„ ſaçam brandos, e *caridoſos*.

Cartaz, II. I. 5. „ O qual ſeguro commummente acer„ ca dos mouros, e noſſos ao preſente ſe chama *car„ taz*.

Cata, buſca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uſo entre elles. II. V. 4. „ Mandou „ Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaẽs, „ que foſſem dar huma *cata* a eſtas náos. III. VIII. 9. „ Na qual falla parece, que ſe deſmandou muytos „ com que elrey ficou eſcandalizado, e muyto mai, „ por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado. „ Daqui vem o *hir em cata* de alguem do noſſo vulgo, e o verbo *ecatar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter achado ſenaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Digitized by Google

Cavalgada, fallando de gado vacum. III. V. 8. „ Em „ huma entrada ſe tomaram citocentas e noventa al- „ mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da „ qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór „ a elle Fernam de Magalhaẽs. „ E hum pouco mais „ abaixo: „ Por razam das partes que aviam de aver „ da *cavalgada*.

Cauſar, ſer cauſa, ſer origem, ſer occaſiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. „ Ella ſe tor- „ nou a revolver ſómente por a ſucceſſam do reyno, „ que *cauſou* desfazerſe a fortaleza, que aly tinha- „ mos. II. III. 2. „ Aquella tarde era chegado hum „ Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau- „ ſou* ſerem os noſſos metidos em tanto perigo. III. I. 2. „ Eſcapou milagroſamente daquelle temporal, „ que *cauſou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem uſa delle em ſignificaçaõ paſſiva impeſſoal. I. III. 3. „ Aproveitaram pouco os miniſtros do „ baptiſmo, donde ſe *cauſou* mandallos vir. I. IV. 4. „ Tam baixa, e alagadiça, donde ſe *cauſa* ſer ella „ muy doentia.

Naõ devia ter lido eſtes exemplos, e outros, que a cada paſſo ſe achaõ em *Barros*, quem á pouco notava de Galliciſmo, ou Franceziſmo eſte modo de fallar.

Cear, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

Ceçobrar, naufragar. II. I. 2. „ Com temor metiamſe „ tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. „ Tambem delle uſa algumas vezes em ſignificaçaõ activa. III. IV. 7. „ Porque com a furia da dor ao eſ- „ pedirſe nam *ceçobraſſe* o galeam. „ E mais abaixo: „ Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti- „ nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. „ Com hum pouco „ de vento a fez *ceçobrar*. „ Aſſim coſtantemente Barros, e naõ *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. „ Aſſy permitio eſtar eſta parte „ do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e

Digitized by Google

„ eſcondida. III. IV. 1. „ Per decurſo de tantas *cen-*
„ *tenas* de annos. „ E outra vez: „ Avia muytas *cen-*
„ *tenas* de annos que era fundada.

Certo, Tomado como adverbio, em lugar de *certamente*. I. I. 2. „ E *certo* que eſta eſperança da multipli-
„ caçaim da Coelha os nam enganou. I. I. 4. „ *Certo*
„ nós nam ſabemos outra. I. IV. 2. „ *Certo* grave e
„ e piadoſa couſa de ouvir. II. III. 10. „ *Certo* quem
„ conſiderar. II. IV. 1. „ E *certo* que era couſa di-
„ gna de admiraçam. III. I. 5. „ *Certo* que avendo
„ ſe deſcrever o curſo delle, era recitar huma triſte, e
„ miſeravel tragedia. III. I. 9. „ Couſa *certo* muy-
„ to pera condoer. „ Tenho-o por elegante.

Ceva, II. I. 5. „ Teveram os pexes por huns dias hu-
„ ma boa *ceva* nelles. „ Tambem no meſmo ſentido
he igualmente frequente em Barros *cevadura*.

Cevar, II. V. 3. „ Poſto que a gente darmas quiſera
„ *cevar* o ſeu dezejo na entrada da Cidade. III. III.
3. „ Terra que ſempre avia miſter ſer *cevada* com
„ gente freſca pera iſſo.

Chamado, ſubſtantivo em ſignificaçam de chamamento, ou *voz*. II. VIII. 3. „ Com temor de lhe fazer ou-
„ tro tanto naim quiz vir a ſeu *chamado*. II. VIII.
8. „ O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III.
I. 5. „ Neſte tempo que Lopo Soares aly chegou,
„ era ydo o Capitam della ao *chamado* do ſeu rey. „
Hoje tem maior uſo *chamada*, mas naõ ſei ſe igual
fundamento de autoridade.

Chammente; com ſimplicidade, com lizura. II. II. 1.
„ Aſſentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3.
„ Aſſentar *chammente* pazes e amizade com elrey. „
Tambem he de *Souſa*; e de *cham*, donde procede
eſte adverbio, formou *Brito* o ſubſtantivo *chaneza*: o
que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*,
que he certamente tomado dos Caſtelhanos.

Chapa, em ſentido metaforico, e na verdade elegante:
I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-

„ va

Digitized by Google

„ va gram viſta ao mar. II. VII. 8. „ Toda aquella „ *chapa* de terra que jaz na viſta do mar. III. III. 5. „ e o viram eſtar em huma *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. „ Aos quaes Chingallás os noſſos commummente chamam *chatiis*. „ Eſtes ſam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos noſſos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ſer muy ſotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nos já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. „ Acharam Ayres Coelho com huma *chuça* na mão. „ E aſſim outras muytas vezes, e quanto me lembro ſempre no genero feminino.

Cima, A modo de ſubſtantivo. I. VIII. 4. „ E quaſy „ na junta faz huma terra ſoberba ſobre a outra que „ no *cima* faz huma planura de terra raſa. III. II. 5. „ E por remate delle em todo *cima*, aſſy como „ pomos grimpas poem elle huma maneira de ſombreiro. III. V. 5. „ Cujo toro tem altura de vinte „ palmos, e no *cima* lança huns cachos como palmeira de tamaras.

Circulado, iſto he feito a modo de circulo. III. V. 5. „ Decer por aquelles degráos *circulados*, que a terra fazia.

Ciſco, He toda a immundicia que ſe varre das caſas, ou que o mar lança de ſi. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *ciſco* as idéas frivolas e pueriz, que ſe apprendem dos máos livros. „ Eſcripturas „ que barbarizam o engenho, e enchem o entendimento de *ciſco*.

Cobrar, conſeguir, adquirir. II. X. 6. „ E *cobrou* eſte „ tanta autoridade de religioſo daquella Secta.

Coirama, I. I. 6. „ Como era homem a quem a honra „ mais obrigava, que a cobiça da *coirama*.

Collectivo, do ſingular levando o verbo ao plural. II.

Digitized by Google

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da na- „ fega. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles ſe „ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente de Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſómente quando o *collectivo* vai ſeguido de genitivo de poſſeſſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.

Comedia, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey tem „ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle dá „ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porque „ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *come-* „ *dias*, eſtá no uſo da guerra.

Comer, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam a „ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peque- „ no e o mar tam groſſo, que os *comia*. III. III. 3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar- „ gantim.

Cometer, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam todos „ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I. I. 5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de figu- „ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy que „ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E mais abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por nam „ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimento*, por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *come-* „ *timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Repar- „ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Quaſi ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como no- me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.

Commum, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtante em Barros, como tambem em *Brito*, *Sauſa*, *Vieira*, e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franciſ- „ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI. 1. „ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo a „ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa muy „ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*. III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun- tar que raſaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte- rem-

Digitized by Google

rem-se neſtes caſos tam cuidadoſamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum.* A primeira couſa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem eſcreverem com a penna huma palavra que ſe equivocava com outra de ſignificaçaõ ſordida e aſqueroſa. Mas ſe eſta foi a cauſa que os moveo, neceſſariamente havemos de conceder, que neſta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abſtendo-ſe no ſingular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *commuas.* II. III. 3. „ Duas couſas me perſiguem, que por parte da hu- „ manidade ſam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deſte modo de fallar eſtá na authoridade dos Eſcritores, ou no ſeu uſo. *Quem penes arbitrium eſt, et jus et norma loquendi.*

Como, na ſignificaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteriſticas da noſſa lingua nos Eſcritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo ſería eſcal- „ dado, *como* naſceſſe. II. VIII. 1. „ Baixos tam te- „ merоſos, que *como* he ſol poſto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que- „ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ſer eſcravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho- „ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o neceſſario pera ſeu uſo. „ Neſtes, e outros exemplos ſemelhantes, que a cada paſſo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como naſceſſe* he perifraſe de. = Em naſcendo = *Como he Sol poſto*, perifraſe de = Em ſendo Sol poſto = E aſſim nos mais.

Companha, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e ſignifica corporaçam, ou ſociedade de homens do mar, addicta a marear eſta

ou

Digitized by Google

ou aquella embarcaçaõ. I. I. 6. „ Affonço Gonſalves e „ toda a *companha* do navio louvou eſta determina- „ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go- „ terres que ya por Capitam do navio, e aſſy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Moſtrava mayor prazer „ aſſy polo aver nelle, como por animar a *companha*. „ Tambem eſta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira*.

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ deſta ſua *compridam* he quaſy leſte oeſte. „ Apon- to-o para ſe ſaber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de noſſa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

Comprir, em ſentido impeſſoal, por convir, ou ſer da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *compriſſe* a ſua honra, e bem de ſeu eſtado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas couſas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que aſſy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por- „ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* niſſo. III. III. 9. „ Dando-lhe con- „ ta do caſo *concedeo* elle na priſam. „ Tambem aſ- ſim falla *Brito*.

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co- „ mo era homem religioſo, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar*.

Conto, em lugar de *conta*. II. II. 5. „ Meſtres e pilo- „ tos, e peſſoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, ſignificando *para*, tirado deſta meſma propoſi- çaõ Latina, que ſignifica *defronte*. Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

Digitized by Google

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Diſſe *con-* „ *tra* os Capitães que eſtavam arredados. III. II. 2. „ Vio alguns Capitães que ſe metiam hum pouco *con-* „ *tra* onde havia algum arvoredo. „ A cada paſſo ſe explica aſſim Barros.

Contracções das Syllabas de Joaõ de Barros.

Quanto tenho alcançado da liçaõ do noſſo Eſcritor, elle coſtumava eſcrever como fallava. E como fallando coſtumamos ainda hoje contrahir ou abſorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: aſſim Barros conſtantemente eſcreve, v. g. *entrelles*, *ſobrelles*, *parelle*, *ſobriſſo*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *ſobre elles*, *para elle*, *ſobre iſſo*, *cada anno*. Conſtantemente eſcreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Eſta ſtacada* = *Todos ſeſpantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Náos darmada.* = *Cadea douro.* = *Deſalagar dagoa.* = E aſſim meſmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde ſe convence, que Barros ou ignorou, ou deſprezou o uſo dos que chamaõ Apoſtrofos. O que ſe confirma ainda muito mais do que atraz notamos ſobre o Arcaiſmo de abſorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos ſobrenomes, que he outro coſtume perpetuo de Barros. Outra eſpecie de contracçaõ igualmente vſada por elle, he eſcrever ſempre *contrairo*, *Coſſairo*, em lugar de *contrario*, *Coſſario.* Nenhuma dellas reprovo, ſe alguem hoje quizer aſſim eſcrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendoſe com ſua „ *coragem.*

Cordoalha, uſo, ou ſerviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam eſtopento, que ſe fia todo me- „ lhor, que eſparto da qual *cordoalha* ſe ſerve toda a In- „ dia.

Cor-

Digitized by Google

Correento, cheo de correas. III. III. 7. „ E a cauſa „ he, porque enverdece com a agoa ſalgada, e faſſe „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

Corteſia, II. V. 5. „ E porque todas eſtas cerimonias „ ſe inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e eſtas ſub- „ ditas a hum principe: chamamos a todas eſtas ce- „ rimonias *corteſia*, derivado de corte onde teveram „ ſeu nacimento.

Coſpir, em ſentido metaforico, por lançar de ſi. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *coſ-* „ *pia* o ferro de ſy.

Coytado, miſeravel, triſte, deſgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abaſtava aos *coytados* as perrarias, que ſof- „ friam daquella cruel e perverſa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no ſeu tempo qualificava de plebeo.

Creſpidam, III. III. 1. „ A *creſpidam* da ſuperficie del- „ le era á maneira de groſa de ferro.

Criança, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, trazen- „ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas caſas. „ E mais abaixo: „ Diſſe con- „ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Aſſim cha- ma os bezerros, como ſe colhe de todo o con- texto.

Criar poſſe, he huma das boas metaforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam poſſe*, logo ſe „ intitulavam por Xeques.

Cru, em ſentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo ſeus exercitos ouve entrelles huma „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual deſavença houve „ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma- „ draſta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

Crueza, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruezas* ſaltou huma faiſca que veo abra- „ zar toda Eſpanha. III. VII. 2. „ No qual por ſe „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I. 3. „

Digitized by Google

3. „ Do qual parece que a cauſa foy huma *crueza* „ que uſaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El- „ rey de Ormuz, *cujo* eſte Lugar era. „ E mais abai- xo: „ Começou de perguntar cómo ſe chamava aquel- „ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a ſegu- „ rança deſtes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „; He hum erro do noſſo vulgo uſar de *cujo* fora do ſentido de genitivo.

Çujo, e Çuja. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ri- beira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en- „ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os imigos, e „ o repetir a ſua *cuquiada.*

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curaſſe* „ de mais recados ſobre a ſua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare.*

D

Dada, ſubſtantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dize- mos *data*, por ſeguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. „ Acreſcentamento de orde- „ nados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir ſobre. II. I. 2. „ Aſſentou de „ ſair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II: I. 3. „ Por obrigar a Triſtam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-ſe, por applicar-ſe. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam ſe *dava* a o deſpor.

Dar-ſe-lhe, por accommodar-ſe-lhe, ou ſahir-lhe bem. III. I. 3. „ Meteoſe a furtar em huma fuſta, que fez „ per ſuas mãos; e *deuſelhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Coſſairo entre os ſeus.

Digitized by Google

Dar ás trombetas, humas vezes he ſinal de inveſtir, outras de ſe recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de eſperar outro conſelho, ſenam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que ſe recolheſſem. III. V. 2. „ Em dizendo iſto mandou *dar ás trombetas*, e „ diſſe: *Nome de Jeſu, Sanctiago.*

Dar de maõ, iſto he, largar, deſpedir de ſi. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á eſpoſa, mandando que ſe ſeguraſſe. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caſo *deu-lhe de maõ.*

Dar folego, iſto he, dar eſpaço de reſpirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens ſe tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

Dar Sanctiago, fraze militar, que nos noſſos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que eſtavõ os noſſos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apoſtolo, que por iſſo em toda a Eſpanha he venerado, e invocado por ſeu Patraõ. O ſinal pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago.* I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior ſomma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago.* III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma eſ- „ pera em ſinal que *dava Sanctiago.* III. III. 2. „ Reſ- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum ſeja Capitam de ſi „ meſmo, e *deu Sanctiago.* III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde ſe fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A eſte coſtume alludia Affon- ço de Albuquerque, quando na falla que fez na ſe- gunda tomada de Goa, concluio aſſim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no roſto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto „ que

Digitized by Google

„ que me ouvir invocar o Apoſtolo *Sanctiago*, Capi-
„ tam de noſſas victorias. „ E aſſim tornamos a ler:
II. VI. 8. „ Com a qual palavra nam ouve mais con-
„ ſelho, que dizer o Capitam, *Em nome* de *Deos*,
„ *Sanctiago*.

Dannador, o que condemna, ou cenſura. II. V. 10.
„ Pero que ſoubeſſe quantos *dannadores* avia deſta
„ ſua obra, nam deixava de ir avante com ella.

Dannar, fazer damno. I. V. 7. „ Quis ainda ter hum
„ reſguardo, porque ſendo ſabida podia *dannar* o fei-
„ to. I. X. 6. „ E o que *dannou* mais as couſas deſte
„ anno. III. V. 8. „ Vem a cometer crimes, com
„ que *dannam* a ſy, e a outrem. „ He tambem de
Albuquerque, e de *Brito*.

Dannar-ſe, corromper-ſe, eſtragar-ſe, fazer-ſe máo de
todo. I. X. 6. „ Poſto que nos primeiros dous annos
„ moſtrou bom governo, *dannouſe* depois em tanta
„ maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III.
2. „ Por andar *dannada* a gente com induzimento de
„ trinta mouros. „ Neſte ſentido he tambem frequente
nos Commentarios de *Albuquerque*.

De, eſta particula coſtuma ajuntar Barros aos infinitos
depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de
lhe fazer eſte arazoamento: Aſſentou de pelejar:
Ordenou de ir. Os exemplos encontrão-ſe a cada
paſſo.

De, junto a nomes adjectivos, val o meſmo que por,
ou como. II. VIII. 5. „ E elle Melique Az *de* ma-
„ nhoſo penhuma outra couſa lhe moſtrava ſenam
„ os ſeus almazens. „ E mais adiante: „ Os abraços
„ das proprias peſſoas aſſy *de* malicioſo, como *de* hon-
„ rado, nam quis Melique Az que foſſem de mais
„ perto.

De balde. I. I. 11. „ Diſſeram que lhe parecia ſua ida
„ *de balde*. II. II. 8. „ Mas todo ſeu trabalho foy
„ *de balde*. „ O meſmo em termos repete no Livro
III. Cap. 5. Com o que fica eſte modo de fallar em

Digitized by Google

ſeguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: ſe bem que devo confeſſar, que em outras occaſiões diz Barros *em vaõ*, que he como os meſmos eruditos queriaõ que ſempre diſſeſſemos.

Denvolta. II. I. 4. „ Triſtam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. „ No qual „ tempo andavam já todos *denvolta.* II. III. 6. „ Gri- „ ta *denvolta* com as trombetas.

De feito, com effeito, na realidade. I. I. 6. „ Temen- „ do que com a vinda do inverno os mouros a vieſ- „ ſem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. „ Como *de feito* aſſy foy.

De Induſtria, iſto he, de caſo penſado. III. IV. 5. „ Mandou diſparar a artelharia, que até áquella ora „ *de induſtria* mandou que nam tiraſſe. III. VII. 2. „ E ainda a feitoria *de induſtria* a poſeram fora. „ He inteiramente tirado dos Latinos.

De paſſada, iſto he, de paſſo. I. IV. 5. „ *De paſſada* „ notaram ſómente o que ſe lhe offereceo á viſta. I. VIII. 4. „ Como couſa nova, *de paſſada* fizemos eſta „ declaraçam. I. VIII. 4. „ Aqui como *de paſſada* da- „ remos alguma noticia della. I. VIII. 9. „ De pro- „ poſito, e nam *de paſſada.* „ He como de ordina- rio falla Barros, e raras vezes diz *de paſſagem.*

De ſeu, iſto he, de ſi, de ſeu natural. II. III. 5. „ E „ que como *de ſeu* denunciaſſe, quam pacifica ficava „ Malaca. „ No meſmo ſentido diz *Souſa*: A mu- lher *de ſeu* fraca.

De ſobreſalto. III. I. 2. „ Viviam atemorizados dos „ Baduiis, que ás vezes *de ſobreſalto* entravaõ a „ Cidade.

De ſubito. II. V. 3. „ E foy aſſy tam *de ſubito*, e deſ- „ pachadamente feito. I. IV. 4. „ *De ſubito* ſairam a „ elles ſete zambucos.

De vez. III. III. 7. „ Dentro daquelle vam ſe eſtila hu- „ ma agua muy doce, e cordial, principalmente ao „ tempo que elle eſtá na arvore já *de vez.*

De-

Digitized by Google

Debruçar. III. VI. 1. „ E depois *debruçava* a face no „ cham, inclinando a viſta contra huma parede.

Debruçar-ſe. I. III. 6. „ Bemoim tanto que ſe vio ante elrey ſe *debruçou* a ſeus pés.

Decorar, honrar, enobrecer. II. III. 6. „ As quaes vi„ ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria „ de Deos, que o ouro que ſe nellas pode aſſentar.

Defender, na ſignificaçaõ de prohibir. I. V. 3. „ Que „ quanto a elle ſair em terra pera ſe verem, que o „ regimento delrey ſeu Senhor lho *defendia.* I. VI. 4. „ A quem ſob pena de excommunham he *defeſo* to„ carſe com outra gente. III. II. 3. „ O qual *defen„ dia* que daquella parte nam vieſſe pera as noſſas „ fortalezas proviſam do Cairo. III. IV. 9. „ Nam era „ mais miſter pera abrir huma guerra de novo, que era „ o que elrey mais *defendia* aos governadores. „ Daqui naſce o ſubſtantivo *defeſa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. „ Que mais ſe devia hum homem gloriar „ de obedecer a ſeu Capitam, que de qualquer honra„ do feito que fizeſſe contra ſua *defeſa.* „ E daqui vem tambem chamarem-ſe *defeſas* as terras muradas, ou coutadas: ſe bem que neſta ſegunda accepçaõ he eſte nome mais adjectivo, do que ſubſtantivo.

Defendimento II. II. 9. „ Fazendo-lhe crer ſerem ne„ ceſſarios pera *defendimento* da coſta.

Defenſaõ. II. IV. 1. „ Como que eſtes caminhos foſſem „ cavas pera *defenſam* dellas. „ E mais adiante: „ „ Dezejo de morrer por *defenſam* da fazenda do ſeu „ rey. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e á ſua imitaçaõ *Brito*, *Souſa*, *Freire*, e todos os bons: em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defenſa.*

Delles, repetido ſignifica a primeira vez o meſmo que huns, a ſegunda o meſmo que outros, e ſendo em ſi genitivo, Barros o uſa por todos os caſos. I. IV. 8. „ Acompanhado de dozentos homens de pé, *delles* „ pera levarem o fato dos noſſos, e *delles* que ſer„ viam de eſpada, e adarga, como guarda de ſua peſ„ ſoa.

Digitized by Google

„ ſoa. II. VIII. 6. „ E tambem per outros induzimen-
„ tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
„ rey de Cochim.

Em lugar do ſegundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
„ lhes licença que armaſſem náos pera eſtas partes, *del-*
„ *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
„ Lançandoſe *delles* em terra, e outros ao mar. „ Acho elegante eſte modo de fallar, e quanto me recordo, privativo de Barros.

O meſmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*. II. V. 5. „ Fez algumas voltas em
„ que derribou *delles*. „ E tornando a reflectir neſta Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer, e ainda tenho por certo, que em todos eſtes, e outros ſemelhantes exemplos, ſempre *delles* he genitivo de poſſeſſaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome, que ſe ſobentenda: deſorte que *delles*, e *delles* valha o meſmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e quando ſimpleſmente diz: derribar *delles*, ſeja como ſe diſſeſſe *alguns delles*.

Demandar, por buſcar. III. V. 7. „ Depois que foy
„ concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
„ *dar* a terra firme. III. V. 9. „ Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. „ Dizem que ſem *demeritos* ſeus
„ Vaſco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
„ *Demeritos* de ſeu irmam. „ Aſſim tambem Souſa.

Denunciar, declarar, deſcobrir, publicar. II. II. 1. „ Com
» pregões que *denunciavam* ſer aquella fortaleza del-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. „ Que por eſpaço de
» oito dias ſe nam *denunciaſſe* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. „ E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas coſtas de Jorge Dalboquerque mandou o ſeu Ca-
» pitam mór do mar a ver ſe lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

Der-

Digitized by Google

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » couſa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quaſi ſempre eſcreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui ſe conhece ſer huma Ortografia vicioſa, eſcrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das calas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que eſtavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

Deſalagar, III. VIII. 6. » O mais que pôde fazer com » ſeus companheiros, foy *deſalagar* a galeota da- » goa.

Deſatinar, tirar do ſeu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » ſetas, que *deſatinavam* os noſſos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *deſatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

Deſavindo, diſcorde, deſunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançouſe na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de ſua peſſoa, com titulo de ir *deſavindo* » delle Capitam.

Deſavir-ſe, por diſcordar, deſunir-ſe. II. II. 5. » Por » ſerem irmãos, nam ſe aviam de *deſavir*. II. III. 2. » Tornaram a ſe *deſavir*. » O verbal he *deſavença*, igualmente uſado por Barros, que ſignifica diſcordia, deſuniaõ. Veja-ſe *Avindo*.

Deſbarato, desfeita, derrota, deſtruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *deſbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a- » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do eſtado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no meſ-

mo

Digitized by Google

mo lugar: » Dando por eſcuſa a nova do *desbarato* „ do Soldaõ.

Deſemmaſteado, privado de maſto. III. III. 2. » Poſeram » fogo a huma gallé noſſa *deſemmaſteada*.

Deſempeçar, I. VIII. 8. » Por ſer o palmar muyto baſto, » e per baixo ter tanto feno, que ſe nam poderiam os » homens *deſempeçar*. I. IX. 1. » Neſte *deſempeçar* » veo huma lança darremeſſo, que o matou.

Deſenviolar, livrar da violaçaõ, tirar do eſtado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma ten» da de brocadilho de Mecca pera elle Franciſco Al» varez dizer miſſa ao Embaixador, lhe mandou avi» ſo que a *deſemviolaſſe*, e benzeſſe, por ſer do uſo » delrey Adel, tomada naquella batalha.

Deſencalmar, livrar-ſe da calma. III. VIII. 10. » Eſtava » lançado com a ſua gente, logrando a freſcura de » huma ribeira por *deſencalmar* da calma grande que » fazia.

Deſmando, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o » *deſmando* deſtes dous Capitães. III. I. 1. » Quando » vem que nam acodem com ferro a eſtes *deſmandos*, » tomam licença pera cometer outros mayores.

Deſpachado, diligente, deſembaraçado, expedito. I. I. 6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon» ço Goterres por ſer homem mancebo, ligeiro, e bem » *deſpachado* neſtes negocios. II. V. 3. » E foy tam » de ſubito, e *deſpachadamente* feito.

Deſpachar-ſe, expedir-ſe, deſembaraçar-ſe. III. VIII. 10. » E por mais que Martim Affonço ſe *deſpachou* » por lhe ſer contrairo o vento, era já alto dia quan» do paſſaram perante a Cidade.

Deſpoſſado, tirado da poſſe. III. VIII. 4. „ Saindo da „ barra tres navios, e huma náo em que yam aquel„ les principaes *deſpoſſados* do ſeu.

Deſtinto, por inſtinto. III. II. 1. „ Os alifantes della „ ſam os de melhor *deſtinto* de toda a Aſia. „ E no Prologo da Quarta *decada*: „ Eſte animal a mayor „ par-

Digitized by Google

„ parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. „ Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. E aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

Devaçaõ, I. VII. 2. „ Singular *devaçaõ* que tinha ao „ apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. „ E o que mais acreſ„ centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os „ noſſos acharam. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

Diſcreto, ajuizado. II. III. 5. „ E dali diſſe tanta *diſ„ criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver „ em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe „ Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca „ vira melhor homem de paço, nem mais pera en„ ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar „ contente delle.

Dita, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. „ Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. „ Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan„ças dos outros. „ Daqui vem *ditoſo*.

Dó, II. III. 10. „ Todo o reyno foy poſto em vaſo, „ e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. „ Uſam de „ muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. „ Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus „ eſcravos.

Dobrar, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. „ Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio „ que lhe tinha. III. I. 3. „ E porque a nova da „ morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que „ lhe deu o Turco. „ Neſte ſegundo exemplo pare-

Digitized by Google

ce que o *dobrar* ſe toma melhor por confirmar-ſe.

Do que, depois de comparativo. I. I. 1. „ Eſſe Deos „ onde eſtam todalas verdades, ordene que venha al- „ guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu „ ſou. I. I. 2. „ Aſſentou em mudar eſta conquiſta „ pera outras partes mais remotas de Eſpanha, *do* „ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI. 10. „ Com que ficou mais manſo, *do que* andava.

Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambem a „ comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman- „ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam ſeus empre- „ gos em eſpeciaria, *drogaria*, e aromatica, cheiros.

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos para maior clareza da oraçaõ, he frequentiſſimo, e ordinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a eſte ſeu ani- „ mo faleceo boa induſtria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3. „ Eſpedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Triſtaõ da „ Cunha poſto em caminho. II. I. 5. „ E por eſta „ cauſa lhe ficava a *elle* Çamorim a coſta deſpejada. II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a gen- „ te muy canſada. „ E logo hum pouco mais abai- xo: „ Quando *elle* Affonço Dalboquerque o eſpediſ- ſe. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hôcem. „ Afuſtalha *delle* Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* Diogo „ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam porque *elle* Viſorey deu eſte navio mais. II. IX. 5. „ Devia „ *elle* Pate Unuz cometer eſte negocio. „ E logo: „ „ Lhe parecia que *elle* Pate Unuz ſe devia tornar..... „ E *elle* Curia Deva fair pelo rio acima. III. I. 4. „ E „ porque *elle* Lopo Soares ſempre tinha mais reſpe- „ cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ Deſavin- „ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que *elle* „ Lopo Soares aſſentára. III. II. 3. „ E eſte foi o fun- „ damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom

„ Joam

Digitized by Google

„ Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per eſte „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na „ ſua inſtrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ „ Coelho ſaberia.

Ellipſes de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipſes* as reticencias de certas vozes, que ſendo neceſſarias para o bom, e completo ſentido da Oraçaõ, naõ ſe exprimem nella, mas ſobentendem-ſe, ou ſuppremſe de fora.

Deſtas reticencias humas ſaõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando ſe trata da era, ou anno dos ſucceſſos, coſtuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da ſegunda Decada: „ O anno paſſado de „ *quinhentos e cinco.* „ E no principio da terceira: „ „ Moveo o animo delrey a que eſte anno de *quinhentos e quinze.* „ E logo hum pouco mais abaixo: „ „ Ordenou de o mandar narmada deſte anno de *quin-* „ *ze.* „ E em outra parte da ſegunda Decada: „ Vin- „ do o anno de *doze.* „ E noutra da terceira: „ E „ que aquelle anno de *deſoito* podia vir outro Capi- „ tam mór. „ Couſas que ſe fizeram o anno de *deſano-* „ *ve e vinte.* „ Em todos os quaes caſos, e em outros muitos que a cada paſſo ſe encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ſer o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela meſma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A náo Lionarda, Ca- „ pitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A náo Leitoa ve- „ lha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Iſto he, ſendo Catáõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do ſegundo genero meto eu as ſeguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam foſſe crua, „ toda via foy perigoſa. „ Iſto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a náo foy chea da morte de dom „ Lourenço. „ *Chêa da morte*, iſto he, da noticia da

Digitized by Google

morte. Em outra parte diz: „ Eſtava a terra chea „ da noſſa eſtancia. „ Iſto he, chêa da voz de que eſtavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entraſſe. „ Iſto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fuſtas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ ſairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, ſobentendeſe, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ouvera de atraveſſar a coſta da india. *Rota batida*, iſto he, de Rota batida. = Saõ eſtes na noſſa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ abſolutos: onde ſe ſe exprimir a prepoſiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a ſua graça, e talvez ſe commetterá ſoleciſmo, que he o maior vicio della.

Edificaçaõ, em ſentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande couſa era a *edificaçam* da ſua igreja „ neſtas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *ediſicaçam* deſta igreja Oriental.

Em, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uſo na noſſa lingua, como ſe verá dos ſeguintes exemplos:

Em aberto, como, *Ter em aberto*: *Eſtar em aberto*. II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *eſtavam em aberto*.

Em breve, III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe „ ſaio ao caminho.

Em calças, II. I. 6. „ E foy tamanha a preſſa por „ acudir a eſta fortaleza de Cananor, que os centurios que andavam armados guardando o ſepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro*.

Em cócoras, II. IV. 1. „ E ſe cuidavaõ que o levavam na ponta da lança, *em cocoras* metido debaixo das pernas o achavam trabalhando por lhas jarre-

„ re-

Digitized by Google

„ retar. II. V. 2. „ E ſe ha de ficar na caſa, eſpera „ que o mande ſentar *em cocoras* no cham.

Em coiros, I. V. 5. „ No qual eſtado em que elle an- „ dava aſſy *em coiros*, e deſcalço.

Em extremo, extremoſamente. II. VII. 2. „ Por mal ſe- „ rem muy eſquivos vingadores de offenſas, e por „ bem *em extremo* fieis na amizade.

Em giolhos, I. IV. 4. „ Aſſentaramſe *em giolhos*, e „ fizeram ſua adoraçam II. II. 8. „ Meio aſſentado em „ huma cadeira quaſi *em giolhos*. „ He couſa digna de obſervaçaõ, que nunca Barros diz *de giolhos*, mas *em giolhos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

Em pés, e mãos, iſto he, de gatinhas. III. II. 6. „ Foy „ ſe *em pés, e mãos* ſem ouſar de ſe erguer. „ O meſmo repete mais abaixo.

Em ſomma, pelo que nós hoje dizemos *em ſumma*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. „ Go- „ meſeanes de Zurara, que foi Chroniſta deſtes rey- „ nos, *em ſomma* diz, que ambos eſtes Cavaleiros „ deſcobriram eſta ilha. II. IX. 5. „ Baſta ſaber *em* „ *ſomma*. III. I. 6. „ Eſte *em ſomma* foi o ſucceſſo „ daquella grande armada.

Embaçar, em ſignificaçaõ neutra. II. I. 6. „ Vendo que „ a noſſa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

Embaçar, em ſignificaçaõ activa. II. II. 8. „ Ao modo „ que faz hum bravo touro a libreos que o acoſſam, „ eſtripando huns, *embaçando* outros.

Embaralhar-ſe, II. V. 8. „ Depois que os capitães ſe „ *embaralharam* huns com outros.

Embarbaſcar, por entontecer em ſignificaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho preſente. E creio que a metafora ſe toma de *Barbaſco*, de que ſe faz a cóca para entontecer os peixes.

Embeber, ſaõ excellentes as translações que deſte verbo faz o noſſo Eſcritor.

Embeber, por meter. II. II. 9. „ *Embebeo* huma frecha no

Digitized by Google

„ no arco, e aſſy o favoreceo a fortuna, que veo o „ milhano abaixo.

Embeber, por gaſtar, conſumir. II. II. 9. „ No pro- „ vimento dos quaes *embebia* toda a parte que elrey „ avia dos rendimentos de Dio.

Embeber, por envolver, ter em diſſimulaçaõ. II. IV. 1. „ E poſto que no trafego de dar carga as náos elle „ quiſera encobrir e *embeber* o apercebimento das „ couſas.

Embeteſgar-ſe, meter-ſe em lugares ſem ſahida, a que vulgarmente chamamos *beteſgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos deſta Collecçaõ. II. IV. 1. „ Como viram que os noſſos ſe eſpalharam pelas „ caſas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por „ ſaberem as entradas e ſaydas, e os noſſos ás ve- „ zes ſe irem *embeteſgar* em lugares ſem ſayda. II. VII. 9. „ Eſtavam *embetaſgados* ſem ſe poderem daly „ mover.

Embrenhar-ſe, meter-ſe pela brenha, nome de que tambem uſa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no „ qual ſe *embrenharam*. &c.

Emenda, por caſtigo ſatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4. „ Das quaes couſas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que „ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar „ *emenda* deſta traiçam. III. VII. 3. „ Que por der- „ radeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal „ que nos foſſe feito.

Emendar, por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os „ Jáos eſtavam levantados pela morte de Antonio de „ Pina, por *emendarem* eſte mal fizeram outro tanto „ a elle.

Empachar „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou* „ no tomar das velas com que ficaram em vam.

Empégar-ſe, meter-ſe no pégo, por-ſe ao mar largo. I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné, *empegouſe* „ muyto no mar.

Em-

Digitized by Google

Empola, em ſentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que ſeja proprio : todo „ he... delle : ao modo que neſte reyno de Portugal „ ſaõ os reguengos, que ſaõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera ſy em lugar de patrimonio.

Emſoſo, *e emſoſa*. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emſo-* „*ſa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emſoſa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamſe* todos. „ Iſto he, todos ſe „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ ſe eſtes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos ſe „ *perderam*. „ Iſto he, todos ſe viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ ſabe- „ mos outro, ſenam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ ſei ſe haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que eſte verbo he de ſignificaçaõ ambigua.

Encaſtoado, por engaſtado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encaſtoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Aſſim meſmo eſcreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Souſa* já traz *engaſtado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em ſentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que eſcolheu „ pera *encavalgar* a eſtancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era teſa, *encavalgar* o batel ſobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a ſerra, onde elle eſtava aſſentado. „ Em todos eſtes lugares *encavalgar* he ir ſobre, ou pôr-ſe ſombranceiro. Tambem delle uſa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros foſſem „ *en-*

Digitized by Google

„ *encetados* com entradas, e ſaltos que os eſpertaſſem I. V. 2. „ Metendoos no abyſmo da grandeza daquel- „ le mar oceano, que naquelle dia *encetou* em nós. II. „ III. 10. „ Pois eu ſou *encetado* em Fernam Pereira.

Encher, em ſentido metaforico, por cumprir. II. V. 2. „ Convinha reſidir aly couſa ſua que *encheſſe* aquel- „ la obrigaçaõ da paz.

Encommendaçaõ, II. I. 7. „ Nuno da Cunha quando ou- „ vio a *encomendaçam* de ſeu pay. „ Iſto he, o que ſeu pay encommendava. III. V. 7. „ E nam contente com „ as palavras do teſtamento, em que fazia eſta *enco-* „ *mendaçam*, mandou vir ante ſy a raynha.

Encruar, em ſentido metaforico por deſgoſtar. II. VII. 6. „ Per ventura com eſte concedido *encruaria* a von- „ tade do Hidalcam.

Encuberta, III. VIII. 6. „ Cobrioas tanto de rama, „ que pareciam arvores, e feita eſta *encuberta* man- „ dou duas manchuas esbombardear os noſſos. II. I. 6. „ Humas *encubertas* com que elrey de Cananor ſe „ nam deſcobria de todo.

Enfardellar, recolher nos fardos. III. V. 5. „ Na ilha „ Batochina ſe fazem todos os ſacos, em que ſe *en-* „ *fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. „ Ordenaram que „ a artelharia meuda ſe *enfardellaſſe*, e como couſa „ de mercadoria a meteſſem nos bateis. „ He verbo propriiſſimo.

Enfiar, em ſentido metaforico. II. X. 8. „ Era ſagaz e „ manhoſo, e ſabia *enfiar* as couſas a ſeu propoſi- „ to. „ Ninguem deixa de ver a belleza deſta meta- fora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer poſtas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os ſucceſſos: *Enfiarſe* pera as eſtancias.

Engafecer, gafar-ſe, tornar-ſe gafo. II. IX. 6. „ Man- „ davalhe dar hum certo genero de peçonha com que „ *engafecia*. „ He dos eſpeciaes de Barros: mas bom, e expreſſivo.

En-

Digitized by Google

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez reſ-
„ pondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze
„ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afaſta-
„ dos da ribeira, e *engodados* na victoria.

Enſopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os noſſos nam
„ tinham outro officio, ſenam tornear, e *enſopar* as
„ lanças nelles, com que alguns ſe lançaram ao mar.„ Note-ſe juntamente com o *enſopar* o outro verbo *fornear*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe el-
„ la podia fazer na paſſagem, *entalandolhe* os navios
„ no meio da veia.

Entaliſcado, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ ſenaõ huma
„ vereda *entaliſcada* com os penedos de huma par-
„ te, e da outra. „ Iſto he, huma vereda a que os penedos de huma, e outra parte eſtreitavaõ de modo, que parecia huma taliſca entre pedras: que aſſim chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-ſe. II. IV. 6. „ Depois que ex-
„ pedio as náos darmada começou de *entender* no re-
„ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV. 10. „ Como acabou de as deſpachar, *entendeo* no avia-
„ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira couſa
„ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

Entendimento, por intelligencia, accepçaõ, ſentido. I. III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos ſobreditos
„ reys, e prometeram de ſerem pera ſempre guarda-
„ dos ſem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6.
„ Faremos huma univerſal relaçam das couſas da India
„ pera melhor *entendimento* deſta chegada de Vaſco
„ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento*
„ da hiſtoria, tractaremos da fundaçam e commercio
„ della. III. IV. 9. „ E alem deſtas palavras diſſe ou-
„ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ainda hoje tem bom uſo nas Leys modernas.

Digitized by Google

Enterramento, enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mortos „ naquelle viſco que os detinha: porque ſobrevinham „ os noſſos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterra-* „ *mento*. „ Tambem aſſim falla Brito.

Enteſtar. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *enteſtar* „ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na parte „ occidental vai *enteſtar* em grandes minas de ouro.

Entojo, averſaõ, deſaffeiçaõ, ou como falla o vulgo, teiró, grima. III. V. 8. „ Elle Fernam de Magalhães „ ſe tornou a eſte reyno com a ſentença de ſeu livra- „ mento: pero ſempre lhe elrey teve hum *entoje*.

Entolhar-ſe, repreſentar-ſe á viſta *antolhar-ſe* por A. I. III. 2. „ ou á imaginaçaõ. Verbo proprio dos que crem em agouros. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e tam „ crente em agouros, e feitiços, que no maior fer- „ vor de qualquer negocio deſiſtem delle ſe ſe lhe al- „ guma couſa *entolha*. II. X. V. „ Davam a culpa aos „ gentios da terra, dizendo que por ſer gente ido- „ latra, ſe lhe *entolharia* alguma couſa, por onde o „ fizeſſem. Tambem he de *Lucena*.

Entrudo, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger nella, „ e depois per todalas partes da Cidade muytas ba- „ cias de arame ao modo que coſtumam em Eſpanha „ os moços quando lançam *entrudo* fora.

Enverdecer, fazer-ſe verde. III. III. 7. „ E a cauſa he, „ porque *enverdece* com a agoa ſalgada.

Envolta, por confuſaõ. III. V. 8. „ Por ſe vir Joam „ Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom „ Pedro de Souſa: neſta *envolta* de Capitam novo „ veyoſe elle pera eſte reyno.

Enxame, por grande multidaõ, metafora tirada das abelhas. I. I. 1. „ De la ſe levantaram e vieram gran- „ des *enxames* delles povoar eſtas do ponente. II. III. 5. „ *Enxames* de frechas.

Enxergar, diviſar, ſem ver de todo e perfeitamente. III. V. 9. „ Começaram de ſe eſpalhar de maneira que „ ſe nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou- „ ros. „

Digitized by Google

„ ros. „ Tambem delle uſa *Lucena*, Fr. *Luiz de Souſa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. „ Eſtes que mandou ſcram de tam „ má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que „ lhes fezeram outro danno. III. II. 2. „ Os mouros dè „ Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* „ de nós. III. VI. 9. „ Poſto que os *enxotavam* der- „ redor da galé.

Enxovalhar, em ſentido metaforico, por deſcompor. III. VI. 10. „ Elrey dom Joam o ſegundo dizia: Ao „ Portuguez nam o *enxovalhar*. „ E mais abaixo: „ „ Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo-* „ *valhar*, que no caſtigar.

Enxurro, em ſenttdo proprio, fallando das aguas. I. X. I. „ Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. „ Quando acabam de vazar as ribeiras e „ regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em ſentido metaforico. II. V. 9. „ Todo o „ mundo foy povoado dos mais baixos principios de „ gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho- „ mens. „ E no Prologo da terceira Decada: „ *En-* „ *xurro* de tantos eſcritores. „ E outra vez: „ *Enxur-* „ *rada* dos feitos e dictos que trazem. „ He a meo ver nobre, e valente eſta metafora.

E porém, he hum pleonaſmo de que muytas vezes uſa Barros, e ſem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos noſſos Eſcritores, que per elegancia ajuntavaõ a conjunçaõ copulativa, á outra adverſativa, quando o ſentido ſó pedia eſta ſegunda. II. VIII. 1. „ Quando nam ſam muy tendentes, ven- „ tam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. „ Primeiro que elle chegaſſe, tomou Fernam „ Perez terra, *e porém* com aſſaz trabalho. III. II. 2. „ Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve eſta lem- „ brança, *e porém* primeiro acudio ao eſtreito do mar „ roxo. III. III. 7. „ O miollo ficara do tamanho de „ hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

Digitized by Google

Erguer-ſe, levantar-ſe, pôr-ſe em pé. III. II. 6. „ Foy-
„ ſe per o carrego acima, em pés e mãos ſem ouſar
„ *erguerſe*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *erguido* em pé o recebeo com gaſalhado.

Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas
„ quaes couſas, e aſſy em *esbombardear* os caminhos
„ ſe andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7.
„ Nam ſómente lhe foy tomada a náo, mas ainda
lhe *esbombardearam* a fortaleza.

Esbulhar, deſpojar, roubar, ſaquear. I. VIII. 5. „ Por-
„ que nam ficaſſe ſómente com o trabalho e honra
„ da entrada da Cidade, mandou dom Franciſco aos
„ Capitães, que cada hum com a ſua gente a foſſe *eſ-*
„ *bulhar*. II. III. 4. „ O viſorey os meteu em outro
„ trabalho, de que elles tiveram mais ſabor, dando-
„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2.
„ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-
„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

Esbulho, deſpojo, roubo, ſacco. I. X. 1. „ Todo o
„ *esbulho* que ſe toma na guerra reparte pela gen-
„ te. III. I. 7. „ Com a victoria deſtas fuſtas, e *eſ-*
„ *bulho* da náo. „ Tambem he de *Souſa*, e de todos
os mais Claſſicos; por ſer nome, e verbo propriiſſimo.

Eſcabello, II. II. 4. „ Neſte dia trouxe Deos a poten-
„ cia deſte rey infiel a ſe ſobmeter debaixo do *esca-*
„ *bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he
de *Souſa*.

Eſcachar, deslocar. I. VIII. 4., A figura da ponta deſ-
„ te grande cabo da boa eſperança he apartada do
„ corpo da outra terra, como que a *eſcacharam* do
„ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na
„ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-
„ maçam dos novilhos lhe *eſcachava* muyto as quei-
„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam aſſelada, e *eſcacha-*
„ *da* té o andar do mar.

Eſcalar, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender
„ ſuas molheres, e filhos, ſofriam muy bem o ferro
„ que

Digitized by Google

„ que lhe punham, e tambem *eſcalavam* a carne dos „ noſſos. II. V. 8. „ Os noſſos por detras lhe *eſcala-* „ *vaõ* as carnes de morte.

Eſcalavrar, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chu- „ va de pedras, que lhe *eſcalavrou* muyta gente. III. V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos noſſos bem „ *eſcalavrados*.

Eſcaldado, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquel- „ le monte tam *eſcaldada*. „ Falla de hum monte das Malucas, que vaporava fogo, como o Veſuvio em Italia. III. V. 8. „ Terra eſcaldada dos „ ventos.

Eſcalvado, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles ſejam „ tam *eſcalvados*, que nam tenham arvoredo.

Eſcampado, lugar deſcuberto. II. IV. 1. „ Naquelle *eſ-* „ *campado* tomaram hum pequeno de ar. „ E logo mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deſte *eſ-* „ *campado* hum cercuito de parede. „ E terceira vez: „ „ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran- „ de *eſcampado*. „ Naõ me lembro de tam bons exemplos a favor de *deſcampado*, que frequentemente ouvimos a muytos.

Eſcanchado, I. I. 7. „ E ſobre cada huma das almadias „ yam tres e quatro homens *eſcanchados*.

Eſcapulir, eſcampar eſcondida, ou diſſimuladamente. A frequencia com que Barros uſa deſte verbo, faz-me ter muyta duvida em o meter na Claſſe dos plebeos, como já no ſeu tempo fazia *Duarte Nunes de Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca, ou na penna, podem bellamente defender-ſe contra qualquer cenſura, moſtrando que o que dizem ou eſcrevem, he o que no melhor ſeculo do noſſa lingua era corrente no mais puro e ſerio Eſcritor della. Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a viſta dos „ quaes o negro *eſcapulio*, e fugio pera dentro do „ arvoredo. „ E mais adiante: „ Antre riſco, e pezar „ de lhe aſſim *eſcapulir* das mãos. I. X. 4. „ Os

que

Digitized by Google

„ que poderam *eſcapulirſe* punham em ſalvo quanto „ podiam. I. IV. 1. „ Porque como vinham derrama- „ dos, ſegundo cada hum podia *eſcapulir*. II. V. 5. „ Humas pera huma parte, outros pera outra *eſca* „ *puliam* muytas. II. VII. 5. „ Os outras arren ega- „ dos quando ſouberam o concerto, quizeram *eſca-* „ *pulir*. III. VIII. 5. „ Teve Martim Affonço mo- „ do de *eſcapulir* daquella multidam. O mais admi- „ ravel neſta materia he, achar-ſe em Barros tam- bem o ſubſtantivo *Eſcapúla* no meſmo ſentido em que delle uſa o noſſo vulgo. I. VII. 5. „ Porém co- „ mo elles ſempre buſcam *eſcapúlas* a ſeus enganos.

Eſcarmentado. III. VI. 8. „ Ficaram as fuſtas tam *eſ-* „ *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor- „ naram aly mais.

Eſcoar, em ſentido metaforico, e na verdade elegante. II. VII. 9. „ Tiveram os noſſos modo de ſe *eſcoar* „ delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX. 1. „ Nam curou de ir de roſto onde elle eſtava, e „ foy *eſcoando* pera aquella parte, onde tinha huma „ pequena porta.

Eſcodear, tirar a codea. I. X. 3. „ Iſto era porque o „ pelouro dartelharia ás vezes ya *eſcodeando* os pés „ das arvores.

Eſcorar, em ſentido metaforico, por firmar-ſe, eſtri- bar-ſe. III. V. 8. „ Cautela que Franciſco Serram eſ- „ creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco, „ em que elle mais *eſcorava*. „ Todos alcançaõ que eſte verbo, e metafora vem de *eſcóra*, que ſegura e ſuſtenta os edificios.

Eſchorchar, deſpejar, esbulhar, eſgotar: verbo pro- priiſſimo, e elegantiſſimo no noſſo Dialecto. II. III. 6. „ Deu o viſorey azo á gente a *eſchorcharem* eſſas „ náos que eſtavam no porto. II. III. 1. „ Quando „ veo ao outro dia, eſtava já a Villa tam *eſcorcha-* „ *da* dos mantimentos. III. I. 9. „ Por derradeiro *eſ-* „ *corchado* o galeam lhe poſeram fogo.

Eſ-

Digitized by Google

Eſcorrer, paſſar navegando, ſem querer, ou ſem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo ſempre ao longo da coſta „ com reſguardo de nam *eſcorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *eſcorrido* as ilhas de Maluco.

Eſcudar, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *eſcudarſe*. II. III. 6. „ A náo do „ viſorey, que eſtava quaſi como barreira pera *eſcu-* „ *dar* os ſeus. „ Ninguem pode negar a propriedade deſte verbo.

Eſcuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos noſſos fez boa parte deſta *eſcuridam*.

Eſcuta, ou como Barros eſcreve *eſcuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *eſcuitas* que trazia ao longo „ do rio foy avilado deſte deſcuido. „ Ainda hoje na Beira conſervaõ eſta pronunciaçaõ.

Eſfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria eſte verbo por digno de tal Eſcritor. Mas para desfazer eſtas preoccupações, he que tomei o preſente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *eſfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ eſpada dos noſſos, recolheramſe pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uſo de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy eſquivas, e que *eſfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a psea. „ Falla das onças da In- „ dia.

Eſgaviçar-ſe. II. IV. 3. „ Paſſou a diante ſaltando, e „ gloriando-ſe de cam ficar *eſganinçando-ſe* com a „ dor.

Eſgarrar, eſtraviar-ſe, tirar-ſe do caminho. II. IV. 3, „ Sómente ſoube, que o cravo que ſe aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *eſgarrou*. II. VIII. 8. „ O bargantim que *eſgarrou* darmada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *eſgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que ſe fez

eſ-

Digitized by Google

„ *esgarrado* dellas com tempo, e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar*, e *desgarrado*: nam sei se com igual autoridade, principalmente se attendermos, que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer*, e *esgarrado* de *égaré*.

Esmagar, desfazer, ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus acha„ vam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando, „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arrayal. „ Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra, tanto lhe falecia na pessoa, por „ ser muy pequeno de corpo, e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

Esmorecer, consternar-se, perder o animo. II. III. 4. „ Viram este sinal o sol amarelo, e a terra assombra„ da desta luz, com que a gente começou a *esmore„ cer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna, por nam verem quam pouca era, *esmorece„ ram* de se ver mortos á sede.

Esnocar, por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo, fez estremecer „ a náo, e *esnocou* per junto das cachagens.

Espancar, por metafora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

Especia, III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia*, che„ ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem„ outras duas *especias* de arvores. „ Sempre assim escreve.

Esparecer, espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de ma„ deira em modo de eyrado, onde elrey de Calecut, „ no tempo que estava na Cidade, vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Es-

Digitized by Google

Eſpedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. „ Tantos cor-„ pos *eſpedaçados* dartelharia. „ E outra vez: „ Nam avia tiro ſem arriombar paráos, ſem *eſpedaçar* corpos. „ Tambem aſſim eſcreve *Souſa*.

Eſpiar, II. II. 7. „ Segundo a nova que tinha per os „ atalayas que mandava *eſpiar* a noſſa armada. III. VI. 1. „ Dizendo que todo noſſo officio era ir *eſpiar* „ as terras com titulo de mercadores.

Eſpreitar, I. I. 13. „ Diſſe Eſtevam Affonço que o „ leixaſſem vir ſó, pera manſamente *eſpreitar* quem „ era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. „ Tam „ inteiros e prontos pera *eſpreitar* os feitos de quem „ os governa.

Eſquentar-ſe, III. VI. 9. „ Vieram *ſe* os mouros tanto „ a *eſquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Eſquipar, III. I. 6. „ Que lhe mandaſſe dar alguns re-„ meiros a ſoldo pera *eſquipar* a galé. III. I. 4. „ Saio de dentro do porto huma galé muy bem *eſ-„ quipada*. „ Saõ termos propriiſſimos, quando ſe fal-la do preparo de toda a caſta de embarcações.

Eſquivar-ſe, fazer-ſe eſtranho, portar-ſe com deſvios. II. VI. 1. „ Logo no principio huns ſe *eſquivavam* „ dos outros pola differença do viver. „ He dos bem proprios da noſſa lingua.

Eſquivo, eſtranho, çafáro, nada domeſtico. II. III. 10. „ Deſcuidandoſe dos negros da terra, ſem acharem „ a gente *eſquiva*. II. VII. 2. „ *Eſquivos* vingadores „ de offenſas. „ E outra vez: „ Sam alimarias muy „ *eſquivas*.

Eſtante, participio do verbo eſtar. II. IV. 3. „ Sendo „ per muytos eſcandalizaria a alguns mercadores *eſ-„ tantes* aly. III. III. 4. „ Alguns mouros aly *eſtan-„ tes*. „ Naõ vejo razaõ por que eſte participio ſe ha-ja de deſprezar, ſendo como he, taõ bem derivado, e quaſi neceſſario.

Eſtrepado, encravado nos eſtrepes ou abrolhos poſtiços. III. III. 2. „ Vendo os noſſos o Jáo guia *eſtrepado*.

Digitized by Google

Eſtima, valia, reputaçaõ, eſtimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *eſtima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera ſegundo a qualidade da couſa aſſy fazer *eſtima* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *eſtima* em „ que tinham os noſſos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *eſtima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *eſtima*. „ Quanto me lembro, quaſi ſempre pelo que hoje dizemos *eſtimaçaõ*, diz Barros *eſtima*. Digo quaſi ſempre, porque alguma vez em lugar de *eſtima*, acho nelle *eſtimaçam*. A ſaber: III. II. 7. „ Huma ſó que he a primeira tem por legitima na „ *eſtimaçam*. „ Falia das mulheres dos Chins.

Eſtimaçaõ, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes ſegundo boa *eſtimaçam*, pareceo „ ſer de ſetenta peſſoas.

Eſtralar, II. III. 4. „ Da furia do *eſtralar* da madei- „ ra, logo a caſa vizinha era poſta em labaredas.

Eſtreiteza, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *eſ-* „ *treiteza* de fome.

Eſtremar, ſeparar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Eſ- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam eſperando em que aviam de parar as ſuas „ competencias, pera os vir *eſtremar* com todo ſeu „ poder. „ Iſto he, para os reduzir com a guerra á diviſaõ e ſeparaçaõ, a que os tinha reduzido a diſcordia.

Eſtremar-ſe, diſtinguir-ſe. II. V. 9. „ Eram neſte feito „ Martim Guedes, e Affonço Peſſoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les ſe *eſtremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *ſe eſtremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante eſte modo de fallar. E daqui vem *eſtremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

Eſtrugir, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam ſur- „ da, que os ſeus alaridos nam *eſtrugiſſem* as ore- „ lhas

Digitized by Google

„ lhas dos noſſos. III. I. 4. „ Eram tamanhos os ala-
„ ridos, que ſendo huma legoa onde os noſſos eſta-
„ vam, lhes vinham *eſtrugir* as orelhas.

Excepçam, II. II. 3. „ Porque eſta ley podia ter algu-
„ ma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. „ Depois do tempo de Barros introduzio-ſe entre os noſſos eſcrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. *Luiz de Souſa*.

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. „ E tambem por ſe-
„ rem do ſertam daquellas terras, dos ardores das
„ quaes a gente tanto *fabulava*. III. IV. 1. „ Hum
„ rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes
„ couſas. III. V. 5. „ E ſe fora em tempo dos Poe-
„ tas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fa-*
„ *bular* delles, que das ilhas Gorgonas. „ Naõ ſei ſe o *fabulizar* de hoje terá por ſi taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. „ E porque lhe *faleciam*
„ muytas peças cortaramſe huma ſomma de maceiras
„ da nafega pera liames. II. I. 5. „ A quem nam
„ *faleciam* eſperanças. II. V. 5. „ E ſe lhe *falecia*
„ o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4.
„ *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. „ Foy
„ tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam
„ *faleceo* couſa que lhe nam levantaſſem. „ Daqui vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e III. IV. 9. „ Hum e outro tem ainda hoje bom uſo,
„ principalmente quando dizemos *fallecer*, por mor-
„ rer: porque que outra couſa he morrer, ſenaõ fal-
„ tar?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. „ E ainda o
„ levou per caminho que topou com alguma *farda-*
„ *gem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. „ O qual anzolo (ſempre aſſim eſ-

Digitized by Google

„ creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas* „ das cachagens.

Fatiar, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adar- „ ga aparecia, logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Souſa*.

Fazer-ſe, por ſer, ou aver. II. I. 4. „ Elegeo por „ melhor deſembarcaçam a frontaria de hum palmar „ onde *ſe fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Eſta- „ vam pelo rio acima té onde *ſe fazia* hum eſteiro. III. V. 2. „ Onde ſe *fazia* huma maneira de rua „ larga.

Fechar com alguem, he acometello. II. I. 3. „ *Fechou* „ com o Xeque, pondo nelle a lança tam teſa, que „ o derribou.

Feita, por vez. I. VII. 5. „ E deſta *feita* perdeo qua- „ tro paráos. I. VIII. 8. „ Deſta *feita* ficara deſtrui- „ do totalmente. II. II. 9. „ E deſta *feita* ficou tam „ deſtruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquel- „ la *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o ob- ſervar em Barros, tello-hia eu por plebeo: agora nenhuma duvida terei de uſar delle.

Feitiço, adjectivo, em lugar de fingido, armado de pro- poſito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos „ tres em hum arroido *feitiço*.

Feito, acçaõ valeroſa, façanha illuſtre, proeza. II. I. 3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illuſ- „ tres *feitos*, que té aquelle tempo ſe fez naquellas „ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illuſtres *feitos* „ que ſe na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que „ eſte *feito* lhe impediſſe o dos Rumes. II. III. 4. „ Por eſte ſer hum dos honrados *feitos* bem cometi- „ do e pelejado que té ly ſe fez na India. III. I. 8. „ Trabalho em que os noſſos fizeram honrados *fei-* „ *tos*. „ Naõ ha palavra mais frequente em Barros: pois eſta, e naõ outra quiz elle que ſignificaſſe o aſſumpto das ſuas Decadas, intitulando cada hum dos ſeus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na Aſia*

Digitized by Google

Aſia. Hoje parece que a tem os eruditos por ſordida, ſegundo he raro o ſeu uſo entre elles.

Feito em ſalada, iſto he, cortado, e eſpedaçado como huma ſalada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos noſſos com hum cris, e me„ teolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em ſalada*, „ ſem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho eſta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas couſas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Fei*„ *torizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, raſgar, em ſentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma ſobrancelha.

Fender, em ſentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoſo rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas eſtas qua„ tro partes, eſta oriental *fenece* no preſente anno. III. III. 4. „ E correndo deſta parte dentro pelo ſer„ tam, té chegar ao ſertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoſo, em lugar de *formoſo*. Sempre aſſim eſcreve Barros, prevalecendo o uſo de noſſos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira ſyllaba. E aſſim diz: III. I. 4. „ *Fermoſa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermoſa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermoſa* ſituaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fer*„ *moſo* galeam. „ E em outros lugares: *fermoſa* armada, *fermoſa* lanchára, *fermoſa* eſtrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por iſſo ſe preferio o *e* ao *o*, por ſer mais doce de pronunciar huma ſyllaba que outra: e que pela meſma razaõ eſcreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e aſſim meſmo *Brito*.

Fineza, quando ſe falla em pedras precioſas. III. II. 1. „

Digitized by Google

1. „ Nenhuma chega em *fineza* em ſua propria eſ-
„ pecia ás tres que nomeamos.

Fiſgar, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e eſtoca-
„ das os *fiſgavam*. „ He tirado da *fiſga* dos pexes.

Focinho. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica eſte nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho por quaſi neceſſario. III. III. 1. „ Achou metido no „ coſtado da náo hum *focinho* de hum pexe, que ſe-
„ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E mais abaixo: „ E ſuſpendendo o *focinho* fora dagoa, ou pera melhor dizer o *bico*. „ E logo outra vez: „ Ambos eſtes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Barros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe prefere *bico*. Mas para ſe ver, que ainda fallando do roſto da gente he hum e outro nome mui Portuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o ſegundo ſe ouve ainda hoje nas Provincias.

Fofo, III. V. 5. „ Terra preta, groſſa, *fofa*. „ E outra vez: „ Coroa do monte eſcaldada, e a terra delle *fofa*.

Força, em ſentido metaforico, por ſubſtancia, ou ſumma. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as „ *forças* de muyta eſcritura, que andava ſolta.

Fornecer, II. II. 6. „ Acabadas eſtas doze peças, e „ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do Francez *fournir*, donde tambem *Brito* diſſe *fornido*.

Fortalecer, II. II. 9. „ Per huma parte eſcrevia ao Vi-
„ ſorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a „ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido*. II. IX. 7.

Fortuna, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Deſ-
„ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San-
„ cto, o qual nome elles lhe poſeram porque os li-
„ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* paſſaram. „ Veja-ſe *Afortunado*.

Fragueiro, por duro, forte, aturador do trabalho. II. X.

Digitized by Google

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros ſe explicava tambem aſſim Fr. *Luiz de Souſa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

Franqueza, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquei- „ que por elles deſpejarem a terra, lhes dava algu- „ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam „ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquiſe*.

Freſquidaõ. I. I. 2. „ Contentes dos ares, ſitio, e „ *freſquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *freſcura*.

Frieza, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa- „ lavras tam derramadas, e fóra do ſeu intento, e a „ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* „ da ſua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães „ avia alguma *frieza* do caſo. „ Tambem aſſim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Claſſico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoſo, homem de fumos, iſto he vaidoſo. III. II. 8. „ Vendo .que os Chins neſtas couſas eram muy *fu-* „ *moſos*.

Fundamento, tençaõ intento, preſuppoſto. He nome e fraſe que a cada paſſo ſe eſtá lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, iſto he, tendo em tençaõ, aſſentando por principio. *Com fundamento*, iſto he, diſcorrendo, fazendo tençaõ, propondo-ſe por fim. II. I. 1. „ Elrey ſabendo das couſas deſtas illhas, aſſentou „ que eſtas duas armadas de Triſtam da Cunha, e de „ Affonço Dalboquerque, foſſem ambas em hum cor- „ po té eſta illha Socotorá ..... *fazendo fundamen-* „ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi- „ tães que pelo tempo adiante andaſſem naquella par- „ te, teriam hum certo abrigo e ſeguro para inver- „ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor deſembarcaçam „ a frontaria de hum palmar, onde ſe fazia modo „ de angra; com *fundamento* que quando os mouros „ acodiſſem &c. II. III. 4. „ Mandouas poer em or-

„ dem

Digitized by Google

„ dem tam pegadas, que de humas ſe podia ir ás „ outras: *fazendo fundamento* que quando as noſſas „ paſſaſſem a furia de ſua artelharia &c.

Fundiar, por fundir-ſe, ou ir-ſe abaixo. II. VIII. 3. „ Ouviram grandes pancadas na náo, e parecendo „ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, acu- „ diram per fora com hum batel.

Fundir, por approveitar, render. Metafora belliſſima, tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1. „ Poſto que ſobriſto repetio muyto mais palavras, vendo „ que nam lhe *fundiam* pera ſeus requerimentos, foy „ ſe pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida nam *fun-* „ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo eſ- „ te ſeu trabalho lhe *fundio* pouco.

Furtar, he outra translaçaõ igualmente bella, e frequente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam te- „ ſa, que lhe *furtou* o navio per baixo. „ iſto he, inſ- peradamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma náo „ lá ya ter era *furtada* da noſſa viſta. „ Iſto he, eſ- condida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma panga- „ joa, que ſe ya *furtando* ao longo da terra com „ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin- „ das em náos do Malabar *furtadas* das noſſas ar- „ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedregu- „ lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per „ baixo.

Fuſtalha, multidaõ, ou eſquadra de fuſtas. II. III. 6. „ Ao qual termo tambem a *fuſtalha* de Melique- „ Az reſpondeo aos noſſos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que- „ rem *gabar* algum de bondade em ſuas obras, di- „ zem por elle &c.

Gabo, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe eſcreveo hu- „ ma carta ſobre eſta morte de ſeu filho, com gran- „ des

Digitized by Google

„ des *gabos* da ſua cavaleria. „ Tambem he de *Souſa*, e *Vieira*.

Galantaria, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. „ Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre-„ talhos.

Galardaõ, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. „ Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem „ de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan-„ dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. „ Falecer ás portas do *galardam* de ſeus traba-„ lhos. II. III. 10. „ Por cujos meritos ſe eſperava „ que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. „ A tençam delrey em o mandar vir, era pera „ lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. „ Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. „ Eſpedio de ſy Ayres Pereira e „ Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ-„ ſem fazer roſto aos mouros.

Gaſalhado, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. „ Fogio pera a „ Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2. „ Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. „ Confiado no conhecimento que tinha da-„ quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. „ Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

Golodice, II. III. 4. „ E ainda os que poem em con-„ ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. „ Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

Golpe, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. „ Foram dar com hum *golpe* de „ Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. „ E tanto

Digitized by Google

„ que emparaſſem com a cancella, ſe lançaſſe nella hum „ *golpe* de homens.

Governança, por governo. II. IV. 6. „ E ſobriſſo en- „ trou na *governança* da India com aquella quebra „ do feito do Marechal.

Grita, por grito, ou gritaria. Nunca Barros eſcreve de outra ſorte: e aſſim meſmo o acho nos dous grandes Chroniſtas *Brito*, e *Souſa*. I. I. 7. „ Cometeram „ com grande *grita*. II. II. 1. „ *Gritas* que pareciam „ romper o Ceo. II. III. 6. „ Reſponderam com gran- „ de alarido, e *grita*. III. II. 6. „ Vamos caladamen- „ te até as arvores, e daly remaremos com grande „ *grita*. „ E mais abaixo: „ Tanto que chegaram ao „ lugar aſſinado, ſaio com huma *grita*. III. VIII. 10. „ Como diſſe que daria huma *grita*. „ E logo: „ De- „ ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida, accolheita, abrigada, refugio. III. III. 2. „ Dar „ moſtra de ſy á Cidade, e tornarſe logo a eſta *gua-* „ *rida* do rio. III. IV. 10. „ Avia aly ladrões, que „ ſe recolhiam a eſtas *guaridas*. „ Em outro lugar eſ- creve Barros aſſim: III. II. 7. „ Em cada huma das „ quaes torres avia huma maneira de *guarita* „ (ou „ *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lugar aprendemos duas couſas: huma, que o que nas fortalezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadeiramente na ſignificaçaõ de *guarida*, iſto he, de accolheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e eſcrever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* tambem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarecer*, uſado tambem por *Vieira*.

Guinada, ſalto, inveſtida. II. III. 6. „ Quem he aquel- „ le que faz tanta vantage? Quem me dera ſer elle: „ porque de duas *guinadas* que deu ſobre duas galés „ ambas ſe deſpejaram. „ Saõ palavras do grande Viſo- rey D. Franciſco d'Almeida. Daqui creio eu que vem as *enguinações*, que diz o noſſo vulgo.

H

Digitized by Google

H

Hum, por *hum certo.* Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes coſtumaõ ſer os que naõ ſaõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. „ *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. „ *Hum* „ Joam Fernandez. III. I. 7. „ *Hum* Alvaro de Ma- „ dureira. „ E mais adiante: „ *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. „ *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. „ *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-ſe, I. V. 2. „ Todos ſe punham em giolhos, „ como ſe tiveram noticia da divindade a que ſe „ *humildavam.* „ Hoje agrada mais *humilhar-ſe.* Ambos porém tem ſua origem do Latim *humiliare.*

Hyperbatos de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira viſta parece que os Autores violáraõ as regras da conſtrucçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ poſto atraz. E diſto ſe encontra muito até nos Claſſicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os ſeguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Eſcritores.

Em huma parte diz: „ A primeira couſa em que „ entendeo, foy em dar ordem a que todalas náos „ e navios que aviam miſter corregimento, ſe traba- „ lhaſſe nelles. „ Em outra: „ E aſſy eſtes como os „ outros que os noſſos acharam per as ruas da Cida- „ de, todo o ſeu intento delles era recolherſe a hum „ monte. „ Em outra: „ E os paſſos per que entram „ e ſaem da ilha de Goa, rendiam as ſuas entradas „ e ſaidas dous mil e quinhentos pardáos. „ Em outra: „ Poſto que em ſeu reyno nam ouveſſe mais que „ pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, „ e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo eſtas orações deixa logo de ver,

Digitized by Google

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios: e que o Author como que perdeo, ou deixou de propoſito o fio que levava. Mas iſto meſmo he eſcrever como ſe falla. E como ſe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eſtudado.

Hyperboles de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as ſeguintes:

Picos altos e fragoſos que demandam as nuvens.

Grandes e aſperos picos que pediam as nuvens com ſua altura.

Ao longo da coſta vai correndo huma corda de ſerrania, que quaſy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar ſe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que ſe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

I

Jentar, por jantar. II. III. 10. „ Pondoſe hum dia á „ meſa a *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem obſervo que Barros ſempre eſcreve *Almorço*.

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes ſe aviam de *iguar* tanto com a terra ſobran„ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando ſe com „ elles *igou*, tanto que ſentiram o ſeu arpeo, lança„ ram-o de ſy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até ſe *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao preſente ſe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á viſta dos exemplos acima referidos, poderá negar ſer muito Portuguez.

Incomportavel, por inſupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza creſcia, ſe acreſcentava nelle huma „

Digitized by Google

„ ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam ſe podiam „ amparar do frio, e ſofriam trabalhos *incomportaveis*. „ De Barros o aprendeo *Souſa*, com a authoridade dos quaes naõ temerei uſar deſte adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como ſubſtantivo, ao modo dos Latinos. A cada paſſo ſe encontraõ exemplos deſta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neſte *deſempe-* „ *çar*. II. I. 6. „ Eſte *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo eſte *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Eſte *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *eſtremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Eſte *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das eſtacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil eſt*. Ou *Velle ſuum cuique eſt*.

Jorro, por chorro. I. III. 8. „ E a eſte lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

Iſcado, por metáfora tirada do fogo, que ſe pega e lavra na iſca. I. I. 1. „ Eſperando ſua penitencia a- „ cerca das hereſias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iſcada*. I. III. 9. „ Nam „ ſe poderam tanto reſguardar da peſte, que nam „ foſſem *iſcados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iſcados* da peſte. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iſcado*.

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantiſſimo, em que ſe transfere para os trabalhos da campanha a Jubilaçaõ dos eſtudos. III. II. 1. „ He feita „ quaſy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per diſ- „ curſo de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Barros com huma nova, e elegante metáfora o transfere para o cobrir de outras couſas. I. X. 3. „ Adver- „ tiram a obra da noſſa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

Digitized by Google

„ ra com os corpos delles. II. III. 4. „ Defendendo „ filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam „ *juncadas*. II. V. 8. „ Sem mudar pé ficou aquelle „ lugar *juncado* de corpos de mouros.

Jurdiçam, III. I. 10. „ Da qual *jurdiçam* ellas eſta- „ vam de poſſe. III. II. 5. „ Tem delrey Cidades e „ Villas com *jurdiçam* ao noſſo modo. „ Sempre aſ- ſim eſcreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. „ Nam he *labeo* nella o ca- „ ptiveiro que he caſo da fortuna, e nam defecto „ natural. II. IV. 1. „ Como ſe iſto nam podia ſer „ avido por *labeo* de cobiça.

Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. „ Gente or- „ denada pera o trabalho de arrincar as eſtacadas, e „ *laborar* dartelharia.

Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. „ Tanto andaram „ os marinheiros com fiſgas e arpões que o prenderam „ per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra- „ bo huma *laçada*. „ Falla da tomada de hum grande peixe na coſta da Mina.

Ladrar, em ſentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Chriſtovaõ Colombo: „ An- „ dava em Caſtella *ladrando* os ſeus deſcobrimentos. „ E na Segunda: „ Nuno Vaz por muyto que lhe *la-* „ *drava* e mordia eſta cachorrada de navios peque- „ nos, nam fazia conta delles. „ E na Terceira: „ Man- „ dou o ſeu Capitam mór do mar com algumas lan- „ charas *ladrando* tras elle.

Lamber, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Deſafer- „ rouſe do junco a tempo que já a labareda do fo- „ go *lambia* pelos caſtellos da ſua náo.

Lançar orelhas a alguma couſa, iſto he, applicar o ouvido com attençaõ, e ſatisfacçaõ. III. VII. 5. „ Quan-

Digitized by Google

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido „ *lançaram orelhas* a iſſo.

Lançar-ſe com alguem, iſto he, ir para elle, ou meterſe na ſua çompanhia. II. V. 6. „ Começou de entrar deſ- „ eſperaçam em alguns que ſe *lançaram* com os „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro „ de Madureira, o qual ſe tinha *lançado* com os mou- „ ros. III. IV. 5. „ Quarenta Portugueſes ſe *lançaram* „ com os mouros por crimes que tinham feito entre „ nós. III. X. 3. „ Andava neſte tempo *lançado* com „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era „ Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que ſe acha na caſca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo: „ Traziamlhe outra eſpecia de pedras com outra *la-* „ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-ſe do Latim *Lanugo*.

Lares, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade, „ cujos *lares* ainda eſtavam quentes da habitaçam que „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Laſcarim, homem de brigas, ou como ſe diz, eſpadachim. He hum dos nomes que Barros atteſta ſer tomado da India. E ainda que naõ tenho preſente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. „ Naõ me pario minha mãy ſenam pera Capitam, e nam voſſo *laſcarim*. Item III. X. 7. o meſmo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le-* „ *do* pelo ſeguro que levava aos ſeus. „ Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4. „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu-* „ *manidade*.

Levantiſco, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. „ Homens de pouca ſorte, e de menos ex- „ pe-

Digitized by Google

„ periencia, trez dos quaes eram *levantiſcos*. II. II. 6. „ Gente do mar a mayor parte da qual era *levan-* „ *tiſca* de toda naçam. II. II. 7. „ As náos da Mir- „ Hôcem vinham á *levantiſca*. „ iſto he, ſegundo o coſtume do Levante.

Levar em propoſito, levar na mente. III. II. 2. „ E „ *levando* Lopo Soares *em propoſito* paſſar per Cou- „ lam.

Levar na maõ, iſto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. „ Por mais homens de guerra que „ foſſem, o deſcuido era gram parte pera os *levar na* „ *maõ* em chegando. II. III. 7. „ E ainda que po- „ deſſem de hum impeto *levar* a Cidade *na maõ*, „ quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. „ Parecia eſte negocio de con- „ quiſtar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. „ A cauſa deſte mou- „ ro tam *levemente* fazer eſta offerta a Lopo Soa- „ res. III. I. 5. „ A cauſa dos mouros tam *levemente* „ deſpejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. „ fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. „ Huma faixa de terra chãa e ala- „ gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. „ A terra em ſi toda he baixa, e alagadiça, „ como ca ſam as terras a que per vocabulo arabigo „ chamamos *leziras*. II. V. 1. „ A maneira da terra „ á que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

Liaçam. II. II. 6. „ Em algumas ſerras fôi cortada al- „ guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. „ Fazem grandes bal- „ ſas de folhas de palma *liadas* humas com outras. „ Neſta accepçaõ ainda hoje tem bom uſo. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) ſe alguem o quizer ainda uſar, tem exemplo bem ter- minante no meſmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. „ Era cauſa de aver pai- „ xões e deſgoſtos entre dous reys tam amigos, *liados*, „ e pa-

Digitized by Google

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante: „ No maior „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „ E outra vez: I. VIII. 8. „ Movendolhe caſamentos „ de filhos com filhas, por dezejar ſua *liança*. „ E logo: „ Ouveſe por muy injuriado em deſprezar ſua „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem goſto da antiguidade, ſó ſoará bem *alliança*, e *alliado*.

Liame. II. I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceiras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran„ de parte per hum *liame*.

Liar, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan„ to forem neceſſarios pera atar, e *liar* a parede da „ hiſtoria. „ Tambem lhe de *Souſa*, e ainda hoje de uſo ſeguro.

Limpa Gente, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. „ Cento e ſincoenta da mais *limpa* gente „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba„ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par„ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados „ delrey, com outra gente *limpa*.

Linhagem, geraçaõ, deſcendencia por linha recta. II. V. 6. „ Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. „ Alguns principes deſta *linhagem*. „ Daqui vem chamarem-ſe Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha, he hum ſubſtantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Caſtelhano *Loçania*, e ſignifica todo o atavio e ornato de que nas occaſiões de gala ſe veſtem as peſſoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. „ Tornemonos embora, e venhamos a viſitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor „ eſtam aos Portuguezes que eſtas couſas que trazemos. I. IX. 5. „ Poſto em hum elefante cuberto de „ pannos de ſeda, e arraiado de bolras e outras ga„ lantarias dentretalhos que ſervem de *louçainha* e pa„ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban„ deirado com bandeiras e eſtendartes de ſeda de co-

Digitized by Google

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per » todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro- » ta de até cem navios de remo, todos tam aperce- » bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

Louçaõ, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe » ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe- » gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom- » panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou- » çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou- » çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por » guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machocar. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten- » cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran- » des ſeixos.

Maciço, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9. » Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7. » Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer » *maciça*.

Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes* » huns per huma parte, outros per outra. » He como diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ uſa *Brito*.

Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*, e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do » qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre, » e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens: » e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co- » mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve » outros negocios mais importantes ao eſtado da In- » dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to- » ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com „ a lem-

Digitized by Google

„ a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. „ Por nam perder a qual opiniam, e *mais* „ moſtrar quanta differença avia delle a Ciribiche.

Maneira, modo, ſemelhança, exemplo. I. I. 5. „ E „ ſem mais outra couſa, depois de notarem a *manei-* „ *ra*, e deſpoſiçam da terra. I. IV. 4. „ Como fo- „ ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. „ A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- „ rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. „ Pareciam gralhas que deçiam das arvores, por tra- „ zerem entre ſy huma *maneira* de ſe chamar, a que „ elles chamam cuquiada. III. III. 7. „ Eſta caſca tem „ huma *maneira* aguda, que quer ſemelhar o nariz.

Maninho, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como ſaõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. „ Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- „ per. „ E mais abaixo: „ Deu os *maninhos* de Lau- „ ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.

Manquejar, III. V. 8. „ Parece que lhe tocou com al- „ gum nervo da junctura da curva, com que depois „ *manquejava* hum pouco. „ Por metafora coſtuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de propoſito, ou por falta de tempo ſe detem. III. VI. 8.

Mantenedor, o que em alguma obra ſuccede em lugar de outro. III. III. 2. „ Canſados aſſy do trabalho, „ como da vigia e neceſſidade de *mantenedores*, que „ lhe começava a falecer. „ Tambem he de *Souſa*.

Máo, por difficultoſo. III. I. 3. „ Por a Cidade ſer „ viçoſa e abaſtada, era a gente *má* de ſair della. III. IX. 7. „ Ser movida aquella guerra com dom „ Joam de Lima por ſer homem *máo* de contentar.

Maravilha, por proeza. III. III. 2. „ O Capitam San- „ ſotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. „ Fa- „ zendo *maravilhas* nos mouros qua eſtavam dentro.

Maravilhar-ſe, admirar-ſe. II. I. 7. „ O de que os „ mouros mais *ſe maravilhavam*, foi &c.

Digitized by Google

Marear a náo, he governalla. III. I. 5. „ Tomou hu-
„ ma náo carregada de roupa, ſem levar mais gente,
„ que a do mar, que *mareava a náo*. „ No meſmo
ſignificado uſa Barros do verbo *Amarinhar*. III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Mariſcar, andar ao mariſco. I. I. 14. „ Tomaram duas
„ negras que andavam *mariſcando*. I. IV. 3. „ Ou-
„ tros *mariſcavam* lagoſtas.

Mas ainda, he fraſe de que ſempre, ou quaſi ſem-
pre uſa Barros, em lugar do noſſo *mas tambem*, de-
pois de *naõ ſómente*. Os exemplos ſaõ a cada paſ-
ſo: por iſſo me naõ detenho em apontar algum.
Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7.
III. II. 2.

Maſcabado, pelo que hoje ſe diz corruptamente, *maſ-
cavado*. III. IV. 7. „ Foy toda a pimenta que elle
„ trouxe tam verde e *maſcabada*, e falecida em pe-
„ ſo. „ E logo: „ Tam *maſcabada*, que parece aver
„ ainda de cuſtar dinheiro lançalla ao mar. „ Por me-
táfora diz tambem Barros *maſcabado* na honra, por
deteriorado. III. VIII. 6. „ Como andava *maſcabado*
„ na honra do feito, em que elle moſtrou fraqueza. „
No meſmo ſentido o uſa tambem *Souſa*. E parece
que *maſcabado* he contracçaõ de *menoscabado*, for-
mado de *Menoſcabo*, e *Menoſcabar*: palavras todas até
de *Vieira*, que eſcreveo tanto depois quaſi em noſ-
ſos dias.

Matar-ſe, por amofinar-ſe, parece algum tanto plebeo:
mas depois de aſſim ſe explicar Barros, quem o cen-
ſurará? III. VIII. 10. „ O outro dava deſculpas, e
„ *matavaſe*, pedindo a Martim Corrêa que em to-
„ da maneira lhe ouveſſe huma daquellas cabeças.

Matar-ſe com algum, he *matar-ſe* em deſafio. III. I.
5. „ Começou em voz alta a chamar ſe avia algum
„ que ſe quizeſſe *matar com elle*. „ E bem no fim
da Terceira Decada: „ Dizendo que ſe ouveſſe ho-
„ mem que diſſeſſe o contrairo do que elle aly di-
„ zia,

Digitized by Google

„zia, que ſe *mataria com elle.* „ E logo outra vez: „ Quem quer que diſſer mal de dom Anrique, eu *me* „ *matarei com elle.*

Matinada, eſtrondo de vozes, e inſtrumentos. I. III. 2.: III. VII. 2. „ E ainda ſobre eſta *matinada* de „ bacias, bradava eſte mouro altas vozes, &c.

Mavioſo, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy „ *mavioſo* pera os criados

Meado, iſto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou „ *meado* Setembro á viſta da coſta. III. VIII. 5. „ Che- „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio „ de Chaul *meado* Janeiro.

Medrança, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento „ da ſua *medrança.*

Merito, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de ſeu „ trabalho ficaſſem metidos na ordem da cavalaria de „ Chriſto. I. I. 3. „ E afora o *merito* que eſtes Capi- „ tães tiveram naquelle deſcobrimento. „ E mais abai- xo: „ E que neſta parte os *meritos* de ambos foſſem „ communs. II. III. 9. „ Aſſy os vencedores como os „ vencidos podiam perder muyta parte de ſeus *me-* „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos* „ de ſua peſſoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de ſeus fei- „ tos chegara a merecer nome de Ancoſtam. III. VII. 1. „ Dom Duarte nam ſó tinha os *meritos* de ſeu pai, „ mas ainda os da ſua peſſoa. „ Aſſim eſcreve quaſi ſempre Barros, aſſim *Brito*, e aſſim outros Claſſicos. Mas nem por iſſo devemos reputar de máo cunho *me- recimento*, pois tambem delle uſa Barros alguma vez. II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou „ ſegundo os *merecimentos* de ſua peſſoa.

Meſinha, I. X. 4. „ Como a neceſſidade dá animo e „ forças, foy a guerra a melhor *méſinha* que tiveram „ per huns dias.

Meſquinho, I. VIII. 5.

Meſura, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan- „ do

Digitized by Google

„ do fazemos noſſa *meſura*, que quer dizer *medida*, „ ſegundo a etimologia do vocabulo e auĉto da cou„ ſa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian„ te doutra peſſoa damos a entender, que a noſſa he „ menos que a ſua.

Meſurar-ſe, depois de dar raſaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo ſe chama *meſura*, como há pouco vimos: continúa e proſegue Barros immediatamente no meſmo lugar dizendo aſſim: II. V. 2. „ Donde „ per translaçam quando alguem em requerimento, ou „ em vendendo pede mais do neceſſario, dizemos: „ *Meſuraivos*, neſte entendimento: *Abaixaivos mais*, „ *nam tam alto.*

Metáforas de Joaõ de Barros.

Quando a liçaõ deſte Eſcritor naõ trouxeſſe comſigo outras conveniencias, baſtava a frequencia, e felicidade com que elle das couſas mais caſeiras, tira beliſſimas e valentiſſimas translações, para a meſma liçaõ ſe reputar naõ ſó utiliſſima, mas ainda neceſſaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio obſervou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, ſaõ aquellas em que o Eſcritor a hum nome de uſo domeſtico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou ſignificado:

Dixeris egregie, notum ſi callida verbum
Reddiderit junĉtura novum. . . . . .

E neſte genero foi Barros taõ feliz e ſingular, como ſe verá dos ſeguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim ſeparadamente por todo o corpo deſte Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do noſſo Eſcritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros ſegundo as achei notadas nos

Digitized by Google

nos meus Cadernos, ſem tambem me canſar com a citaçaõ dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-ſe.

Enxame de mouros. Enxame de ſettas. Cardume de negros. Cardume de fuſtas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.

Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundiraõ as palavras para ſeu requerimento.

Jubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populoſos.

Embebeo huma frecha no arco: iſto he, *metteo.*

No provimento dos navios embebia todo o rendimento: iſto he, *gaſtava.*

Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos eſtados vem beber ao mar. Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

Começou o mar a ſer lavrado das náos.

Nam ſer Profeſſo no officio de eſcrever.

Aſſinado do noſſo ferro.

Palavras derramadas: iſto he, *ſem atilho.*

Palavras taxadas e avaras: iſto he, *muito medidas.*

O mar a torneou com hum eſtreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneaõ Goa.

Ilha torneada dos noſſos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos caſtellos da náo.

Vinhaõ tam atochados.

Abocar o eſtreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-ſe por fora da ilha: iſto he, *extrair-ſe.* E aſſim tam-

Digitized by Google

tambem: *Vazar-ſe a eſpeciaria por mãos dos mouros. Iſcado da herezia. Iſcado da peſte. Iſcado da enfermidade.*

Ir com a barba ſobre alguem.

Eſcaldado dos ventos.

Coſpiaõ o ferro de ſi, fallando dos couros crús.

Verter a vida.

Sangrado, por ferido.

Sob pé da ſerra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.

Roſto do cabo.

Tóros dos corpos eſpedaçados.

Enfiar bem as couſas para o ſeu propoſito.

Eſcorar em alguma couſa: iſto he, *ficar-ſe, ou fundar-ſe nella.*

Eſcudar a náo: iſto he, *amparalla, defendella.*

Tempo ainda verde para navegar.

Agricultar o commercio.

Paſſáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as conſciencias.

Eſteiros que ſe communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.

Mexerico, III. III. 9. „ O qual avia dias que era cha- „ mado per elrey por cauſa de *mexericos*. „ Tambem he de *Brito*.

Mingoa, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. „ *A mingoa* da- „ goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. „ Ven- „ do Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e „ quam pouco podia fazer *a mingoa* deſtas couſas.

Mingoar, diminuir-ſe, faltar. III. II. 2. „ E poſto que „ tinha eſte anno mandado muyta gente e náos a di- „ verſas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer eſta „ obra. III. V. 9. „ Daly adiante os dias *minguam* „ já de golpe.

Miſter, I. I. 12. „ Aviam por couſa muy torpe eſfo- „ lar alguem gado, e neſte *miſter* de magarefes lhes ſer- „ viam os captivos. I. II. 1. „ Homem neſte *miſter* „ da hiſtoria aſſaz diligente. III. III. 3. „ Pera o reſ-

„ ga-

Digitized by Google

„ gate e comercio aviam *miſter* algumas ſortes de „ pannos. III. IV. 9. „ Pera cometer a Cidade avia „ *miſter* mais o acabamento da fortaleza. „ E outra vez : „ Avia *miſter* muyto tempo. „ Deſtes exemplos ſe convence que *miſter* humas vezes ſignifica *emprego*, outras *neceſſidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos noſſos antigos. III. VII. 10. „ Ao modo que coſtumam em Eſpanha os *moços*, „ quando lançam entrudo fóra.

Modo. Saõ muytos e diverſos em Barros os uſos deſte nome, tanto conſiderado em ſi, como junto a certos verbos. Tudo conſtará dos exemplos. I. I. 2. „ E da- „ do que das diligencias e *modos* que niſſo teve, „ elle eſtava bem informado. I. IV. 4. „ Nam ficou „ muy ſatisfeito dos *modos* e cautela que ſentio no „ mouro. III. I. 1. „ Aborrecido do *modo* que Lopo „ Soares tinha no ſeu deſpacho. III. II. 3. „ Dizen- „ do que lhe parecia, que elle nam levava com aquel- „ le Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „ Po- „ diamos ter em noſſo poder o corpo do ſeu Profe- „ ta, ao *modo* que elles tinham Jeruſalem. III. II. 5. „ Ao *modo* que os Romanos faziam as ſuas nauma- „ chias. I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em *modo* de „ ilha. „ E mais abaixo: „ Ao ſeguinte dia tornando „ em *modo* de o viſitar.

Moſtra. II. I. 1. „ E quando mais nam deſcobriſſe que „ as *moſtras* de Ruy Pereira, deſtas mandaria pera o „ reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „ Man- „ daram dar huma *moſtra* da gente que tinham pera „ ſe defender. II. IV. 3. „ Acharam eſte fructo já „ como couſa eſtimada, a *moſtra* do qual veo ter a „ eſte reyno. „ E outra vez: „ *Moſtra* de tanta ma- „ geſtade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. „ Huma onça de „ caça com que naquellas partes da Perſia comſtu- „ mam *montear*.

Digitized by Google

Muy, iſto he, muito, junto a ſuperlativos. I. I. 3. „ Ingraterra *muy* antiquiſſima em povoaçam. I. IX. 3. „ Couſa entrelles *muy* antiquiſſima. III. II. 5. „ Pyramides *muy* altiſſimos. III. IV. 1. „ Coſtume *muy* „ antiquiſſimo entrelles. „ He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctiſſimus.*

Com ſemelhante pleonaſmo diz Barros. I. I. 2. „ Rey tam chriſtianiſſimo. „ E em outro lugar que me naõ lembra. „ Tam perfeitiſſima couſa.

Eſtes exemplos de taõ grave e polido Eſcritor moſtraõ bem, que quando ſeja Arcaiſmo, naõ he todavia erro na noſſa lingua dizer: *Muito Reverendiſſimo Padre*, como alguns põem nos Sobreſcritos das Cartas, ſem advertirem que lho pódem cenſurar, e ſem ſaberem, que neſta Syntaxe os patrocina Barros.

N

Naõ, ſignificando o meſmo que *ſem.* III. I. 8. „ Tanto „ que partio, os que aly leixou, foramſe tràs elle, „ *nam* que os viſſe. „ Por ſemelhante modo põe Barros algumas vezes *ſenaõ* em lugar de *excepto.* II. VIII. 6. „ Ceçobrou o eſquife, e todos ſe ſalvaram, „ *ſenam* elle. III. V. 5. „ Miolo de huma arvore á ſe- „ melhança de palmeira, *ſenam* a folha he mais branda.

Namorado, I. III. 3. „ Aſſy andava *namorado* do que „ Diogo Cam lhe dizia das couſas da noſſa fé.

Namorar, I. IV. 5. „ E poſto que a viſta della *namo-* „ *rava* a todos. „ Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metafora a outras couſas.

Natureza, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitaçaõ eu naõ duvidarei uſar delle. II. I. 2. „ Como gente eſtrangeira, que nam fazia mais que „ comprar e vender, e tornarſe á ſua *natureza.* II. II. 6. „ Cavaleiro de ſua peſſoa, e muy uſado nas „ couſas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a „ que os Parſeos chamam Cordiſtam: e por razam „ da

Digitized by Google

„ da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da „ patria.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomárão. III. II. 5. „ Huma deſ- „ tas feſtas ſe faz no rio Menam, onde ſe ajuntam „ mais de tres mil paráos, e parteſe eſte aucto em „ dous, ao modo que os Romanos faziam as ſuas „ *naumachias*.

Negridaõ I. V. 2. „ Muyto mais temeroſo lhe pare- „ ceo verem ſobre ſy huma eſcuriſſima noite, que a „ *negridam* do tempo derramou ſobre aquella regiam „ do ar.

Negrume, I. V. 2. „ Armouſe contra o norte hum *ne-* „ *grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como „ que aquelle *negrume* o ſorvera todo em ſy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual compoſto nunca Bar- ros uſa, mas ſempre do ſimples. I. VIII. 5. „ O qual „ além de ſer conquiſtador *nobreceo* muyto a Cidade „ Quiloa. II. I. 5. „ Com hum caes grande lavrado „ de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. „ A „ olho começou Malaca de ſe *nobrecer*. III. I. 5. „ Co- „ meçou eſta de ſe *nobrecer* com diminuiçam de Zei- „ la. „ Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

Nobrecimento, II. VI. 1. „ Por ſe aproveitar muyto „ delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obſtaculo, ou impedimento. I. VI. 3. „ Mandou que a levaſſem mais ao pégo, por nam „ fazer *nojo* ás noſſas vélas. I. VI. 4. „ Que ſe afaſta- „ va do mar, por lhe fazer *nojo* a ſua má deſpoſi- „ çam. I. IX. 4. „ Dandolhe hum pelouro nos pei- „ tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a ſeus pés. III. II. 7. „ Sem algum edificio de caſas lhe fazer „ *nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7. „ Depois ſe ſou- „ be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi- „ dade. II. III. 2. „ Que com o primeiro *nojo* que

Digitized by Google

„ ouveſſe do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. „ Foy ver Duarte Galvam que eſtava em eſtado da „ morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e „ *nojo*.

Nojo, por aſco. No Prologo da Terceira Decada: „ Se „ nam tapar os narizes, como que paſſa per montu- „ ro, onde ainda que ſe acha hum retalho de pano „ de boa cor e fino, a companhia em que eſtá faz „ que ſe aja *nojo* delle.

Nova, por noticia de freſco. II. II. 7. „ Começou aver „ entre os mouros huma *nova* confuſa, que huma ar- „ mada do Soldam era chegada á India. „ E mais adiante: „ Paſſados dous ou tres dias que andava eſta „ *nova*. „ Dando conta deſta *nova* aos Capitães. „ Eſ- „ tando dom Lourenço neſta duvida de aver por ver- „ dadeira eſta *nova*.

Nutrimento, III. V. 5. „ Materia que lhe dá *nutrimen- „ to* per tantas centenas de annos. III. III. 7. „ Eſta „ caſca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* „ vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e ſerve de accuſativo a verbos, que pelo tempo em que eſtaõ acabaõ nas ſyllabas *aõ*, ou *em*; coſtumamos nós hoje ou por cauſa de diſtincçaõ, ou por cauſa de euſonia, antepôr-lhe hum *n*, deſorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e aſſim meſmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e eſcrevemos v. g. „ Vai „ fugindo o ladraõ, *prendaõ-no*. „ He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurſo de duas vogaes acreſcentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao ſeu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que aſſim meſmo o praticavaõ todos em ſeu tempo) nunca obſerva eſta regra: mas ſempre con- ſerva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle

lhe

Digitized by Google

he em ſi, ſem acreſcentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. „ *Leixaram os* de todo. III. III. 7. „ *Tem as* por muy ſeguras. „ E mais adiante: „ Como eſtas balſas eſtam bem cubertas delle, „ *tiram as* á terra. II. X. 5. „ Diſſe contra os Capitães, *matem o*. III. I. 6. „ Como he coſtume dos „ mouros quando querem aplacar alguem da furia, „ *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. „ Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaſo „ de boca pequena.

O anno, o dia, em lugar de *no anno, no dia*, e aſſim em outros cazos ſemelhantes; omittindo Barros a prepoſiçaõ, por ſe accommodar mais ao uſo particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. „ *O anno* paſſado de quinhentos e cinco, eſtando Triſtam da Cunha deſpachado pera a India. „ E logo: „ Por conſelho de Lopo Soarez, que della „ viera *o anno* de ſinco. II. I. 3. „ Foy em compa„ nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen„ tos e tres. III. I. 1. „ Moveo o animo delrey dom „ Manuel, a que *eſte anno* de quinhentos e quinze „ mandaſſe governador á India. II. III. 2. „ Foy re„ colhido todo mantimento de huma cafila, que *o* „ *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. „ Aſſentou ficar „ com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. „ Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães „ delrey de Ormus. II. III. 4. „ Por ſer já tarde nam „ entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. „ *Toda a noite* an„ daram ao longo da praya. II. III. 2. „ Nam ſabia „ que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del„ rey. „ Até neſtas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a prepoſiçaõ que rege os accuſativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na ſignificaçaõ de *até*, quando ſe falla de numero que ſe naõ ſabe ao certo. I. I. 2. „ Avante do Cabo *obra* de doze legoas. „

E

E mais abaixo: „ Lançava pera o meſmo rumo *obra* „ de ſeis legoas. II. I. 2. „ Foram tomados *obra* de „ vinte homens. „ E mais adiante: „ Trouxeram *obra* „ de ſincoenta vacas. III. I. 1. „ Foram mortos dos „ noſſos *obra* de vinte e quatro peſſoas. III. I. 5. „ Saindo das portas do eſtreito *obra* de vinte e ſeis „ leguas. „ He termo muyto Portuguez, e correſponde ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. „ E o „ que elle lamentava daquella náo, eram dous liões „ de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. „ De Barros tomou Fr. *Luiz de Souſa* eſta expreſſaõ, chamando *pouco primo* o pouco primoroſo.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o ſeu uſo. I. VIII. 3. „ Nam ouſou de ſe apartar por *trazerem* „ os mouros *olho* nelle. III. III. 6. „ Como os mou„ ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ou„ tra choviam ſetas ſobrelles. II. I. 4. „ A gente da „ terra que *eſtava em olho* deſte feito. II. III. 4. „ Que todos *tiveſſem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. „ Em algumas caſas que tem de ora„ çam eſte he o ſeu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. „ Se ella chegaſſe inteira na „ *ordenança* que elrey mandava. „ E mais adiante: „ Como duas eram carregadas fazias partir na *orde„ nança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. „ Que nam *ornamenta„ vamos* bem as palavras da noſſa crença. „ Naõ me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que ſe naõ deſpreze, nem eſqueça eſte verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. „ Além „ deſta fructa tem quaſi toda a noſſa Deſpanha, prin„ cipalmente a *ortada*, aſſy como romãas, peſegos, „ figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. „ Quanto ao gen„ givre, eſte era verdade que a terra o dava, mas „ nam

Digitized by Google

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente „ nam ſe dava a o deſpor : ſómente *ortavam* algum , „ por verem qne os mouros folgavam com elle. „ Tenho eſte verbo por tanto mais elegante e proprio , quanto menos uſado e conhecido dos noſſos.

Oſtraria , multiplicidade , e variedade de mariſcos. II. V. 1. „ Em algumas partes deſcubertas ſe acha muy- „ to caſcalho e *oſtraria*.

P

Pacer , por paſtar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma „ albarda , e todo ſeu aviamento , por os quaes ſinaes „ ſentindo que andaria a beſta a *pacer* , caladamente a „ foy buſcar. „ Cincoenta annos depois o uſava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

Pádar , por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa- „ lavra no papo , outros na ponta da lingua , outros „ entre os dentes , outros no *padar*. „ A Barros ſeguem outros Claſſicos mais modernos.

Paje , pelo que vulgarmente ſe diz *pagem*. II. I. 3. „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran- „ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo ſeguio hum ſeu *pa- „ je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre aſſim eſcreve.

Palavras taxadas e avaras , he nobre expreſſaõ de Barros , fallando de huma honrada carta , que ElRei D. Affonço V. eſcreveo a Gomes Eanes de Zurara , ſeu Chroniſta. I. II. 2. „ Ao qual eſcreveo huma car- „ ta de ſua propria mam em louvor do trabalho que „ já tinha por razam da obra que fazia : e iſto nam „ com *palavras taxadas e avaras* , ſegundo o uſo „ dos princepes , mas em modo eloquente e de pro- „ digo orador , como quem ſe prezava diſſo.

Palhaço , feito , ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu- „ jas caſas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo ſe ateou „ de maneira por ſerem caſas *palhaças*.

Par-

Digitized by Google

Parrado, I. VIII. 4. „ Coſta alagadiça e muy cuberta „ de arvoredo *parrado* á maneira de balſa.

Paſſada, Veja-ſe *De paſſada*.

Paſſante, em ſignificaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo: depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. „ Alguns an- „ nos rendeo o quinto dos açucares *paſſante* de ſe- „ centa mil arrobas. I. III. 9. „ Sendo a elle preſtes „ *paſſante* de vinte ſinco mil homens. II. III. 10. „ Dos quaes *paſſante* de ſincoenta vieram acabar na- „ quella praya. II. IV. 1. „ Foy o numero dos feri- „ dos *paſſante* de trezentos. III. I. 7. „ De cegos „ averia dentro da Cidade *paſſante* de quatro mil. III. III. 3. „ Levava com ſigo *paſſante* de ſetenta ho- „ mens darmas. „ Taõbem o uſa *Lucena*.

Paſſatempo, II. IX. 7. „ Gaſtando o dia em lançar a „ barra e lança, e outros *paſſatempos* em terra. III. III. 2. „ Couſa muy coſtumada, e hum grande *paſſa-* „ *tempo*. „ Por ſemelhante modo de compoſiçaõ de no- me dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.

Paſtorar, pelo que outros dizem *paſtorear* I. VII. 2. „ Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, „ cuja vida he paſtorar gado, e andar no campo.

Paſtura, por paſto, ou paſtagem. II. III. 4. „ A qual „ terra, como veremos em noſſa Geographia, he *paſtu-* „ *ra* de grande numero de alarves.

Pedir á terra, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. „ Se nella ouvera tanto ouro, como di- „ zem os antigos, os naturaes ſam amigos delle, e „ tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria „ que tem dentro em ſy, que já deram nelle.

Pégada, III. II. 2. „ No meio della eſtá figurada huma „ *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal- „ mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.

Pegulhal, II. IX. 4. „ Aſſy ſe aviam os noſſos poucos „ na-

Digitized by Google

„ navios entre aquelle grande numero de vélas, co-
„ mo ſe ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas.„
Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem, ou onde ſe ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8.„ Por „ nam *pejar* as náos, nam conſentio dom Franciſco „ que ſe embarcaſſem. II. I. 7.„ O viſorey quando „ vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por- „ que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen- „ do, &c.„ Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher prenhe. E pelo contrario *Deſpejar*, *e Deſpejado*, ambos igualmente uſados do noſſo Eſcritor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7. „ Vindo á praya metiamſe nagoa, e dentro nos ba- „ teis queriam pelejar com elles: de maneira que na- „ quella primeira chegada eſte foy o mayor *pejo* que „ os noſſos tiveram.„ O contrario he *Deſpejo*. II. III. 4.„ Tinha poſto grandes penas ao *deſpejo* della.

Pernada, II. V. 1.„ La dentro eſtes dous eſteiros ſe „ communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra.„ Já outras muitas vezes tenho obſervado, e admirado, quam fertil, e feliz foy o noſſo Eſcritor na invençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora de novo ſe faz patente pela que acabamos de ouvir, em que elle aos eſteiros do mar formados para diverſas partes, chama com muita proporçaõ, e valentia *pernadas*.

Perraría, II. IX. 7.„ *Perrarias* que ſoffriam daquella „ cruel e perverſa gente.

Peſcar, em ſentido translaticio. II. V. 6.„ Andavam „ mudando o pouſo das náos, e em toda a parte „ eram *peſcados* com artelharia. II. VII. 4.„ Eſtava „ hum baſaliſco de ferro aſſy ordenado, que em ma- „ ré chea e vazia *peſcava* hum batel, por pequeno „ que foſſe. I. VII. 6.„ Recolhido o Çamorim em „ hum palmar á borda do navio, lá o ſoy *peſcar* „ huma bombarda matandolhe nove homens.

Digitized by Google

Peſſoa, he eſpecial de Barros o uſo deſte nome, quando querendo ſignificar hum homem reſoluto, e ſenhor de ſi nos encontros, coſtuma ſempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de ſua peſſoa*. I. I. 1. „ Onde „ por ſer *homem* valeroſo, e *cavaleiro de ſua peſſoa*, „ foy bem recebido. I. VI. 3. „ Antonio de Sá fez „ como *homem de ſua peſſoa* que elle era. II. II. 5. „ Lourenço da Silva fidalgo Caſtelhano, *homem de* „ *ſua peſſoa*. II. V. 3. „ Hum turco *homem* valente „ *de ſua peſſoa*. II. IV. 6. „ Timoja além de ſer *ho*„ *mem de ſua peſſoa*, &c. III. I. 7. „ Hum Joam „ Gomes valente *homem de ſua peſſoa*. III. II. 5. „ *Homem cavaleiro* e *de ſua peſſoa*. III. III. 3. „ An„ tonio Pacheco *cavaleiro de ſua peſſoa*. III. IV. 5. „ Elrey Criſnaram *cavaleiro de ſua peſſoa*.

Pevide da candêa. II. VII. 1. „ Deſcuido de cair hu„ ma *pevide de candea* em lugar onde ſe poſſa atear. III. II. 6. „ Aconteceo que per deſcuido dos mari„ nheiros, da *pevide de huma candea* que foy leva„ da abaixo, ardeo a náo. „ Daqui vem o que dizemos *eſpevitar* o candieiro.

Pezar-lhe, por ſentir. Verbo taõ Portuguez, como deſuſado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ aſſim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5. „ Elrey Gei„ nal quando ſoube que eſtava aly aquelle Portugues, „ e que fugira com temor ſeu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. „ Ao qual elrey reſpondeo, que a elle lhe „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais triſ„ tes pela perda da fazenda, que da honra. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava* „ de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7. „ O qual tanto que foy dar na „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o „ caſco ſe foy ao fundo. „ *Pinchou*, iſto he, atirou, lançou, como ainda hoje ſe diz nas Provincias.

Pio-

Digitized by Google

Pionagem, ſoldadeſca de pé. II. VII. 4. „ Começaram „ os de cavallo de rodear a ſua *pionagem*. „ E outra vez: „ Muytos delles deſempararam a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-* „ *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. „ O Mondego nam ſe „ metendo nelle ſenam huma *plebe de riachos* de „ pouca agoa. „ He eſta huma das metáforas ſublimes, que ſe achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifraſe ordinaria de Barros, por deſembarcar, ou ſaltar em terra. Vejaõ-ſe os ſeguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre aſſim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-ſe. II. V. 2. Da meſma ſorte nam diz *poucos a poucos*, mas ſempre *poucos e poucos*. Veja-ſe I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada paſſo ſe eſtá encontrando em Barros: ſinal certo, de que era huma palavra corrente da noſſa Lingua. E aſſim me admiro de a ver hoje tam eſquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto, „ já canſado ſe lança com o ſentido, e tento poſto „ na *prea* eſcondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente „ commum tam engodada na *prea*, que teve aſſas „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por „ aver poſſe de terra, e contentandoſe com o deſpo- „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com- „ mum com a primeira *prea* que teveram ſe poſe- „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os noſſós occupados „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes „ delrey eſtavam encarniçados na *prea*, e roubo que „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em „ os navios que a elle vinham.

Prear, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. „ A mais deſta „ miſera gente dorme em cima das mais altas arvo-

Digitized by Google

„ res que acham, porque daltura de vinte palmos „ os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam „ grande numero, que muytos entram de noite a „ *prear* na Cidade. II. IX. 1. „ Teveram os noſſos „ tempo de *prear* á ſua vontade. II. IX. 3. „ Man- „ dava entrar a pôr fogo, e *prear* qualquer peſſoa, „ que podia aver á mam.

Precaçaõ. II. III. 4. „ Levando huma pedra dara ao „ ſeu modo como reliquia com ſua Cruz diante, fa- „ ziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. „ Navegam em náos ſem ſerem „ *pregadiças* ao modo das noſſas.

Preſtar-ſe, ter entre ſi preſtimo, ajudar-ſe. I. VIII. 9. „ Contentamento que tinha de o ter por vizinho da- „ quelle poſto, pera ſe *preſtarem*, como amigos. „ E outra vez: „ Dezejo que tinha da amizade delrey dom Manuel, e de ſe *preſtar* com elle Capitam. „ Daqui vem *Preſtança* por *Preſtimo.* III. I. 1. e III. II. 7. Do qual eu todavia naõ uſarei tam confiada- mente, como de *preſtar-ſe*, e julgo que eſte vem do Latino *Praeſtare ſe*, e aquelle de *Praeſtantia.*

Preſtes, nome adjectivo, que com eſta terminaçaõ ſe ajunta a ſubſtantivos de qualquer genero e numero, na ſignificaçaõ de prompto, ou aparelhado de todo. II. V. 8. „ Como Affonço Dalboquerque tinha tudo „ *preſtes* pera ir ſobre Goa. III. II. 2. „ Quando veo „ ao ſeguinte dia por ter já *preſtes* todalas couſas. III. II. 7. „ Neſte meſmo tempo eſpedio a Duarte „ Coelho por eſtar já de todo *preſtes* pera levar a „ nova a Malaca. III. III. 2. „ Em quanto os juncos „ ſe faziam *preſtes.* III. VII. 9. „ E como ſua ſaida „ foy mais *preſtes* do que os mouros cuidavam. III. III. 5. „ *Preſtes* a frota que ſeria de treze vélas. „ Al- gumas vezes parece eſte nome tomar-ſe como adver- bio. II. I. 1. „ Como a gente era muyta, e os bar- „ cos poucos, nam o poderam fazer tam *preſtes.* „ Julgo que vem do adverbio *Praeſto* dos Latinos, ſe

Digitized by Google

ſe naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaça, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que ſendo no principio hum comprimento, que ſe fazia ſó aos noivos (porque *prolfaça* era o meſmo que *faça prole*) depois veio a eſtender-ſe a todos os caſos de *parabem*, fazendo-ſe de nome e verbo huma ſó palavra, como em *Beijamam*, e *Paſſatempo*. I. VIII. 8. „ Ally o mandaram viſitar com „ tudo, dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. „ Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a „ *prolfaça* da victoria. II. III. 8. „ Sendo viſitado „ delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaça* „ daquella victoria. II. VII. 1. „ E a Ruy de Pina „ façalhe boa *prol* os ſeus aneis. „ Eſta frequencia em uſar de huma tal formula, bem moſtra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da noſſa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Auguſto hum Varram em Roma, que de tudo inveſtigava as origens para o bom uſo dellas. Daqui vem tambem *Proes* contrapoſto a *Precalços*.

Profetar, profetizar. III. II. 1. „ Segundo affirmam os „ naturaes, o meſmo Santo *profetou* aver de ſer aſſy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he eſta nelle huma fraſe ordinaria. I. III. 3. „ Reſgatavam grande numero delles „ de que na Mina *ſe fazia proveito*. II. V. 3. „ E „ que por *fazer proveito* naquella viajem, trouxe- „ ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. „ A „ quem Diogo Lopes deu licença que foſſe em hu- „ ma náo *fazer* ſeu *proveito*. „ Em ſeu lugar diz quaſi ſempre Fernaõ Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

Pugnar, pelejar, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. „ Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe- „ ra ir *pugnar* pela honra de ſeu Deos, de ſeu rey, „ e de ſeu nome. III. X. 10. „ Ao qual podemos „ crer que noſſo Senhor daria ſua gloria, pois tantas „ vezes offereceo ſua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Digitized by Google

Puridade. I. I. 6. „ Deu a Antam Gonſalves a alcai-
„ daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez
„ eſcrivam de ſua *puridade*. „ Iſto he, Secretario in-
timo.

Q

Qualhar, III. III. 7. „ De melhor ſubſtancia que as amen-
„ doas, quando narvore querem *qualhar*. „ E noutra
parte, que me eſqueceo apontar: „ *Qualhavam* o ar
com enxames de muita frecha. „ Sempre aſſim eſcreve.

Quedo, I. VIII. 5. „ Apareceo em cima de huma tor-
„ re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos*. „ E
logo mais abaixo: „ Em ſinal de obediencia e acata-
„ mento tirou o capacete eſtando *quedo*. III. VI. 1.
„ Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem. „
Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o póde
ter na Côrte.

Querer, por amar. II. VII. 2. „ Ver ante ſi D. Garcia de
„ Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* por
„ ſuas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4. „ Trazia huma Carta de deſafio a
„ Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que os
„ Turcos coſtumam. „ Creio que val o meſmo que
o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome deriva-
do de *Rabula*.

Ramo, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Seguindo
„ o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.

Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. „ *Rebocar*
„ a galé por acalmar o vento.

Recontar, tornar a contar. III. VII. 11. „ Foy couſa
„ juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das
„ ſuas obras temos ſabido.

Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos.
II. V. 8. „ Sem mais claridade que os fuzis de fogo
„ ao modo de *relampados*. III. III. 5. „ A luz eſ-
„ cu-

Digitized by Google

„ cura dos *relampados* que de quando em quando „ afuzilavam.„ Sempre aſſim eſcreve Barros, cuja autoridade he mais que baſtante, para ſe naõ poder cenſurar de barbara eſta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

Remidor, iſto he, *redemptor*. I. VI. 1.„ Negam a glo- „ ria que devem a ſeu criador e *remidor*. Hôcem na- „ quelle tempo andava na boca dos mouros, como „ hum *remidor* que os ya ſalvar do noſſo poder. „ Sendo eſte vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uſo dos noſſos maiores, naõ ha para que ſe prive delle a noſſa Lingua.

Rente, III. V. 5.„ Depois que a arvore he velha a de- „ cepam *rente* com o cham.

Repetiçaõ do ſubſtantivo antecedente por cauſa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Baſtem de muitos os ſeguintes exemplos: „ Elrey de „ Ormuz, cujo eſte lugar era. O qual lugar &c.„ A „ maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. „ Abaſtança, e fartura. A qual abaſtança a meſma ter- „ ra tem em ſy.

Reſponder, em ſentido metafórico. I. I. 2.„ A qual di- „ ligencia *reſpondeo* com o premio que elle deſejava. I. III. 12.„ Eu nam ſei em eſte reyno jugada, por- „ tage, dizima, ſiza, ou algum outro direito real „ mais certo, nem que regularmente aſſy *reſponda*, „ do que he o rendimento do comercio de Guiné.„ E mais abaixo: „ Com pouca ſemente nos *reſponderá* „ com maior novidade, que os reguengos do reyno, „ e leziras de Santarem. III. V. 5.„ Sómente as ar- „ vores que dam o cravo, *reſpondem* com novidade „ de dous em dous annos.„ He tanto mais bella eſta metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3.„ O cham da qual lapa eſtava muy „ ſovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi- „ nham *retouçar*.„ He verbo propriiſſimo para o que

Digitized by Google

que ſe quer ſignificar.

Reveſar-ſe, III. V. 4. „ Ao qual navio paſſaram gran- „ de parte da gente dos outros, por o muyto traba- „ lho que nelle avia de aver, e ſe *reveſarem* a elle.

Revolvedor, II. III. 9. „ Da qual diviſam que entrelles „ ouve os principaes *revolvedores* foram Gaſpar Pe- „ reira e Ruy Daraujo.

Rojo, III. IV. 7. „ Por encalhado ouveram todos o ga- „ leam, ſegundo o *rojo* grande que fez. „ Daqui ſe forma *Rojaõ*. III. II. 1. „ Fazendo o final da cruz, „ a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.

Roim, por máo. II. VIII. 1. „ *Roim* ſerventia. III. I. 3. „ *Roins* ares da terra.

Rolo do mar. II. I. 6.

Rolo da gente. II. III. 10.

Romagem, *e romaria*. I. III. 2. „ Caſa de muyta *roma-* „ *gem*. II. II. 6. „ Era ſenhor de toda aquella comar- „ ca, per onde todolos mouros deſtas partes do oc- „ cidente vam em *romaria* á ſua caſa de Meca. III. I. 3. „ Caſa de toda noſſa crença, cuja *romagem* era „ hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha. III. II. 1. „ Por fazerem ſua *romaria* a eſta pégada. „ Das peregrinações a Roma ſe communicou o nome de *romaria*, *e romagem* a todas.

Roſtolhada, III. VIII. 4. „ Matoulhe dous elefantes, e „ nos mouros fez *roſtolhada* de corpos mortos.

Roſtro. Quaſi ſempre aſſim eſcreve Barros, deſorte que *roſto* (que alguma vez ſe encontra nelle) mais parece deſcuido typografico, do que Orthografia do Author. II. II. 1. „ Fazendo aguada em huma ilha, que „ eſtá no *roſtro* do cabo. II. VI. 4. „ E começando „ a obra de vir *roſtro* a *roſtro*. III. III. 2. „ *Roſtro* „ por *roſtro* nam podia levar a melhor delle.

Roupado, I. III. 12. „ Gente do mar pobre e mal *rou-* „ *pada*. III. I. 7. „ E porque vinha mal *roupado*, ſe „ tirou por todolos noſſos até contia de duzentos par- „ dáos que lhe deram.

S

Digitized by Google

S

Saber, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella perífrafe de *prudente*, ou *ajuizado*.

Saco, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.

Saltar com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.

Salto, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.

Salva, ſubſtantivo. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.

Sandeu, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.

Sandice, I. I. 12.

Sapal, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.

Seguridade, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

Digitized by Google

„ quem nam trazia no peito outra couſa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança.*

Semelhar, repreſentar por ſemelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *ſemelhar* o nariz.

Serviçal, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *ſerviçal.*

Servir o tempo, fraſe de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Paſſados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *ſerviſſe.* I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *ſervio*, „ paſſaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *ſervio* ſe fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *ſervirem* em todo aquelle eſtreito &c. „ Tambem he fraſe de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançoſos. III. III. 7.

Sizo, por juizo. I. VI. 3. „ Aſſentaram terem feito hum „ grande *ſizo* em ſe render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que neſte reyno nunca fallára de *ſiſo*, ſe- „ nam com dom Rodrigo de Caſtro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *ſizudo.* „ De ambos uſa tambem *Vieira.*

Soado, III. III. 6. „ Com eſte feito, que foi muy *ſoado* „ per todas aquellas partes.

Sob pé, II. III. 4. „ Mandoulhe o viſorey que tomaſſe „ a eſtancia ao *ſob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *ſob pé* do qual a Cidade eſtá ſituada. III. V. 9. „ Ao „ *ſob pé* de hum teſo. „ E outra vez: „ Ao *ſob pé* do „ baluarte. „ He perifraſe do que nós dizemos *Abaixo.*

Sobrelevar, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *ſobrelevava* a prudencia e ſegurança que moſtrou na „ ſua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *ſobrele-* „ *vava* a artelharia.

Sobreſalente, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimen- „ tos *ſobreſalentes.* I. IV. 3. „ Tomaram os manti- „ tos que ella levava *ſobreſalentes.* II. II. 9. „ De „ frechas *ſobreſalentes* duzentas mil.

Sobreſtar, ſuſpender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o „ te-

Digitized by Google

„ temor trazia eſte mouro á obediencia, mandou *ſo-*
„ *breſtar* a obra.

Sobir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. „ Succederam gran-
„ des inconvenientes, que quando alguns ſe *ſoldaram*,
„ foy á cuſta de vidas de homens, e da fazenda
„ delrey.

Soltar, he elegantiſſimo o uſo que Barros fez deſte ver-
bo nos ſeguintes exemplos: „ *Soltou*, que alguns
mouros vieſſem vender ás náos mantimentos. „ Iſto
„ he, deu licença. E outra vez: „ *Soltou* a Cida-
„ de á gente darmas. „ Iſto he, permettio que a ſa-
queaſſem.

Solto, por livre. III. X. 10. „ *Solto* na lingua, e ata-
„ do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. „ Caſtigando os pa-
„ ráos dos mouros da *ſoltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de ſol ou umbrella. I. VI. 4.
„ Per cima o cobriam tres ou quatro *ſombreiros*. III.
II. 5. „ E por remate delle em todo cima, aſſy co-
„ mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira
„ de *ſombreiro*. „ He huma das palavras que ſe ado-
ptáraõ do Caſtelhano: mas que de todo ſe acha deſ-
terrada de Portugal, depois que nelle entrou *Cha-
peau* de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. „ Achava a eſte ſeu
„ fundamento dous grandes inconvenientes, e o *ſo-*
„ *menos* delles era &c. III. III. 10. „ Achou aver nel-
„ la quarenta e nove, de que as deſaſeis eram de
„ ſeis braças de comprido, tres de largo, e duas e
„ meia dalto, e as outras *ſomenos*. „ Com taes ex-
emplos naõ duvidarei uſar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar
particulares de Barros, e como de tal Author, digno
da attençaõ de todos os que nos prezamos de ſeus
diſcipulos no eſtudo da Lingua. II. VI. 2. „ Como
„ o mais que trazia era ouro, ſalvaram quaſy todo,

Digitized by Google

„ *ſómente* algum que ſe achou com outro esbulho „ de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. „ Ao „ longo da qual coſta vai correndo huma ſerrania, „ que quaſy parece que quer impedir que os mora- „ dores ao longo do mar ſe nam communiquem com „ os do Sertam: *ſómente* per humas abertas que em „ algumas partes eſta ſerrania faz, per onde ſe ſer- „ vem ao modo dos noſſos alpes. III. I. 4. „ Salva- „ ramſe todolos malabares que foram nelles, *ſómen- „ te* tres ou quatro. III. II. 2. „ Vendo que nenhuma „ couſa deſtas avia pera cal, *ſómente* a oſtra, que „ era neceſſario trazer de longe.

Sovado, por acalcado, amaſſado. I. I. 3. „ O cham da „ qual lapa eſtava muy *ſovado* dos pés dos lobos „ marinhos.

Subito, em modo de ſubſtantivo. III. III. 2. „ Todos „ naquelle primeiro *ſubito* de viſta acodiram á praya.

Succeder, conſtruido como verbo activo. I. II. 2. „ Ruy „ de Pina o *ſuccedeo* no officio. II. III. 1. „ Eſpe- „ rava Affonço Dalboquerque que o havia de *ſucceder*. II. V. 2. „ Seu filho o *ſuccedeo*. III. II. 2. „ Foylhe „ recado, que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera „ o *ſucceder*. III. II. 6. „ Salva a graça dos outros „ governadores, que o *ſuccederam*. „ Outras vezes com tudo conſtrue Barros eſte verbo como neutro. E note-ſe tambem, que de *ſucceder* forma elle *Succedi- mento*. I. I. 16.

Surdir, em ſentido metafórico por aproveitar, render. II. II. 8. „ Vendo que o rebocar da gallé nam *ſur- „ dia* avante.

Sus, particula de quem exhorta a inveſtir o inimigo. III. V. 2. „ Pois que nos Deos chama, *ſus*, ſenhores, „ a elles. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Soaſa*, e correſponde ao Latino *Eia*.

Digitized by Google

T

Tamanho, adjectivo. II. II. 3. „ *Tamanho* foy o temor „ que levavam da furia e ferro dos noſſos. III. III. 2. „ Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confuſam.

Tamanho, ſubſtantivo. III. I. 4. „ Quatro baſaliſcos de „ trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* „ *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. „ Fi- „ cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. „ Deteve o junco ás bombarda- „ das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. „ Cobrou „ mais animo de ſe chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. „ Tenho obſervado que quando he na ſignificaçaõ de *Tenus*, que ſempre Barros diz, *té*: e quando na ſignificaçaõ de *Circiter*, ſempre diz, *Até*. II. IX. 1. „ Deixou Affonço Peſſoa com *até* „ ſetenta homens. II. IX. 4. „ Eſtreito que ſerá de „ largura *até* quinze legoas.

Temeroſo, I. I. 2. e I. V. 2.

Teſo. I. III. 1. e I.V. 2.

Tento, ſentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. „ Trazia „ tanto *tento* na doutrina que lhe davam. „ E mais abaixo: „ Eſtava elrey com tam bom *tento* em quantas „ continencias via fazer aos noſſos. II. IV. 5. „ Aprou- „ ve a Deos que ſe teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. „ Fugir ſem *tento*. III. V. 9. „ Ter *tento* em „ ſy. „ Daqui vem *Attentado*, *e Deſattentado*.

Ter, por ſentir. III. II. 5. „ *Tem* que o mundo teve „ principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. „ Sem fazerem mais que „ defenderſe dos tiros que lhes os mouros *tiravam* „ do cham. III. III. 5. „ *Tirou* com huma eſpéra em „ final que dava *Sanctiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. „ Sómen- „ te ya Pedralves deſcontente polo modo apreſſado „ da ſua partida, o qual *tolheo* nam lhe dar os der-

rà-

Digitized by Google

„ radeiros abraços. I. V. 2. „ Nam contente de man-
„ dar ſuas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. II.
VII. 9. „ *Tolher* que nam entraſſem nella os barbaros
„ da terra. III. X. 3. „ *Tolher* os mantimentos. „ Ain-
da hoje tem bom uſo entre nós.

Tomada, II. IV. 1. „ Dom Alvaro Coutinho, que ma-
„ taram na *tomada* de Baltanas em Caſtella. II. V. 9.
„ Tanto abalo fez em toda a India eſta *tomada* de
„ Goa.

Topar, encontrar. I. V. 9. „ Nam muy longe da coſta
„ de Melinde *topou* huma náo muy groſſa de fazen-
„ da. II. I. 7. „ Neſte caminho *toparam* com Jorge
„ de Mello. III. I. 2. „ Paſſado daqui á coſta de Na-
„ poles *topou* ſeis galés. „ Tambem o acho em *Sou-
ſa*, e *Vieira*.

Tornada, II. III. 2. „ Como Coje Atar eſperava eſta
„ *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. „ Só-
„ mente na *tornada* pera as náos viram andar paſtan-
„ do hum pouco de gado.

Torno, por circuito. I. VIII. 6. „ Sómente neſte *torno*
„ da ilha da banda da terra firme corre hum recife. „
Daqui vem: *Em torno*, iſto he, em circuito, em roda,
ao redor: fraſe muyto das delicias de Barros, ſegundo
he nelle frequente o ſeu uſo. I. VI. 3. „ Quando viram
„ que os bateis das noſſas náos eſtavam *em torno* da
„ ſua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. „ E da banda de
„ fora *em torno* delle eſtavam quatro ilheos. I. X. 1.
„ Quaſi *em torno* deſte edificio em alguns outeiros
„ eſtam outros. I. X. 2. „ *Em torno* da fortaleza ti-
„ nha huma cava. II. III. 2. „ Comarca que ſerá *em*
„ *torno* de quarenta legoas. II. V. 9. „ Que com al-
„ guns navios de remo andaſſe *em torno* da ilha. III.
III. 1. „ Eſte lago lhe fica no meio, e *em torno* vai
„ cercado dos reynos e provincias. III. V. 4„ Ilha
„ *em torno* alagadiça. III. V. 5. „ Era couſa eſpan-
„ toſa ver as cores e faiſcas de fogo, que lançava
„ *em torno*. III. VIII. 4. „ Cercada toda a fortaleza
„ *em*

Digitized by Google

„ *em torno.* „ Daqui forma Barros o ſeguinte verbo:

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro eſteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum eſteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ihas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. „ O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que „ a Cidade jaz. „ Eſtes exemplos excitaráõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

Toro, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi- „ cando o *toro* do corpo em pé.

Trahir, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe forma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos noſſos nam „ era de Turcos. I. V. 5, „ Hum pano dalgodam bor- „ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

Trama, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente deſta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tambem he de *Vieira*.

Tranſmontar, II. III. 2. „ Aſſy animoſamente ſe mete- „ ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náo. II. II. 3. „ Muytos que o favor da „ vi-

Digitized by Google

„ victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. „ Tanto que par-
„ tio, foramſe *tras* elle.

Travar, I. V. 7.

Trazer, por coſtumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por
„ religiam andarem rapados, e deſcalços.

Trepar, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a
„ quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9.
„ E como a gente do mar he mais deſtra e leve em
„ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy
„ hum calafate. „ Hoje tem-ſe por verbo de Provin-
cia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.

Treſavô, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz ſeu
„ *treſavô*.

Trilha, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha*
„ delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.

Trons, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam
„ eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos
„ *trons* das bombardas. „ E mais adiante: „ Diziam
„ nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons*
„ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons*
„ dartelharia.

V

Vagante, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey
„ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III.
I. 1. „ Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de So-
„ fala na *vagante* de Sancho de Toar.

Valia, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira,
„ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-
„ coſtam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por
outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem
privança no meſmo ſentido.

Vazar, e *vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1.
„ Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas
„ partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe-
„ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Aſſy co-
„ mo

Digitized by Google

„ mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

Veaçaõ, criaçaõ de Veados. II. II. 5. „ Nam acharam „ couſa alguma, ſómente huma montearia de *vea-* „ *çam*, e caça de perdizes. „ Note-ſe de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em ſentido translaticio. II. I. 4. „ Porque o „ tempo era ainda *verde* pera paſſar á India. II. V. 8. „ Na qual ſayda por ſer ainda muy *verde* corre „ outro tal riſco. II. VIII. 9. „ E como os tempos „ eram ainda hum pouco *verdes*. „ He metáfora bem digna de ſe imitar por ſua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. „ A folha he mais branda e macia, „ e o *verdor* hum pouco eſcuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. „ Aſſy como co- „ zem outra *vianda*, aſſy fazem quente eſte paõ.

Viſitaçaõ, pelo que hoje ſe diz viſita. I. V. 3. „ E per „ eſpaço de dous dias que depois deſta *viſitaçam* „ Pedralves aly eſteve, ſempre de huma e outra parte „ ouve recados. I. VIII. 8. „ Paſſados eſtes recados e „ *viſitações*. II. I. 3. „ Temendo eſta *viſitaçam* por „ parte delrey de Melinde. III. III. 4. „ Ouve en- „ trelles e Antonio Correa ſuas *viſitações*. III. VI. 10. „ Recado de *viſitaçam*. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Viſita*.

Viſorey, por Vicerey. Sempre aſſim eſcreve Barros ſem ſe embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. „ Foy o „ *viſorey* dom Franciſco na frota, que eſtava parelle. „ II. I. 5. „ O *viſorey* por quebrar o animo do Samo- „ rim. „ E aſſim infinitas outras vezes. E *Vieira* da meſma ſorte ſempre diz Vizorey, mudando ſómente o ſ em z.

Vocaçaõ, por *Invocaçaõ*, he conſtante em Barros. I. IV. 2. „ Caſa de noſſa Senhora da *vocaçam* de Be- „ lem. I. X. 4. „ Hermida da *vocaçam* de noſſa Se- „ nhora da Victoria. II. I. 1. „ Hermida em louvor „ de noſſa Senhora da *vocaçam* da Eſperança. III. III. 2. „

Digitized by Google

2. „ Hermida da *vocaçam* de noſſa Senhora da Gra- „ ça. „ Naõ ha porque a noſſa lingua ſeja deſpojada de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

Undaçaõ, II. VIII. 1. „ E porque as prayas daquelle „ mar ſam eſtereles ſem *undaçam* de rios, que tra- „ gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy- „ to pouco.

Voltear, I. VI. 4. „ E em modo de prazer tomavam „ hum com a tromba, e andavam *volteando* com el- „ le no ar. „ Iſto he, dando ou fazendo voltas.

Volumar, I. VII. 4. „ Reſgatava as preſas a preço de „ meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou- „ tra fazenda. „ Iſto he, por naõ fazer volume na náo.

Vozaria, II. IX. 4. „ Toda aquella noite ouve na fuſ- „ ta delles tanto tanger dos ſeus ſinos, e grande *vo-* „ *zaria* de cantares, que eſtrugiam os orelhas dos „ noſſos.

Urro, II. VI. 4. „ O ferro dos quaes aſſy foy ſentido „ dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta „ em redondo.

Z

Zumbaya, *e Zumbar*. II. VI. 3. „ Fez ſua corteſia, a „ que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor- „ po té poerem o roſto nos giolhos. „ He hum dos termos que Barros em outra ſua Obra atteſta ſerem tra- zidos da India a eſte reyno.

Zumbar, ut ſupra. E crêo que daqui vem o *Azaum- boado* do noſſo vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de preſente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para ſervir de ſoccorro aos Socios della, que traba- lhaõ em compôr hum Diccionario da noſſa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

ME-

Digitized by Google

MEMORIAS

Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada deſde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôllos a nivél das nações mais cultas.

Digitized by Google

CAPITULO I.

Do Eſtudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PRopagou-ſe muito neſte ſeculo a Filologia Sagrada, e em particular o Eſtudo da Lingua Santa; os noſſos Judeos Portuguezes, que ſe trespaſſáraõ para Hamburgo, Amſterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e diſvello eſta parte da Litteratura Sagrada, eſtabelecendo eſcolas da lingua Hebraica, e eſcrevendo ſobre a ſua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neſte Capitulo os Eſcritores ſeguintes:

Moſeh Abudiente.

Moſeh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle ſeculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

Gram-

(*a*) Naquelle ſeculo naõ havia eſperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos meſmos Chriſtaõs obra alguma deſte genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do ſeculo XVI, e foi inteiramente deſamparado dos ſegundos ou por ignorancia dos tempos, ou por averſaõ, que entaõ ſe tinha ao Hebraiſmo. A Eſcola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-ſe de viſta até o meſmo conhecimento da neceſſidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Eſcrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o teſtemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebaſtião de Paiva na ſua *Hiſtoria Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandiſſima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez ſe naõ deixa bem entender em a verſaõ mais perfeita o que em a fonte original eſtá mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que ſeja ajuſtado, do que da primeira lingua, em que ſe eſcreve.* (p. 8. e 9.) Mas quaſi naõ houve, quem attentaſſe entaõ neſta doutrina, e eſpertaſſe eſtes eſtudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Eſpanhoes* faz memoria deſte Author, chamando-lhe *inſigne poeta Hebreo*; Wolfio

Digitized by Google

Grammatica Hebraica Parte primeira, onde ſe moſtrão todas as regras neceſſarias aſſim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e eſcrever nella em proza, e verſo com elegancia, e medida, que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Eſta Grammatica he obra de muito eſtudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° ſe trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e eſpecies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de ſeus diverſos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o eſtylo, e eſcrever em proza, e verſo. Na Prefaçaõ promettia o ſeu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

Moſeh Rafael de Aguilar.

R. Moſeh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos da *ſegunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e homem de largos eſtudos, e de muita reputaçaõ entre os ſeus. Eſcreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que ſe publicou com eſte titulo na ſegunda ediçaõ, que ſe fez della:

Compendio da Grammatica por breve methodo compoſta para uſo das Eſcolas do modo, que a enſina Moſſe Raphael d'Aguilar; no Midras em que aſſiſte no K. K. de Talmud Thora em Amſterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accreſcentada de hum tra-

ta-

---

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica*. tom. III. p. 748, e em outras partes; e depois delle o ſabio D. Joſé Roiz de Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* tom. I. Eſte Author deve accreſcentar-ſe á *Bibliotheca Luſitana* do erudito Barboſa.

(*a*) Temos hum exemplar deſta Grammatica, della ſe lembra Wolfio na *Bibbiotheca Hebraica*. tom. 1. p. 816. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

Digitized by Google

tado ſobre a Poezia Hebraica. Amſterdaõ na officina de Joſeph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) *á cuſta do Author.* 1. vol. em 8.°

Conſta eſta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neſte genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e eſte ſegundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

E. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais ſabios de ſeu tempo; eſcreveo a ſeguinte obra em Caſtelhano:

* *Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e diſtincto para vſo das eſcolas.* Amſterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salomaõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Lisboa, e Meſtre dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illuſtre nome pelas obras ſeguintes:

Marphe Leſon, iſto he, *Medicina da Lingua.* Amſterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz menção deſta obra Daniel Levi de Barrios na *Deſcripção da Acad. dos Judeos Eſpanhoes* de Amſterdaõ, que ſe chama *Cethér Torá* p. 3. D. Franciſco Peres Bayer Meſtre dos Infantes de Eſpanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem deſta obra hum exemplar na ſua precioſiſſima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1083. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar deſta obra. A noticia deſta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, nem a de ſeu Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

Digitized by Google

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parelhas com as melhores, que ſe tem eſcrito.

Jad Laſon, iſto he, *Maõ ou Inſtrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amſterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que ſe trata dos accentos. (*a*)

Porta dos Labios. Amſterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no meſmo tomo antecedente. (*b*)

Hez chaiim, iſto he, *Arvore da vida, ou dos que vivem*. Amſterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Eſte livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que ſe explicaõ as *Raizes Hebraicas, e Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-ſe primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Eſcritura, em que ella ſe acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe correſponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

Sirſoth Gabeluth, iſto he, *Cadêas da Terminaçaõ*. 1. vol. 8.°

Eſ-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma deſtas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar deſta obra.

Digitized by Google

Eſte livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impreſſaõ, nem do nome do impreſſor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma meſma ſorte. Nelle ſe explicaõ todas as eſpecies de metros da Poeſia Hebraica, e ſe apontaõ os livros ou lugares da Eſcritura Sagrada, em que ſe achaõ, e ſe diſpoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a meſma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma ſe ajuntaõ os meſmos lugares da Eſcritura, aonde ellas vem: o que muito ſerve para os que querem compôr em Poeſia Hebraica. (*a*)

Expoſiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum ſuccinto commentario ſobre os Accentos dos Hebreos aſſim Proſaicos, como Metricos. Amſterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

Oliveira viçoſa.

Vem neſte livro os nomes Hebraicos de varias coiſas diſpoſtas por certas claſſes com os nomes Portuguezes, que lhes correſpondem. (*c*)

Bento Spinoſa.

Bento Spinoſa, chamado Baruch em quanto profeſſou o Judaiſmo, foi natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filoſofos de nome naquelle ſeculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a ſeguinte, que pertence para aqui:

Com-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta eſta noticia na erudita *Bibliotheca* de Caſtro.

(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta eſta obra na *Bibliotheca* do doutiſſimo Caſtro.

Digitized by Google

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem eſte tratado no volume, em qne ſe contém as ſuas obras poſthumas. (*a*)

R. David ben Iſaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judêo das Academias de Hamburgo e de Amſterdaõ, e diſcipulo do famoſo Huziel; morreo em 1674. Saõ delle as duas obras ſeguintes: R. David Cohen de Lara.

Kether Kehunna, iſto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbiniço muito copioſo, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a expoſiçaõ da correſpondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a ſaber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Perſiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Caſtelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gaſtou eſpaço de quarenta annos, e aſſim meſmo a deixou incompleta naõ paſſando da letra *Jod*. He dedicada a varios Judeos, cujos nomes ſe lem no frontiſpicio da obra, e juntamente aos mais ſabios Filologos Chriſtaõs, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

(*a*) Falla deſta obra Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas* naõ fazem memoria della, nem ainda de ſeu Author.

(*b*) Deſta obra, e de ſeu Author fazem mençaõ, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*: Joaõ Leuſden no livro *Philologus Mixt Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Baſnage na *Hiſtor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epiſtola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do meſmo Buxtorfio, Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas*. Vimos hum exemplar deſta obra, que nos vêo empreſtado de Amſterdaõ.

Digitized by Google

emplo raro entre os Judeos, que apenas ſe acha nelle, e no outro Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael.

Hir David, iſto he, *Cidade de David.* Amſterdão 1638. em 4.°

He como hum apparato á obra antecedente, em que moſtra a correſpondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta eſte lexicon entre os mais exactos, que ſe haviaõ compoſto até ſeu tempo. (*a*)

R. Menaſſés ben Iſrael.

R. Menaſſés ben Iſrael, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illuſtres Grammaticos daquelle ſeculo pelas duas obras, que eſcreveo neſta materia, que são as ſeguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar neſta obra deſde a idade de 17. annos; della faz elle meſmo menção no Prologo á Parte I. e II. do ſeu *Conciliador.* (*b*)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (*c*)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amſterdaõ,

(*a*) *Bibliotheca Orient.* delle trata Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barboſa na *Bibliotheca Luſitana.* Falta eſta noticia na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, que em ſeu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a meſma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do ſeu Titulo. Parece ſer eſta obra a meſma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coiſas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(*b*) Caſtro naõ falla deſta obra na ſua douta *Bibliotheca.*

(*c*) Caſtro tambem naõ traz noticia deſta obra; mas o noſſo Barboſa fez della menção na *Bibliotheca Luſitana.*

Digitized by Google

daõ, que vivia pelos fins do ſeculo paſſado; julgamos ſer o meſmo que R. Joſé Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

Compendio de Grammatica Hebréa. (*a*)

O Anonymo Judeo Portuguez, que eſcreveo a obra intitulada:

Anonymo.

Arte Hebréa Eſpanhol, ou Grammatica da Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*, ſe já naõ he *Martinho del Caſtillo.* (*b*)

CAPITULO II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

NAõ ceſſáraõ noſſos Judeos Portuguezes de promover neſte ſeculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos eſtudos Sagrados, maiormente em Amſterdaõ.

Huma das mais nomeadas foi a que eſtabeleceo á ſua

Typographia de Menaſſes.

(*a*) Deſte eſcritor ſe faz menção no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raiſonnée*: Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e eſte Author, e ſua obra he huma das noticias, que ſe podem accreſcentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro.

(*b*) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impreſſo em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4798. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*; e alli vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*; naõ podemos ver exemplar algum deſta Grammatica, mas ſuſpeitamos, que eſta obra he a meſma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Caſtillo*, que diz ſer impreſſa em o Reino de Leaõ, e naõ em Leaõ de França, poſto que traz a era de 1576, o que ſeria talvez erro dos Amanuenſes.

Digitized by Google

ſua cuſta na Synagoga dos Judeos Portuguezes deſta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe colige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahíraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos menção em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahíraõ as correctas ediçõeſ das *Preces dos Judeos*, ou *Tephilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.
(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Digitized by Google

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amſterdaõ Joſé Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem ſahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde ſe imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo preſente. (*a*)

Typografia de Joſé e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.

CAPITULO III.

Das Edições, e Trasladações Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.

HUma das coiſas, em que muito ſe eſmeráraõ neſte ſeculo os Judeos Portuguezes, e Eſpanhoes, foi nas repetidas edições que fizeraõ dos Livros Sagrados; já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Edições Biblicas.

Quatro fôraõ principalmente as edições da Biblia Hebraica.

Quatro Ediç. da Biblia Hebr.

A primeira Edição foi a de Amſterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e na ſua officina. 1. vol. em 8.° á cuſta de Henrique Lourenço. He ſem pontos. (*b*)

Primeira Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A ſegunda Ediçaõ foi a outra de Amſterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.° tambem feita pelo meſmo Menaſſés, e tambem á cuſta de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-ſe commummente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ proteſta Menaſſés, que

Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.

(*a*) A dos Athias por ſua morte eſteve, ſegundo parece, muito tempo ſem uſo; e paſſou depois para poder dos tres Irmãos Joſé, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famoſos Impreſſores, que muito ſe gabaõ de a poſſuirem na Introducçaõ á ediçaõ da ſua *Biblia Hebraica Eſpanhola de* 5522. (*b*) V. Le Long.

Digitized by Google

que para ella uſára de quatro edições correctiſſimas, que eraõ as mais apuradas de quantas ſe haviaõ feito, e que quando achára diſcrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Maſora. (*a*)

Terceira Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaõ foi a outra tambem de Amſterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.° á cuſta de Janſonio, que fez publicar na ſua officina o meſmo R. Menaſſés. Naõ he taõ exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uſo quotidiano. (*b*) He ſem pontos.

Quarta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quarta he huma Ediçaõ em 8.° ſem pontos feita na meſma officina, e no meſmo anno, e reviſta pelo meſmo R. Menaſſés.

Quinta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaõ he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amſterdaõ feita por Joſé Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os verſos, e correſponder ás noſſas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita eſtimação, porque dizem fôra trabalhada ſobre as melhores edições, e ſobre dous Mſſ. mui antigos, hum de Hillel, e outro que ſobia ao ſeculo XIII. eſcrito em 1299. Eſta foi a ediçaõ, que retocou, e ſeguio depois o inſigne Filologo, e Theologo Joaõ Leuſden na que publicou com os ſeus ſummarios Latinos marginaes no anno de 1667. na meſma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(*a*) Ricardo Simaõ faz memoria deſta ediçaõ na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naõ fórma della idéa taõ vantajoſa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar deſta Ediçaõ, que fizemos entrar na Bibliotheca da Univerſidade de Coimbra.

(*b*) Eſte he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Eſta Ediçaõ he diverſa da que ſe fez em Amſterdaõ no meſmo anno de 1639. em 4.°, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

Digitized by Google

exacçaõ, e a de que mais ſe ſervio Henrique Opit na ſua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (*a*) a Republica de Hollanda querendo galardoar os ſerviços, que Athias havia feito ao publico com eſta ediçaõ da Biblia, o honrou com huma Cadêa e ſua medalha pendente, ambas de ouro.

Quatro Edições da Biblia Eſpan. Ferrareſea.

Tambem ſe fizeraõ naquelle ſeculo em Amſterdaõ quatro edições da Biblia Eſpanhola Ferrareſca, em que trabalháraõ os Judeos Portuguezes.

Primeira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferrareſca de 1553, e até conſerva o ſeu meſmo titulo, como ſe foſſe realmente publicada em Ferrara, e no reverſo da portada traz a meſma Dedicatoria de Abraham Uſque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Naſſi, e o meſmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ eſta ediçaõ com a verdadeira Ferrareſca, com tudo ella tem diverſo ornato, e caracter, e traz no fim diverſa era rematando com eſta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impreſſion Ferrareſca ſin mudar letra de ſu original, em Amſterdaõ. A* 20 *de Yiai* 5371. Eſta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por iſſo a ficar menos exacta que a de Ferrara. (*b*)

A

(*a*) Opit trabalhou com muito diſvello, e fadiga neſta nova ediçaõ, havendo conſultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo ſe preparado para eſta obra doze annos: confeſſa com tudo que o fundo, ſobre que trabalhára, fôra a ediçaõ de Athias reviſta e corregida por Leuſden.

(*b*) Ha hum exemplar deſta ediçaõ na Bibliotheca Caſanatenſe, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de empreſtimo remettido de Eſpanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria deſta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacror. Bibliothecar. Dreſdenſium* p. 88. Knoch na obra *Nachrichten*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Roſſi *De Typogr. Hebr. Ferrarienſ.* Pelas noticias, que nos vieraõ deſta ediçaõ, ſoubemos que ella havia ſido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, iſto he, em 5377. (de C. 1617) ſe teimprimio eſta Biblia em Veneza em fol. e com o meſmo

Digitized by Google

Segunda ediçaõ da Biblia Eſpanh.

A ſegunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo eſtá a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Eſcritura ſegundo os Hebreos, e os Latinos, os ſummarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Iſrael, e a ſumma da Chronologia Sagrada do Teſtamento Velho. Eſta ediçaõ tambem conſerva o meſmo titulo da de Ferrara, como ſe realmente alli foſſe impreſſa, e traz no reverſo da portada o ſeu meſmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverſo, e diverſa a era, que vem na ultima folha, que arremata aſſim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath* 5390.

Alguns, como Le Long, attribuem eſta ediçaõ ao noſſo Portuguez R. Menaſſés, e a daõ feita na officina de Gilly Jooſt, e em Amſterdaõ. (*a*) Nella ſe começáraõ a mudar, e a corregir muitas coiſas da primeira Ferrareſca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E eſte he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

---

titulo, qua a de 1611., mas naõ ſabemos, ſe neſſa ediçaõ teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz ſer reformada por Menaſſés ben Iſrael; Wolfio ſem embargo de haver ſeguido o meſmo que Le Long no tom. II. da ſua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. atteſto no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar ſem o nome de Menaſſés nem o de Gilly Jooſt, nem ainda o de Amſterdaõ, e crê que Le Long ſe enganára com a ediçaõ de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impreſſaõ, e o nome de R. Menaſſés, e do impreſſor. E com effeito no exemplar que temos déſta ediçaõ, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Mageſtade, outro na Bibliotheca da Real Caſa de N. Senhora das Neceſſidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentiſſimo Biſpo Titular do Algarve Confeſſor de Sua Mageſtade ſe obſerva, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da ediçaõ, nem o do Impreſſor, nem o de Menaſſés. Com tudo pozemos aqui eſta ediçaõ porque as noticias que ſe nos mandáraõ de Amſterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

Digitized by Google

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amſterdaõ de 421. (de C. 1661.) confeſſa que ella tinha muitos defeitos.

Terceira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A terceira Ediçaõ ſe fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo noſſo Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael na officina de Gilly Jooſt, a qual ſegue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. ſó com a differença do titulo, que ſe mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*)

Quarta Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A quarta Ediçaõ ſahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em caſa de Joſé Athias Portuguez, e publicada por ſua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Neſta ediçaõ numeraõ-ſe á margem os verſos de cada Capitulo, e diſtingue-ſe cada verſo em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-ſe em lugar delles as virgulas correſpondentes á força de cada hum dos quatro *Tabamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para aſſim ſe facilitar a intelligencia das ſentenças. Tambem ſe apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Paraſá* aſſim ordinarias, como dos dias ſolemnes; no fim vem a taboa das *Paraſioth*.

Tem eſta ediçaõ algumas vantagens ſobre as anteriores da Biblia Eſpanhola. Nella ſe reſtitue em grande parte á ſua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos ſe achava deſluſtrada nas ſegundas edições com muitas faltas de palavras, periodos e verſos inteiros, e o que mais era, com muitas conſtrucções improprias; defeito, que já tinha notado o meſ-

(*a*) Temos hum exemplar deſta ediçaõ.
(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como ſe diz na Bibliotheca Eſpanhola de Caſtro.

Digitized by Google

mo Menaſſés ben Iſrael no Prologo do ſeu Pentateuco. Algumas vezes ſe altera o Texto Ferrareſco, e ſe introduzem outras liçõés nos lugares, em que elle diſcrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que ſe poz na exacçaõ, e correccaõ deſta Biblia, a ſua trasladaçaõ em algumas partes naõ conforma com o ſentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achaõ-ſe de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de verſos inteiros; conſervaõ ſe tambem palavras antigas, que já naõ eſtavaõ em uſo, o que faz a ſua liçaõ eſcabroſa. Os meſmos periodos, comas, e ſemicomas, que nella ſe apontaõ para ſeguir os accentos Muſicaes, naõ deixaõ de confundir, e embaraçar a oraçaõ. (*a*)

Tres Edições do Pentateuco Hebraico.

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impreſſos ſeparadamente já na lingua original, já nas traducçõés, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impreſſo em Amſterdaõ; ſó o Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael imprimio tres *Humaſim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Ediçaõ foi feita em 1631. A ſegunda Ediçaõ foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de Joſé ben Iſrael ſeu filho. Deſtas tres edições faz elle meſmo mençaõ na conta, que dá de ſuas obras, a qual vem no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. (*b*)

(*a*) Fazem memoria deſta ediçaõ a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanniana* publicada em Leipſick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Deſtas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Eſtas noticias devem accreſcentar-ſe ao artigo de Menaſſés na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

R.

Digitized by Google

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphataroth* para cada anno, accreſcentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amſterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*) Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

O Pentateuco Eſpanhol, de Ferrara tambem foi reimpreſſo muitas vezes naquelle ſeculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.° feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael. (*b*) Edições do Pentat. Eſpan.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.° a qual tem o titulo ſeguinte: Primeira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Humas de Paraſioth y Aſtaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Eſpanhol impreſſo nuevamente em caza de Emmanuel Beveniſte. Segue-ſe neſta ediçaõ exactamente a verſaõ Ferrareſca. (*c*) Segunda Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Houve outra ediçaõ de Amſterdaõ em 1646. em 8.° trabalhada tambem pelo meſmo R. Menaſſés ben Iſrael, e feita em ſua meſma officina, o qual lhe ajuntou ſuas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o meſmo R. Menaſſés na conta, que dá de Terceira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

(*a*) Eſta noticia deve tambem accreſcentar-ſe em Barboſa Wolfio faz memoria deſta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantiſſima do meſmo Oliveira já feita neſte ſeculo em 436. (de C. 1726.) Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* faz menção deſta, e naõ da primeira. Com tudo ſe he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ ſe lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata deſta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no ſeu erudito *Enſaio de huma Bibliotheca de Traductores Eſpanhoes.*

(*c*) Vimos hum exemplar deſta ediçaõ na ſelecta Livraria da Real Caſa de N. Senhora das Neceſſidades de Lisboa.

Digitized by Google

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Hahanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (dc C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth del año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno 5415. (de C. 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés*. (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em Hou-

Digitized by Google

Houve finalmente quinta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol, que foi a que publicou R. Joſé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui oſeu titulo: Quinta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Eſpañola conforme á la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expoſitores, con los ſeiscentos preceptos collocados cada vno junto ál lugar, donde Dios los preſcrive, y en la forma, que enſeña la D. tradicion recebida de Moſſeh, y aprendida de nueſtros Sabios de glorioſa memoria: por Joſeph Franco Serrano Profeſſor de la S. Lengua en el Kabal Kados de Talmud Torah impreſſo em Amſterdaõ en caſa de Moſſeh Dias. An. 5455. (de C. 1695.) em 4.° (a)

He dedicada a obra aos *Parnaſſim* e *Gabay do Kahal Kados de Talmud Torah*, Iſaac Mendes Penha Preſidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Iſaac Aboab, Oſorio Joſeph Mocata, Moſſeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, iſto he, Secretario. Noticias deſta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Haſcamah* (ou licença) do Hahaim Morenu ve Rabenu R. Jacob Saſportas com os *Habamim de Bet-Dins*, que eſtá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Saſportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-ſe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amſterdaõ, e já em noſſo ſeculo, a ſaber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(a) V. Le Long.

poſ-

Digitized by Google

poſſivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mehilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender á Lei Divina por qualquer das verſões, em que ella ſe achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Eſpanhola palavra por palavra do Hebreo, e aſſim os haviaõ mais eſcurecido, que illuſtrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o ſentido, que lhes pareceo ſer o real e verdadeiro; por eſtas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Eſpanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uſo dos Judeos Eſpanhoes e Portuguezes, e dos que naõ ſaõ verſados no Talmud, e nos ſeus Expoſitores.

Depois poem hum Catalogo dos Expoſitores, e Commentarios, de que ſe ſervio para eſta obra, e dá huma breve noticia do que ſe contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expoſitores ſaõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Iſaac Haramah, Joſeph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerſon, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Iſak, chamado commummente Raſi Moſeh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Iſaac Abarbanel. Os commentarios ſaõ Beth Jozeph, Bereſit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Miſnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafraſe Caldayca; e Keſeph Miſneh; e com iſto finaliza o Prologo.

Segue-ſe a Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco: ella he quaſi nova, e muy diverſa da Ferrarenſe. Nella ſe esforçou Serrano por dar o ſentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli ſe havia feito, ſem que declinaſſe para os dous extremos de ſer em demaſia ou litteral, ou Parafaſtica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

Digitized by Google

cançar o ſeu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na hiſtorial; buſcou os vocabulos mais proprios, e as expreſsões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Caſtelhana para expreſſar vivamente a ſentença do Texto; ſupprio com palavras de letra grifa o que era neceſſario para inteiro conhecimento do genuino ſentido, ou ligaçaõ da conſtrucçaõ, quanto permittia eſcaſſamenſe a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era poſſivel exprimir bem o ſentido do Texto com eſtas meſmas addições, e ſimples interpretaçaõ, fez ſupplementos marginaes, ou eſcolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem ſempre alguma nota em termos ſuccintos, e claros, donde conſte que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo eſtaõ em fórma clara, e compendioſa. Mas diſto fallaremos ainda no C. 4. V. *Joſé Franco Serrano.*

Servio-ſe muito para eſta obra do *Talmud Mebilta Siphrá e Sypbré*, de ſeus Expoſitores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além diſto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amſterdaõ, e particularmente com Jacob Moſeh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra: della e de ſeu Authos faz mençaõ a *Hiſtoria das obras Eruditas em França* eſcrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o noſſo Barboſa na *Bibliotheca Luſit.* e Caſtro, que viu hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

ſis

Digitized by Google

ſis, para ſe ver por eſta amoſtra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

Maneira com que ſe traduz o Cap. I. do Geneſis.

Pag. I. Geneſis Cap. I. Paraſſah. I.

Epitome de la Criacion del Vniverſo.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Eſtava la Tierra ſin forma cubierta de nieblas y el eſpiritu de Dios moviendo-ſe ſobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la huvo; y viendo Dios quan buena y provechoſa era eſta luz, la ſeparó de la eſcuridad llamandola Dia, y a la eſcuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche deſde la Veſpera; y otra, el dia deſde el alva.

Verſaõ do Pentateuco de Iſaac Aboab.

Podemos accreſcentar aqui que o R. Iſaac Aboab na ſua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao meſmo tempo huma nova verſaõ em Caſtelhano poſto que interrompida, e eſpalhada pelo contexto da Parafraze. De ſua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Iſaac Aboab.*

Verſaõ do Pentateuco de Spinoſa.

Accreſcentamos mais, que Bento Spinoſa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no meſmo ſeculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Teſtamento, mas naõ chegou a paſſar do Pentateuco com ſeu trabalho, e eſta meſma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de ſua morte. (*a*)

(*a*) Deſta traducçaõ faz memoria Baſnage na *Hiſtoria dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que ſe póde accreſcentar nas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro. Nam ſe comprehende facilmente eſta maneira de obrar de Spinoſa, pois que elle abalançando-ſe a eſta Traducçaõ pertendia por ella eſclarecer os milagres do Antigo Teſtamento, ao meſmo tempo que elle era o meſmo que naõ reconhecia a ſua Divindade: ſe já naõ he que entrou neſta empreza em tempos, em que ainda vivia no ſeo da Religiaõ Judaica. Porventura ſe reſolveo depois a queimar

Naõ

Digitized by Google

Naõ deixou de haver tambem neſte ſeculo huma traſladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impreſſa em Amſterdaõ. Dá noticia della Chriſtovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenſeiliano*, que atteſta haver viſto hum exemplar impreſſo pelos Judeos de Amſterdaõ. (*a*)

Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Pſalterio de David teve de ſe imprimir tambem neſte ſeculo muitas vezes, porque depois de ſe terem publicado as duas celebres edições, que ſe fizeraõ delle, huma em Amſterdaõ em 1625. em caſa de Jacob Waſchter; outra tambem em Amſterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, ſabemos que R. Menaſſés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amſterdaõ em 1634. em 16.° á cuſta de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na meſma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*)

Edições do Pſalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraica de Menaſſés.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova verſaõ, que publicou com eſte titulo:

Edições do Pſalt. Eſpan.

Verſaõ do Pſalterio de Jonas Abarbanel.

Pſalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como ſe deve leer en cada dia del mez ſegun vſo de los

---

a parte que havia eſcrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a ſua primeira crença, e por conſequencia a ſua inconſtancia, e apoſtaſia, ou parecia deſmentir os ſentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio ſuſpeita, que ſeria o Pentateuco Eſpanhol, que varias vezes foi impreſſo naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De verſione Hiſpanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a ſua ſuſpeita deva prevalecer contra o teſtemunho ocular de Chriſtovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria deſta verſaõ referindo-ſe ao meſmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas eſtas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

Digitized by Google

antigos. Amſterdaõ Eſtampado por Jo Trigg. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abravanel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.°

Cada Pſalmo eſtá ſobre ſi, e á margem ſe aſſinala o dia, em que ſe deve rezar; de maneira que os 150 Pſalmos eſtaõ diſtribuidos pelos 30 dias do mez, os verſiculos de cada Pſalmo eſtaõ ſeguidos ſem outra diviſaõ, que o começar cada verſiculo com letra majuſcula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

Verſaõ do Pſalterio de Jacob Jehuda Leaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Pſalterio, que publicou com o Texto Hebreo com eſte titulo:

Alabanças de Santidad Traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico &c. Amſterdaõ. Ann. 5431. (de C. 1671.) em 8.° (*a*)

He dirigida a Iſaac Senior Teixeira Reſidente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ eſta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum diſtincto lugar entre as melhores traducções, que ſe tem feito do Pſalterio; o ſeu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas verſões Caſtelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he ſem duvida a de Caſſiodoro de la Reyna Calviniſta) porque a deſte, diz elle, ſeguio taõ ſómente o ſentido do Texto ſem attençaõ ao eſtylo da linguagem; e aquella eſtriba ſómente na verſaõ uſual das palavras, e no ſentido ordinario de letras conjunctivas, e ſervís, ſem contemplar o

(*a*) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpreſſo eſte Pſalterio já neſte ſeculo em Conſtantinopla am 16.° no ann. 490. (de C. 1730.)

ſen-

Digitized by Google

ſentido do Texto. Por iſſo determinou de ſeguir na ſua verſaõ hum eſtylo medio, ſem ſe cingir tanto á letra, e idiotiſmos da Lingua, como até alli ſe praticava, obſervando a verdadeira ſignificaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o ſeu eſtylo natural, e ſupprindo as do Texto algumas vezes com ſuas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e ſe alcançar por eſte mêo o conhecimento do ſentido da lei.

Para iſto dividio a ſua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com verſos numerados, e com ſeus pontos, e pauſas muſicaes, a que os Judeos chamaõ *Tahamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os ſupplementos neceſſarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para ſerem conhecidos os aſſinalou com differente letra. Na 3.ª parte apreſenta huma Parafraſe, com que declara mais largamente o ſentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das couſas mais importantes. Deſtas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que floreceraõ nos Eſtudos de Litteratura Sagrada.* V. *Jacob Jehudah Leaõ.*

Accreſcentamos a tudo iſto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por Joſé Franco Serraõ em Amſterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.° (*a*) Ediçaõ do Cantico dos Cantic.

(*a*) Deſta Ediçaõ ſe lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia deſta obra póde accreſcentar ſe em Barboſa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que ſe acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da meſma Haya impreſſo em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; naõ podemos ſaber ao certo ſe era natural ou originario de Portugal; ſuſpeitamos que ſeria parente de outro Portuguez R. David ben Iſaac Cohen de Lara, de quem faremos menção em ſeu lugar.

Digitized by Google

CAPITULO IV.

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Eſtudos da Litteratura Sagrada.

ESte ſeculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que eſcrevêraõ ſobre diverſos aſſumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos ſeus, e alguns com bem merecidos elogios dos Chriſtaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita. Aaron Levita, que primeiro ſe chamou Antonio de Monteſinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou deſde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ ſoube de hum Indio chamado Franciſco, como o ſeu Deos ſe chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Iſaac, e a Jacob por ſeus maiores. A ſua curioſidade o levou adiante; elle ſe embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli converſou gentes muito eſtranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Iſrael Adonai, Elohenu Adonai Ehad. Eſcuta Iſrael o Eterno; noſſo Deos he ſó o Eterno*; e achou que aquelles Indios ſe abonavaõ de haverem a Abraham, a Iſaac, e a Jacob por ſeus padres, e pertendiaõ deſcender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America. Apoiado Monteſinos nas coiſas que alli ouvio, e obſervou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as ſuas reliquias eſtavaõ diſperſas pelas vaſtas regiões da America, maior-

men-

Digitized by Google

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez diſto huma relaçaõ, e quando voltou para Amſterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Iſto foi o que deo motivo a que R. Menaſſés eſcreveſſe o ſeu livro da *Eſperança de Iſrael*, e com elle imprimiſſe juntamente a relaçaõ de Monteſinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em ſeu lugar. Monteſinos ſahio de Amſterdaõ, aonde ſe havia demorado por ſeis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoſo irmaõ do celebre Iſaac Cardoſo, de quem fallaremos em ſeu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e eſcreveo hum livro com o titulo ſeguinte: Abrahaõ Cardoſo.

Eſcala de Jacob. (*b*)

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do ſeculo XVII; (*d*) de Portugal paſſou a Marrocos, aonde re- Abrahaõ Cohen Irira.

(*a*) Fallaõ delle Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpan.* no artigo de R. *Menaſſés*. Eſte Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa. Sobre a ſua relaçaõ veja ſe V. *Menaſſés* ns artigo *Eſperança de Iſrael*.

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta, mais por ſeu irmaõ Iſaac de Caſtro ſe conhece, que vivéra no ſeculo paſſado.

(*c*) Wolfio quer que ſeja *Erera* ou *Herera*, porque aſſim ſe diz em Eſpanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbala Denudata* impreſſa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Diſſertaçaõ ſobre o caſi-*

Digitized by Google

ſidio muitos tempos; e de lá transferio ſeu domicilio para Amſterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi diſcipulo do inſigne R. Iſrael Serug, e hum dos grandes Cabbaliſtas de ſeu tempo. Compoz hum livro em Caſtelhano, que depois foi trasladado em Hebraico, e ſe publicou com eſte titulo:

Beth Elohim, iſto he, *Caſa de Deos*. Amſterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Caſa de Deos.

Querem alguns que o Traductor deſta obra foſſe o outro Portuguez R. Iſaac Aboab, que a rogos do meſmo Author a havia treſpaſſado para a Lingua Hebraica. (*a*) He dividida em ſete partes, nas quaes ſe trata de Deos, e de ſeus Divinos Attributos; e ſe explica toda a doutrina dos Cabbaliſtas.

Puerta de los Cielos.

Porta dos Ceos.

Eſta obra foi eſcrita tambem em Caſtelhano; e deſta conſta com certeza que R. Iſaac Aboab a traduzíra na Lingua Hebraica, pois que elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo ſeguinte:

Sahar Haſamaim, iſto he, *Porta dos Ceos*. (*b*)

---

racter primitivo dos livros Hebreos. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Hiſtoria Univerſ. Judaica*: Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*a*) Eſta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do noſſo Barboſa, e de D. Joſé Rodrigues de Caſtro em ſuas *Bibliothecas*. Nós naõ ouſamos ſeguillos neſta parte, porque ſobre naõ acharmos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uriel* p. 41. ſó dá a R. Iſaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas paſſagens deſta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(*b*) Eſta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Digitized by Google

Contém eſte livro huma confrontaçaõ do Syſtema dos Cabbaliſtas com a Filoſofia de Platão, em que ſe faz hum parallello das doutrinas Cabbaliſticas de Enſoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (*a*)

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (*b*) Era Medico de reputaçaõ e mui ſabedor de ſua Lei; ſahindo de Portugal foi ſer hum dos *Parnaſſim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Caſtelhanos, e Portuguezes em Amſterdaõ em 1639. (*c*) Com elle teve o doutiſſimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve diſputas amigaveis ſobre a Religiaõ Chriſtãa, como eſte diz em huma Epiſtola, que eſcreveo a Buxtorfio. (*d*) Compoz em Portuguez a obra ſeguinte: Abrahaõ Pharar.

Tornó en Hebreo el libro, que en Hiſpano
Llamó Puerta del Cielo *el Cabbaliſta*
Abrahaõ Herrera con aguda viſta.

(*a*) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deſte livro em Latim, que ſerve de introducçaõ áquella obra, e o ſeu extracto no Cap. III. da *Diſſertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *ſobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(*b*) Chamaõ lhe diverſamente *Ferar*, *Ferrar*, *e Farar.* Póde reformar ſe o lugar da *Bibliotheca Eſpanhola* no tom. I. p. 579. aonde ſe diz, que ſeria acaſo natural de Lisboa.

(*c*) Fazem delle mençaõ Guſtavo Peringer, R Menaſſés ben Iſrael na obra da *Reſurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra, Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Eſpan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judaic.* p. 27. aonde a conta entre os Governadores dos Judeos Eſpanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicolão Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

(*d*) Vem a Epiſtola na obra *Catolect. Theol.* do meſmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica*, tom. III. p. 59. crê que eſte fôra o meſmo que o R. Farar com quem travára diſputas Hugo Broughton.

De-

Digitized by Google

Declaraçaõ das 613. Encommend.

Declaraçaõ das ſeiſcentas e treze Encommendanças de noſſa Santa Lei conforme á expoſiçaõ de noſſos Sabios mui neceſſaria ao Judaiſmo com a Taboada dellas ſeguindo as Paraſioth, e no fim eſtaõ annexas as diſtincções das penas, em que incorrem os tranſgreſſores; e outras curioſidades. Amſterdaõ em Caſa de Paulo Aertſer de Raveſteyn. Por induſtria, e deſpeza de Abrah. Pharar Judeo do deſterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos ſegundo a ordem das *Paraſcas*; ſegue-ſe depois a expoſiçaõ de cada hum deſtes preceitos, na qual ſe adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonſecca.

R. Abrahaõ da Fonſecca originario de Portugal. Foi Padre da *Caſa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Eſpanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Eſcreveo:

Hene Abrahaõ, iſto he, *olhos de Abrahaõ Amſterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonſecca* (ſeu parente, e Portuguez.)

Neſta obra notaõ-ſe mui exactamente todos os lu-

(*a*) Deſta obra faz Barries particular meneaõ dizendo p. 53.

Judio del deſtierro Luſitano
Abrahaõ Farar en el Lenguage Hiſpano
Los preceptos pintò de la Ley fuerte,
Que coge lauros y enſeñanzas vierte.

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

ga-

Digitized by Google

gares da Eſcritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.* Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Iſrael Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amſterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui ſabio em ſua Lei. (*b*) Compoz a obra ſeguinte: Abrahaõ Iſrael Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Diſcurſos y Expoſiciones ſobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del inſigne Patriarcha Jacob ſegun el ℣. IV. del Cap. XLIX. del Geneſis. Ms. Livro do Sceptro de Judá.

Neſta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum ſentido mui differente, do que lhe damos os Chriſtaõs, para moſtrar que ainda naõ era vindo o Meſſias de Iſrael. Havia hum Ms. deſta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Baſnage, e delle tirou muitas paſſagens, que poz na ſua *Hiſtoria dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Iſrael Pereira naſcido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan- R. Abrahaõ Iſrael Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla deſta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenſes: e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e atteſta haver viſto hum exemplar: no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen ſe nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diverſamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como eſcreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Baſnage na Bibliotheca Sarrazianna, ſe appellidava *Pilzarro.* Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Caſtro: e he talvez o meſmo, de quem ſe lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Eſpañ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Iſrael, como adverte Wolfio. Eſte he hum dos Authores, que ſe pódem accreſcentar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio: e na *Luſitana* de Barboſa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e ſeguintes.

Digitized by Google

to aſſiſtio em Eſpanha, chamou-ſe *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que paſſou para Amſterdaõ, mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filoſofo Moral, e muito reſpeitado por ſua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Eſcreveo em Eſpanhol as duas obras ſeguintes:

Eſpejo de la vanidad.

Eſpejo de la vanidad del mundo. Amſterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda ſabedoria, que baſtava para honrar a ſua memoria.

La Certeza del Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Iſrael en lugar de Sacrificio ſobre ſu Ara, por expiaçaõ de peccados del Author. En Amſterdam 5426. (de C. 1666.) *eſtampado en Caſa de David de Caſtro Tartaz* em 4.°

Noticias deſte livro.

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Haſcham* Rabbi Moyſés Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara neſta obra dous annos, e que ſe propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e aviſo das virtudes aſſim intellectuaes, como moraes para ſe poder alcançar a rectidaõ dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da noſſa ſalvaçaõ.* He eſte livro dividido em doze tratados, de que daremos os ſummarios, por ſer havido por obra das de mais piedade, e doutrina Moral, que tem ſahido entre os Ju-

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barboſa e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

deos,

Digitized by Google

deos, e a que grangeou hum grande nome ao seu Author. (a)

Summario do Tratado I.

No I. tratado falla em 7. Capitulos:

Do Auxilio Divino.
Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.
Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.
Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.
Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.

Summario do Tratado II.

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla:

Da vaidade do mundo.
De miseria da vida humana.
Das miserias, que padece o homem desde o ventre de sua mãi.

Summario do Tratado III.

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata:

Do Amor, e Temor Divino.
Do Amor, e Obediencia, que se deve a Deos.
De como em todas as nossas afflições devemos recorrer a Deos.
Do que havemos seguir para obrar bem.

Summario do Tratado IV.

No IV. que consta de 8 Capitulos trata:

(a) Naõ podemos ver esta obra, pelo que seguimos aqui a exposiçaõ, que della faz o douto José Rodrigues de Castro na *Bibliotheca Espaõola*, que teve presente hum exemplar deste livro.

Digitized by Google

Da Politica Diviua, que devem ſeguir os bons Governadores.

Da eſtimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos ſeus Profeſſores, e como devem eſmerar-ſe em promovella.

Da reclidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem uſar.

Da humildade, ſoffrimento, e conſtancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Profeſſores da Lei Divina.

Do que devem ſeguir os velhos, e anciaõs.

Summario do Tratado V.

No V. que ſe compoem de 9 Capitulos falla:

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ ſabe uſar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar ſem diſtincçaõ de peſſoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que ſe buſca para amigo.

Summario do Tratado VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite mão com poder de Rei.

Do perigoſo vicio da avareza.

Do

Digitized by Google

Do grande vicio da ingratidaõ. (*a*)

No VII. que conſta de 6 Capitulos falla: Summario do Tratado VII.

Das anguſtias, e trabalhos, que naſcem do infernal vicio da ſoberba.
Do perniciozo vicio da ira.
Do torpe vicio do odio.
Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que conſta de 7 Capitulos tem por objecto: Summario do Tratado VIII.

A precipitaçaõ, e miſeria, que cauſa o vicio da luxuria.
O peccaminoſo vicio da liſonja, e adulaçaõ.
A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.
O enorme peccado da murmuraçaõ.

No IX., que tem 7 Capitulos, o aſſumpto he o lugar, que adquire Summario do Tratado IX.

A eſperança, que os Juſtos tem em Deos.
A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miſeria, e affliçaõ dos máos.
A gloria do Paraizo.
A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Juſtos.
As deſventuras, e rigoroſos tormentos reſervados para os máos.
A vãa eſperança dos impios.

(*a*) Naõ ſabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neſte Tratado, porque no exemplar que deſcreve Caſtro, eſtavaõ arrancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

No

Digitized by Google

Summario do Tratado X. No X. expoem em 6 Capitulos:

As penas do Inferno:

Summario do Tratado XI. No XI. em outros 6 Capitulos trata:

Dos damnos, que origina a confiança, na miſericordia de Deos aos que uſaõ mal della.

Do que havemos de obrar para alimpar a noſſa alma da impureza dos peccados.

Summario do Tratado XII. No Tratado XII. em 7 Capitulos moſtra como

A penitencia he o unico remedio para reſtituir o peccador á Divina Graça.

Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.

Dos meios proprios para conſeguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.

Da diſpoſiçaõ, que neceſſita ter, o que por meio da Theſubá quizer buſcar a certeza do caminho.

Do que deve obrar o peccador nos dias de Ros Oſaná *para alcançar o perdaõ de ſeus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoſo. R. Abrahaõ Miguel Cardoſo, acaſo o meſmo que ſe intitulou *Meſſias filho de Ephraim.* Eſcreveo varias obras, em que tratava muitas couſas em deſâbono da religiaõ de ſeus maiores, e defendia a cauſa do Pſeudo Meſſias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Eſte Author falta em Barboſa e Caſtro. Naõ podemos ſaber com individuaçaõ deſtas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

Digitized by Google

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes: Abrahaõ Pimentel.

Minchat Cohen, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.° Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

Livro das Promeſſas.

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros: com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

Digitized by Google

Thorá, e juntamente alguns Sermões ann. 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Dissertações, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressaõ. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio de Montesinos.

Autonio de Montesinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio.

Balthazar Orobio. Vej-ase V. *Isaac Orobio.*

Baruch Nehemias.

Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que assim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em paiz Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (*b*) Este Author he diverso de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*: Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva

R.

Digitized by Google

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoſo Medico do Seculo XVI. (*b*) Eſcreveo huma obra Moral, que intitulou:

Tratado da Calumnia, em o qual brevemente ſe moſtraõ a natureza, cauſas, e effeitos deſte perniciofo vicio; e juntamente ſe apontaõ dous remedios delle. Anvers. 1629. *em* 8.° (*b*)

Bento de Caſtro. Veja-ſe V. *Baruch Nehemias.* Bento de Caſtro.

Bento Spinoſa, chamou-ſe *Baruch*, em quanto profeſſou o Judaiſmo. Foi natural de Amſterdaõ aonde naſceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á ſua ſubſiſtencia com o trabalho de ſuas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ ſatisfeito, e deſintereſſado, como ſe foſſe o mais rico homem do mundo; aſſim que offerecendo-lhe hum de ſeus amigos huma ſomma conſideravel de dinheiro, elle a recuſou com firmeza, contentando-ſe de receber huma limitada porçaõ. Bento Spinoſa.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amſterdaõ; eſte foi o que lançou em ſeu eſpirito as primeiras ſementes do Atheiſmo, que depois ſeguio; e a Filoſofia de Deſcartes, a que muito ſe applicou, foi a que o fez deſviar de todo dos principios, e ſciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos ſeus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonſtraçõeſ, que Deſcartes recommendava tanto a ſeus diſcipulos.

Andando neſtes penſamentos, entrou a deixar de guardar os ſabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-ſe os Judeos de ſua apoſtazia, quizeraõ a prin-

muito. Falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*a*) Deſte fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares; e Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*b*) Naõ faz memoria deſta obra a Bibliotheca Luſitana.

Digitized by Google

cipio attrahillo com a penſaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaiſmo ſem com tudo abraçar a Religiaõ Chriſtãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ ſolemnemente da ſua communhaõ; (*a*) até houve quem o quizeſſe aſſaſſinar, chegando a diſparar ſobre elle hum tiro de piſtola, que ſó offendeo o ſeu veſtido; elle o conſervou ſempre em memoria deſte ſucceſſo. Por ſe eſcapar a trabalhos, e aſſegurar ſua vida cuidou de ſe retirar para Leyda, e dallî paſſou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (*b*)

He bem conhecido eſte eſcritor por haver dado nome a hum novo ſyſtema de Atheiſmo, que parece achar-ſe deſenvolvido em ſuas obras. A principal, que elle eſcreveo, he a ſeguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

Tractatus Theologico-Politicus continens Diſſertationes aliquot, quibus oſtenditur libertatem philoſophandi non tantum ſalvâ pietate, et pace reipublicae poſſe concedi; ſed eandem niſi cum pace reipublicae, veräque pietate tolli non poſſe. Hamburgo (ou antes em Amſterdaõ) em 1670. em 4.° (*c*)

(*a*) Elle proteſtou a principio contra eſta ſentença de excommunhaõ por ſer dada em ſua auſencia, e eſcreveo a ſua Proteſtaçaõ em huma obra em Eſpanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que ſe continha a ſua apologia: mas nunca ſe publicou.

(*b*) Fallaõ delle naõ ſó os Eſcritores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Frederico Erneſto Keltenero *Diſſert. de duobus Impoſtoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Judaic.* p. 632 e ſeguintes: Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Hiſtor. do Spinoſiſmo* publicada em Lipſia em 1707. em 8.°; e Authot da *vida de Spinoſa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amſterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na ſua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinoſa*. Falta eſte Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(*c*) Eſte tratado ſahio tambem na obra intitulada *Collectio Prima*

Joaõ

Digitized by Google

Joaõ Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.° com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvaçaõ publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.° em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

Moral demonſtrada geometricamente.
A cura, ou correcçaõ do entendimento.
Collecçaõ de diverſas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (a)

Outras obras.

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

Hiſtoricorum: que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.° aonde ſe acha muitó mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(a) Além deſtas obras eſcreveo outras, de qne faz menção Baſnage: porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ acháraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

Digitized by Google

tores lhe coſtumaõ attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Baſnage, que ellas ſaõ producções de diverſa maõ. (*a*)

Principios Theologicos de Spinoſa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras poſthumas ſe pódem ver, quaes eraõ os principios Filoſoficos, Theologicos, e Politicos de Spinoſa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinoſa pertendeo atacar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaiſmo, e o Chriſtianiſmo; elle ſuppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pompoſo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no eſpirito dos homens huma profunda reverencia; cenſura os livros do Teſtamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por ſi huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinoſa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e ſobre eſte equivoco levanta raciocinios falſos, e tira conſequencias horroroſas. Eſtabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida ſenaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(*a*) Huma das obras, que ſe lhe attribuiraõ, foi o livro *De Jure Eccleſiaſticorum*, que ſe publicou em 1665. em 8.° debaixo do ſuppoſto nome de *Lucio Antiſtio Conſtante*, em que ſe pertendia moſtrar, que o Claro dependia abſolutamente do Magiſtrado dos lugares, aonde elle reſidia, e que naõ devia enſinar o que cria, mas taõ ſómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinoſa foi accuſado de haver eſcrito elle livro: elle com tudo o negou conſtantemente, e depois ſe attribuio a Luiz Meyer Medico, que lhe aſſiſtira na ſua ultima doença. Delle meſmo Medico, e naõ de Spinoſa he o outro livro, que tem por titulo: *Philoſophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Hiſtoricorum* acima referida.

de

Digitized by Google

de mandar, em quanto he forte para manter a ſua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em poſſeſſaõ de ſeu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que ſó o Principe tem direito de ſer Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Quanto á ſua Metafyca Spinoſa parecia eſtar na opiniaõ, que naõ havia ſenaõ huma unica Subſtancia no univerſo, e que eſta naõ podia produzir outra differente de ſi meſma; que eſta ſubſtancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do meſmo Deos dezertando aſſim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

Principio Filoſoficos de Spinoſa.

(*b*) Se eſta era a genuina doutrina de Spinoſa, com que principios a podia elle ſuſtentar? E que conſequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo ſenaõ huma ſubſtancia Infinita, ſe eſta naõ póde produzir outra differente de ſi meſma, he preciſo dizer, que a materia ſenſivel he eſta ſubſtancia Infinita, e que ella he Deos: ſe a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou eſta modificaçaõ he huma ſubſtancia, ou naõ: ſe o he, a materia he Deos, pois que naõ ha ſenaõ huma unica ſubſtancia: ſe o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinoſa, porque entaõ ſe ſegue, que huma ſubſtancia póde gerar, ou produzir outra ſubſtancia. eſta ſubſtancia gerada ou produzida ou he preciſamente o meſmo, que a ſubſtancia Infinita, ou naõ: ſe o he, Deos e a materia ſaõ huma meſma couſa: e ſe o naõ he, a ſubſtancia Infinita póde produzir huma ſubſtancia differente de ſi meſma, o que Spinoſa negava formalmente.

Mas fòraõ eſtes realmente os ſentimentos de Spinoſa? Elle já em huma das ſuas Epiſtolas ſe queixava da injuſtiça deſta imputaçaõ: e os ſeus Diſcipulos a houveraõ por calumnioſa, mas convinha, que elles nos explicaſſem, ſe ſeu Meſtre fazia do univerſo hum Deos, ou ſe reconhecia huma cauſa ſuperior, e diſtincta das creaturas, que houveſſe obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ſer differente do ſeu. Chamem lhe modificaçaõ, ou ſubſtancia, com tanto que elles ſe expliquem claramente. Mas ſeja o que for dos verdadeiros ſentimentos de Spinoſa, o que he certo he, que o cor-

Digitized by Google

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma meſma Subſtancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de penſar, e outra de ſer extenſa. (*a*)

Além diſto Spinoſa colloca o homem em trez eſtados diverſos: hum he o eſtado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando ſegue os movimentos da Razaõ, e neſte eſtado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque aſſim lho dicta a *Razaõ*, que elle conſulta; que iſto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os ſeus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro eſtado he o de *Eſcravidaõ*, quando o homem ſegue as ſuas paixões em lugar de eſcutar a *Razaõ*, mas accreſcenta, que no fundo, o que *a Razaõ dicta, que he máo por reſpeito ás Leys particulares, naõ o he por reſpeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (*b*)

Combatêraõ nervoſamente os principios de Spinoſa Neuventyt, Joaõ Brun Profeſſor de Groninga, Regnier de Monjuvell Profeſſor em Utrech, Vautil Miniſtro de Dortt, Franciſco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Biſpo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebiſpo de Cambray,

---

lendo-ſe, e combinando-ſe os ſeus principios, naõ ſe acha diſtincçaõ alguma entre Deos, e o Univerſo, mas antes ſe poem Deos, e a natureza, como huma meſma couſa: e Spinoſa até ſe ſerve deſte principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, ſe houveſſem no mundo muitas ſubſtancias.

(*a*) Epiſtola XI. nas ſuas *Obras Poſthumas*.

(*b*) Segundo os principios de Spinoſa huma vez que naõ ha ſenaõ huma unica Subſtancia, que he Deos, e que todos os Entes ſaõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ſer produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal; neſte ſyſtema pois como póde elle punir, ou recompenſar a ſua propria obra? Se o Univerſo he Deos, ou ſe Deos he o Univerſo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompenſa Veja-ſe Vetthuzſen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P.

Digitized by Google

o P. Lamy Benedectino, Velthuyſen, Baſnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Iſaac Cohen de Lara; naſceo em Lisboa nos principios do ſeculo XVII. Foi Grammatico, Juriſta, e Filoſofo Moral, e Meſtre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amſterdaõ; havendo ſido primeiro Diſcipulo do famoſo Uziel. Teve grande amizade com o celebre Profeſſor Eſdras Edzard, e com elle tratou diſputas amigaveis ſobre pontos da Religiaõ. Quando ſahia de ſua converſaçaõ, ſempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine.* E elle reſpondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, ſe ando cego.* Eſtando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar ſeus dias no regaço do Chriſtianiſmo; mas mettêraõ-ſe de permeio os Rabbis Portuguezes, e diſputáraõ com elle, e com Edzard; e eſtando elle vacillante neſtes combates, aſſim morreo. (*a*) David Cohen de Lara.

Além do ſeu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos menção no Cap. I. compoz tambem as ſeguintes:

Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Moſé de Egypto. Hamburgo 422. (de C. 1662.) em 4.° na officina de Jorge Rebellinos. Tratado da Moralidade da vida.

Eſta obra he huma traducçaõ em Caſtelhano dos *Ca-*

(*a*) Iſto he o que reſere Schudt domeſtico do meſmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por iſſo os Judeos ainda hoje aborrecem a ſua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo Antonio, Baſnage, Bartholoccio, Menaſſés ben Irael, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas.*

no-

Digitized by Google

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a converſaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o eſtrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de ſuas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impoſſibilitados.* 9.° *Naõ ſer ſciſmeiro.* 10.° *Naõ ſe vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amſterdaõ 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (*a*)

Tratado da Penitencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evehi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.°

Eſta obra eſtá eſcrita em Hebraico; nella ſe traduz em Latim, e ſe illuſtra com ſuas notas o dito livro de Aben Hezra. No meſmo anno, e lugar ſahio em Latim com doutiſſimas notas em 4.° com eſte titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (*b*)

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela verſaõ deſte Tratado.

(*b*) Faz menção deſta obra Meelſiihreri nos *Additamentos* á obra Bi-

Tra-

Digitized by Google

Tratado do Temor Divino.

Tratado del Temor Divino del doctiſſimo libro intitulado Reſſit Hohma: *traducido nuevamente del Hebraico á nueſtro vulgar Idioma. En la nobiliſſima Yſibá de Hamburgo que al prezente ſe frequenta en Caſa del Señor Jahacob Baruch qne el Dio proſpere. Amſterdaõ em Caſa de Menaſſés ben Joſeph ben Iſrael ann.* 5393. (de C. 1633.)

Noticia deſte Tratado.

Eſta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ſer lida pelos Chriſtaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que eſte Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Reſſit Hohmá*, iſto he, *Principio da Sabedoria, e que o traduzira para deſpertar com o temor aos que adormecidos ſe entregavaõ ao ſonho dos fingidos bens deſte mundo*; e no Prologo diz, que o *ſeu unico objecto neſta traducçaõ foi procurar a ſalvaçaõ de ſeu proximo.*

Summario dos Capitulos.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos.

No I. Trata de declarar que couſa ſeja temor Divino, e da ſua definiçaõ.

No II., e III. Falla da exiſtencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ſer reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as cauſas, que eſtimulaõ, e excitaõ o temor intrinſeco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que ſeja venial, e commettido por deſcuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que ſe commette por deſcuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Juſtos para naõ cahir em peccado.

Digitized by Google

No XV. Dos meios, de que ſe ha de valer o homem, para ſugeitar a vontade, e refrear o appetite ſenſual.

No XVI. Das comparações, de que uſáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diverſos exemplos da Sagrada Eſcritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para ſe abſter de peccar, porque acaſo ſe naõ encha a medida de ſeus peccados com hum ſó, que accreſcente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diverſos modos, com que o peccado offende a ſeu Criador.

No XX. Que a conſideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ caſtigou no inſtante, em que peccou.

No XXIII. Da eſtreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e ſua inſtabilidade, e inconſtancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a váa eſperança, de que o Senhor lhe perdoará ſeus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem preſente, e nada ſe lhe occulta.

No XXVII. Que o homem ſerá medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das couſas, que ao homem deve cauſar mais temor de offender a Deos, he conſiderar em ſi a fragilidade de ſeu ſer, e a miſeria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da eſtreita conta,

Digitized by Google

ta, que ha de dar o homem na hora da ſua morte de todas as acções da ſua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem neſcio ſe abſtem de peccar por medo do caſtigo, porém o prudente, e diſcreto pela injuria, que faz á Mageſtade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos conſiſte em ſervillo, guardando ſeus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de ſeu nome.

No XLI. Que honra a ſeu Criador aquelle, que o imita, ſendo piedoſo, juſto, e recto em ſuas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de reſpeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes ſaõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neſte inſigne Tratado. (*a*)

David Neto. Veja-ſe nas *Memorias do Seculo* XVIII. David Neto.

Diogo Barraſſa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Aſtrologia, e na Botanica, aſſiſtio muitos annos em Caſtella, donde ſe paſſou para Amſterdaõ. Ali foi Preſidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menaſſés ben Iſrael a ſua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Eſcreveo: Diogo Barraſſa.

(*a*) Barrios na *Vida de Uriel* n. 45 falla deſta obra dizendo:

Del Sacro idioma en Eſpañol traducié
El libro del Hebreo intitulado
Reſſir Jokma *Principio del eſtado*
Sapiente del temor de Diôs dibuié.

De todas eſtas traducções fazem menção R. Menaſſés ben Iſrael no *Tratado da Reſurreiçaõ*, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Caſtro na *Biblioth. Eſpan.* Battholocio as attribue a dous Authores do meſmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barboſa na *Bibliotheca Luſitania* chama-lhe Diogo Barraſſa. Eſte he o meſmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

Digitized by Google

Tratado ſobre os lugares difficeis da Sagrada Eſcritura.

Naõ ſabemos ſe ſahio á luz eſta obra; della fazia elle meſmo mençaõ no Prologo do ſeu *Prognoſtico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impreſſo em Sevilha em 1630. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois ſe chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim aſſentar ſeu domicilio em Amſterdaõ. Publicou em Portuguez:

Sermões. Amſterdaõ 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Souſa Brito.

Gabriel de Souſa Britò. Veja-ſe nas Memorias do ſeculo ſeguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Preſidente da

---

reſidio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Eſpanhola*, dizendo que eſcrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, ſegundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Reſurreiçaõ Agoſtiniano reformado muito douto nas couſas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma: eſtas noticias pódem accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Luſitana*.

(*a*) Nicoláo Antonio cita eſta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo tradicta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaſo vem alli alterado com a clauſula *a Divo Hieronymo*.

(*b*) Lembraõ-ſe delle Barrios na *Relacion de los Poet. Eſp.* p. 60. e Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, poſto que o naõ conta na claſſe dos Judeos. Eſte Author naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Sy-

Digitized by Google

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

O livro Cuſari.

Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.º (*b*)

Notica deſte livro.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho.* (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*; della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Maſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Trez

Digitized by Google

Cartas. *Trez Cartas à Antonio Hulſio ſobre a mayor gloria do Templo. Leyda* 1669. 4.°

Saõ impreſſas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do meſmo Hulſio. (*a*)

Verſaõ da Miſcná. *A Miſcná traduzida em Caſtelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras.* (*b*)

Doou as ſuas obras MSS. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde ſe conſervaõ. (*c*)

R. Jacob de Andrade Veloſino. R. Jacob de Andrade Veloſino; naſceo em Pernambuco em 1657., donde ſe paſſou para Amſterdaõ depois que reſtauramos aquella Cidade do poder dos Hollandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle eſtas obras:

Seus Eſcritos. *Theologo Religioſo.*

Eſte livro foi eſcrito contra o Theologo Politico de Bento Spinoſa, de quem já fallamos.

(*a*) Reimprimíraõ-ſe na meſma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria deſta verſaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograf. Antiga* tom. I. Franciſco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhuſio na Prefaçaõ á *Miſcná*, que confeſſa haver-ſe ajudado muito della na ſua Collecçaõ. Barboſa naõ faz memoria deſta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de ſeu irmaõ Iſaac Abendana; mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a verſaõ Caſtelhana era de Jacob, e a Latina de Iſaac Abendana.

(*c*) Aſſim o affirma Bartholocio na ſua *Bibliotheca Rabbinica* por informaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Guſtavo Peringer Profeſſor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Meſ-

Digitized by Google

Meſſias Reſtaurado.

Eſcreveo eſta obra contra o livro de Jaquelot Miniſtro Calviniſta intitulado: *Diſſertações do Meſſias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyſes.

Era obra compoſta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor eſtylo, e accreſcentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os ſeus, e eſcreveo em verſo — Jacob Belmont.

Hiſtoria de Job. (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *Joſé de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz — R. Jacob Freire de Andrade.

Sermaõ em Portuguez.

Foi trasladado a Caſtelhano, e ſahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Eſpanha, mas naſcido em Portugal. (*c*) — R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

(*a*) Faz menção delle Barrios na *Relaç de los Poetas Eſpañol.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo paſſado. Eſcreveo hum Poema ſobre a Inquiſiçaõ. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(*c*) Caſtro o faz originario do Reyno de Leaõ ſem nos dizer a ſua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (*a*) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo a Hebrai-

---

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos: e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*: e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje: no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(*a*) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

CO

Digitized by Google

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas couſas, e lhe poz eſte titulo:

Taunitth Keka.

Della ſe fez huma ediçaõ em Amſterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Conſta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da ſua forma e eſtructura; na 3.ª da qualidade de ſeus vaſos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi eſta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Chriſtaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual deſmente em muitas couſas; ſahio á luz com eſte titulo:

Deſcription du Temple de Salomom par Jacob Jehudd Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-ſe depois eſta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunſwik com eſte titulo:

Leonis Judaei de Templo. Helmſtad an. 1655. 4.°

Tambem ſe fez huma verſaõ Alemãa em Hannover. A obra em Eſpanhol Ms. era já taõ rara naquelle meſ-

(*a*) Eſta obra naõ he a original, como ſe perſuadio Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

Digitized by Google

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houveſſe á maõ, eſte a naõ pode achar por maior diligencia, e cuidado que niſſo poz. (a)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.

Neſta obra moſtra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Iſraelitas com as ſuas tendas o Tabernaculo, e como elle eſtava ſituado. (b)

Tratado da Arca.

Tratado del Arca del Teſtamento, en el qual con ſumma curioſidad ſe examina, quales eran las coſas, que ſe apoſentavan en el Arca; ſe las Tablas del Teſtamento ſolamente, ò bien ſe eran acompañadas de las primeras, que Moſeh avia quebrado en el monte; y ſe eſtava tambien dentro de ella la alcuſa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original; ò ſe de todas eſtas coſas juntamente encerrava dentro de ſi la dicha Arca. En Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem eſte tratado ſete Capitulos; nelles trata de moſtrar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ eſtava nem a Alcuſa ou vaſo de Maná, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas ſó as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Eſcritura Sagrada tocantes a eſtas cou-

---

(a) Aſſim o atteſta elle meſmo na ſua *Natraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem deſtas traducções, e edições, nem ainda da meſma obra ſe faz menção na *Bibliot. Eſpan.* de Caſtro.

(b) Falta a noticia deſta obra na *Bibliotheca* de Caſtro.

ſas,

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Traducçaõ dos Pſalmos de David.

Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la intelligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ. 5431. (de C. 1671.)

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes, que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

Tratado dos Cherub.

Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) (a)

(a) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob

Digitized by Google

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Iſaac, e Jacob Pinto, os quaes ſaõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem eſtabelecido huma *Jeſiba*, ou Academia, em que ſe trataſſe da eſpeculaçaõ da Lei por ſabios Meſtres aſſalariados com grandes deſpezas.

Deixou eſte Rabbi varias obras Mſſ. quaes fôraõ as ſeguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que ſe neceſſitan para intelligencia de los difficultoſos Paſſos de todo el Talmud, obra de mucho eſtudio.

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que ſaõ metaforicos, que elle diz haver-lhe cuſtado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

Relaçaõ das diſputas, que teve com differentes Theologos da Chriſtandade.

Exercicio del Templo ſobre el modo, con que ſe offerecian los ſacrificios todos los dias.

Argumentos, y queſtiones para aprobacion de ſus Eſtudios ſobre la Fabrica del Templo.

Por todas eſtas obras mereceo R. Leaõ conſeguir entre os Judeos, e entre os Chriſtaõs grandioſos elogios, e eterna memoria de ſeu nome. (*a*)

R. Jehoſchua da Silva.

R. Jehoſchua da Silva; foi Preſidente da Synagoga

Leonico Calviniſta, mas Wolfio a dá ao noſſo tom. III. p. 465. e nota que elle ſe chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia deſtas quatro obras Mſſ. póde accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Eſpanhola.* de Caſtro.

de

Digitized by Google

de Londres. Delle ſe publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com eſte titulo:

Diſcurſos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeoſua da Silva prégou na K. K. Sahar aſannaym em Londres. Amſterd. an. 448. (de C. 1688.) *em* 4.° *na officina de Iſaac de Cordova.*

Eſtes diſcurſos tem por aſſumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

Joaõ Pinto Delgado.

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que ſe mandava para a Praça de Mazagaõ; ſahio de Portugal, e viajou por diverſas partes, e aſſiſtio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui ſabedor das Santas Eſcrituras, de que tomou alguns aſſumptos para as ſuas Poeſias Sagradas; (*b*) as principaes ſaõ eſtas:

Suas obras.

Poema de la Reyna Eſther.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Hiſtoria de Rut Moabita,

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em ſuas exequias pelo R. Iſaac Aboab: e o ſeu epitafio em Portuguez, que diz aſſim:

Debaixo deſta eſtá ſepultado o glorioſo Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a ſingular ſciencia do famoſo Haham Raby Yeoſua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres: que para ſi recolheo o Señor Deos em dia de Sabath, ſendo trinta e dous do Homer, que ſaõ dezeſete de Yyar de 5439. ſua alma goze da gloria.

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliotheeas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547*l* no Appendix.

Eſ-

Digitized by Google

Eſtas obras, e outras varias Poeſias fôraõ todas impreſſas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.° (a) O erudito Caſtro tem que eſtas obras ſaõ precioſas, e que juſtamente merecêraõ a acceitaçaõ dos homens doutos pela ſublimidade de eſtylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locuçaõ; e porſerem mui raras e unicas na ſua linha, dellas tranſcreve para amoſtra alguns lugares. Nós poremos aqui naõ ſómente, o que baſte para dar alguma idéa das ſuas Poeſias Sagradas. O Poema da Rainha Eſther começa deſta maneira:

Principio do ſeu Poema de Eſther.

Señor, que obraſte en milagroſo eſpanto
Altos deſignios de tu Santa Ydea,
A ti lleuanta, como tuyo, el canto,
Porque a tu gloria el inſtrumento ſea:
Y aunque, atrevida, en ſu labor preſuma,
Serà trompeta de tu voz mi pluma.

El alma mia en extaſi reſuelve,
Que con tu fuente refrigére el labio,
O con la braza de tu ardor, que buelve
Juſto el inmundo, el ignorante ſabio:
Confiado dirè de alto ſujeto,
En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.

Que ſi tu llama en mi tibieſa reyna,
Si anima el coraçon tu voz Sagrada,
Serà mi canto la piadoſa Reyna,

(a) Eſta he a ediçaõ, que cita Barboſa, Nicolão Antonio ſó faz menção do Poema de Eſther, e o dá impreſſo no meſmo anno de 1627. mas em 4.° Caſtro vio huma ediçaõ de 8.° que naõ traz nota do lugar, nem do anno da impreſſaõ, pelo que parece ſer ediçaõ diverſa da outra: accreſcenta, que as poeſias eraõ dedicadas ao Cardeal de Richelieu, que alli ſe intitulava *Gran Maeſtro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Commercio de Francia.*

Que

Que à Jacob libertò de fiera eſpada,
Quando el bolver de ſus beninos ojos
Negò ſu ſangre al mundo por deſpojos.

Paſſa depois diſto a deſcrever a Monarquia de Aſſuero, a grandeza da ſua opulencia, e Caſa Real, o banquete de ſeus eſcolhidos; como mandou chamar a Rainha Vaſty, e ella lhe deſobedeceo; o voto de ſeu repulio, e ley eſtabelecida geralmente ſobre o caſo &c.

Seguem-ſe ao Poema de Eſther as Lamentações do Profeta Jeremias, que ſaõ deſta maneira:

Poema das Lamentações de Jeremias.

Señor, mi voz imperfecta
Nacida del coraçon,
Que à vano error ſe ſujeta;
Oy ſiga con tu Propheta
El llanto de tu Sion.

Si del polvo à las eſtrellas,
Del mundo en lo màs remoto,
Moſtrò ſus vivas centellas;
El menos, y el màs devoto
Llore conmigo, y con ellas.

Concede de alto tezoro,
Tu luz à mi ciega viſta,
Tu ſciencia en lo que ignora,
Porque, en ageno, mi lloro
A proprias culpas reſiſta.

Si veo en el llanto mio
La parte de humor, que encierra
Tu fuente immenſa, confia
Que ſerà, como el Rocio,
Que fertiliza la tierra.

Y aun-

Digitized by Google

Y aunque ſin alas me atrevo
A tanto buelo, y me eſpante
El ver, que mis labios muevo,
Inſpira en mi canto nuevo,
Porque en mis lagrimas cante.

Como Eſtà Aſſentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

Qual deſventura, ò Ciudad,
Ha buelto en tan triſte eſtado
Tu grandeza, y mageſtad?
Y aquel Palacio Sagrado
En eſtrago y ſoledad?

Quien à mirarte ſe inclina,
Y à tus muros derrocados
Por la juſticia divina;
Que no vea en tus peccados,
La cauſa de tu ruina?

Quien te podrà contemplar,
Viendo tu gloria perdida,
Que non deſee que un mar
De llanto ſea ſu vida,
Para poderte llorar?

Qual peccado pudo tanto,
Que no te conoſco agora?
Mas, no advirtiendo, me eſpanto
Que tu fueſte peccadora,
Y quien te à juzgado, Santo.

En offenderle te empleas
Ya por antigua coſtumbre,

Y en

Digitized by Google

Y en errores te recreas,
Y assi no es mucho, que veas
Tus libres en servidumbre.

Tus Palacios, y tus puertas
Fueron materia à la llama,
En essas calles desiertas,
Por emulos de tu fama,
En tus miserias abiertas.

Por tus plaças, y rincones
Miro, por ver, si passea
Alguno de tus varones,
Porque crea à sus razones,
Quando à mis ojos no crea.

Mas vano he este deseo,
Que animales sin razon
Sin dueño, balando veo,
Que no articulando el son,
Certifian lo que creo.

Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre, callaron
Tus hijos en su despecho:
Como sus Dioses le han hecho,
Que por su engaño llamaron.

La causa, por que caiste,
Y por que humilde baxaste
De la gloria, en que te viste,
Fuè la verdad, que dexaste,
La vanidad, que siguiste.

Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones,
Y tu altivez es baxeza,

Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en triſtes priſiones.

Ya tu Palacio Real
Humilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.

Si fuiſte al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu coſecha ordinaria,
Ha ſido el miſmo tributo,
Por quien te ves tributaria.

No ſolo viſte perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al mas tyrano poder.

Como ſe puede alentar
Tu pueblo, en ſu gemido,
Llegando a conſiderar
Lo que ſiguir ha querido?
Lo que ha querido dexar?

Llorando dize: *Ay de mi!*
Donde eſtoy? donde me veo?
O quien me ha traido aqui?
Tan cerca lo que poſſeo;
Tan lexos lo que perdi.

Lloren, al fin, entre tanto,
Que no deſcanſa ſu mal,
Y obliguen el cielo ſanto;
Que no puede ſer el llanto
A ſus delitos igual.

A Hiſ-

Digitized by Google

A Hiſtoria de Ruth Moabita começa por eſte modo: Poema de Ruth.

La converſion, y bondad
De la eſtrangena Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar ſu humildad.

Señor, ſi en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.

Si de inſtrumento menor,
Tomas, piadoſo, el ſujeto,
Para moſtrar en ſu efeto
Lo que ſublima tu honor.

Concede, Señor, que eſcriva
La que abraçando tu ley,
Fuè ſu fruto un ſanto Rey,
Su memoria al mundo altiva.

Si de Tu Eſpirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no ſe olvide jamàs.

Al tiempo, que era Iſrael
Por juizes governado,
Siendo ſu daño el peccado
Su llanto el refugio en èl.

Depues que paſſò el Jordan,
Con ſegunda maravilla,
De nuevo heredò ſu ſilla
Quien fuè ſu nombre Abezan.

Digitized by Google

Faltando en el hombre el zelo,
Que alcanſa el eterno fruto,
El campo negò el tributo,
Sus influencias el cielo.

Al centro le contradize
La eſpiga, en lo que ſeñala,
Qual nombre, a quien no ſe iguala
La obra con lo que dize.

Es heno, que inculto, y vano
En el tejado creciò,
Que el hombre, en lo que juntò,
No pudo cargar ſu mano.

Falta el guſto, y ſobra el daño,
Que quien el ſuſtento olvida
Del alma, en ſu miſma vida,
Lo niega à la vida el año.

La tierra en ſu ingratitud
Mueſtra el mal, el bien encierra,
Que mal produzze la tierra,
Si muere en flor la virtud.

El verde honor, que en el prado
En oro el tiempo reſuelve,
Piedras ſon, ſi en piedra buelve
Al coraçon ſu peccado.

El labrador ve perder
Su eſperança, entre el eſpanto,
Y, pues no ſembrò con llanto,
Sembra ſu llanto al coger.

Va-

Digitized by Google

Varon de Judà, que entiende
Del cielo la voluntad,
A los campos de Morab
Bolver sus años pretende.

Seguem-se as Canções; eisaqui como principia a que elle traz sobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa.

Canções sobre a Peregrin. do Egypto.

En este fiero Egypto
De mi peccado, donde el alma mia
Padece la tyrana servidumbre,
Del thesoro infinito
De tu divina lumbre,
A mi noche, Señor, un rayo embia.
Sea tu santa inspiracion mi guia;
Que, entre la luz del amoroso fuego,
Me llame en el desierto, no cursado
De mundana memoria:
Alli desnudo, por tu causa, el ciego
Velo de error, el habito passado,
Dichoso suba a contemplar tu gloria:
Donde mi ser, por milagroso efeto,
En si transforme el soberano objeto. (a)

(a) Além das Poesias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poesias, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Este Author parece ser o mesmo, que Mosche, ou Moyses Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Espan.* pois que lhe attribue os mesmos Poemas de Esther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo assim na p. 24r

Del Poema de Esther en sacro coro
Mosche Delgado dà esplendor sonoro:
Y corren con su voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.

Acaso Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyses. Castro com tudo os faz diversos.

R.

Digitized by Google

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbabaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (a) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.° Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de vn sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?

Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entrè Ismael,
Que se reputan por Sautos,
Ya nos piden tus Cantos,

(a) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola.* He hum dos que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Mas

Digitized by Google

Mas almas piden por pechas,
Donde el Canto ſon endechas;
La armonica voz ſon llantos.

Que à ſeren juſtas razones
Es à mi eſtado indecente,
De Sion viviendo auſente,
Cantar alegres Canciones.
Y aunque libre de afflicciones,
Y de la priſion eſtrecha
Tan ſola para mi hecha,
Jamàs te pondrè en olvido,
Y quando lo hiziere, pido
Que ſe olvide tu derecha.

Fraga la Ciudad materna
Tu Santuario edifica,
Tus maravillas publica,
Que tu palabra es eterna;
Tus corderillos gobierna,
Con paſtor al patrio nido,
Y ally tu pueblo eſcogido
Cumplidas ſus eſperanzas
Cantaràn tus alabanzas
Con los Salmos de tu Ungido. (a)

R. Joſé Athias Judeo mui douto que primeiro enſinou em Hamburgo, e depois ſe paſſou para Amſterdaõ; fez hũa ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III. R. Joſé Athias.

(a) Ha varias Poeſias delle, como ſaõ as que ſe achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Iſaac de Almeida Bernal Judeos, que fôraõ queimados em Cordova em 1655. por cauſa de Religiaõ. (p. 22. 42. e ſeg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Phenix Luſitano.*

R.

Digitized by Google

R. Joſé Franco Serrano.

R. Joſé Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amſterdaõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga daquella Cidade, e Profeſſor da Lingua Santa no *Kahal Kadòs de Talmud Torah.* Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Eſpanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de ſuas addições, e notas a eſta obra. Conſiderando elle que o ſentido de muitos lugares do Pentateuco por ſua difficuldade, e delicadeza ſe naõ podiaõ exprimir por huma ſó interpretaçaõ, cuidou de o ſupprir com addições, e notas marginaes, que de muito ſervem para a ſua genuina intelligencia; cita ſempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e ſuccintos os ſeus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a ſua origem; e ſomma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendioſa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava alguns preceitos, podia cauſar tropeço a muitos de ſeus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumſtancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois diſto poz duas Notas; a primeira he eſta: *Pontos neceſſarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos neceſſarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Segue-ſe o Indice Alfabetico dos ſeiſcentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eiſaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as ſuas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Geneſis*, que já acima tranſcrevemos no Cap. III. diz aſſim em nota marginal:

(*a*) Deſta obra faz memoria Caſtro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(*He-*

Digitized by Google

(Herer) ſignifica tambien Noche, y tarde; y aqui es preciſo traduzir Veſpera, por ſer el opoſito de (Boquer) que en eſte lugar vale por (Sahar) Alva, que ſon los principios de las dos partes, de que conſta el dia natural, y por eſſo dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al eſtilo, que en lo ſubſequente uſa, que es (Segundo, tercero) &c. para dar a entender, que un dia natural conſta del dia y de la noche, cuyos principios ſon la veſpera, y el alva.

Memoria de ſuas notas Marginaes ao Pentat.

R. Joſé Penſo. Foi filho de Iſaac Penſo, e havido entre os ſeus por inſigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Eſcreveo:

Vida de Adaõ em verſo. (*b*)

Seus Eſcritos.

Pardes Soſenim, iſto he, *Horto dos gozozos. Amſterdaõ* 1673, *em* 8.º

Contém huma Comedia, que eſcreveo em Hebreo ſendo ainda moço.

La Roſa. Amſterdaõ 1683. *em* 4.º

He hum Panegyrico da Lei de Moyſes. (*c*)

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portugues*, que fez em louvor de ſuas Poeſias. Eſte Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) O erudito Caſtro naõ faz menção deſta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias d[illegible]

Digitized by Google

R. Joſé Vieira.

R. Joſé Vieira Rabbino da Synagoga de Amſterdaõ, que vivia pelos fins do ſeculo XVII. julgamos ſer o meſmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (*a*) Eſcreveo:

Livro de Queſitos, e Reſpoſtas.

R. Iſaac Abendana.

R. Iſaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (*b*) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual atteſta, que ſempre o achára com ſentimentos mui moderados a reſpeito da Religiaõ Chriſtãa. (*c*) Elle foi o que ajudou a Theodoro Daſſovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menaboth*, em que vertia a Miſcná, e a Gemará. (*d*) Saõ delle eſtas obras:

Seus Eſcritos.

Calendario Judaico. Oxonia 1696. em 16.°

He eſcrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe correſponde o Calendario Chriſtaõ.

ſua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de ſeu Pai Iſaac Penſo, que morreo em 1683; e ambas ſe imprimiraõ em Amſterdaõ no meſmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(*a*) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deſte Author nas eruditas *Bibliothecas* de Caſtro, e de Barboſa.

(*b*) Caſtro poem eſte Rabbi entre os Eſcritores de idade incerta: mas por ſeu irmaõ Jacob Abendana ſe vê, que floreceo no ſeculo paſſado.

(*c*) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(*d*) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Com-

Digitized by Google

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He huma breve expoſiçaõ do ſobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

Summario das principaes coiſas áos Judeos.

Acha-ſe no fim da meſma obra.

Calendario para o anno de 1696. Oxonia.

Diſſertaçaõ ſobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

Sex ordines Miſcnae.

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miſcná, a qual já tinha apurada, e prompta para ſe imprimir em 6 vol em 4.° Exiſte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de..... (*b*)

R. Iſaac Abohab da Fonſecca natural de Caſtro D'aire na Beira. (*c*) De ſete annos foi levado para Amſter- R. Iſaac Aboab.

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epiſtola a Ungero, que cita Wotſio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.: e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deſtas obras ſe faz menção na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle meſmo atteſta na ſua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-ſe o lugar de Barboſa, que ſeguindo a Bartholoccio dá eſta obra a ſeu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente: delle fallaõ, além deſtes dous Eſcritores, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom.

Digitized by Google

daõ, aonde ſe fez diſcipulo do famoſo Uſiel; de dezoito annos ſuccedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chaſan*; e depois a Menaſſés ben Iſrael na Cadeira da Gemará; foi Preſidente da Aſſembléa *Torá Or*; eſteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbaliſta; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e ſe maravilhou de ſeu grande juizo, e de ſua vaſta, e profunda ſabedoria, coſtumando dizer de Menaſſés, e delle, que Menaſſés dizia o que ſabia, e que Aboab ſabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As ſuas obras ſaõ as ſeguintes:

Parafraſe do Peutateuco.

Paraſraſis commentado ſobre el Pentateuco por el illuſtriſſimo Sr. Iſhac Aboab H. del

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a ſua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, iſto he, em 1693. que ſahio impreſſa em Amſterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.°

He eſte diverſo de R. Iſaac Aboab Eſpanhol diſcipulo de R. Iſaac Campanton, e ſeu ſucceſſor na dignidade de *Gaon de Caſtilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual naſceo em 1432. e vindo para Portugal pelo deſterro de 1492. falleceo ſeis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Eſpanhola de D. Joſé Rodrigues de Caſtro tratando do noſſo Rabbi entre os Eſcritores do ſeculo XVII. a p. 590. o confunde com eſte, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Diſcipulos de R. Iſaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo ſobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na ſua *Nomologia*, e dando a ambos a meſma obra *Menoreth ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda eſta equivocaçaõ acaſo procedeo dos Copiſtas, que confundiraõ os dous artigos.

(*a*) Aſſim o atteſta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Iſhac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como aſſim o ouvira dizer a hum Judeo Portuguez.

K.

Digitized by Google

K. K. de Amſterdan eſtampado en Caſa de Jaacob de Cordova 5441. (de C. 1681.) *fol.*

Eſta Parafraſe he dedicada aos *Parnaſſim*, e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Preſidente, Abraham Mendes da Silva, Moſeh de Matatya Aboab, Abrahaõ de Jeudá Foro, Daniel Jeſurum Eſpinoſa, Abrahaõ Telles, Iſaac Mendes Penha *Gabay*, e Joſé Jeſurum Lobo aſſiſtente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab, que havia obrigaçaõ de ler a *Paraſſa* todas as ſemanas cada verſo duas vezes, e huma Parafraſe Chaldaica; e que para cumprir com eſta obrigaçaõ ſe coſtumava ler em lugar da dita Parafraſe o Commentario de Raſi; e que nem todos tinhaõ os eſtudos ſufficientes para poderem ler, e entender eſtas duas obras pela lingua, em que eſtavaõ eſcritas, tomou a ſeu cargo fazer huma obra, que ſerviſſe em lugar da Parafraſe Chaldaica, e do Commento de Raſi, eſperando que os *Hahamim* a approvaſſem para uſo dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes, com que he conhecido o meſmo livro aſſim no Hebreo, como no Grego; appreſenta logo hum reſumo de tudo o que ſe contém em cada hum, e no fim nota as *Paraſcah* de que conſta cada livro. Depois colloca a Parafraſe, que he trabalhada, e diſpoſta com muito engenho, e eſcrita em hum eſtylo breve, claro, e elegante. Por ella ſe ſoltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui ſobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Iſaac da Coſta no Prologo das ſuas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o meſmo ler a ſua Gloſſa que a Parafraſe Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Tranſcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de ſua Expoſiçaõ.

Pag.

Digitized by Google

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassah. I.*

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno*, En principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en èl se describen el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Josèph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassah*, compostas de 50 Capitulos.

Principio de la del Genesis.

Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando sèr de nada à todo sèr, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conocimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su santa

Digitized by Google

ta Ley, lo primero que al mundo porpuſo, y enſeñò, como fundamento principal de ſus articulos, fue la exiſtencia del que le havia dado principio y ſer, y aſſi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indiviſible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual deſpues ſe formo el mundo, dando ſèr à lo que no lo tenia, y eſte Señor y Criador es Elohim, *lo miſmo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ſer, y duracion ſin fin, como los Angeles, Intelligencias ſeparadas, por cuya cauſa ſe llama Dios de los Dioſes, Deydad ſuprema de todas deydades, que por èl ſon, y exiſten.*

Y la cauſa porque ſe antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. *es que todos los nombres que à ſu Divina Mageſtad ſe atribuyen, ſon por ſus efectos; porque à ſu ſer no hay nombre, ni caracter, que lo pueda ſignificar, y es la cauſa, porque dize: En principio criò Dios; porque ſus efectos ſon, los que le dan el nombre.*

Deſta maneira continúa a Parafraſe de cada hum dos verſiculos de todo o Geneſis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Paraſſah Primera.*

Maneira de Parafraſear o Exodo.

El ſegundo libro ſe llama Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Iſrael, que entraron en Egipto: y en el Griego* Exodo *por la ſalida de los dichos, y como haviendo los hijos de Iſrael degenerado de la virtud de ſus Iluſtres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandoſe à ſus ritos, y abominaciones, padecieron moleſtoſo captiverio: eſclamaron al Señor: y los ſacò dèl: Pondera que el Señor les diò ſu*

Digitized by Google

ſu Santa Ley en el Monte de Sinay, inſtrumento, y cauſa de todo ſu bien corporal, y eſpiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el peccado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por interceſſion de Moſeh no dexò de tratar de ſu beneficio, y remedio para no retirarſe dellos, ſupueſto que pecadores, y aſſi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y ſus vaſos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar ſu Divinidad à ſu compañia.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafraſe do primeiro verſiculo do Exodo começa deſte modo:

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años ſaliò de Egipto, empieza haziendo nueva mueſtra de ſus primeros Genitores, que fueron ſolamente doze; diziendo: Eſtos ſon los nombres de los hijos de Iſrael que vinieron à Egipto con Jahacob, cada qual con ſu caſa vinieron, Rehuben, Simhon, Levi, Yehuda, Yſaſhar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Aſſer. Primero nombra los hijos de las Señoràs, deſpues los de las eſclavas; aſſi que fué todas las almas ſalientes del anca de Jahacob ſetenta Almas, con Joſeph, y ſus hijos, que eſtavan en Egipto; hace mencion deſtos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por reſpecto ſuyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à ſus hijos; pero ſi, tanto que muriò Joſeph, y ſus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocian lo mucho, que debian à Joſeph.

Maneira de Parafraſear o Leviticco.

Pag. 303. *Levitico Paraſſah* XXIV. *Capitulo Primero.*

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vaccra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

Digitized by Google

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como se deven hazer: y de la uncion de Aaron, y sus hijos; del entretenimiento de los dichos, donde sucediò la desgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo son; de la muger, que pare, de su immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y vestidos: de la expiacion de la lepra, y de la casa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los incestos: de muchos fundamentales preceptos: quasi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de sus defectos: de los animales incapazes de sacrificar, y los otros de sacrificar con la observancia de las Pascuas: de la bolganza de la tierra en el año septimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto constituido con Israel, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém este livro desde a *Paraſſa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-se a Parafrase, que diz assim:

Estando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Glorioſa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl assistia, Moseh no quiso, como pudo, entrar sin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y assi llamò el Señor à Moseh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de asiento assistia en èl la Divinidad, y le dixo que hablasse à los hijos de Yſrael, diziendoles: Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en esta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer sacrificios al Señor: no siendo maculados; pero excluye renegado, que deste no se puede aceptar,*

Digitized by Google

pues que ſiendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y aſſi eſte ya no es de vos...

Maneira de Parafraſear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Paraſſa XXXIV. Capitulo I.*

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar, (Libro en el deſierto) porque empieza como èl Señor hablò à Moſeh en el deſierto de Sinay, y comunemente Numeros, *por tener por principio numerar, y deſcrivir à los doze Tribus, que deſtribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Eſcuadrones con ſus Eſtandartes: à que ſe ſigue la elecion, que ſe hizo del Tribu de Levi para el miniſterio, y guardia del Sagrado Templo: el eſtrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el coſtoſo quadernis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los ſetenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanhedrim: es caſtigada Meryam por haver murmurado de ſu hermano Moſeh: los Exploradores ſacan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korab, y ſu eſpectaculoſo caſtigo: vence Moſeh à los dos poderoſos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zeloſo Pinhas. Relatauſe los ſucceſſos de Balam, y ſus Prophecias: la ſegunda reſeña para la repartician de la Santa Tierra: de los ſacrificios feſtivos: acaba con las jornadas de los hijos de Yſrael, haſta llegar al diſtrito de la Santa Patria: y mueſtra ſu univerſal deſcription.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXIV. até XXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiculo I. dos Numeros.

Quando el Soberano Señor ſe manifeſtò en el feliz, como glorioſo Monte de Sinay, conſta venir acompañado de ſu Angelica Corte, Moſeh lo apuntò, el Rey Da-

Digitized by Google

vid màs lo explicò. Moſeh dixo: Y vino con millares de Santidad *pero David màs ſe declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Paraſſa XXXXIV.*

Maneira de Parafraſear o Deuteronomio.

Llamaſe el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (*Libro de* Eſtas las Palabras) *por empezar aſſi el Libro, en Griego* (*Deuteronòmio*) *que es lo miſmo que los Sabios llaman*: *Repeticion de la Ley, porque no ſolo ſe repite el Decàlogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia*: *Reprehende Moſeh à Yſrael de ſu ingratitud*: *Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra*: *Buelve à encomendar la obſervancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion*: *Y aſſimiſmo las tres Paſcuas*: *Que ſe conſtituyan Juezes en todas las Ciudades*: *El como ſe deven governar en las guerras*: *Encomienda las primicias*: *Conſtituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion*: *Pronoſtica los trabajos, que padeceràn por tranſgredillo, y reſtauracion en fin de los dias*: *Introduze por orden del Señor à Jehoſcua en ſu lugar*: *Acompañando ſu deſpedida con la Miſterioſa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Mueſtrale el Señor toda la Santa Tierra*: *Milagroſamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadoſa del Señor*; *ſin poderſe haſta oy deſcubrir ſu ſepultura*: *y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiculo I. do Deuteronomio.

Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh à todo Iſrael en parte del Jarden, en la llanura, en frente

Digitized by Google

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Haſeot, Di-Zahab. *Como es cierto que eſtas palabras no las dixo Moſeh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caſo; que verſo es un Compendio, y titulo de todo, que Moſeh dixo en eſte libro tocante à reprehender al Pueblo, y eſtos lugares, y nombres aſſi lo manifeſtan, parte dellos manifeſtos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize aſſi*: Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh reprehendiendo à los hijos de Yſrael, primero por el deſierto, por que le ofendieron, luego ſaliendo de Egypto en el deſierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir ſobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pehor.....* (*a*)

Filoſofia Legal.

Filoſofia Legal.

No Prologo da Parafraſe do Pentateuco promettia dar à luz eſta obra.

Porta dos Ceus.

Beth Elohim, iſto he, *Porta dos Ceos. Amſterdaõ* 1655.

He obra Cabbaliſtica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto* Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Iſaac da Coſta na Prefaçaõ da *Traducçoõ*, e *Parafraſe dos Profetas*, o outro Portuguez R. Iſaac Gomes da Silva, que fez a eſta obra hum elogio em verſo: e tambem Caſtro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e tranſcreve delle as meſmas amoſtras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Expoſiçõés, e Parafraſes dos cinco livros.

hen

Digitized by Google

hen Ferreira, ou Irira, que elle paſſou do Eſpanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

Triunfo de Moyſes. Triunfo de Moyſes.

He huma obra feita em verſo Heroico. (*b*)

Dictamenes de la Prudencia. Dictames da Prudencia.

Neſta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amſterdaõ ann. 435. (de C. 1675.) Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que ſe prégáraõ na meſma occaſiaõ. (*d*)

Sermões, e Panegyricos &c. (*e*)

(*a*) Baſnage na *Hiſtoria dos Jndeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz aſſim:

Tornò en Hebreo el libro, que en Hiſpano
Llamò: Puerta del Cielo *el Cabbaliſta*
Abraham Herrera con aguda viſta.

Eſta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Caſa de Deos* do meſmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que ſe pódem reformar neſta parte os artigos da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, e da *Eſpanhola* de Caſtro. Vem eſta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbala Denudata*.

(*b*) Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Eſp.* Deve accrecentar-ſe eſta noticia á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz menção deſtas obras:

Deſde que èl vino de Braſil, compuſo
Ochocientos y ochenta y ſeis Sermones,
En las Yſraeliticas manſiones
De Talmud Torà illuſtre Jakan Luſo.

No numero deſtas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Eſpanhol em louvor de Joſé de Bueno, Amſterdaõ 429. (de

No-

Digitized by Google

Novas obſervações.

Novellas obſervaciones do Codigo do Talmud Kidduſchin.

Exiſtia eſta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.°

Tratados Cabbaliſticos.

Tratados Cabbaliſticos, e Theologicos. (*a*)

Conſervava hum ſingular gabinete de muitas, e mui diverſas laminas tocantes ás coiſas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyſes de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou ſeu filho Iſaac Matatias Aboab naſcido em Amſterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Miſcná* de Surenhuſio. (*c*)

R. Iſaac Athias.

R. Iſaac Athias, ou Dias, como antes ſe appellidava, acaſo parente de Joſè Athias célebre Impreſſor de

---

C. 1669.) 4.° ; outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por cauſa de Religiáõ em 1655. a qual eſtá no principio do livro Eſpanhol: *Elogios, que Zeloſos dedicaron à la felice memoria de Abraham Nuñes Bernal*: aonde vem hum elogio, que fez em verſo ao meſmo aſſumpto: e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Iſrael Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da feſta dos Tabernaculos, que ſe chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.° Acaſo he delle o livro das *Bençaõs* em Hebreo, e Eſpanhol impreſſo em Amſterdaõ, como ſuſpeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a eſte Author a obra *Menorath ha Maor*, iſto he, *Candieiro da Luz* livro de muita eſtimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que ſe lhe attribua na *Bibliotheca Eſpanhola* do erudito D. Joſé Rodrigues de Caſtro, toda via he obra do outro Iſaac Aboab eſcritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Caſtella, de quem ha pouco fallamos: o meſmo Caſtro lh'a havia attribuido em ſeu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Caſa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o meſmo Caſtro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio eſta obra mas taõ ſómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla diſto Surenhuſio na *Miſcná.*

(*c*) Aſſim o confeſſa o meſmo Surenhuſio na Prefaçaõ a *Miſcná.*

Amſ-

Digitized by Google

Amſterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal paſſou a Caſtella, e dahi á Veneza, aonde foi Meſtre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais diſtinctos daquelle ſeculo. Eſcreveo em Caſtelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás inſtancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem eſte titulo:

Theſoro de Preceptos, adonde ſe encierran las joyas de los ſeyſcentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à ſu pueblo Iſrael. Con ſu declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Moſè, y enſeñada por nueſtros Sabios de glorioſa memoria. Veneza 1627. 4.° (*b*)

Theſouro de Preceitos.

Moveo-ſe a tratar eſta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que enſinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tiveſſem compoſto muitas obras deſte genero, com tudo a diſperſaõ de Eſpanha havia feito desbaratar, e conſumir huma grande parte dellas; que além diſſo os antigos eſcritores haviaõ compoſto em Arabigo, que em tempos antigos ſe entendia melhor do que em ſua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a meſma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da expoſiçaõ de ſeus Commentadores. Accreſcenta que eſte tratado era neceſſario, porque a

Noticia deſta obra.

(*a*) Caſtro o faz vizinho de Amſterdaõ, mas naõ achamos noticia diſſo.

(*b*) Foi reimpreſſa eſta obra em Amſterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Iſrael Soeiro, que he a unica ediçaõ de que ſe falla na *Bibliotheca* de Caſtro; meſma ſe omittio o tratado da *maneira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impreſſa em Hebraico em Amſterdaõ em 1660. em 4.°

Lei

Digitized by Google

Lei ſem commentario era como huma alampada ſem luz; e hum corpo ſem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Eſpeculaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os meſmos, que já naõ eſtavaõ em uſo, para que os Judeos, que os conheceſſem, movidos de ſua excellencia, ſuſpiraſſem pelos reſtabelecer em ſeu vigor, e obſervancia. Segue-ſe huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma hiſtoria ſuccinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Geonim*, e dos mais ſabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miſcná, a Gemará, e o Talmud; do tempo, em que ſe eſcrevêraõ eſtas obras, e dos fins, que nellas ſe propozeraõ ſeus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Eſpanha, e nomear os Rabbinos Eſpanhoes de maior credito, que eſcrevêraõ ſobre eſtes meſmos preceitos.

O ſeu Commentario ſobre cada preceito he breve, e ſuccinto, e he huma das melhores obras, que ſe podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudiſtas, ou Expoſitores. Vai muito neſta obra pelos paſſos de Moyſés Maimonides, e de Moyſés Cothenſe. (*a*) Seguem-ſe depois da obra dous cata-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menaſſés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio, e Barboſa em ſuas *Bibliothecas*, Caſtro *Bibliotheca Eſpanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

Iſaac Athias fertil de conceptos
En la Corte, que baña el Albis claro,
El Kabal Kados paſtoreó, y el raro
Theſoro abrio de todos los Preceptos.

lo-

Digitized by Google

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das couſas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Eſcritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Paraſſiot* para ſe ler cada huma Semana por Semana, o que lhe correſponde dos Profetas, e dos Eſcritos; e aſſim ſe ler toda a Biblia em hum anno, tendo-ſe cada dia trez liçõés da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Iſaac Cardoſo irmaõ de Abrahaõ Cardoſo, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoſo, e com eſte nome reſidio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por iſſo o nomeáraõ em Madrid Fyſico mór em 1640. (*b*) De Eſpanha paſſou para Veneza, e ſe incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-ſe Judeo de Religiaõ; dalli ſe transferio para Verona, e de Verona para Amſterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Eſcreveo hum livro que intitulou: Iſaac Cardoſo.

De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amſtelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amſterdaõ em Caſa de David de Caſtro Tartas el Año 1679. 4.º

Livro da Excellencia dos Hebreos.

Foi traduzida eſta obra em Portuguez, como atteſta Baſnage no lugar acima citado.

(*a*) Caſtro o faz naſcido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem menção delle Baſnage *Hiſtória dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e ſeg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Rabbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Eſpañ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em ſuas *Bibliothecas*. D. Franciſco Manoel *Carta dos AA. Port.* Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o atteſta por huma Carta, que ſobre iſſo tivera de Ungero; pelo que ſe deve emendar o lugar de Caſtro, que o dá fallecido em Verona, e ſem fazer menção de ſua vinda a Amſterdaõ.

Digitized by Google

Noticias deſta obra.

Eſta obra he rara, e de muita conſideraçaõ entre os Judeos, por ſer huma das maiores Apologias, que tem ſahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extenſaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoſo como deſde o tempo de Nabucodonoſor andava o Povo de Iſrael derramado entre as Naçoẽs, expiando os ſeus peccados, e os de ſeus maiores na transgreſſaõ da Santa Lei; maltratado de humas Naçoẽs, açoutado por outras, e deſprezado de todas; deſcreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido eſte Povo; e como agora ſe achava deſconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Iſto he o que o moveo, diz elle, a recontar neſte livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Iſrael, com as tribulaçoẽs que padece em ſua diſperſaõ. Neſta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por ſua illuſtre aſcendencia; por ſuas virtudes moraes, e pela generoſidade, com que ſuſtentava a *Yeſiba*, que haviaõ erigido ſeus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoſo dez excellencias dos Hebreos, e aqui ſolta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moyſés; fallando de ſuas feſtividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Eſcritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das feſtas, e das paſchoas; da piedade, e das eſmolas; da juſtiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a ſerie dos Capitulos:

Pri-

Digitized by Google

Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

Primeira Excellencia dos Hebreos: Povo eſcolhido de Deos.

Segunda Excellencia dos Hebreos: Huma ſò Gente. p. 23.

Terceira Excellencia dos Hebreos: Separados de todas as Nações. p. 35.

Quarta Excellencia dos Hebreos: Trez proprieda-des naturaes ſuas. p. 51.

Quinta Excellencia dos Hebreos: A Circuncizaõ. p. 87.

Sexto Excellencia dos Hebreos: O Sabbado. p. 101.

Setima Excellencia dos Hebreos: Ley Divina. p. 123.

Oitava Excellencia dos Hebreos: A Profecia. p. 286.

Nona Excellencia dos Hebreos: Terra Santa p. 302.

Decima Excellencia dos Hebreos: Teſtemunhas da Unidade de Deos. p. 316.

Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que ſe pertende refutar tudo o que contra elles tem eſcrito os Authores Chriſtaõs. A ordem dos Capitulos he a ſeguinte:

Primeira Calumnia dos Hebreos: Falſas adorações. p. 333.

Segunda Calumcia dos Hebreos: Mão cheiro. p. 339.

Terceira Calumnia dos Hebreos: Cola, e Sangue. p. 345.

Quarta Calumnia dos Hebreos: Orar trez vezes no dia contra as Gentes. p. 349.

Quinta Calumnia dos Hebreos: Perſuadir as Gentes ao Hebraiſmo. p. 357.

Sexta Calumnia dos Hebreos: Infieis aos Principes. p. 367.

Setima Calumnia dos Hebreos: Impios, e Crueis. p. 377.

Digitized by Google

Oitava Calumnia dos Hebreos: Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos: Diſſipadores de Imagens, e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos: Que mataõ meninos Chriſtãos para valer-ſe de ſeu ſangue em ſeus ritos.

R. Iſaac da Coſta. R. Iſaac da Coſta. Veja-ſe nas Memorias do ſeculo ſeguinte.

R. Iſaac Jeſchurum. R. Iſaac Jeſchurum, ou Jeſerum ben Abrahaõ Chajim; foi Preſidente da Synagoga dos Judeos Eſpanhoes de Hamburgo, e celebre Filoſofo Moral, e Juriſta. (*a*) Saõ delle eſtas obras:

Faces Novas. *Panim Chadaſoth*, iſto he, *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. (de C. 1651.) 4.°

He huma recopilaçaõ, ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos eſtabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Jaſeph*, ou *Caſa de Joſeph.* Nella ſeguio Jeſurum o methodo da obra *Arba Turim*, ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha. *Leket Hakemah*, iſto he, *Collecçaõ da farinha. Amſterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ſer hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim, e Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia. *Livro da Providencia Divina, ann.* 5423. (de C. 1663. (1663.) 4.°

(*a*) Eſte Author he hum dos que ſe devem accreſcentar á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He

Digitized by Google

He huma obra de Filoſofia Moral eſcrita em Portuguez, em que trata de eſtabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle ſó baſtava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina ſe experimentáva viſivel, ou inviſivelmente, e que os peccados dos Judeos, ſaõ os que lhes ſervem de impedimento para naõ gozarem agora viſivelmente da Providencia de Deos, aſſim como haviaõ gozado della os Iſraelitas, nos tempos primittivos; e que iſto foi o que o moveo a compôr eſta obra. He dividida em duas partes. Noticias deſta obra.

Na 1.ª Parte, que conſta de 16 Capitulos, faz varias conſiderações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os ſummarios: Parte I.

No 1.° explica que coiſa, ſeja Providencia, e trata, ſe he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o meſmo aſſumpto, e falla dos *premios, e caſtigos, e da differença, que ha entre juſtos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que ſe achaõ cahidos os que eſtavaõ em grandes alturas; e ſublimados, os que eſtavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos juſtos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ſer inſtrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as reſpoſtas á duvida propoſta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma reſpoſta, que deo Maimonides a hum Filoſofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez claſſes de males, que ha, ou por parte da materia, ou pe-*

Digitized by Google

pelas acções de cada hum, que he o de que conſta a reſpoſta de Maimonides.

No 16.º poem a *quarta eſpecie de males naſcida dos peccados*, iſto he, *aquelles que o homem buſca por ſua propria eleiçaõ*, que poſto que eſta quarta eſpecie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeſerum ſe eſtende mais neſta parte para fallar dos effeitos do deſagradecimento, e do eſquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os poſſue, e desfructa.

Parte II. Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes ſaõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes ſaõ oppoſtos com as ſuas penas correſpondentes, donde ſe infere a Providencia Divina. O ſeu methodo he propôr primeiramente os ſucceſſos, em que ſe tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros caſos, em que ſe verificou o caſtigo, que havia merecido o vicio oppoſto, que ſaõ todos tirados dos que referem os antigos ſabios, e appoiados nos textos da Sagrada Eſcritura; e por ultimo rematar com hum breve Diſcurſo ácerca da materia, que acaba de ſe tratar. Eis-aqui a ſumma dos Tratados, e Diſcurſos:

Tratado I. do temor, que ſe hade ter ao Criador.

Diſcurſo: como eſte temor nace ou da eſperança do premio, ou do medo do caſtigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Diſcurſo: como o homem deve offerecer cada dia ſua vida pelo nome de Deos, ſantificando-o em todas as ſuas acções.

Tratado III. Juſtificar os juizos Divinos.

Diſcurſo: ſobre os dous modos, com que Deos caſtiga, e que ambos eſtaõ fundados em piedade, e miſericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Diſ-

Digitized by Google

Diſcurſo: Sobre o grande poder, que tem eſta confiança.

Tratado V. Do valor da Oraçaõ.

Diſcurſo: Quaõ poderoſa he a Oraçaõ, e quaes as circumſtancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a obſervancia dos preceitos da Lei.

Diſcurſo: Sobre o modo de ſe portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que ſe deve ter, em obſervar eſtes preceitos.

Diſcurſo: Sobre a neceſſidade, que ha de ter eſte cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Diſcurſo: Sobre eſte meſmo aſſumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos ſabios.

Diſcurſo: Provando iſto meſmo.

Tratado X. Do cumprimento das promeſſas, e juramentos.

Diſcurſo: Sobre a diverſidade de juramentos, e ſeu valor, e ſobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do ſabbado.

Diſcurſo: Sobre as feſtividades dos Judeos, em que ſe pertende moſtrar, que o ſabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Diſcurſo: Como no verdadeiro amor ao proximo conſiſte a obſervancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Diſcurſo: Como eſta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conſervaçaõ das almas de Iſrael.

Diſcurſo: Acerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Iſrael, e o grande caſtigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da eſmola, e da caridade.

Diſ-

Digitized by Google

Diſcurſo: Sobre os premios deſtas duas virtudes.

Tratado XVI. Do pejo, e da honeſtidade.

Diſcurſo: Elogiando eſtas virtudes.

Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.

Diſcurſo: Como he muito acceita a Deos a obſervancia deſte preceito.

Tratado XVIII. Da boa Lingua.

Diſcurſo: Expondo os bens, que traz comſigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio oppoſto.

Tratado XIX. Da comida licita.

Diſcurſo: Sobre as duas comidas do homem, iſto he, *corporal, e eſpiritual.*

Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.

Diſcurſo: Em que ſe moſtra que a juriſdicçaõ he o pilar, ſobre que ſe ſoſtem o mundo.

Tratado XXI. Fugir do roubo, e da uſura.

Diſcurſo: Sobre as varias eſpecies, que ha de roubos, ſendo huma dellas o naõ aſſiſtir ao proximo, e outra a uſura.

Tratado XXII. Da reprehenſaõ.

Diſcurſo: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de ſe oppôr aos peccados.

Tratado XXIII. Da Penitencia.

Diſcurſo: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.

Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.

Diſcurſo: Sobre as excellencias, e grandezas della. (*a*)

R. Iſaac Netto.

R. Iſaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amſterdaõ.

(*d*) Deſta obra trata Caſtro na *Bibliotheca Eſpan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Digitized by Google

Sahio impreſſo em Amſterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que ſe prégáraõ naquella feſtividade. (*a*)

R. Iſaac Orobio de Caſtro, chamou-ſe antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafyſicos de ſua idade. Eſtudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafyſica. Dalli paſſou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por ſuſpeita de Judaiſmo, e eſteve nos carceres de Sevilha por eſpaço de trez annos; mas havendo confeſſado conſtantemente no meio dos tormentos, que era Chriſtaõ, foi poſto em liberdade. Entaõ ſe paſſou para Toloſa, aonde em publico, e com paſmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conſelheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar diſſimulando a ſua fé, paſſou-ſe para Amſterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Iſaac. (*b*) R. Iſaac Orobio.

A Religiaõ Chriſtãa naõ tem tido neſtes ultimos ſeculos adverſario mais cuel, e obſtinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que ſoffreo nos carceres de Sevilha, acaſo o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chriſ-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem ſe deve accreſcentar á *Bibliotheca Luſitana*. Da oraçaõ funebre, que recitou na morte de ſeu pai fallamos já no artigo de *David Netto*.

(*b*) Fallaõ delle Limborch *Hiſtor. Inquiſit. Hiſpan. libr. II. C.* 18. *e libr. IV. C.* 39. e ſeg. Barrios *Hiſtoria Judaica Univerſal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Eſp.* 57 Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witſio *Meletemata Leydenſia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Chriſtianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Diſſert. Ingleza ſobre os fundamentos da doutrina Chriſtãa.* p. 82. Barboſa naõ o traz na *Bibliotheca Luſitana*: acaſo o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Caſtro entre os noſſos na *Bibliotheca Eſpanhola*.

Digitized by Google

taõs. (a) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Prevenções Divinas.

Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe havia de inventar contra la Lei de Moſeh, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os accontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(a) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 18. e lib. IV. C. 29.

vi-

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injuriosa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais pernicioſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

Digitized by Google

dos Apoſtolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ ſabio, e S. Lucas Medico de Profiſſaõ; e por outra parte rebaixa o ſacrificio, que elles fizeraõ em ſeguir a Jeſu Chriſto, pois que muitos delles eraõ pobres peſcadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-ſe dos Romanos, que ſempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diverſa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por ſuas meſmas Leis, e até confundiaõ os Chriſtaõs com os meſmos Judeos.

A eſta obra ſe oppoz Filippe Limborch ſabio Profeſſor entre os Remonſtrantes em Amſterdaõ no ſeu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Chriſtianae*; na qual refere, e refuta os ſeus argumentos com muita força, e ſabedoria. O meſmo fez Witſio na ſua obra intitulada: *Meletemata Leydenſia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonſtrando ſólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jeſu Chriſto. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Chriſtianiſmo, que tratou com muito deſacato, e averſaõ, com tudo naõ deixou de dar em ſua meſma obra hum famoſo teſtemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Chriſtaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledoſc Jeſcu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que ſe pertendeo deſacreditar, e affrontar a Jeſu Chriſto. (*b*) Por ſua morte deixou mais quatro Tratados, que ſe naõ publicáraõ, de que dá noticia Baſnage, que por ſerem Mſſ. e raros, e de hum Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles ſe contém.

(*a*) Caſtro falla deſta obra, que elle vio Ms. em hum groſſo tomo em fol. que ſe acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou iſto o ſabio Roſſi no Tratado *da Vãa Eſperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos.*

Reſ-

Digitized by Google

Reſpueſta à un Eſcrito, que preſentò un Predicante Francez à el Author contra la obſervancia de la Divina Ley de Moſeh, reſpondido por el Doctor Iſaac Orobio de Caſtro Cathedratico de Medicina en la inſigne Univerſidad de Toloſa. Ms.

Reſpoſta a hum Predic.

Noticias deſta obra.

Eſte Tratado he huma diſputa contra hum Theologo reformado, que ſe havia propoſto provar a neceſſidade da vinda do Meſſias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por eſte meio. Neſte Tratado nega Orobio profiſſamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Chriſtaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ eſtava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a iſto accreſcenta: 1.° que ſeria Deos injuſto, ſe puniſſe os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o ſeria, ſe deſſe aos homens huma Lei, que elles naõ podeſſem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de deſobedecer á lei; que naõ he impoſſivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ poſſa amar a Deos de hum modo infinito, Deos ſe contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi poſſivel, pois que lhe ſacrificáraõ a vida por ſua honra, e gloria. Por fim reſponde ás paſſagens do Antigo Teſtamento, a que os Theologos Chriſtaõs coſtumaõ recorrer para moſtrarem a neceſſidade de huma ſatisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Meſſias para os reconciliar com o ſeu Deos. (*a*)

(*a*) Falta eſta expoſiçaõ na *Bibliotheca* de Caſtro, na qual ſó vem o titulo do livro, como ſe acha no vol. Ms., em que eſtá a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Ex-

Digitized by Google

Explicação do C. 53. de Isaias.

Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciára a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettêra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda accontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (*a*)

Explicação das 70. Semanas de Daniel.

Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(*a*) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na *Bibliotheca* de Castro.

Da-

Digitized by Google

Daniel ſobre o prazo da vinda do Meſſias, havendo com elle a cauſa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê ſoccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aſſás moſtrava quanto os Judeos ſe embaraçavaõ, e ſe eſtremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Chriſtaõs. Aſſim começa a obra dividindo as LXX. ſemanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. ſemanas de Annos, e começa deſde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a ſua reſtituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo eſtavaõ já inteiramente reedificados; mas como iſto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ſer, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era couſa de ſe contar; no fim deſte periodo, diz elle, que devia apparecer *o Principe e o Ungido do Eterno*, iſto he, o que devia exercitar a hum meſmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que iſto ſe podia applicar a Nehemias, que eſtava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliaſib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por ſua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Iſrael huma Republica, e hum Eſtado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joſeph.

O 2.° contém 72. ſemanas ou 434. Annos, e diz que o deſignio de Deos foi prometter, que a Republica de Iſrael, durante eſte tempo, permaneceria debaixo da meſma fórma de governo, iſto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao meſmo tempo, e que iſto aſſim ſuccedéra, porque a meſma peſſoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, poſto que houveſſe alguma interrupçaõ pela tyrannía dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e ſua morte traria comſigo a ruina

Digitized by Google

na da Republica. Orobio crê que este ungido fôra Ana no S. Pontifice, illustre por sua grande Santidade, que os Zelotas assassináraõ arrastando seu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que este varaõ Santo merecêra, que o Anjo fallasse em particular de sua morte, pela qual começára a ruina do Estado, e da Naçaõ. (*a*)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ sido muitos de seus antepassados nas desvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epistola Invectiva.

Epistola invectiva contra un Judio Filosofo Medico, que negava la Ley de Moyses, y siendo Atheista affectava la Ley de la Naturaleza. (*b*) Ms.

Noticias desta obra.

Este Tratado he o mais consideravel de todos os que escreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moysés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos sucessos occultos no por vir demostrava a sua Divindade. Aqui se irrita contra os que desprezaõ os Doutores Judeos, como se

(*a*) Tambem faltaõ estas noticias na *Bibliotheca* de Castro.

(*b*) Este he o titulo da obra, segundo o refere Basnage. Castro faz mençaõ de huma pequena obra de Orobio, que estava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece ser esta mesma, cujo titulo he o seguinte: *Epistola invectiva contra Prado un Filosofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Escritura, y pertendiò encubrir su malicia con la affecta confession de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Ishac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne universidad de Tolosa.* A ser huma mesma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheista, contra quem escreveo Orobio esta Invectiva, e naõ Spinosa, como pareceo a Basnage, o que já Wolfio contestava com o fundamento de que Spinosa naõ fora Medico, e sim o era o Filosofo, contra quem Orobio havia escrito; com tudo naõ nos soube dizer, quem elle era.

el-

Digitized by Google

elles foſſem ſuperſticioſos, ignorantes, e indignos de ſe lhes dar credito; elle os juſtifica da accuſaçaõ, que ſe lhes fazia, de terem duas leis differentes para ſervir a Deos; que iſto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ ſenaõ huma ſó Lei; que Deos a dera eſcrita no Sinai, mas que imprimíra no eſpirito de Moyſés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que aſſim dera Deos a Moyſés as ſuas ordens, que ſe continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle meſmo lhe communicára ao meſmo tempo huma Lei Oral, que ſe conſervava entre os Iſraelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e obſervancia da Lei Eſcrita; que eſta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o ſeu Commentario, e o meio, de que Deos ſe ſervíra para communicar a ſua intelligencia ao Povo; que aſſim tudo era huma meſma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do meſmo Deos.

Orobio eſtende-ſe muito em provar a excellencia, e neceſſidade da Tradiçaõ, pois que ſem ella ſeria impoſſivel comprehender a Lei Eſcrita. Por aqui reſponde á objecçaõ, que ſe coſtumava fazer contra o Talmud, aonde ſe achava eſta Lei Tradicional, ou Commentarios; e inſiſte em que ſem razaõ ſe taxavaõ de fabulas, e de impoſturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles ſe narrarem diverſas circumſtancias dos ſucceſſos referidos nas Divinas Eſcrituras, que os Hiſtoriadores Sagrados naõ tocáraõ, ſendo que Deos naõ quizera, que tudo ſe eſcreveſſe. Segundo: de que no Talmud ſe continhaõ factos, que pareciaõ aos eſtranhos fabuloſos, ſendo que o naõ pareciaõ aſſim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da ſua verdade, ou falſidade.

Paſſa depois a occupar a outra objecçaõ, que ſe faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do meſmo Deos, reſpondendo, que ſemelhantes lugares ſaõ puras allegorias, que ſe naõ devem tomar ao pé da letra; que a Eſcri-

Digitized by Google

tura repreſenta muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Chriſtãos dizem que a letra mata, e o eſpirito vivifica, e que eſta maxima ſe deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer abſurdos no ſentido litteral. E aſſim proſegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Chriſtaõs coſtumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philoſoph.

Certamen Philoſophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adverſus Jo. Bredemburgii. Amſterdaõ 1689. (*b*)

Noticias deſta obra.

Sahio á luz eſta obra trez annos antes que Orobio falleceſſe. Quando Spinoſa publicou o ſeu Tratado Theologico, elle deſprezou o novo ſyſtema de Atheiſmo, que parecia propôr-ſe nelle, crendo que era muito obſcuro para agradar ao Povo, e mui claramente falſo para deslumbrar os ſabios. A cabo de poucos dias vio, que ſe havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por iſſo chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinoſa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ ſe naõ devia crer, ſenaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ ſe podendo comprehender, que o mundo foſſe feito de nada, naõ ſe devia crer, que tiveſſe ſido creado.

Bredebmurg propunha eſtes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os ſeus ſentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheiſmo, quando fazia ſemblante de o refu-

(*a*) Wolfio atteſta, que ſoube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras eſcritas em Hebraico contra a Religiaõ Chriſtãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(*b*) Sahio outra vez em Amſterdaõ em 1703. em 12.°

tar-

Digitized by Google

tar. Pelo que eſcreveo o ſeu *certame* contra Spinoſa, e contra Bredemburg, e eſcreveo como hum Filoſofo, que tinha eſtudado profundamente a Metafyſica. (*a*)

R. Iſaac da Silva. (*b*) Compoz: R. Iſaac da Silva.

Poema ſobre a creaçaõ do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amſterdaõ 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Iſaac Veloſino Filoſofo, e Rabbino de Amſterdaõ. Compoz: R. Iſaac Veloſino.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Sahio impreſſo na collecçaõ dos outros, que ſe pregáraõ na meſma feſtividade. (*d*)

R. Iſaac Zacuto. Eſcreveo: R. Iſaac Zacuto.

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Vem impreſſo na ſobredita Collecçaõ. (*e*)

(*a*) Deſtes ſeus eſcritos Anteſpinoſiſticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Eſp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotehca Hebraica* tom. III. p. 552. com eſtas noticias ſe póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Caſtro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Eſpan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Eſte Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*c*) Wolfio ſuſpeita, que Iſaac da Silva, em cujo nome vem eſta obra, he o meſmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accreſcentar-ſe eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e Caſtro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e Caſtro.

Digitized by Google

M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; paſſou para Amſterdaõ, aonde teve grande nome de Juriſta entre os ſeus, ſendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem moſtrou elle quaõ largos eraõ ſeus eſtudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de ſua morte com eſte titulo:

Nomologias.

Nomologia, ò Diſcurſos Legales compueſtos por el virtuoſo Haham R. Imanuel Aboab de buena memoria. Eſtampados a coſta y deſpeza de ſus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias deſta obra.

Naõ traz nota do lugar da impreſſaõ, mas parece ter ſido impreſſa em Amſterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o ſeu aſſumpto, e dá razaõ do methodo, que ſeguio, e das precauções, que tomou, para que a ſua obra foſſe util ao Publico; e poem no fim o ſummario de ſeus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e neceſſidade da Lei Mental, para o que explica ſete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que eſtriba, e ſe appoya toda a doutrina Tradicional de ſua Igreja; a ſegunda contém 30 Capitulos, e nelles ſe trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa por equivocaçaõ dos Copiſtas ſe eſcreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem menção delle, e deſta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menaſſeh ben Iſrael no livro da *Reſurreiçaõ dos Mortos*; Iſaac Cardoſo nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*; D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*; Roſſi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*. Vimos hum exemplar deſte livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

greſ-

Digitized by Google

greſſo deſta Lei, e ſe poem a ſucceſſaõ, e ſerie dos Profetas, e ſabios antigos, que em diverſos tempos enſináraõ o Povo de Iſrael.

Neſta obra ſegue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem ſe ſerve da de R. Moyſés Cotſenſe, de Aben Eſra, e Abrahaõ ben Dior. Eſte livro lhe grangeou diſtincto nome, e eſtimaçaõ entre Judeos, e Chriſtaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada paſſo, os que neſtes ultimos tempos tem eſcrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Eſta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de ſua vida em Flandres, e em Amſterdaõ. He delle a obra ſeguinte: R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amſterdaõ 1612. *em* 4.°

Eſte livro contém diſcurſos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que ſe diſputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a ſeus pais. (*c*)

(*a*) Taes ſaõ entre outros R. Iſaac Cardoſo nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confeſſa haverſe ſervido muito delle, e Roſſi na *Vẽa Expeditaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Caſtro vio dous exemplares deſta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(*c*) Eſte he o meſmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Luſitano nos deſpoſorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Iſabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.° Caſtro julga que elle trata neſta obra das guerras, que haviaõ tido os Chriſtaõs com os Turcos até o ſeu tempo, no que por certo ſe enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta eſte Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Chriſtaõ de Religiaõ, pois que Barboſa refere delle duas obras Mſs., que o denotaõ: a ſaber: *Colloquio de hum peccador a Chriſto crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma*. Salvo ſe houve outro Rabbi do meſmo nome. Neſta dúvida o pômos aqui entre os Eſcritores Judeos.

R.

Digitized by Google

R. Menaſſés ben Iſrael.

R. Menaſſés ou Menaſſeh ben Iſrael; naſceo em Lisboa em 1604., e foi filho de Joſé ben Iſrael tambem natural de Lisboa, e de ſua mulher Rachel Soeira illuſtre Judia Portugueza. (*a*) Fugindo ſeu pai do carcere, em que eſtava, foi com elle, e com ſua mãi para Amſterdaõ. Alli caſou com huma Judia chamada tambem Rachel, como ſua mãi, da illuſtre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos Joſé, Samuel, e Graça. (*b*) De Amſterdaõ paſſou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas couſas em utilidade da Naçaõ. (*c*) Depois paſſou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (*d*)

Para eſte Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Diſcipulo, que apreſentou o inſigne Iſaac Uziel Meſtre da Synagoga de Amſterdaõ, que muito o doutrinou nos eſtudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos ſeus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Caſtelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

(*a*) Elle meſmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(*b*) Fazem delle muito honrada memoria Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Monteſi* p. 13. Grocio *Epiſtol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliotheças*: Roſſi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Eſcreveo a ſua vida em Inglez Thomás Pocokio, que a traz no principio da verſaõ Ingleza da ſua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.º e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e ſeg.

(*c*) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e ſeg.

(*d*) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Baſnage tom. V. p. 2602. poz a ſua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

Digitized by Google

douto, e ſabio do ſeu ſeculo. (*a*) Era ao meſmo tempo hum homem ſem paixões, e muito chêo da firmeza em ſuas obras, mas deſgraçadamente ſem opulencia, que por iſſo ſe via obrigado a gaſtar ſempre quatro horas no dia na ſua officina Typografica para ſe ſuſtentar de ſeus lucros. (*b*)

Começou a ſer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coſtumava gabar os ſeus Sermões de vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e finalmente nella *Haham*, ou *Meſtre*, *e Expoſitor* do Talmud, cargo, em que ſuccedeo a ſeu Meſtre Uziel, o qual deſempenhou com aſſombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por eſpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriſtaõs, maiormente com Voſſio, e Barleo, que o eſtimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das ſuas dúvidas ſobre a intelligencia das Santas Eſcrituras, e confeſſava dever muito ás ſuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o conſultou em muitas couſas tocantes aos ritos Judaicos, e á meſma Religiaõ Chriſtãa, quando eſteve em Amſterdaõ. Em todas as ſuas converſações, e controverſias era docil, modeſto, e ſingelo. Diſputava ſempre com moderaçaõ, e reſpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

(*a*) Eſte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Monteſi*, e Joaõ Bernardo de Roſſi no *Tratado da Vãa Eſperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Aſſim o deſcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeſſe citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. atteſta que aſſim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeſſe na obra acima citada.

(*e*) *Epiſt. Ann.* 1639. *Epiſt.* 1244. p. 564.

nos.

Digitized by Google

nos eſtava alhêo de muitas ſuperſtições Judaicas, dos ſonhos Cabbaliſticos, e daquella maneira obſtinada, e contumelioſa, com que muitos Judeos ſe tem havido na impugnaçaõ do Chriſtianiſmo. Huecio atteſta que muita inclinaçaõ lhe perſentíra para a Religiaõ Chriſtãa. (a) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos ſeculos. As ſuas principaes obras, poſto que pouco vulgares, e conhecidas, podem paſſar pelo corpo mais completo de Theologia, e controverſia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Claſſe de Litteratura Sagrada.

Seus Eſcritos.

Taboa das Paraſioth.

Taboa das Paraſioth.

Eſta Taboa contém a ordem, que ſe ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a liçaõ de huma, ou mais *Paraſioth*; vem na ediçaõ, que elle fez da Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Moſaica.

Harmonia Moſaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que ſaõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; deſcreve as *Paraſioth* de cada hum delles; dá hum reſumo do que contèm em cada parte, *Paraſioth, ou Liçaõ*; falla do eſtylo, em que eſtá eſcrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Gloſſa, poſto que naõ continuada, á maneira de Parafraſe, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos ſabios, que mais ſe ajuſtaõ ao ſentido litteral, ſegundo havia

(a) *Comm. de Reb. ad ſe ipſum pertin.* p. 133. diſto com tudo duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. p. 704.

fei-

Digitized by Google

feito Onkelós, e Jonathan em ſuas Parafraſes. Vem na meſma ediçaõ do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Feſtas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Iſrael ſegundo o uſo de K. K. de Eſpanha.

Livro das Aphtaroth.

Eſta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amſterdaõ em 1632. em 4.° P. III. tambem em Amſterdaõ na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro an. 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na meſma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi eſta obra eſcrita em Caſtelhano; nella pertendeo Menaſſés conciliar as Contradicções apparentes da Eſcritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por ſuas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Hiſtoricos com addições á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth*. Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado eſta materia com erudiçaõ taõ ſólida, e taõ profunda.

Foi eſta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionyſio Urſio, e illuſtrada com notas

(*a*) No meſmo anno de 1632 ſahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amſterdaõ em 1641.; que ſaõ as Edições, que temos.

(*b*) Deve corrigir-ſe o lugar da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, aonde ſe diz, que eſta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

Digitized by Google

por Brevio, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 1633. em 4.° na officina do meſmo Menaſſés. (*a*)

Eſperança de Iſrael.

Eſperança de Iſrael. Amſterdaõ 5419. (de C. 1659.) *em* 12° *na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro.*

Eſta obra compoz elle duas vezes, huma em Eſpanhol, outra em Latim, e aſſim foi impreſſa em huma, e outra Lingua, e ſeparadamente ſe fez huma ediçaõ Latina em Amſterdaõ em 1723. em 8.° pelo Judeo Livreiro Iſaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a ſaber: em Hebraico em Amſterdaõ no anno de 1698. em 16.° na officina de Aſcher Anſchel; e ſegunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.°; em Alemaõ com caracteres Rabbinicos em 1691. em 8.° e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.°; em Hollandez em Amſterdaõ em 1666. em 12.°; e em Inglez por Moyſés Wel em Londres em 1651. em 4.° por induſtria de Livewet Chapmant.

Menaſſés eſcreveo eſta obra a fim de animar os Judeos com eſperanças de tornarem ainda hum dia á ſua patria. Nella pertende moſtrar que os dez Tribus de Iſrael eſtaõ occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Moſaica; os quaes haviaõ de voltar para Jeruſalém quando vieſſe o Meſſias, e ſe reedificaſſe o ſegundo Templo.

A Relaçaõ, que havia feito o Portuguez Antonio de Monteſinos, quando eſteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Iſrael, de que já fallamos em ſeu lugar, deo occaſiaõ a eſta obra de Menaſſés; nella pertendeo ſuſtentar a opiniaõ daquelle viajante contra as ſentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. Joſé Cohen, e de Franciſco Ribeira; para iſto trabalhou por

(*a*) Eſta he a Ediçaõ que temos.

moſ-

Digitized by Google

moſtrar a derrota, que ſeguíra o Tribu de Ruben para ſe paſſar ás Indias Occidentaes, e appoiou o ſeu diſcurſo ſobre o oraculo de Iſaias, que diz: *Que as Ilhas ſe converteriaõ, e eſperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accreſcentando, que ſendo a principio hum meſmo continente com a Aſia, para ella ſe haviaõ treſpaſſado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que ſendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a ſahir do territorio, que occupavaõ, ſe accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jeruſalém, como as aves para ſeu ninho, e ſe reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegaſſe o dia da Redempçaõ geral, por que eſperavaõ. Dedicou eſta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obſequio com huma muito honrada carta eſcrita em 1650.

Eſta obra de Menaſſés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Monteſianae de repertis in America Tribubus Iſraeliticis*; impreſſo em Baſiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (*a*)

(*a*) Eſta opiniaõ de Monteſinos, e Menaſſés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-ſe ſobre eſte ponto Joſé da Coſta *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Deſcubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Leſcarbot *Hiſtoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Eſtado preſente das terras na America* p. 156. 143. que aponta veſtigios da tranſmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *coſtumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ Joſé de S. Thereza *Hiſtor. Bel. Braſil.* Luiz Henepino na ſua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Diſſert. ſobre os povos da America, e conformidade de ſeus coſtumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amſterd.* 1724. fol. Acaſo teriaõ paſſado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, ſe he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na ſua obra ſobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Profeſſor das Linguas Orientaes na Univerſidade de Cambridge:

Digitized by Google

Piedra Glorioſa.

Piedra Glorioſa de la eſtatua de Nabuchadnezar con muchas, y diverſas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde ſe expone lo mas eſſencial del libro de Daniel. Amſterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Eſta obra he dedicada a Iſaac Voſſio; nella faz Menaſſés huma expoſiçaõ da Eſtatua de Nabucodnoſor explicando o C. II. de Daniel deſde o ℣. 31. até o ℣. 45. no que ſegue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro deſignava a Monarquia dos Aſſyrios; e os dous braços, a dos Perſas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accreſcenta, que o Povo havia ſido opprimido debaixo do imperio de todas eſtas Monarquias; mas que o Meſſias ſeria a pedra cortada da montanha ſem maõ, que as deſtruiria todas, e eſtabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderoſa que todas ellas, que ſeria a dos Judeos.

Libri III. De Reſurrect.

Libri tres de Reſurrectione. Amſterdaõ 1636. 8.° (*a*)

Saõ trez livros eſcritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as ſuas operações, naõ ſó em quanto eſtá unida ao corpo, mas ainda depois de ſeparada delle; e neſte lugar defende a antiga doutrina de Tranſmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Reſurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das cauſas da re-

e que os ſegundos deſde o Seculo IV. da era Chriſtãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inſcr. e Bell. Let.*, tom. XXVIII.

(*a*) Sahio tambem em Eſpanhol no meſmo anno em 12. com o titulo: *De la Reſurrecion de los mortos*, que he a ediçaõ que temos.

ſur-

Digitized by Google

ſurreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Eſta obra foi publicada depois de ſua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amſterdaõ 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.° Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Eſcritura diſpoſto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he eſcrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amſterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.* Spiraculum vitae.

Trata neſta obra da alma, de ſua eſſencia, e de ſuas operaçõens, e aqui torna a propôr o ſyſtema da tranſmigraçaõ das almas, que já havia ſeguido na obra da Reſurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amſterdaõ 1685. 8° *na ſua meſma officina.* Problemas.

Tambem deſenvolve neſta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conſeguio, que muitos lhe chamaſſem hum Author Divino. Traz ſummarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Eſcritura Sagrada. No principio vem hum formoſo elogio, que lhe conſagrou a douta, e elegante Muſa de Gaſpar Barleo. Neſta obra promette elle outra, em que moſtre, quaõ injuſtamente accuſavaõ a Platão de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amſterdan 5402. (de C. 1642.) 4.° Da Fragilidade Humana.

(*a*) Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Neſ-

Digitized by Google

Neſta obra diz Menaſſés, ſer elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de profiſſaõ eſta materia; ajunta as queſtões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por moſtrar, que tudo o que o homem commette por ignorancia, ou cogitaçaõ voluntaria he peccado, inda quando ſe naõ ſegue o effeito.

Elle entra indirectamente nas diſputas ſobre a Graça, e nas controverſias dos Remontrantes; havendo lido a Hiſtoria Pelagiana de Voſſio, moveo-ſe a profundar eſta queſtaõ; em ſua doutrina afaſta-ſe de Pelagio, por haver ſeguido que ſe podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver ſem peccado, o que lhe parecia impoſſivel; o que elle prova com a authoridade de Akiba, que coſtumava chorar ao ler certas paſſagens da Eſcritura, que deſcobriaõ a impotencia do homem. Accreſcenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiſcencia eraõ condemnados, aſſim como os que ſe commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio ſobre eſtes artigos, entra ao meſmo tempo por outro lado no ſeu partido; porque ſegue, que Adaõ fôra por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que ſe o hommem havia perdido a belleza de ſeu corpo, e a luz de ſeu eſpirito, elle tinha ainda forças ſufficientes para ſeguir o bem; e ſe elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, iſto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que ſe habitava, e da impreſſaõ dos objectos, a que eramos mui ſenſiveis, por quanto a alma, que vinha do Ceo, eſquecia-ſe logo de ſua origem, e ſe accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por eſte modo ſe involve Menaſſés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Iſto naõ obſtante eſta obra he huma das melhores compoſições de Menaſſés, maiormente pelo eſtylo, e ordem, com que as couſas

ſaõ

Digitized by Google

saõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

Theſouro dos Dinim, ou *Ritos*, *que o Povo he obrigado ſaber, e obſervar. Parte I. II. e III. Amſterdaõ* 405. (de C. 1645.) 8.° Theſouro dos Dinim.

Part. IV. Amſterdaõ 1646. 4.°

Eſta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Miſnah diſtribuido em quatro partes, em que ſe explicaõ os veſtidos, orações, bençaõs, feſtividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

A Economia, que contém tudo, que toca ao Matrimonio, e Dinim das Mulheres, filhos, ſervos, bens. Anno 5407. 8.° Economia.

Eſta obra he diſtribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no ſegundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumciſaõ, e ſuas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores ſobre os ſervos &c. (*c*)

(*a*) Reimanno *Intr. in Hiſtor. Theolog. Judaic.* p. 75. Deſta obra ſe fez huma verſaõ Latina impreſſa no meſmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio deſta obra, que bem merecia ſer trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar deſta obra na Livraria do Convento de S. Franciſco deſta Côrte.

(*c*) A Bibliotheca Real de Paris tem hum exemplar deſta obra, Te-

Digitized by Google

Thephillot. *Thephillot de los cinco ayunos del anno*, (que ſaõ os de Tebet, Eſther, Tammus, Tiſchabeabb, e Gedalja) *ſegunda Parte do Machſor. Amſterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras obras. *Calendario Judaico conferido com o Chriſtaõ.*

Ordem das bençaõs ſegundo o rito Eſpanhol.

Ambas eſtas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machſor.*

Libri tres de Termino vitae. *Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controverſia ſententia explicatur. Amſterdaõ* 1639. 12.°

Eſcreveo eſta obra por perſuaſaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella moſtra no primeiro livro ſer certo o termo da vida; no ſegundo diſputa ſe he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Preſciencia Divina com o livre Arbitrio. Neſta obra confeſſa Menaſſés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Veſpaſiano haviaõ entendido a época de Micheas ſobre a vinda do Meſſias, como os Chriſtaõs a entendiaõ; teſtemunho, que ſahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga juſtamente reſpeita por hum de ſeus grandes Meſtres, de muito nos ſerve para hoje oppôr ás novas interpretaçõeś dos Judeos modernos. (*a*)

---

como ſe vê de ſeu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Baſnage, Wolfio, Barboſa, &c.

(*a*) V. p. 175. Ha hum Ms. deſta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como atteſta Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

Las

Digitized by Google

Las oraciones del año. (*a*)

Outras obras.

Da divindade, e authoridade da Ley de Moyſés. Ms.

Defenſa do Talmud Babilonico. Ms.

Eſta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Paſſáraõ de quatrocentas e cincoenta, como elle meſmo atteſta na Prefaçaõ do *Theſouro dos Dinim* Parte I. aonde diz aſſim: *Eſte he, Leitor, o onzeno libro, que ey eſcrito, além de mais de* 450 *Predicações com ſummo applauſo acceitas de* 25 *annos a eſta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçaõ á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (*b*)

Machſor.

Machſor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél ſolo diſpueſto, y ordenado por el Hacham Men. ben Iſrael Primera Parte. Amſterdaõ 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Iſrael Soeiro em* 8.°

Eſta obra he huma reformaçaõ da outra Traducçaõ, que havia em Eſpanhol do *Machſor*, ou *Livro das pre-*

(*a*) A noticia deſta obra póde accreſcentar-ſe na *Biblioth. Luſitana* de Barboſa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de Paris. (Catalogo pag. 81.)

(*b*) Saõ eſtas Homilias em Portuguez, ſegundo atteſta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que eſcrevêra no tomo I. p. 786. em que differa ſerem eſcritas em Caſtelhano. V. tom. IV. p. 902.

Digitized by Google

ces e canticos, de que uſavaõ os Judeos de Eſpanha nos Sabbados, e em outras feſtividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ atteſta, que o antigo Interprete ſe tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expreſſára bem o ſeu ſentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o ſentido do texto. Eſta antiga verſaõ era talvez a que havia ſido impreſſa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Iſrael, ou a outra, que ſe publicou em Amſterdaõ em 1618. em 8.° (*a*)

Hiſtoria Judaica.

Hiſtoria Judaica.

Elle meſmo annunciou eſta obra na Prefaçaõ ao ſeu livro da *Eſperança de Iſrael*. Era continuaçaõ da de Flavio Joſé Judeo, que elle trazia até á ſua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-ſe fazer a deſcripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a hiſtoria dos que governáraõ o Povo de Iſrael deſde a ruina de Jeruſalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ deſde Mahomet até ás conquiſtas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diverſos Reinos do mundo até o deſterro de Eſpanha; na ultima o eſtado preſente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou eſta obra, ou antes ſó appreſentou o ſeu projecto ſem chegar a executallo.

Outras obras.

Obra ſobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.

Lugares communs tirados dos Medraſchim.

(*a*) Wolfio tom. II p. 1345. Sahio eſta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.° V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulſiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Digitized by Google

Comprehendia neſte livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.

Tratado ſobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na ſua obra dos Problemas. (*a*)
Eſtas fôraõ as obras de Menaſſés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Aſſáz merece eſte Author, que fôra da ordem, e de paſſagem façamos aqui mençaõ de ſuas obras de Filoſofia, de Hiſtoria, e de Erudiçaõ. Taes fôraõ as ſeguintes:

Secretum Rectorum, Amſterdaõ 1646.

Neſte livro propoem-ſe tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Eſcritos dos Authores Chriſtaõs

Filoſofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Deſta obra, ſe aproveitou muito Henrique Hottingero para a ſua *Bibliotheca Oriental.*

Oraçaõ gratulatoria á Rainha Chriſtina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego poſto em verſo Caſtelhano, e illuſtrado com notas.

Fallaõ deſta obra Spizel *Scer. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Baſnage *Hiſtor. dos Judeos.*

Colleçaõ de trezentas Cartas, eſcritas a varios homens ſabios.

Elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do *Theſouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de 300 eſcritos a varios Letrados, e Senhores ſobre mui diverſas, e difficultoſas queſtões.*

Digitized by Google

R. Moſeh Belmonte.

R. Moſeh ou Moſche Belmonte acaſo irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (*a*) Compoz as duas obras ſeguintes:

Paraphraſis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Eſpanhol com o Texto Hebreo.

Verſaõ Eſpanhola da obra, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (*b*)

Tiveraõ eſtas verſões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de uſar dellas em ſuas Congregações, e de as ler na Paſcoa de Peſah até á de Sebuoth. Para amoſtra da Paraphraſe poremos aqui o cantico XVII. por ſer hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. *em* 4.°

Foi reimpreſſa eſta obra em 1703. em 8.° na collecçaõ dos *Opuſculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e ſeg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occaſiaõ a eſta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.° em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que ſe tinhaõ expedido contra elles; a que ſe oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656. em 4.° em que toniava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de moſtrar a ſua fidelidade, e utilidade no Eſtado.

(*a*) Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no ſeculo paſſado. Falla deſte Author Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpañoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

(*b*) Deſtas traducções ſe fizeraõ muitas edições: a quinta ſe fez em Amſterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a ſetima tambem em Amſterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh Joaõ Janſon em caſa de Iſrael Mondavy 1. vol. em 8.° menor.

Vi-

Digitized by Google

Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.

Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah, que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

Perakim.

Los quales ſe dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.

Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Propbetas, e los Propbetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado á la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (*a*)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(*a*) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

Si Adaõ pecò, y es Dios el agraviado
Como puede ſer Dios el caſtigado

Donde ſe vê, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abu-

Digitized by Google

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde naſceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de ſeu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (*a*) Além da Grammatica Hebraica eſcrita em Portuguez, de que jà fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Caſtelhano a obra intitulada:

Fin de los dias; publica ſer llegado, el fin de los dias pronoſticado por todos los Profetas Helmſtad 8.°

R. Moyſés Rafael de Aguilar.

R. Moſche, ou Moſés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da ſegunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ. (*b*) Compoz eſtas duas obras:

Zecer Rab, iſto he, *Memoria Grande.*

Contém-ſe neſta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medraſchim.*

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Joſias Pinto no tom. III. p. 748. Falta eſte Author na *Bibliotheca* de Barboſa.

(*b*) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz eſte elogio:

Raphael Moyſès d'Aguilar,
Aguila de excelſa cumbre,
La viſte entrega a ſu lumbre
Y a la fama ſu bolar.
Los ojos ſabe aclarar
A la eſtudioſa eſperança
Del Medras, que antes alcança
Menaſſès ben Iſrael,
En la cura Raphael
Y Moſès en la enſeñança.

Se-

Digitized by Google

Sepher Mahaſim, iſto he, *Livro das Hiſtorias.*

Nelle ſe recopilaõ os contos Talmudicos, e ſe illuſtra todo o Talmud, e todos os *Medraſchim*, e os meſmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R.

Rohel Jeſchurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do ſeculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de diſtincçaõ entre os ſeus; e eſcreveo: Rohel Jeſchurum.

Dialogo em verſo Portuguez ſobre os ſete Montes Sagrados da Caſa de Jacob.

Aſſim ſe chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amſterdaõ os Judeos Eſpanhoes. (*b*)

S.

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da R. Samuel de Caceres.

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia eſtas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*b*) Vimos hum exemplar deſta obra. Della ſe lembra Barrios na *Caſa de Jacob* dizendo aſſim p. . .

Paulo de Pina Belgas horizontes
Dialogo inſtuye de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, ſem lhe dar todavia o de *Rohel Jeſchurum*, nome, que teve no Hebraiſmo. Eſte Author, he hum dos que ſe podem accreſcentar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

Aca-

Digitized by Google

Academia *Cether Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a ediçaõ de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

Zophenath Pahaneach, iſto he, *Reveladador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por Joaõ Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann. 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro; já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

Digitized by Google

R. Samuel ben Iſaac Abatz, ou Abata. (*a*) Publicou huma obra em Portuguez com eſte titulo: R. Samuel Abaz.

Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina compoſto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Bahia o Daian filho de Rabbi Joſeph, dos famoſos Sabios de Eſpanha, traduzido na Lingua Santa pelo inſigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de noſſa Naçaõ, com eſtylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Iſaac Abaz de boa memoria; impreſſo em Amſterdaõ em Caſa de David de Caſtro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.° Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Eſta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia ſido eſcrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de Joſé Eſcritor do Seculo XII., e de grande eſtimaçaõ entre os Judeos, o qual havia ſahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi eſta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth, Obrigaçaõ dos corações.* E deſta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a paſſou para a noſſa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom ſerviço á Religiaõ. Noticias deſte livro.

Eſte livro he huma obra Aſcetica, em que ſe trata da vida eſpiritual, e de como ſe ha de portar o homem com o ſeu Deos, com os outros homens, e comſigo meſmo. Eſtá dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por titulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana*, delle falla Caſtro no Artigo de R. *Bechai* a p. 76.

Digitized by Google

de Deos Uno. O Segundo, que ſe intitula: *Porta do Exame*, falla das couſas, que Deos creou, e conſerva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que ſe diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as noſſas eſperanças. O Quinto que ſe chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as noſſas acções a Deos, e naõ ſermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as couſas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (*a*)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Profeſſaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do ſeu tempo. Movido pelos ſeus eſcreveo hum tratado em Portuguez com eſte titulo:

Livro da Immortalidade da alma.

Da Immortalidade da alma, em que tambem ſe moſtra a ignorancia de certo contrariador do noſſo tempo, que entre outros muitos erros, deo neſte delirio de ter para ſi, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amſterdaõ 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Raveſteyn em* 12.° (*b*)

Noticias deſte livro.

He huma fortiſſima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Coſta, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Phariſaicas*, de que fallaremos em ſeu lugar, que poſto que Silva lhe recata o

(*a*) Tambem ſe traduzio em Caſtelhano por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Iſaac ben Moſeh Iſrael Suerim.

(*b*) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univerſ.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaiſmo Deſcuberto*. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*. Caſtro ſó toca nelle de paſſagem no artigo de *Uriel da Coſta* a p. 581. Vimos hum exemplar deſta obra na ſeleta Livraria do Illuſtriſſimo, e Excellentiſſimo Luiz Pinto de Souſa, Miniſtro, e Secretario de Eſtado dos Negocios Eſtrangeiros, e da Guerra.

no-

Digitized by Google

nome no Prologo, ao diante o declara no decurſo da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido eſte livro em duas Partes.

Na Primeira Parte, que conſta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e ſuas perfeiçõeſ; no II. refere as opiniões dos antigos Filoſofos ſobre a alma; no III. eſcolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da juſtiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Eſcritura. Parte I.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos meſmos termos, com que as havia propoſto Uriel no ſeu Tratado. Aſſim no Cap. VIII., que he o I. deſta Segunda Parte, moſtra a falſidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o ſeculo futuro; no XIII., que iſto foi reconhecido pelos Padres no Teſtamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de goſtos celeſtiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e feſtas ſolemnes. Parte II.

R. Samuel da Silva de Miranda. Aſſiſtia em Amſterdaõ; publicou em Portuguez. R. Samuel da Silva de Miranda.

Sermaõ no dia da Paſcoa em 5450. (de C. 1690.) 4.°

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes

Digitized by Google

o *Haicham* Rabi Moyſes Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; poſto que naſcido em Allemanha, foi por ſeu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (*a*) Eſtudou em Veneza, e veio depois a ſer hum dos Parneſim da Academia dos Judeos de Amſterdaõ. (*b*) Foi Meſtre de Spinoſa, e tamanha era a fama, que corria de ſua vaſta litteratura, que o noſſo douto Jeſuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma diſputa. (*c*) He certo que foi muito verſado nos eſtudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita ſubtileza a favor da ſua crença. A Religiaõ Chriſtãa naõ teve maior adverſario neſtes ultimos tempos. Tal ſe moſtrou elle na obra Ms., que compoz com eſte titulo:

Livro da Lei de Moyſés.

Thorath Moſeh, iſto he, *Ley de Moyſés.*

Baſnage vio hum Ms. deſta obra em Caſtelhano na Bibliotheca de Oppenheimer ſeu ſogro, de que poz alguns

---

(*a*) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo ſe enganou, pois que o Judeo Eſpanhol Daniel Levi de Barrios na *Hiſtoria Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(*b*) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verſo na ſua morte. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 573. Barboſa nem o conta entre os noſſos Eſcritores, nem o traz por originario de Portugal, ſem embargo de ſe lembrar delle V. *Jacob de Andrade Veloſino* tom. II. p. 465.

(*c*) Aſſim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 35. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

Digitized by Google

lugares na ſua *Hiſtoria dos Judeos*. D. Joſé Roiz de Caſtro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Caſtelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impreſſo na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era eſte: *Tratado de la verdad de la Ley de Moſeh providencia de Dios con ſu Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y glorioſa Memoria* 4.° Eſte he o meſmo tirulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Caſtro. Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Iſrael.* Noticia, e expoſiçaõ deſta obra.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Baſnage, he hum groſſo volume, que conſta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moyſés, e trata da providencia de Deos ſobre o ſeu Povo. Coteja a Religiaõ Moſaica com a Chriſtãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a ſegunda; conteſta a authoridade dos Livros do Novo Teſtamento, e ataca cada hum dos ſeus principaes dogmas, e myſterios, a exiſtencia das recompenſas, e penas da vida futura, a efficacia de ſeus Sacramentos, e a inſtituiçaõ de ſeus ritos, e ceremonias.

Eſta obra, ſegundo atteſtaõ Antonio Collins, e Baſnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais deſmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Ella corria com muita eſtimaçaõ, e applauſo entre os Judeos de Amſterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas ſe tinhaõ eſcrito neſte aſſumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Chriſtaõ com receio de nos eſcandalizar, e irritar com as muitas deshonras, e vituperios, de que ella abunda; e por iſſo naõ tinhaõ conſentido, que ſe imprimiſſe. (*a*)

(*a*) Aſſim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por teſtemunho de hum Judeo Portuguez, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pe-

Digitized by Google

Pelo que naõ ſerá inutil informar o leitor ſobre o plano deſta obra, ſegundo a expoſiçaõ, que della fez Baſnage, porque aſſim ſaiba precaver-ſe contra os ataques, com que os Judeos coſtumaõ acommetter á Religiaõ Chriſtãa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moyſés he perfeita, e ſufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Chriſtaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Expoſiçaõ do Artigo I.

O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Eſpoſa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Iſrael, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a ſeu favor; 3.° pelo acto ſingular da Providencia ſobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos eſtiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a ſer eſteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos theſouros, que os Chriſtãos tem tido na conquiſta della; 6.° pelas crueis deſgraças, e males, que ſoffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accreſcenta, que ſe Deos permitte que os Judeos eſtejaõ privados deſta terra, elle meſmo o havia predito, e annunciado por ſeus Profetas; de mais, que devia ſer maldita huma terra, em que ſe derramára tanto ſangue; e que Deos queria expiar por eſta diſperſaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Expoſiçaõ do Artigo II.

Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença ſenſivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ ſua força, e authoridade de ſi meſmas; e as outras a tiraõ dos meios, e cauſas externas;

Digitized by Google

nas ; 2.º porque as Leis Divinas ſaõ originaes ; e as outras cópias ; e aqui pertende moſtrar , que os Chriſtãos fabricáraõ milagres do ſeu Meſſias , e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações , e levar os homens á Religiaõ , por eſperanças vagas , e recompenſas occultas no abyſmo do futuro , cuja verdade ſe naõ podia conhecer , zombando injuſtamente dos Judeos , e havendo-os como groſſeiros , e carnaes por eſperarem bençaõs preſentes , e terrenas , ſendo que era certo , que o meſmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui ſe torna contra os Livros do Novo Teſtamento , e inſiſte em que os meſmos Chriſtãos naõ ſaõ conformes ſobre a ſua meſma authenticidade , e fidelidade ; carrega muito ſobre as differenças , que ha entre o original Grego , e a verſaõ Latina , ſobre as diverſas lições dos Mſſ. Gregos , ſobre as difficuldades , que occorrem em combinar a Genealogia de Chriſto referida diverſamente por S. Lucas , e S. Mattheos ; pertende moſtrar a contradicçaõ dos dous Evangeliſtas , que fazem morrer a Chriſto em diverſas horas ; tira argumento contra os Chriſtãos do ſilencio de Joſé no tocante aos milagres feitos em Jeruſalém na ſua morte. Pertende moſtrar , que eraõ inuteis as addições , e ſubſtituições , que os Chriſtãos haviaõ feito á Lei antiga ; combate a Euchariſtia , e o dogma da Tranſubſtanciaçaõ ; e dá por falſos os milagres , que coſtumamos trazer em prova da divindade de noſſa Lei , allegando , que a maior parte dos meſmos Chriſtãos os haviaõ por meras invenções da ſuperſtiçaõ dos Póvos ; ataca finalmente o culto das imagens , e impugna como falſas as provas , e documentos , em que ſe havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (*a*)

(*a*) Julgamos que eſta ſegunda Parte he , a em que ſe contém a Apologia do Talmud , que Wolfio aſſinala no tomo IV. p. 909. , dizendo , que fôra eſcrita contra Sixto Seneníe , ſegundo o ouvira de hum Judeo Portuguez.

O Au-

Digitized by Google

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que neſta obra moſtrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa*, poem eſta obra, as de Orobio, e o livro *Chiſuth Emuná* pelas mais fortes, que tem eſcrito os Judeos contra os Chriſtãos. (*a*)

Além deſta obra publicou hum volume de Sermões ſobre o Pentateuco, que intitulou de ſeu meſmo nome:

Monte de Saul.

Monte de Saul. Amſterdaõ 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbeniſta.* (*b*)

R. Scheloma Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Eleſmi; foi natural de Lisboa, e Filoſofo Moral; floreceo pelos fins do ſeculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra ſeguinte:

Igereth Hammuſar, iſto he, *Epiſtola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Conſtantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (*c*)

R. Scheloma Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amſterdaõ, e Preſidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

---

(*a*) Toda eſta expoſiçaõ da obra de Morteira póde accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Caſtro naõ refere eſta obra; della ſe lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimiò raros Sermones.

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mſſ. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*c*) Sahio depois em Berlim por Joſé ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

Digitized by Google

toria chamada *Beth Din*, ou *Caſa do Juizo*. Foi havido por inſigne Prégador entre os ſeus. Tinha hum riquiſſimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhuſio para a ediçaõ da Miſcná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem ſeu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em ſeu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos menção no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra ſeguinte:

Dictames de la Prudencia.

Diz ſer hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaſo do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chaſaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amſterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amſterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias eſcolas, e

R. Schelomaõ de Oliveira.

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p.... e tom. III. p. 1040. Surenhuſio na Pref. á Miſcná p. 2. Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta: mas conſtando, que elle vivia nos tempos de Surenhuſio, e que lhe franqueára as ſuas Laminas para a ediçaõ da Miſcná: e que eſcrevêra hum poema em louvor de R. Iſaac Uziel, ſe vê claramente, que viveo no ſeculo paſſado: e da ediçaõ da obra *Jad Chaſaka* ſe ſabe, que vivia ainda nos principios deſte ſeculo. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barbola.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Iſaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com eſte meſmo titulo, e duvidamos ſe houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que ſó foi obra de Iſaac Aboab.

(*c*) Eſtas noticias podem accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Digitized by Google

Meſtre da Svnagoga de Amſterdaõ; morreo em 1708. (a) Compoz as ſeguintes obras:

Livro dos caminhos do Senhor.

Darce Jehováh, iſto he, *Caminhos do Senhor. Amſterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que ſe moſtra, 1.° em que lugar da Eſcritura Sagrada ſe acha fundado cada preceito; 2.° as paſſagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Cotſi, ou de outros livros, que ha deſta materia, em que vem a ſua explicaçaõ.

Calendar.

Calendario Eſpanhol. Amſterdaõ 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neſte livro ſe comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim; vem por appendix na ſua ediçaõ do Pentateuco do meſmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

Thekuphath Haſanah, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-ſe neſte livro do computo Aſtronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diverſa da antecedente, e eſtá dividida em 7 partes. Parece ſer a meſma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Aſtronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*. O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas ſuas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ deſta obra.

telli-

Digitized by Google

telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ſer tambem Ms. (*a*)

Vias deleitozas. Vias deleitoſas.

Aqui ſe expoem em Hebraico as diverſas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* ſegundo a ordem das letras. (*b*)

Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amſterdaõ 1675. Sermaõ.

He huma Oraçaõ, ou Diſcurſo, que eſte Rabbi recitou em Amſterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

Confiſſaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho: Enſino de Peccadores. *Amſterdaõ* 5426. (de C. 1666.) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*) Outras obras.

Aiieleth Ahabim, ou *Cerva amavel. Amſterdaõ* 5426. (de C. 1665.) 8.° *por David Tartas.*

Contém eſta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filoſofia Moral.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoſo na Provincia da Beira. De Portugal paſſou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas Thomaz de Pinedo.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.
(*b*) Deſta obra ſe naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.
(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Iſaac Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que ſahio em Amſterdaõ em 5470. (de C. 1710.
(*d*) Wolfio no meſmo lugar, e Caſtro.

Digitized by Google

com o P. Franciſco de Mendonça Jeſuita; dalli paſſou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo ſido educado na Religiaõ Chriſtãa, della apoſtatou para o Judaiſmo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo compoſto o epitafio para a ſua ſepultura. (*a*)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que eſpantou o ſeu Seculo por ſeu ameniſſimo engenho, e por ſua vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*b*) Sublime conceito fazia delle o ſabio Wulfer, havendo-o por hum portento de ſabedoria, e ao meſmo tempo por hum dos homens mais modeſtos, que tinha viſto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em ſua Seita, que chegára a ouvir-lhe de ſua bocca hum magnifico elogio de Jeſu Chriſto. (*c*)

Lugar eſpecial da ſua Traducçaõ dos Ethnicos de Eſtevaõ Byſantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á claſſe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ deſſemos aqui lugar entre os mais Eſcritores Judeos por haver repetido, e confirmado em ſuas obras, o que havia proferido na preſença de Wulfer em louvor de Jeſu Chriſto, eſerevendo na ſua famoſa *Verſaõ Latina*,

(*a*) Aſſim o atteſta o Marquez de Mondejar em huma epiſtola a Daniel Levi de Barrios, que lhe reſpondeo no livrinho Eſpanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barboſa traz eſte epitafio.

(*b*) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deoſes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prolegomenos do Judaiſmo deſcuberto*; Schudt *Memorab. Jud.* P. I. p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Diſſertaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomeſio nas *Notas aos Dialogos ſobre os Poetas de Giraldo*; Caſtro na *Biblioth. Eſpanhola*; Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, o qual tranſcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Franciſco Maſcarenhas.

(*c*) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

Digitized by Google

que fez, *dos Ethnicos de Eſtevaõ Byſantino*, com largas notas, grandioſos elogios da Religiaõ Chriſtãa. Eſta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Luſitanus Latii jure donabat, et obſervationibus ſcrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illuſtrabat.* Amſterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaſpar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas ſuas obſervações a eſta obra, fallando Pinedo ſobre as muitas ſuperſtições dos Egypcios, diz, que muito ſe devia á Religiaõ Chriſtãa por haver deſtruido a Idolatria, e ſuperſtiçaõ dos Povos; repete depois o meſmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Chriſtãa fôra taõ poderoſa, que removêra do mundo todos os monſtros das Religiões Pagãas; (*a*) diſto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (*b*) e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.* (*c*)

Uriel da Coſta; chamava-ſe antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde naſceo pelos fins do ſeculo XVI., falleceo em 1640. matando-ſe a ſi meſmo. Seu pai o creou na Religiaõ Chriſtãa, que ſinceramente ſeguia, e o applicou aos eſtudos, em que fez grandes progreſſos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloquencia aſſaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo ſeus talentos, ſe delles uſaſſe bem. Uriel da Coſta.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi- Succeſſos de ſua vida.

(*a*) *Non ſatis aeſtimari poteſt, quantum Chriſtianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monſtra ſuſtulit.* C. 59. *Chriſtianam Religionem fuiſſe adeo robuſtam, ut omnia Religionum monſtra ſuſtulerit* p. 37. e 59

(*b*) P. 334.

(*c*) P. 602.

das

Digitized by Google

das ſobre a Religiaõ; para ſe tirar dellas reſolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moyſés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas couſas aos do Novo Teſtamento; e que os ſeus dogmas eraõ mais ſimplices, e faceis de comprehender que os dos Chriſtãos; por tanto ſentenceou de falſa a Religiaõ de Jeſu Chriſto, e julgou-ſe obrigado a mudar de crença, e a ſeguir o Judaiſmo. A elle trouxe ſua mãi, e ſeus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e ſe foi para Amſterdaõ com os ſeus, e ſe unio á Synagoga.

Vendo porém que os coſtumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moyſés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente coſtuma inſpirar huma Religiaõ, que ſe abraça de novo. Correo voz, que elle havia eſcrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle ſe abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por eſte motivo o encarcerãraõ levando a mal o ſeu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proſelyto os houveſſe aſſim de reprehender, e cenſurar. Naõ ſe emendou com iſto Uriel, mas antes proſeguio em ſuas demazias, pelo que os Judeos paſſãraõ a caſtigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais ſe juſtificarem, obrigãraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a eſcrever contra elle hum tratado ſobre a *Immortalidade da Alma.*

Com iſto ſe exaſperou Uriel, e quiz ainda mais porfioſo levar por diante a ſua obra em oppoſiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com eſte titulo:

Exame das Tradições Fariſaicas.

Exame das Tradições Fariſaicas conferidas com a Lei Eſcrita. Amſterdaõ 1623. 8.° *par Paulo Ravensfeios.*

Nella tratou de deſcobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

Digitized by Google

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanae vitae.

Exemplar Humanae-vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com féas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamações, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em perniciosas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (*a*)

(*a*) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Digitized by Google

Limborch refutou as objecções deſte Deiſta contra á Religiaõ Revelada no ſeu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Coſta omnem Religionem Revelatam impugnat*; e publicou eſte tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do ſeu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo.* Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Eſcritores do ſeculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes ſaõ os ſeguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que exiſtia no Muſeo de Maturino Veyſſier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o ſeu titulo he o ſeguinte:

Reſpoſta á hum papel, que aqui mandou de França huma peſſoa de noſſa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Chriſtãa; a ſaber: 1.° que o Maſſiah havia de ſer Deos e Homem; 2.° o que o Maſſiah he; 3.° qne o C. 53. de Jeſaias traz

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaiſmum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do Diccion.* Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curieuſe Hiſtoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theol. Jud.* p. 615., e ſeg. Henrique Scharbau *Judaiſmo deſcuberto* p. 5., e ſeg. Barbofa *Bibliotheca Luſitana*: Caſtro *Bibliotheca Eſpanh.*, e M. De Boiſſi no tom. II. das *Diſſertações Criticas para ſervirem de illuſtraçaõ á Hiſtoria dos Judeos.* Diſſertaçaõ X. p. 30. e ſeg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ eſte Ms. de Maturino.

a vin-

a vinda do ſeu Maſſiah, 4.° e que havia de ceſſar a obſervancia da Lei com a vinda do Maſſiah.

Tem eſta obra, ſegundo refere Wolfio, ſeis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-ſe moſtrar, que os Principios do Chriſtianiſmo ſaõ contrarios á razaõ, e á Eſcritura Sagrada. No II. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Doutor Chriſtaõ moſtrava, que o Meſſias havia de ſer Deos e Homem. No III. occupaõ-ſe os argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que o Meſſias já viera. No IV. pertende-ſe moſtrar, que o Cap. 53. de Iſaias naõ pertence para o Meſſias dos Chriſtãos. No V. e VI. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que a Lei de Moyſés naõ tinha de ſer eterna.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Wolfio, vai muito deſmedida contra Jeſu Chriſto, e os Chriſtãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por ſerem eſpecioſos, podem enganar hum homem menos douto neſtas materias. O ſeu Author acommette os Chriſtãos principalmente por abandonarem a obſervancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accreſcenta, que fizeraõ iſto por obedecerem ao ſonho de hum certo homem, como ſe refere na *Monarchia Eccleſiaſtica*. Suſpeita Wolfio, que alli ſe quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a noſſa *Monarchia Luſitana* no lugar, em que ſe falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli ſe comparava eſta feſta com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra deſta maneira: *Eſte breve diſcurſo me parece ſufficiente para hum homem taõ doCto, pois que ſe quizeſſe eſcrever larga, e exactamente ſobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos BenedicTo, ſe cumpra de breve, o que diz por ſeu Profeta*: E naõ enſinaraõ mais varaõ á ſeu irmaõ, e varaõ

raõ á ſeu companheiro. Iſaac Jaquellot ſuſpeitou, que eſta obra ſeria de Jſaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, poſto que nos naõ chegaſſe noticia certa de ſeu nome. Era hum dos mais verſados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle ſeculo nos eſtudos do Talmud; manejava com muita deſtreza as ſuas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Chriſtãos, que por iſſo coſtumava apregoar o Talmud por huma obra de grande preſtimo, blazonando, que nelle ſe continhaõ muitas couſas, com que facilmente ſe podia refutar toda a Hiſtoria dos Evangelhos. (*b*) Teve eſte Rabbi huma aſſinalada diſputa com os Chriſtãos em Middelburgo, que foi reduzida a eſcrito, e ſe intitulou:

Colloquium Mittelburgenſe.

Fabricio queria que o Author deſta obra foſſe R. Menaſſés ben Iſrael, no que póde ſer já tiveſſe mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Iſaac ben Abraham, (*c*) pois que eſte era Polaco, e o Author da diſputa de Middelburgo ſe chamava *Rabbi Luſitano.* (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naõ quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra ſe chamava a ſi meſmo *Portuguez*, ſendo que Orobio o naõ era, mas *Eſpanhol*: com tudo, D. Joſé Rodrigues de Caſtro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já diſſemos em ſeu lugar; e neſta opiniaõ nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ deſta obra.

(*b*) Fazem delle eſpecial menção o inſigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na ſua obra do *Rabbiniſmo* p. 42. Wagenſelio na Prefaçaõ da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Eſcritores ſobre a verdade da Religiaõ Chriſtãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da ſua *Bibliotheca.*

(*c*) *Theſaur. Filolog.* p. 48.

(*d*) Já notou iſto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com

com o motivo de ter eſtado R. Menaſſés nos ſeus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, ſegundo conta Pocockio na ſua vida. (*a*) Com tudo Menaſſés ſó eſteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como ſe vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém ſuſpeitamos, que o Author deſta diſputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em ſeu lugar, o qual naõ ſó aſſiſtio muitos tempos em Middelburgo, aonde eſcreveo a ſua famoſa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e diſputas com os Chriſtãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz menção. (*b*)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma diſputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e exiſtia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (*c*)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á ſegunda Parte da ſua *Demonſtraçaõ do Meſſias*. Eſta obra era eſcrita em Portuguez, e nella ſe continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Chriſtãa. O ſabio Cuwdortho houve eſte Ms. de R. Menaſſés ben Iſ-

(*a*) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ſer de Menaſſés, accreſcentando, que neſta diſputa ſe citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por eſta citaçaõ ſe podia concluir, que aquella obra cahia no meſmo tempo de Menaſſés.

(*b*) Já antes de nós havia entrado Wolfio neſtes meſmos penſamentos, como ſe vê do que elle accreſcentou no tom. III. p. 709. dizendo, que eſta obra tambem ſe podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(*c*) Wolfio tom. III. p. 865.

Digitized by Google

rael, e por isso Kidder suspeitou, que este teria sido o seu Author. (*a*)

O Anonymo Portuguez, que escreveo hum livro de Polemica, em que tratava de responder á vinte e trez questões, que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano, apresentando em contraposiçaõ quarenta e seis, e convidando os Christãos á resoluçaõ, e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze, que o houvera de Isaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipsick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que escrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutaçaõ. Naõ se verificou esta promessa; mas todavia deixou della huma versaõ Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervosamente a refutou Joaõ de Cocceis no livro, que tem por titulo: *Consideratio Judaicarum quaestionum, et Responsionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amsterdaõ em 1661. 4.° (*b*); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica disputatio contra Judaeos*, em que examina esta obra do Anonymo Portuguez, e responde ás questões, com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escritura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(*b*) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja-se Wolfio tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Ano-

Digitized by Google

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Caſtillo*. Veja-ſe no C. I. *Do Eſtudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, iſto he, *Enſino de Peccadores*.

He huma obra Moral eſcrita em Portuguez, e impreſſa em hum tomo em 16.° ſem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem eſcrita em Portuguez, e publicada em Amſterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

(*a*) Della faz memoria Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 643. Acaſo eſta obra he a meſma que o livrinho *Enſino de Peccadores*, que vem com a *Confiſſaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ ſabemos, qual era o titulo proprio deſte livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de ſua impreſſaõ ſuſpeitamos, ſer a meſma obra da *Confiſſaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

Digitized by Google

MEMORIA

AO PROGRAMMA (*)

Qual foi a Origem, e quaes os Progreſſos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.

. . . . . *Multo maioribus impar*
Noſſe modum juris . . .

Lucani *Pharſal a* L. IX. v. 190.

Por Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

A Juriſprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, ſeguirei por neceſſidade a concizão, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que ſe tratem.

SESSÃO I.

I.

Origem.

NOs coſtumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; eſte que ſe eſpalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e eſta ſe concentrou depois no Direito dos Morgados. A obſervação perſuade muito eſta Origem.

(*) Premiada na Seſſão de 12 de Maio de 1791.

Nas

Digitized by Google

Nas Leis Moſaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-ſe diſpoſições ſemelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Eſcritores a Origem dos Morgados: mas para que ſe ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade hiſtorica he obſervar nos Povos Septemtrionaes os ſeus coſtumes, ver como elles ſe vieraõ miſturar com as Leis Romanas, e como diſto reſultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos coſtumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos coſtumes Romanos. Niſto tem o ſeu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais eſtimavaõ a ſabedoria; o ſeu governo era Monarchico, e dezejavaõ os ſeus Reis Filoſofos: devemos pois conſiderar os ſeus coſtumes naõ como barbaros, mas como reſultas de reflexões feitas com ſyſtema. O valor militar, a ſeveridade dos coſtumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o eſtimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ ſe fechavaõ em Cidades, dividiaõ-ſe em territorios, e a cada familia ſe aſſinava hum terreno, no qual o chefe conſtruia a ſua choupana. (*b*)

A caſa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros aſſim que tinhaõ idade, paſſavaõ a novas terras; o que deitou ſucceſſivamente aquellas tropas de Godos, que deſde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Eſpanha.

Mas na ſucceſſaõ havia certos bens deſtinados para hum filho; como a melhor eſpada: ſer o mais velho,

(*a*) Molina, Fragoſo &c.

(*b*) *Hiſt. Vniverſ. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

Digitized by Google

ou o mais forte na guerra, variava em diverſos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma couſa que diſtinguiſſe eſſe chefe.

Neſtas tranſmigrações conſervárão os ſeus coſtumes, ainda que depreſſa encontrárão a Religião Chriſtãa, que lhos aperfeiçoou, e os coſtumes Romanos, com que miſturárão alguns.

Eſtes Povos não ſahião para conquiſtar, ſahião para ſe eſtabelecer: (*b*) aſſim na II. tranſmigração attacando os Vandalos na Pomerania, pedírão partilha das terras: parárão as ſuas irrupções no Imperio, quando Theodoſio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, ſe eſtabelecêrão em terras: e depois de 415. que entrárão na Eſpanha, fizerão partilha de terras com os Romanos, de que Monteſquieu tão admiravelmente trata. (*c*)

Eſtas terras erão as allodiaes, livres, e izentas, como moſtra a conceſſão de Theodoſio, e moſtrão os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que ſe refugiárão da devaſtação que os Arabes fazião na Eſpanha. Neſtes Capitulares já ſe acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios, erão armas; depois havia terras, tambem ſe derão terras.

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura ſucceſſionum equi tradantur: excipit filius, non ut cætera maximus natu, ſed prout ferox bello, et melior.* Ou huma eſpada. *Jus prov. Sax. L. II. art. 22. Jus prov. Saev. c. 264.* Mr. Pennant, *Le Nord du Globe*, Invocação Runica de Hervor. . . .

Come il eſt vrái que l'épée repoſe à tes cotés,
Fidéle compagne de tés obſeques,
Je reclame mon juſte héritage.
Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(*b*) *Hiſtoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Eſprit des Loix. L. XXX. cap.* 7. ſendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wiſig. L. X. tit.* 1. *L. VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hiſpanis de* 815.

II.

Digitized by Google

II.

Como diſto procedeo o Direito de Familia.

Monteſquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (*a*) era hum myſterio que elle naõ queria deſenvolver. Parece, que como as terras ſe naõ aſſignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a diſpoſiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uſo era de todos; aſſim naõ eraõ livres os Teſtamentos, nem os Contractos; e pela meſma razaõ que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria ſe pagava a toda a familia.

O coſtume de pertencer a Caſa Paterna ao filho mais novo, conſervou-ſe ainda nas Conquiſtas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que ſe conſervaraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e aſſim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Caſa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ ſahido a eſtabelecer-ſe em novas terras; naõ ſuccedendo iſto, havia de renaſcer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por iſto ſe alguem queria alienar o ſeu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo eſte coſtume, vio-ſe a Lei, e naõ ſe procurou a razaõ della; aſſim o direito da familia, quando eſtes Povos reduziraõ a Codigos as ſuas Leis, quaſi que ſe naõ percebe. Os Wiſigodos ſó poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e aſſim ſe conſerva no *Fuero Juſgo*: nas Leis de Elfredo limita-ſe a alienaçaõ da terra hereditaria ao caſo de ter ſido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos eſtranhos ao Romano que os aquartela-

(*a*) *Livr. XXXI. chap.* 34.

Digitized by Google

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdeſſe a ſorte de terras, que lhe ſervia de eſtipendio: e ſó os Saxões he que a conſervaõ em mais rigor.

Mas eſta mudança que ſe póde attribuir á liberdade de diſpôr da Lei Romana, torna a perder-ſe, e a renaſcer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros coſtumes ſe faz mais geral o uſo dos Beneficios ou Feudos. Aſſim a Lei da linhagem apparece já na Eſpanha no *Fuero Real* de Affonſo IX, no *Aſſiſiae Regni Hieroſolymitani*, e outras Legislações do meſmo tempo. O ſerviço militar ſe fazia ſegundo os allodiaes, ſegundo os ſervos, e homens pertencentes a cada allodial: eſtabeleceo-ſe que permaneceſſem nas familias eſtes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, ſe regulâraõ a reſpeito deſte direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ ſobre Feudos, e como nelles já havia eſte Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeſeos*, que Frederico eſtabeleceo em 1100. Naõ he pois eſte uſo Romano, e paſſado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Conſulares ſe conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo ſolemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum reſcrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr. I. *dos Feudos* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Iſ-

Digitized by Google

Iſto faz parecer, que eſta prelaçaõ aos eſtranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uſo accommodado aos coſtumes das Provincias. Ceſar diz que nas Gaulas, (*a*) o principal Officio dos Magiſtrados era aſſignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada diſtricto: Ora era natural que o Edicto Provincial ſe accommodaſſe a iſto, que quando ſe adjudicaſſe alguma terra houveſſe conſideraçaõ ás peſſoas da meſma Familia, e do meſmo diſtricto.

Mas iſto foi tirado por Valentiniano; (*b*) e reſtabelecido por huma Conſtituiçaõ de Romano, e com toda a extenſaõ por Frederico. Aſſim eſte Direito naõ era Romano; extinguio-ſe quando os coſtumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renaſceo quando os coſtumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duraçaõ deſte Direito.

Eis-aqui os coſtumes Barbaros miſturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os coſtumes, mas onde os coſtumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-ſe da Lei Romana.* (*c*) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os coſtumes ſe eſquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houveſſem grandes modificações, e variedades nos coſtumes; mas por huma, e outra parte ſe achaõ ainda os meſmos uſos: tanto da Succeſſaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje ſe chamaõ *bens expeditorios*, co-

(*a*) Libr. I *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(*b*) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(*c*) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

Digitized by Google

mo da Succeſſaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diverſos nomes. (*a*)

Em Caſſel, Lille, Cambreſſis, conſervou-ſe o coſtume original de pertencer a Caſa Paterna ao filho mais moço, inteirando-ſe os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete.*

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos ſegundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Aineſſe.*

O Direito do *Lar* como na Baionna, he a Caſa Paterna em que ſuccede ſómente o filho mais velho, ſem que os pais poſſaõ della diſpôr, ou por teſtamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diverſos nomes e variedades ſaõ conhecidamente modificações daquelles coſtumes: porque naõ diremos pois o meſmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito ſe devia attender á vontade do pai, diſpondo dos ſeus bens; por iſſo por aquelle inſtrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e ſeus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que diſpunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle inſtrumento conſtituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da repreſentaçaõ, e o de melhorar hum filho na ſucceſſaõ em prejuizo dos outros.

(*a*) *Jus Saxon., Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Aineſſe, Lar, Mainete.* &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. f. 11. e 13.

V.

Digitized by Google

V.

Na Eſpanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodoſiano, Sentenças de Paulo, Inſt. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o obſervaſſem, em 506. Depois 150. annos Chindaſſuindo fez o *Codigo Wiſigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invaſaõ dos Saracenos 150. annos depois. Iſto fez maior confuſaõ nos coſtumes por huma alternaçaõ igual de diverſas Leis: e neſte meſmo Codigo Wiſigodo já ſe achaõ Leis ſobre teſtamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas ſe a Conſtituiçaõ Politica naõ admittiſſe melhor a Legislaçaõ Romana, e dependeſſe dos Feudos, como outras Naçõeſ, elles ſe teriaõ mais conſervado: porque as Monarquias que eſtabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos ſeus coſtumes.

Monteſquieu explica bem como o uſo dos Feudos ſervia á Conſtituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de ſucceſſaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os conſiderou.

A Eſpanha foi ſucceſſivamente devaſtada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Eſpanhoes aos Arabes: houve por iſſo muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no ſerviço de algum Senhor, (*c*) eſte queria que perdeſſem os ſeus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficaſſem ſeus vaſſallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodoſiano.*
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hiſpanis.*

na-

Digitized by Google

nada ſe innovaſſe, nem perdeſſem os allodiaes, nem ficaſſem vaſſallos.

Certo he que eſte era o ſeu coſtume na Eſpanha; conſequentemente, elles naõ tinhaõ o uſo dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do ſerviço de hum Senhor, que naõ dependeſſem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ ſerviſſem immediatamente ao Rei: e iſto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Eſpanha; e o ſerviço da guerra dependeo da habitaçaõ; ſerviaõ a Corôa ſegundo as diviſões dos territorios, ou tiveſſem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; aſſim a fidelidade do ſerviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquiſtadas, era melhor que dallas em Feudos.

Aſſim a Legislaçaõ, a Conſtituiçaõ, e os ſucceſſos fizeraõ, que as ſucceſsões naõ dependeſſem tanto da Lei Politica, e que a ſucceſſaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia foſſe Lei Civil. Quando a Corôa dava dos ſeus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como uſufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou cenſos, e naõ ſubfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonſo X. em 1252. trata-ſe de Feudos; mas ellas quaſi ſaõ cópia dos Livros dos Feudos, que ſe tinhaõ eſcrito por 1162; e iſſo moſtra, que na Eſpanha naõ havia muito uſo de Feudos, porque metteo no ſeu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tiveſſe dado para Donatarios, e ſeus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Eſcritores Eſpanhoes daõ de Morgados he a clauſula do teſtamento de Henrique II. em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Digitized by Google

Corôa, as tiveſſem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo ſem filhos reverteſſem á Corôa. (a)

Depois ſe mandou obſervar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislaçaõ ſobre Morgados. Nellas ſe diz, que ſe provaõ por coſtume immemorial, que precízaõ licença Regia; que ſe conhece ſer Morgado, coſtumando paſſar ao filho legitimo mais velho, ſem dar nada por eſtimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Iſto moſtra o tempo da mudança, póde dizer-ſe que na Eſpanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos coſtumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos coſtumes medios, e Morgados nos coſtumes modernos; porém os intervallos deſta gradaçaõ ainda ſaõ mais notaveis, que a gradaçaõ meſma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Eſpanha, mas eſtes Feudos haviaõ ſer partiveis, ſegundo a Juriſprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-ſe por herdamento; conſequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas deſde 1300 até 1379 ha já hum direito, que ſe chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. ſe referem a eſſe direito; e a natureza deſte era naõ ſerem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. ſegundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Eſpanha ſe conheciaõ diſpoſições teſtamentarias, como Fideicomiſſos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos ſó para o mais velho, dando eſte a partilha em uſofructos, e naõ em propriedade; paſſando eſta Juriſprudencia a ſer dominante, entráraõ a conhecer-ſe bens proprios da familia, que naõ

(a) Molina: no proemio.

po-

Digitized by Google

podeſſem dividir-ſe, e foſſem ſómente para o filho maior. Aſſim deſde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e deſde 1379. ſe naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa ſe regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós ſe chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonſo II. he que reduzindo-o a eſcrito, (*a*) determinou: *Que o que quizeſſe vender ou empenhar fazenda que tiveſſe da ſua avoenga; convidaſſe primeiro os Irmãos, e propinquos; que ſem iſſo nenhum eſtranho a podeſſe comprar; que naõ querendo o parente pelo juſto preço, entaõ ſe vendeſſe a quem quizeſſem, e que dahi em diante ſe o comprador naõ quizeſſe, mais naõ foſſem tornados á avoenga.*

Iſto moſtra que havia o Direito de prelaçaõ, e de reſcindir a venda feita a eſtranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficaſſe na Avoenga, ou ficaſſe izento.

D. Affonſo V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e diſſe que naõ impedia de reſcindir pela Lei da Avoenga; e que iſto procedeſſe quando por titulo, ou por contracto ſe tinha poſto o encargo dos bens ſe naõ venderem fóra da Linhagem.

Neſta meſma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha ſido uſada: mas os factos moſtraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Moſteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que ſe vendeſſem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o ſuccede-

(*a*) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem

Digitized by Google

rem, diz, *Que por iſſo as poſſeſsões ſahiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e ſe alheavaõ para ſempre.* D. Joaõ nas Leis ſobre as moedas trata do caſo de ſe reſcindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ poſſaõ uſar da Lei da Avoenga, e ainda que aſſim ſe tinha julgado algumas vezes, mais ſe naõ fizeſſe; mas os Chriſtãos podeſſem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo ſe reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos coſtumes antigos conſervava os bens allodiaes nas familias: mas eſta Lei naõ impedia a diviſaõ delles entre os filhos, e por iſſo ainda iſto naõ eraõ maiorias.

Mas ſendo neceſſaria a conſervaçaõ dos bens nas familias para as forças do Eſtado; como por huma parte a diſpoſiçaõ dos bens em poder vender, e alienar ſe admittia; e por outra parte a Juriſprudencia geral admittia bens deſtinados para hum chefe na familia, ſem haverem de partir-ſe: ſeguio-ſe o diſpôr-ſe os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-ſe nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a ſervir a Lei Romana para admittir a diſpoſiçaõ a favor de certa peſſoa da familia, e a concentrar-ſe no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos coſtumes dos Povos do Norte.

As datas moſtraõ, que eſtas mudanças ſe fizeraõ pelo meſmo tempo; aſſim naõ foi hum uſo particular; foi hum effeito particular do modo geral de penſar, que fazia a Juriſprudencia dominante.

Digitized by Google

VIII.

Morgados.

As primeiras inſtituições, que eu encontro ſaõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas ſuas *Decisões*, que publicou por ordem de D. Sebaſtiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonſo IV. de que os ſeus bens ſe podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No voſſo Regno hã de longos tempos Morgados que deſcendem por herança, ſegundo a vontade dos que os eſtabelecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he voſſa mercê: pelo que os tiraõ, e cuſta a recobralos muito. Reſponde ElRei, que taes doações naõ fez, e ſe algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis ſobre Morgados, ſenaõ deſde a Ordenaçaõ de D. Manoel: aſſim o primeiro monumento, que os Eſcritores Eſpanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e eſtes noſſos ſaõ em 1307. As ſuas primeiras Leis em 1505, as noſſas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos iſto pendeo das meſmas circumſtancias, e das meſmas origens.

Neſtas Inſtituições ſe diz; *E aſſi herdem todos os que delle deſcenderem por Direito de Morgado; e de guiza que ſempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra ſe diz: *Para aſſi hi-*

(*a*) D. Rodrigo Hiſt. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ ſobre a Caſa de Maſra, impreſſa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ſer que antes ſeja Affonſo V.

(*c*) Ord. de D. Affonſo V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja-ſe *Hiſtoria Juris Civilis Luſitani* pag. 87.

rem.

Digitized by Google

rem de grão em grão para ſempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.

Neſtas meſmas ſe encontraõ clauſulas de trazerem o meſmo Eſcudo de Armas, terem o meſmo appellido, e ſemelhantes, proprias do modo de penſar daquelle tempo.

Eſtas formalidades de inſtituições fazem deduzir algumas conſequencias para conhecer, qual ſeria a natureza dos Morgados neſte tempo, em quanto naõ cahíraõ nas diſputas, e metafyſica da Eſcola. Segue-ſe 1.° que no tempo de D. Diniz já havia hum coſtume eſtabelecido, que ſe chamava *Direito de Morgado.* 2.° Que elle procedia da livre diſpoſiçaõ dos ſenhores dos bens, iſto he, *ſegundo a vontade daquelles que os eſtabeleceraõ.* 3.° Que elle ſe reputava como hum Direito Hereditario, ſegundo as palavras, *que deſcendem por herança.* 4.° Mas que eſte Direito Hereditario era debaixo de certas regras de ſucceder, cujo eſſencial era, *que ſempre herdaſſe o filho maior, leigo, buraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Iſto faz parecer, que eſte modo de ſucceder era mui ſimples, e livre de queſtões; e com effeito as Leis ſó apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi neceſſario para que o eſtudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizeſſe neceſſarias eſſas Leis. Eis-aqui qual parece ſer a natureza deſtes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ſer tirados; e como neſta familia havia de haver hum Chefe, eſſe era deſignado pelo Inſtituidor. Aſſim a eſte pertenciaõ aquelles bens, nem ſe partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Póde contar-ſe a primeira Época deſde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-ſe eſte direito, e

Digitized by Google

em que foi ſimples, e livre de queſtões, até ás primeiras Leis que a reſpeito delles foi neceſſario fazer.

Neſta Época ſe comprehende a Legislaçaõ de Affonſo V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conſervaçaõ das familias com os ſeus bens, neceſſariamente havia de fazer mais frequentes as inſtituições dos Morgados, que era o meio que ficava para eſta conſervaçaõ. Deſta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina ſegundo a Eſcola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonſo, era neceſſaria a multidaõ das queſtões; e para as terminar, eraõ preciſas as Leis, em que podemos principiar a contar ſegunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros couſa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o ſucceſſor*. Sobre a Succeſſaõ a Lei de 1557. eſtabeleceo as regras: *Que precedeſſe o Varaõ á femea, que ſuccedeſſe o mais proximo do ultimo poſſuidor, e que ſe obſervaſſe o que o Inſtituidor diſpuzeſſe em contrario.* Seguio-ſe a Lei de 1595. para a ſeparaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina ſe decidio que houveſſe repreſentaçaõ. (*a*)

Neſta Ordenaçaõ ſe pozeraõ eſtas Leis em ſyſtema: para iſſo ſe tratou primeiro da repreſentaçaõ, depois nos §§. 1.° 2.° 3.° das mais regras de ſucceder; e ultimamente da ſua ſeparaçaõ do §. 5.° em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da repreſentaçaõ, e da ſucceſſaõ do ultimo poſſuidor, ſe accreſcentáraõ ao §. 2.° as palavras: *Sendo do ſangue do Inſtituidor.*

Neſte tempo os Morgados ſe multiplicáraõ muito mais, e a ſua Juriſprudencia foi muito mais complicada. Como a Eſpanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(*a*) Ord. Livr. IV. tit. 100.

za

Digitized by Google

za no tempo dos Filippes, recorreo-ſe a inſtituir vinculos, como o unico recurſo para ſe conſervar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-ſe. (*a*) Por iſto já era inutil pela ſua multidaõ, o expediente de os ſeparar que tinha ſeguido a Lei Filippina de 1595. E a ſua Juriſprudencia complicou-ſe mais em razaõ daquellas palavras, *ſendo do ſangue do Inſtituidor.* Ainda na Lei de 1557. elles ſe conſideráraõ mais como Direito hereditario, pois ſe admittio o mais proximo ſegundo o eſtado actual de cada familia: mas depois ficou-ſe conſiderando o eſtado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da ſucceſſaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Eſta multidaõ, e eſtes embaraços, que chegáraõ ao ultimo exceſſo, prepáraõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. Joſé levou eſta Juriſprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de ſe fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de meſtre, que talháraõ as proporçõeſ, e deixáraõ para mais ſoccego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellas.

No tempo de Guilherme o Conquiſtador, pouco anterior á noſſa Monarquia, ſe acha entre os coſtumes Feudaes, o Feudo por ſerviço Divino: iſto he, certos bens dados a hum Prior pelo ſerviço de cantar hum Reſponſo, Miſſa, dar tanto de eſmola pela alma do Doador cada ſemana, ou anno: o que moſtra, que o que nós chamamos Capellães naõ era deſconhecido aos coſtumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Diſcurſos ſobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Monſ. Haſſe.

(*b*) Littleton *Inſtit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deſte uſo

Digitized by Google

No principio da noſſa Monarquia encontraõ-ſe muitas deſtas Doações com eſta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas eſtes bens ficavaõ na adminiſtraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando deſtinados á Igreja, era neceſſario naõ ſe offendeſſe o direito da linhagem; e que eſta foſſe a primeira differença. Mas naõ ſe póde ſuppôr, que deſde Affonſo IV. em que principia a haver Morgados, eſtes foſſem confundidos com as Capellas: porque eſtas tinhaõ hum deſtino puramente Eccleſiaſtico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Eccleſiaſticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ ſe ſabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu ſupponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonſo IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que reſpondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Teſtadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (*a*) aſſim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e ſó fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonſo V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que deſigna a qualidade do emprego.

Deſde Affonſo V. em que principiou a frequencia de ſe inſtituirem Morgados, he que parece ſe entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Adminiſtradores leigos: (*b*) iſto fez a confuſaõ, e fez neceſſaria a Lei do Senhor D. Manoel, que eſtabeleceo a differença, ſem recorrer nem á qualidade do adminiſtrador, nem ás palavras da inſtituiçaõ, ſómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

---

Feudal entre nós ſe deduz dos coſtumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor Joſé Corrêa da Serra.

(*a*) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7.: ou os *Contadores dos Teſtamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(*b*) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Digitized by Google

Morgado o que tinha certo encargo ſendo o mais rendimento do Adminiſtrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Adminiſtrador, tudo o mais era de encargo. (*a*)

Iſto meſmo ſe confundio, e como tiveraõ o meſmo effeito, e ſucceſſaõ, deo-ſe-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma couſa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece ſuſcitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSAÕ II.

Progreſſo, e Variações.

Esta parte he muito extenſa, e confundida, aſſim para ſe formar conceito, he neceſſario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas queſtões, que ſe ſuſcitáraõ, o progreſſo, e variações, que eſta Juriſprudencia foi tomando. Separo-as em ſeis: *Peſſoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle reſultaõ; *Succeſſaõ* que admittem, e modo da ſua *Extinçaõ*.

XI.

Peſſoas: Eccleſiaſticas Seculares.

A faculdade de inſtituir era a faculdade de diſpôr; mas a differente condiçaõ das peſſoas como admitte diverſas conſiderações, deo lugar a diverſas queſtões.

Molina tratou a queſtaõ, ſe os Eccleſiaſticos, tanto Biſpos, como Clerigos podiaõ inſtituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que ſaõ adquiridos *intuitu Eccleſiae*, podem diſpôr os Clerigos, e naõ os Biſpos por Teſtamento; e huns, e outros

(*a*) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por

Digitized by Google

por contracto; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (*a*)

No principio da nossa Monarquia, isto naõ fez questaõ, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume consta do tempo de D. Affonso III., e segundo elle saõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (*b*)

Na Ord. Man. Livr. II. tit. 8., assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandasse entender a Ord. sómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (*c*) A questaõ continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distinções que a illudiaõ; (*d*) e como se seguio a Compilaçaõ Filippina, (*e*) nella se naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos naõ podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas naõ obstante seguio-se a Lei do Reino; e naõ se julgou pelas Constituições. (*f*) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposiçaõ dos

(*a*) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.
(*b*) Gama *Dec.* 313.
(*c*) Molin. *Disp.* 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama *Dec.* 313. Valasc. *Conf.* 165. 11.
(*d*) Barbos. *Solute Matrim. II. P. L. Divorcio n.* 60.
(*e*) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.
(*f*) Molina *Disp.* 147.

bens

Digitized by Google

bens, ſe reputarem da Igreja; (*a*) porque paſſáraõ a ſer do ſucceſſor, e deſpois da Camara Apoſtolica: e como entre nós ha Luctuoſas, entendeo-ſe ultimamente, que ellas eraõ a compenſaçaõ do Eſpolio, e por iſſo os Beneficiados podiaõ teſtar dos mais bens: porém as noſſas Luctuoſas tem a meſma origem das que pagavaõ os Vaſſallos, e que traziaõ os Foraes; e o meſmo Navarro as compara a hum direito de maõ-morta. (*b*)

XII.

Regulares.

O Direito de inſtituir, ou de diſpôr he unido com o direito da Succeſſaõ, mas naõ he ainda lugar de fallar niſto. Com tudo em razaõ deſte direito ſe tiveraõ de conſiderar ou eſtando para entrar na Religiaõ, ou tendo entrado, ou tendo já profeſſado.

O que ha de entrar póde diſpôr por contracto, e por teſtamento: porém entrou a Juriſprudencia a ſuppôr, que o Moſteiro ſe reputava como filho, o que ſeguíraõ Navarro, e Coſta: e de que procedeo a opiniaõ de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais ſeguíraõ; pelo que houve neſte meio tempo huma vacillaçaõ entre trez opiniões.

Sendo a inſtituiçaõ em Teſtamento, huns quizeraõ que elle ſe irritaſſe ſeguindo a Bartholo; outros que valeſſe ſeguindo o Abbade Panorm.; outros diſtinguíraõ, ou ſegundo Molina entre o que dedicava expreſſamente os ſeus bens ao Moſteiro, ou profeſſava ſem nada declarar; ou ſegundo Beroſo cogitando, ou naõ cogitando do ingreſſo quando fizera o Teſtamento; ou ſegundo

(*a*) Can. *Placuit. Cauſ.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Teſtam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(*b*) Molina *Diſp.* 148. *Ord. Aff.* Foral de Villa de Conde, e outros na *Monarquia Luſit.* Navarro *de Spoliis Clericorum* §. 9. *n.* 7.

Digitized by Google

Julio Claro, ſendo a nullidade ſó quanto á inſtituiçaõ de herdeiro, mas naõ quanto ás mais diſpoſições. (a)

E ſendo por contracto, cogitando do ingreſſo, ou tendo já o Noviço entrado em Religiaõ, houve as meſmas queſtões; mas ellas cedêraõ á diſpoſiçaõ do Concilio de Trento, e ficou ſeguindo-ſe a opiniaõ de Valaſco que ſe conformou com eſſa Diſciplina. (b)

Depois da Profiſſaõ, duvidou-ſe a reſpeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Clauſtro, e para diſpôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja queſtaõ traz Gama. (c) No Secularizado penſo, que naõ chegou a ter lugar a diſputa, por iſto entaõ ſer raro, como parece de hum exemplo que traz Valaſco, unico que encontro; (d) mas hoje que as Secularizações ſaõ frequentes; deſde a Lei de 1769. he que a queſtaõ ſe tem ſuſcitado. E nos votos, e ſentenças encontradas que ha, parece que ſem dúvida pódem diſpôr dos ſeus bens; pois ſe ſecularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o eſtado, e naõ a peſſoa, mudado o eſtado, ceſſa a inhabilidade de ſucceder, e de diſpôr.

Hum progreſſo ſemelhante teve a Juriſprudencia a reſpeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para diſpôr da terça em ſuffragios: em 1426. ſendo Meſtre de Chriſto o Infante D. Henrique ſe authorizou poderem teſtar da metade dos moveis, mas naõ das heranças, e compras: em 1495. ſe lhes ampliou o *diſpôrem*, e teſtarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz ſe eſtabeleceo meia annata. (e)

(a) Clarus §. *Teſtamentum Quaeſt.* 28. Abb. *Cap. in praeſ. n.* 52. Molina *Libr. II. c.* 9. *n.* 46. Beroſus *Cap. in praeſ. n.* 519. Clarus verſ. *ſed reſerta.*

(b) Valaſco *de partit. c.* 16.

(c) Gama *Dec.* 308.

(d) Valaſco *Conſ.* 60.

(e) *Enucleat. Ord. Milit. pag.* 682. *Ed.* III. 6.

Eſ-

Digitized by Google

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae*. (*a*) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da pretericaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as succesóes eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo essa disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindasuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (*b*)

(*a*) *Apolog. quaest.* 3, *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(*b*) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Colleçaõ de *Canciano*.

Digitized by Google

Entre nós eſta porçaõ legitima veio a fixar-ſe nas duas partes dos bens; e o Pai livremente póde diſpôr da terça: Eſta naõ he a Legislaçaõ de Juſtiniano; he hum coſtume que reſultou da miſtura das Legislações. Como he differente do coſtume Godo da Eſpanha em que ha terça, e quinto, parece-me que ſe fixou conformando-ſe ao teſtamento de D. Affonſo II.; pois os teſtamentos dos Reis eraõ Lei: póde ſer que ſeja hum uſo dos Arabes, que tiveraõ eſte meſmo direito de diſpôr da terça, mas tambem póde ſer, que elles o tomaſſem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monſtruoſamente de todas. (*a*)

Paſſou ſempre por certo, que o Pai naõ podia inſtituir vinculo além da terça de que podia diſpôr: reſultou a queſtaõ, ſe deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia ſoffrer o onus da legitima: Seguio-ſe que naõ, e juſtamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que conſentindo o filho, podia vincular: e no caſo, que elle ſe callaſſe, e desfrutaſſe os bens na ſua vida, ſe devia ſuppôr-ſe conſentido: foi maior queſtaõ. *Soares* ſeguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde diſpôr, o conſentimento do filho, he que faz a diſpoſiçaõ, e naõ ha diſpoſiçaõ tacita: porém depois *Molina* diſſe, que ſe paſſaſſem 30 annos, en-

(*a*) *Monarch. Luſit.* nas provas. Supponho que a praxe de *julgar da* Côrte, regulando-ſe ao exemplo deſte Teſtamento, he que eſtabeleceo o direito da terça: pois eſta taxa nem era uniforme na Eſpanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uſo de diſpôr da terça em algumas Provincias: o de diſpôr mais da terça, iſto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até eſte ſeculo. *Guerr. T. II. Libr. V. c. 2. n. 27.*: e o de diſpôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas: *Valaſc. Part. c. 23. n. 21.*, Conſequentemente ſendo diverſos os coſtumes, eſta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo: e penſo que a Côrte ſe regulou por aquelle teſtamento, os mais Juizes pella Côrte; e da praxe de julgar reſultou depois a Lei,

taõ

Digitized by Google

taõ ſe preſcrevia; *Caſtilho* ultimamente fez muitas diſtinçõeſ; e ainda ſe vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-ſe ſe podia diſpôr o pai de Familias, ſem conſentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicaſſe a ſua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que ſeguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* ſeguio hum termo medio de poder ſer ſendo couſas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Deſde que o antigo coſtume Germanico de ſer o marido o que dotava a mulher, paſſou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que eſte coſtume, que variava em diverſas Provincias, paſſou por Lei a ſer coſtume geral, ou Carta de metade, ou contracto expreſſo; o dominio immediatamente ſe adquire, e ſem dominio naõ póde ninguem diſpôr. O que igualmente ſuccede nas outras queſtões ſobre as arrhas, e ſemelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-ſe, que a mãi de familias podia diſpôr por teſtamento, mas naõ por contracto ſem authoridade do marido.

Que o menor por teſtamento podia inſtituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto ſem authoridade do Curador; poſto que iſto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wiſigodos admittio os peculios dos filhos familias; aſſim foi facil a doutrina de poder inſtituir ſem conſentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio ſeguio-ſe, que naõ: mas foi queſtaõ ſe em razaõ da licença Regia podia inſtituindo pre-

(*a*) Caſtilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit. II. Livr. V. cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr. II. cap.* 10. *n.* 59.

ju-

judicar o uſofructo do pai : no que he melhor a opiniaõ de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas ſómente da terça; pois as duas partes da herança ſaõ legitima do pai, em que procede o meſmo direito. (*a*)

Se o furioſo, prodigo, mentecapto, o eſcravo, o banido á morte podem inſtituir, naõ admittio queſtaõ; regulou-ſe ſempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de diſpôr, pois com ella andava unida a faculdade de inſtituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as inſtituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Conſtituiçaõ de Theodoſio dando-lh'as na Thracia: parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ eſtar *in dominio*, mas ſómente *in bonis*, paſſáraõ tambem a ſer proprias, igualando-ſe o dominio Quiritario ao Bonitario por Juſtiniano. As ſeguintes diviſões tambem fôraõ allodiaes; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos; mas por muito tempo eſtes naõ fôraõ bens proprios; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana ſe diriaõ precarios.

A Juriſprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados; nos herdados conſervou-ſe o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-ſe a diſpoſiçaõ do Pai. Com eſta Juriſprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do fi-

(*a*) Portug. *Livr.* I. *pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Diſ.* 18. Pegas *de maiorat. cap.* 3.

lho,

Digitized by Google

lho e netos. Inſenſivelmente ſe ampliou o poder do pai em diſpôr, e entrou a incluir neſtas diſpoſições, tanto os adquiridos, como os herdados: por iſſo veio a eſtabelecer-ſe outra nova differença, que fez eſquecer aquella; entrou a regular-ſe pela quantidade, o que ſe regulava pela qualidade; diſpoz o pai de quaesquer bens, mas diſpoz ſó de huma certa parte, que veio a fixar-ſe na terça.

Deſta mudança ſe havia ſeguir neceſſariamente, que o direito dos mais parentes *ab inteſtato* havia ceder á diſpoſiçaõ teſtamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, aſſim os parentes conſervávaõ o meſmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que ſuppunha a exiſtencia de filhos, e o direito dos parentes *ab inteſtato* havia ceder ao direito do Teſtamento, e aſſim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais ſe lhe naõ conſiderou direito algum.

Por iſſo de todos os allodiaes ſe póde inſtituir, com tanto que elles eſtejaõ no dominio do Inſtituidor: nem ſobre iſto houve queſtões, porque o combate das opiniões, que principiou na Eſcola de Bartholo, he poſterior a eſtas combinações.

XVI.

Emfyteuticos.

Mas procedêraõ da meſma combinaçaõ diverſas eſpecies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, acháraõ muito que queſtionar. Primeiramente as Emfyteuſis.

Na conquiſta do Reino, o ſyſtema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquiſtadas como allodiaes. Nos coſtumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ

(*a*) L'Eſprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ;

Digitized by Google

eraõ; nem tambem o fôraõ na noſſa Monarquia: (a) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ ſe paſſávaõ para peães, e ficávaõ livres ſe paſſávaõ para Cavalleiros. Ora iſto naõ he ſer a terra tributaria, e ſe depois o parecêraõ he por ſerem poucos os privilegiados.

He provavel, que ſendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as divisões foſſem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Iſto deu origem ás noſſas Emfyteuſis.

As noſſas leis antigas moſtraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; iſto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; iſto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

Prazo ſignificava contracto; aſſim emprazamento dizia a terra ſobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* ſignificava liberdade, depois ſignificou o premio ou remuneraçaõ dada por eſſa liberdade: aſſim afforamento ſignificou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que ſe lavravaõ a 3.° ou 4.° ou 5.° poderiaõ gozar da izençaõ de jugada: iſto fez, que muitas terras emprazadas ſe mudaſſem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: iſto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em eſpecie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar eſtes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immenſas

(a) Foraes antigos na *Monarquia Luſit.* tom. II.

eſpe-

Digitized by Google

eſpecies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito ſem ſer moldado pelo Romano, principiáraõ a confuſiſſima materia das Emfyteuſis, em que confundíraõ os noſſos Prazos, e os noſſos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonſo V. e como as queſtões ſobre Morgados vieraõ depois, já ſe accommodáraõ á doutrina recebida ſobre as Emfyteuſis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos ſe podiaõ vincular, pois eraõ abſolutamente do Emfyteuta, pago que foſſe o Cenſo. E os aforamentos deſde que fôraõ em vidas tambem, porque ſe confundíraõ com aquelles, pelas cauſas que diſſe. E creio que eſtes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos noſſos Prazos familiares, cujos contractos quando ſe renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, ſe elles podéraõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por ſua meſma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda ſe achaõ veſtigios. (*a*)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ ſeguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-ſe, a eſte exemplo foi entre nós a queſtaõ: e no tempo de D. Sebaſtiaõ, ainda ſe davaõ ſentenças encontradas; Gama que por ſua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-ſe em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-ſe pois até agora, que podem vincular-ſe com ſeu conſentimento, e que ſubſiſte a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (*b*)

(*a*) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(*b*) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

Digitized by Google

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Eſpanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; aſſim os Senhorios anteriores ao tempo da noſſa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros ſaõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-ſe as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penſo que ſe davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Juriſprudencia Feudal influio muito ſobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-ſe, dar-ſe, repartir-ſe como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Juriſprudencia geral admittia iſſo meſmo a reſpeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reverſaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os coſtumes Feudaes admittiaõ reverſaõ: no meſmo tempo Affonſo III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reverſaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Caſtella ſujeita á reverſaõ, e á maioria as ſuas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois diſto Molineo poem como regra o direito da reverſaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem ſucceder os aſcendentes; tanto eſta Juriſprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa ſe conſerváraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa ſobre eſte Couto de Paradella.
(*b*) Ord. *L. II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. ſuprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Queſt.* 157. Monarch. Luſit. *nas provas.*

mo.

Digitized by Google

mo allodiaes, podéraõ entrar nas familias, e vincularſe. Depois da Lei Mental naõ o podem ſer, porque as regras da ſucceſſaõ, e reverſaõ, que eu creio eraõ entaõ quaſi ſemelhantes, pelas mudanças da Juriſprudencia chegáraõ a ſer differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. Joaõ III., (*a*) e outros exemplos moſtraõ, que as doações da Corôa podem entrar em vinculos: mas iſto ſaõ excepções ſegundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis ſejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uſo *rerum expeditoriarum*; porém deſde a doutrina da perpetuidade entrou em queſtaõ: em que o uſo actual he poderem tambem ſer vinculados. (*b*)

No dinheiro até ſer empregado em bens de raiz, pois como Affonſo IV. abſolutamente entre nós prohibio a Uſura, em razaõ deſta Lei o dinheiro naõ podia ſer vinculado. (*c*) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. Joaõ III., ficáraõ ſendo fundos publicos, e a Lei authoriza o ſerem vinculados. (*d*) E por pratica o dinheiro ſe vincula, e dá a juro, até ſe empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. ſó nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ ſó poz em commercio eſſes bens, mas pondo tambem os ſeus valores, veio a dobrar para o Eſtado o numero deſſes fundos.

Se nos bens alheios, de uſufruto, de dote, e outros?

(*a*) A da Comarca dos Ilheos, e outras.
(*b*) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.
(*c*) Principiou concedendo-ſe Proviſaõ.
(*d*) Em 1544. Duarte Gomes *Diſc. ſobre o commercio das Indias*

Digitized by Google

tros? Tem ſido queſtões, (a) mas naõ preciſaõ de demora, podendo-ſe paſſar a couſas mais intereſſantes.

XIX.

Modo: Diſpoſiçaõ entre vivos.

A formula 11. de Marculfo moſtra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-ſe logo o dominio dos bens, e he natural que para ſe tirarem os bens da ſucceſſaõ legitima, ſe principiaſſe por huma alienaçaõ de dominio, e conſequentemente por doações entre vivos. As primeiras inſtituições que entre nós ſe encontraõ tambem ſaõ por doações, e as condições deſſas doações he que conſtituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wiſigodos admittíraõ os Teſtamentos, que adoptáraõ de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uſo das Inſtituições em Teſtamento parece, que principiou depois das Inſtituições por Contracto. Parece, que quando ſe confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ ſe entrou a inſtituir promiſcuamente, tanto em Contracto, como em Teſtamento.

Eſtas vacillações naõ pendiaõ do diverſo eſpirito do direito da ſucceſſaõ, em hum e outro coſtume, o qual Montesquieu explica: pendia de ſer o direito da Maioria diverſo do direito da ſucceſſaõ, em razaõ da indiviſibilidade dos bens: por iſſo a ſucceſſaõ, ſegundo o coſtume dos Povos do Norte, entrou a alterar-ſe por diſpoſições entre vivos, e depois por Teſtamento; e depois o novo direito de ſucceſſaõ já adoptado, ſe alterou pelo direito da Maioria, pelo meſmo progreſſo; primeiramente por Contracto, e depois por Teſtamento.

Os Juriſtas introduzíraõ muitas queſtões, em razaõ

(a) Veja-ſe Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoſo.

deſ-

Digitized by Google

deſtes diverſos modos de inſtituir: no decurſo deſta Memoria tocarei algumas, outras ſe podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagaçaõ da Origem moſtra que ſaõ inuteis.

Como os dous modos de inſtituir por Contracto, ou por Teſtamento, ambos ſaõ legitimos para eſtabelecer Vinculo; naõ reſulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois eſte he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que ſe eſtabelece, e naõ dos modos de ſe eſtabelecer. Seja por Contracto, ou por Teſtamento, elle tem a meſma natureza.

Póde queſtionar-ſe ſe he irrevogavel, e foi grande queſtaõ, que Molina tratou extenſamente. O direito da Maioria hé hum direito da ſucceſſaõ eſtabelecido pelo Inſtituidor; e a natureza de hum direito de ſucceſſaõ he ſer revogavel por quem o eſtabelece, pois que elle naõ principia a ſer direito, ſenaõ quando vem o caſo de haver a ſucceſſaõ.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que ſeja revogavel por huma ſimples mudança de vontade, como os teſtamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos coſtumes dos Povos do Norte, e he revogavel ſegundo a vontade dos que os inſtituem: mas he neceſſario hum acto perfeito, e legitimo para ſer revogado; pois que a legislaçaõ adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e ſem ella naõ póde nem eſtabelecer-ſe, nem alterar-ſe a ſucceſſaõ pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Eſpanha pelas Leis do Touro as Inſtituições dependiaõ de Licença Regia: as noſſas primeiras Inſtituições tem confirmaçaõ Real; parece por iſto, que entre nós naõ ſe reputou a licença eſſencialmente neceſſaria para ſe poder inſtituir. Creio que a pouca firmeza, que entaõ tinhaõ os contractos, e diſpoſições, pela vacillaçaõ da

da Juriſprudencia, fez util o pedir a confirmaçaõ Real para dar ás Inſtituições toda a eſtabilidade, que ellas podiaõ ter. (*a*)

A Lei de Affonſo V., que extingue o Direito da Avoenga, eſtabeleceo, que ſe obſervaſſem as Condições a favor da familia impoſtas, ou nos Contractos, ou nos Teſtamentos: aſſim naõ foi neceſſario licença, pois a Lei authorizou a obſervancia deſſas Condições. Quanto depois as Inſtituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos neceſſarias fôraõ as licenças: mas a Lei noviſſima, que cohibio o poder de inſtituir, he que eſtabeleceo a preciſaõ de Licença Regia; porque entaõ naõ ficou ſendo arbitrario o inſtituir.

Os Juriſtas niſto meſmo acháraõ que duvidar ſe reſultaſſe alguma differença; ao menos para o caſo da perda do Morgado nos Confiſcos, pois havendo Licença Regia ſe coſtumaõ pôr as Condições de ſe perderem pelos crimes da hereſia, e traiçaõ; naõ a havendo ſuppunhaõ, que deviaõ paſſar a immediato ſucceſſor. (*a*) Mas agora eſtas queſtões ſaõ inuteis.

XXI.

Formulas de Inſtituir.

As noſſas primeiras formulas diziaõ: *Que paſſem os bens de grão em grão por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a eſpecificar as qualidades deſſe Direito de Morgado, e ſe dizia: *Que andaſſem os bens unidos em huma ſó peſſoa, que naõ podeſſem alienar-ſe, nem repartir-ſe.* Depois a variedade, e a liberdade de inſtituir fez perder o uſo da formula cer-

(*a*) O Morgado inſtituido por Dom Gerado Biſpo de Lisboa que viveo em ... foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, impetrou-ſe Breve da Sé Apoſtolica, e ficou neſta Familia. Gama *Dec.* 288. n. 5. E ſó podia ter eſte fim.

(*b*) Fragoſo *Libr. IX. diſp.* 18. §. 5.

ta;

Digitized by Google

ta; fez pôr encargos nas Inſtituições, e diſſo reſultárão immenſas queſtões para averiguar, quando ſe devia reputar ou não inſtituido o direito de Morgado.

A formula expreſſa, era dizer que ſe *inſtituia Morgado, declarando-ſe huma certa fórma de ſucceſſão*; pois era arbitrario ſer regular, ou irregular. Porém como ſe admittio o arbitrio vago de inſtituir, era neceſſario admittir tambem inſtituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que ſe conſiderárão evidentes, e por ſi ſó baſtante qualquer dellas: outras que ſe conſiderou concorrerem muitas ſimultaneamente: e outras em fim, que nem ſe deſignárão quaes foſſem, mas ſe deixárão arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Claſſe entra a conjectura de dizer o Inſtituidor: *Que os bens paſſem por direito de primogenitura*; ou *ſe conſervem no primogenito da familia*; ou *ſejão para os primogenitos*: porque ſe reputou que o dizer primogenitura era o meſmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozeſſe prohibição de alienar quando fallaſſe nos primeiros chamados, ſem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conſervação da ſua familia, queria que os bens ſe conſervaſſem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conſervação da Familia, podia equivaler á expreſſão do Direito de Morgado. Mas ainda neſta conjectura os DD. ſe embaraçárão com os Fideicomiſſos da Familia do Direito Romano, que não tem natureza perpetua; e quizerão conciliar eſtas duas Legislações contrarias por meio de diſtinções, para que não foſſe Morgado, quando a prohibição de alienar ſe punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que ſuccedeſſem naquelles bens os filhos varões, e que foſſe perpetuamente*, ou dizendo: *Que ſuccedeſſem os mais velhos aos mais velhos ſem diminui-*

(*a*) Molina *Lib.* I. *cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoſo *Lib.* IX. *Diſp.* 9. §. 3.

ção

çaõ alguma, conſiderando-ſe que iſto equivalia a dizer, que inſtituia Morgado.

Na ſegunda Claſſe entravaõ as ſeguintes conjecturas: *Que os bens foſſem individuos, e inalienaveis paſſando aos deſcendentes; Fazendo ſubſtituições, e dizendo ultimamente que paſſaſſem ao mais proximo; Impondo o onus de trazer o ſucceſſor o brazaõ, ou o appellido da Familia; Impondo onus de Miſſas, ou Encargos pios, para ſerem ſatisfeitos pelos deſcendentes, ou peſſoas do ſeu ſangue; Prohibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Miſſas; Impondo ſimpleſmente o onus de Miſſas.* (*a*)

Em todas eſtas ſe reputou ultimamente ſerem neceſſarias muitas deſtas conjecturas para conſiderar inſtituido Morgado; e que naõ baſtava cada huma dellas ſómente. Mas ſobre a conjectura do onus de Miſſas houve variedade; primeiramente ſe julgou que baſtava o onus para ſe reputar vinculo: depois ſeguio-ſe commummente que naõ baſtava, mas que os bens ſe podiaõ vender, e dividir; vender paſſando com o encargo, dividir pagando-ſe a eſtimaçaõ aos Coherdeiros: e depois ſe diſtinguio ſe eſta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indiviſibilidade &c. que fizeſſem ſuppôr conſtituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Claſſe naõ chegou a deſignar-ſe nenhuma, mas levando-ſe ao exceſſo o arbitrio dos Juizes, que ſe conſtituiaõ aſſim Legisladores; ſe diſſe, que o ſeu arbitrio prudente decidiria ſe achavaõ algumas conjecturas, que lhe pareceſſem baſtantes, e entaõ era conſtituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou eſta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(*a*) Fragoſo §. 3. Gama *Dec.* 30. 224. 345. Valaſc. *Conſ.* 82. Phoeb. 2. *p. Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valaſc. *Conſ.* 82., Portugal *cap.* 21. *n.* 26. Reinos. *Obſ.* 69.

(*c*) Clarus §. *Teſtamentum* q. 79. Molin. *Diſp.* 590.

mi-

Digitized by Google

minou eſte arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a obſervancia da Lei como deve ter: declarando que ſó ſe admittiſſem as Inſtituições expreſſas, e todas as mais conjecturaes ſe reputaſſem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-ſe pela confuſaõ, que os coſtumes pelo arbitrio de inſtituir fizeraõ dellas: e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., eſta meſma ſe perdeo; porque os DD. para ſe conformarem aos coſtumes interpretáraõ, que eſta Lei ſó reſpeitava á Juriſdicçaõ, e naõ á differença eſſencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Deſta confuſaõ procedeo outra: nas Capellas os Provedores tiveraõ juriſdiçaõ ſobre os bens, ſua arrecadaçaõ, e adminiſtraçaõ: nos Morgados ſó a tem a reſpeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ ſobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-ſe aos meſmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á viſta da Inſtituiçaõ julgarem eſtabelecido, e permanente o Morgado inſtituido.

Mas iſto naõ he huma couſa eſſencial, porque he pelo Titulo, e poſſe que paſſa o dominio dos bens, e naõ por eſta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que ſepare os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioſo, que julgue que taes bens ſaõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima inſtituiçaõ.

Quaesquer deſtas, ſaõ uteis para provar o Morgado

(*a*) Gama *Dec.* 224.

Digitized by Google

inſtituido, e naõ ſaõ eſſencialmente neceſſarias: por iſſo a Lei de 1770., diz que ſerá reputado Morgado quando haja Inſtituiçaõ expreſſa; ou quando haja Sentença paſſada em julgado; ou quando haja poſſe immemorial. Aſſim baſta qualquer deſtas couſas, mas naõ he inutil que concorraõ todas.

Inſtituido pois o Vinculo, ſegue-ſe a obſervaçaõ dos effeitos que deſſa Inſtituiçaõ reſultaõ.

XXIII.

Effeitos: *Bens individuos.*

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, he ſerem individuos: eſta he a qualidade eſſencial que fez deſde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito conſuetudinario, era preciza huma nota caracteriſtica, e eſta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Succeſsões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o meſmo Fideicomiſſo Familiar admittia a diviſaõ entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Succeſsões. Porém as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum ſó filho; e como os ſeus coſtumes de tal modo eſtavaõ ligados á Conſtituiçaõ Politica, que o Eſtado dependia abſolutamente delles; nas muitas variações porque paſſavaõ, ſempre fôraõ havendo alguns bens deſtinados para huma ſó peſſoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a inſtrucçaõ da Lei Romana, os coſtumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-ſe nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo iſto nada de Romano, ſe pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os coſtumes conſervávaõ-ſe, e os Juriſconſultos buſcavaõ na

Lei

Digitized by Google

Lei Romana hum pretexto, como ſe naõ podeſſe ſer juſto, o que naõ pareceſſe Latino.

Por toda a Europa ſe eſpalhou eſte coſtume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o noſſo direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as queſtões, eſte direito era taõ antigo, que naõ foi controverſo.

O que ſe queſtionou, foi ſe dividindo o Inſtituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-ſe a queſtaõ a averiguar ſe era hum vinculo ſó, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (*a*)

XXIV.

Concurſo.

A liberdade de inſtituir vinculos, chegou a exceſſo, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos deſtes Feudos, foi o ſyſtema Feudal; eſte foi corrigido pelo direito da Municipalidade: ſeguindo-ſe deſte a livre inſtituiçaõ, era neceſſario atalhar os ſeus damnos ſendo exceſſiva, ou atalhala a ella meſma, ſe o primeiro expediente já naõ baſtava.

Aſſim nós temos duas Legislações ſobre o concurſo dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. eſtabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorreſſem na meſma peſſoa; mas unindo-ſe muitos em huma familia, hum foſſe para o filho mais velho, outro para o ſegundo, terceiro, &c. E quando ſe augmentáraõ ainda muito mais deſde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a ſua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a ſua multiplicidade.

Eſtas duas Leis ſaõ contrarias, e ambas ſaõ excel-

(*a*) Pegas *de Maioratu cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

 len-

Digitized by Google

lentes: na Ordenaçaõ ſe ſuppunha a liberdade de inſtituir, buſcou hum meio de os ſeparar, e ſeparar familias. A de 1770. ſuppunha poucos, e de grande rendimento, para iſſo os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilaçaõ, aſſim como na Eſpanha já havia outra feita por Carlos V. A occaſiaõ da promulgaçaõ fez ſuppôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes caſas; mas ellas acautelavaõ que ſe extinguiſſem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos ſegundos, a quem ſe duvidava ſe excluia o filho do primogenito, queſtaõ que ainda eſtava no maior furor.

Seguíraõ-ſe-lhe muitas duvidas ſobre a ſua intelligencia. Se comprehendia ſó os que concorriaõ por caſamentos, ou tambem por ſucceſſaõ, no que os noſſos Juriſtas ſeguíraõ conſtantemente, que naõ comprehendia os que ſe uniaõ por ſucceſſaõ.

Depois duvidou-ſe, ſe aquelles em que ſe ſuccedia no tempo do Conſorcio, ou depois delle, ſe entendiaõ comprehendidos, pois o caſamento fôra a occaſiaõ de concorrerem na meſma peſſoa: eſta naõ chegou a decidir-ſe, variando-ſe ſempre, poſto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (*a*)

Outras duvidas, ſe os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; ſe o filho do ſegundo Matrimonio era habil para ſucceder no Morgado incompativel; ſe o rendimento dos quatro mil cruzados ſe entendia deduzidas as deſpezas, decidiraõ-ſe pela affirmativa.

XXV.

Alienaçaõ.

Outro effeito he ſerem inalienaveis. O eſpirito da

(*a*) Phebo *Dec.* 150. Portug. *p.* 2. *c.* 11 *n.* 81. Barboſ. *vot.* 126. *p.* 231. Pegas. *ao Liur.* II. *tit.* 35. *cap.* 21. *n.* 90.

Le-

Digitized by Google

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibiçõcs de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens exercitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr. VII.* Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*

(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

ſeu pai tiveſſe feito ſó pela razaõ do predio lhe ſer conveniente. Em Tiraquello ſe póde ver como os antigos J.Ctos penſavaõ que o direito da primogenitura ſe podia vender, e alienar. (*a*) Por iſto Monteſquieu diſſe que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Juriſprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Juriſprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da ſegurança dos contractos · e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para ſe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as ſuas herdades a quem quizeſſem; no de Leiria ſe prohibia vender no primeiro anno; em alguns ſe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ ſe alienar, pois os allodiaes ſe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa ſe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens ſe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com juſta cauſa, como ſendo feita a alienaçaõ para deſpeza da guerra, ſendo com engano, ſem conſentimento da mulher. E iſto meſmo ſuccedia nos Morgados, pois a Inſtituiçaõ que traz Gama nas Decisões dizia *que naõ podeſſe alienar-ſe nem ainda com o favor de ElRei*, e uſaraõ-ſe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moſtraõ a pratica vulgar.

Molina ſeguindo, que os Morgados ſaõ inalienaveis, diz (*e*) que eſta he a ſua natureza, e o coſtume da Eſpanha: eſta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o ſyſtema Feudal ſe extinguio, e deo lugar a novo ſyſtema, pelas muitas cauſas, que para iſſo con-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap.* 6.
(*c*) Monarq. Luſitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 2.

cor-

Digitized by Google

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os coſtumes, as conteſtações com o Clero, o commercio, as Colonias, da ſua ruina ſe ſeparáraõ, como era natural, que ſoſſe, o que era poder para o Soberano, o que era iſençaõ para os Povos. A Juriſprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-ſe mais o Direito particular, e o que até entaõ ſe regulava pela qualidade da peſſoa, a regular-ſe pelas differenças dos bens. Fixaraõ-ſe-lhe diverſas naturezas: nos allodiaes ſe concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como ſe foſſe huma adminiſtraçaõ. Nas Emfyteuſis ficou o termo medio de ſe alienarem com licença; aſſim como nos da Corôa.

Deſde eſte tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados ſerem os ſeus bens inalienaveis; mas ſeria eſcuſado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para aſſinar a mudança: entre nós ſe a ha he aquella de D. Affonſo V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Eſta ficou ſendo a regra geral, mas nos detalhes deſta regra a vacilaçaõ foi continuando, e ſendo maior á proporçaõ que elles ſe ramificavaõ mais. Pois o que ſó ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas eſpecies; o ſeu eſpirito em geral he contrario ao das Nações; por iſſo os J.Ctos querendo ſeguir a regra pelo coſtume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-ſe em immenſas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da queſtaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) ſeguio-ſe o duvidar ſe havia differença entre a prohibiçaõ expreſſa de alienar, ou a tacita que reſultava ſómente de ſe ter inſtituido Morgado? Diceſſe que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caſo da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Liur. IV. cap.* 1.

ſe

Digitized by Google

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Adminiſtrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe ſe os ſucceſſores podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o ſucceſſor reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de *legitima* devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas tambem niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p. Leg.* 1. *n.* 79.

ções

Digitized by Google

ções a vontade do teſtador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a meſma peſſoa, entre eſtes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Conſequentemente o ſucceſſor póde pedir, ſeja ou naõ herdeiro; e ſó eſtá obrigado á evicçaõ do preço ſe he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-ſe ſe intereſſava ſaber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, ſe devia dar-ſe ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma eſtipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, aſſim ſempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-ſe ſe deviaõ reſtituir-ſe deſde a lide conteſtada, ou deſde a occupaçaõ; ou devia haver as uſuras recompenſativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da poſſe Civil: aſſim ſó o podem ſer deſde a Lide Conteſtada. E ha as uſuras recompenſativas, porque deſde a noſſa prohibiçaõ abſoluta de uſuras que fez Affonſo IV., as primeiras que ſe admittiraõ fôraõ as recompenſativas por D. Affonſo V.

XXVI.

Continuaçaõ.

Da queſtaõ geral reſultou em particular, ſe havia caſos em que os bens dos Morgados podeſſem alienar-ſe.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o ſeu dote ao marido; nos coſtumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis ſui.* A noſſa Juriſpru-

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maiorat.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Luſitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wiſig. Livr.* III. *c.* 1. *Livr. V.* 6.

Digitized by Google

dencia formularia antiga, que ainda ha de ſahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher vinha para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da familia: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois eſtamos regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ tinha vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe hum

---

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 2. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

Digitized by Google

ſalario equivalente ; depois ficava deſobrigado , e conſervava os ſeus bens. (*a*) Aſſim para o ſerviço da guerra ſe naõ podiaõ alienar os bens, pois ſe naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece , que as Cruzadas fizeraõ principiar o uſo de alienar os bens da familia ; entre nós as guerras com os Arabes : mas he provavel , que ainda que ſe alienava, naõ era cauſa para ſer valida a alienaçaõ. Huma das cauſas porque entre nós ſe reſcindiaõ as alienações, era terem ſido feitas para o ſerviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-ſe ? Os coſtumes das Naçôes naõ admittiaõ a plena diſpoſiçaõ dos bens ; porque a familia eſtava em certo deſtricto , eſte tinha hum chefe, e eſte outro até o Soberano : qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos , porque naõ podia mudar de chefe , e de ſerviço a ſeu arbitrio , ſem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça , o poderem trocar os ſeus bens, e mudar-ſe para onde quizeſſem. Nós admittimos a Legislaçaõ Romana ſobre a livre diſpoſiçaõ dos bens, mas conſervámos nos Morgados os antigos direitos da familia ; por iſſo ſe naõ poderaõ trocar ſem licença do Soberano.

Hoje concidera-ſe a razaõ da utilidade dos Morgados , a da melhor ſatisfaçaõ dos ſuffragios impoſtos : (*c*) mas eſta naõ he a razaõ da Lei , he huma razaõ de conveniencia , que ficou em lugar della , porque hoje naõ ha a fórma do antigo ſerviço.

Se hypotecar ? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto ; e a hypoteca , ou o penhor era alienaçaõ , porque o Crédor o podia diſtrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria , affixando hum ſinal no predio chamado *Wiſa* , ou *Gaiffa* , que no La-

(*a*) Razaõ da noſſa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

Digitized by Google

tim Barbaro ſe traduzio *Guiſſaverit*; e as noſſas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ſer contracto, que pendia do Adminiſtrador; ella entrou a ſer reputada alienaçaõ. Aſſim foi rigoroſa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca ſe duvidou da alienaçaõ. Deſte tempo, he que ſaõ as noſſas Leis, que prohibíraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos empraſamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, conſiſtia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vaſſallos de cada Senhor, aſſim elles fôraõ continuos, e frequentiſſimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Moſteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era poſſivel que o foſſem; ſeria cortar o meio de melhor ſervir na guerra, e ſer reſpeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a repreſentaçaõ Civil, e para o ſerviço militar.

Mas deſde a entrada do Direito Romano, entrou a queſtionar-ſe; pois os arrendamentos de mais de 10. annos, e as Emfyteuſis fôraõ ſuppoſtas alienações: e iſto principiou cedo, porque o Direito Juſtinianeo ſobre as Emfyteuſis foi canonizado por Graciano, e o ſeu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma couſa de Direito Romano na noſſa Juriſprudencia Conſuetudinaria.

Mas Affonſo V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-ſe, e eſta Sentença da ſua Côrte aſſinada por elle ſervio de Lei. (*c*)

(*a*) *Enciclop. Method.* Ord. *de Aff. V.*
(*b*) Molin. *Liv. IV. cap.* 1. *n.* 7.
(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222.

D.

Digitized by Google

D. Duarte diſſe, que nos bens da Corôa foſſe neceſſario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade ſó havendo dolo os reſcindiria: diſto ſe ſegue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, ſe podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que ſe acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que ſe poſſaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que moſtra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos eſtiveraõ mais pelo Direito Romano, e niſto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos meſmos Morgados ſoffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello ſeguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-ſe, e os afforamentos ſó valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois ſe ſeguio a differença que traz Gama que ſe podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ deſta doutrina, ſe poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-ſe o Regimento do Deſembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle ſe mandaõ dar Provisões para afforar, ſe reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno ſe tem por validos; todos os poſteriores ſem Proviſaõ ſe tem por nullos.

Se porém com Licença Regia ſe podem alienar? Eſta

(*a*) Pinello *de bonis maternis p.* 3. *f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conſ.* 33. e huma ſentença em 1572.: contradiſſe o Mena *add. ad Dec.* 222. Valaſc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentenças deſtes ultimos annos na Caſa da Supplicaçaõ, que recorrem a eſte anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Deſembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1771.

queſ-

Digitized by Google

queſtaõ tem ſeguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico abſorveo o Direito particular, podiaõ alienar-ſe: deſde que ſe fôraõ ſeparando, até que Grocio reſtaurou a ſciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da queſtaõ. (*a*) Deſde Grocio entrou a queſtaõ do Dominio Eminente, (*b*) e com eſſa vai analoga eſta queſtaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje ſaõ bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Preſcriçaõ.

Mas he certo que elles ſe alienavaõ, iſto fez neceſſarias as doutrinas da Preſcriçaõ. (*c*)

Eu obſervo, que os Juriſtas humas vezes obrigavaõ com as ſuas doutrinas a Legislaçaõ, e os coſtumes, outras obrigados pelos coſtumes, accommodavaõ as ſuas doutrinas aos uſos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Aſia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eis-aqui a neceſſidade de humas doutrinas que ſendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-ſe com o Direito dos Morgados Conſuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buſcar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-ſe perfeitamente ao ramo de outra; mas procurar ſómente aquella analogia que ſe recebeo por ſer neceſſaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomiſſo podiaõ

(*a*) Molin. *Liur. IV. cap.* 3.

(*b*) Bohemer. *jus publ.*

(*c*) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag.* 96. *Requerem que eſtiveraõ em Goa com grandes caſas, e fazendo muitas deſpezas dos Morgados que neſtes Reinos para iſſo venderaõ.*

uſu-

Digitized by Google

uſucapir-ſe, pois a uſucapiaõ comprehendia tódos os bens particulares: mas Juſtiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomiſſo diſſe, que elle naõ podia preſcrever-ſe: Legislaçaõ já acommodada aos coſtumes barbaros. Elle fez a preſcriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodoſio fixáraõ a preſcriçaõ a 30, e 40 annos. (*a*)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-ſe, os J.Ctos admittíraõ a preſcriçaõ de 30 annos: (*b*) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, diſſeraõ, que naõ houveſſe delles preſcriçaõ por nenhum tempo. (*c*) Aſſim ficou poderem-ſe reputar os bens Feudaes por preſcriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ſer Feudaes por nenhuma preſcriçaõ.

A Gloſa ſeguia eſta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiáõ alienar-ſe, naõ podiaõ preſcrever-ſe; mas os Coſtumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar eſta doutrina, e Bartholo ſeguio, que podiaõ preſcrever-ſe, o que foi hum ſeculo depois.

Paulo de Caſtro applicou eſta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a meſma applicaçaõ. (*d*) Paulo ſeguio huma doutrina nova, diſſe que naõ podiaõ preſcrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas ſim no longiſſimo de 30, ou 40, porém, que eſta preſcriçaõ naõ offendia aos Succeſſores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello ſeguio, que preſcreviaõ no tempo longiſſimo; e contra os Succeſſores, pois ſe adquiria o Dominio. (*e*)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a ſua razaõ de naõ poder prejudicar ao Succeſſor, illudio-ſe com outra de ſe ſupporem todas as Solemnidades para ſer valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ſer pre-

(*a*) Balduini, *Juſtinianus Livr. I. pag.* 19. *ſeqq.*
(*b*) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(*c*) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(*d*) Paulus *Conſ.* 467.
(*e*) Pinell. *Auth. niſi tricen. n.* 49.

judi-

Digitized by Google

judicados. Antes do Reinado de D. Sebaſtiaõ, julgou-ſe, que em 30 annos ſe preſcrevia, e ſuppunhaõ todas as ſolemnidades: depois julgou-ſe, que ſó pelo lapſo de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que ſó por tempo immemorial. (a)

E aquelle uſo formulario de ſe prohibir expreſſamente a alienaçaõ; tambem ſe illudio, dizendo, que por iſſo meſmo como o Succeſſor logo podia demandar, logo contra elle ſe entrava a preſcrever.

Iſto vai conforme com os coſtumes: as opiniões vacilaraõ, moderaraõ-ſe, ou apertaraõ-ſe, quando os coſtumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas abſolutamente a tiraõ, he neceſſario ſeguir a Concordancia na preſcriçaõ, e admittir ſómente a immemorial: pois a preſcriçaõ immemorial deve ſer Sagrada, como ultimo reſto, que a Juriſprudencia da Eſcola deixou á ſegurança do direito da propriedade, mais intereſſante ao eſtado, que nenhum Morgado.

Quem obſerva, que o eſpirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre diſpoſiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uſo de preſcrever; pois quando hum naõ tem liberdade de diſpôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos coſtumes Romanos, he o que baſtou para ſe miſturar: o direito de preſcrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Coſtumes Barbaros ſe augmentou a liberdade de diſpôr; e hoje he menor, porque feita a ſeparaçaõ dos bens, nos Morgados ſe concentraraõ os Coſtumes da Origem, aſſim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois ſe conſidera a preſcriçaõ: 1.º Para os bens ſe reputarem ſer de Morgado; e he neceſſaria a preſcriçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.º Para os bens deixarem de ſer de Morgado, e he neceſſaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(a) Gama *Dec.* 344. Fragoſo *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Liv. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.º

Digitized by Google

3.° Para o Morgado paſſar de peſſoa a peſſoa, e de linha a linha, em que he neceſſaria a preſcriçaõ de 30 annos, para preſcrever de peſſoa a peſſoa, pois ſe preſcreve a acçaõ; e a immemorial para preſcrever linha a linha, pois eſta involve o Direito da Succeſſaõ. (*a*)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do anteceſſor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que ſe adoptou foi conceder-ſe o direito de deliberar ao herdeiro, que receava ſujeitar-ſe a elles. Juſtiniano eſtabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficaſſe obrigado pelos ſeus bens; e iſto participava dos Coſtumes Barbaros, pois cortava a Repreſentaçaõ da peſſoa.

Nos Feudos admittio-ſe, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, ſem obrigaçaõ alguma: e ainda ſe admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com conſentimento dos agnados. Pagava-ſe porém pelos fructos, que ſe achavaõ pendentes. (*b*)

Miſturada a Legislaçaõ, procedeo diſto huma queſtaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ ſó ſe deſviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-ſe. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Eſta queſtaõ paſſou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (*c*)

Padilha ſeguio, que nos Morgados ſe ficava obrigado ás dividas; Molina ſeguio o partido contrario; e eſ-

(*a*) Caſtilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(*b*) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(*c*) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

Digitized by Google

tes já faziaõ depender a queſtaõ, ſe nos Morgados ſe ſuccedia por direito do ſangue, ou por direito hereditario. (a)

A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual tit. 101. ſeguíraõ hum termo medio. (b) Reputáraõ obrigado o Succeſſor ás dividas do Inſtituidor: obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos, pagando-ſe em 4. annos as dividas contrahidas no ſerviço do Rei, do Reinõ, alimentos dos filhos, e ſoldadas, ou caſamentos dos familiares.

Deſta Lei que decidio as queſtões antigas, procedêraõ pelo genio da Eſcola queſtões novas. (c) Procuraraõ-ſe-lhe varias razões, quando naõ he neceſſario ſahir das que procedem do uſo Feudal. Naõ he ſugeito ás dividas, porque a ſucceſſaõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens: mas he obrigado ás dividas contrahidas no ſerviço, porque eſte era o deſtino dos bens, e ſucceſsões no coſtume Feudal, e conſervou-ſe neſtes em que eſſe coſtume ſe conſervou: e obrigado ſó pelos rendimentos porque para o ſerviço naõ ſe executávaõ os bens, pagava-ſe pelos rendimentos, para que huma falta naõ deſſe occaſiaõ a outras mais, tendo-ſe tirado os bens para ſatisfazer á primeira.

Duvidou-ſe pois ſobre a primeira deciſaõ, ſe ſó deviaõ rematar-ſe na falta de outros bens: e pareceo certo que ſó na falta dos outros bens, pelo favor da cauſa. Mas eſta razaõ que ſempre he duvidoſa, porque ſe refere a odio da cauſa contraria, niſto o he muito mais pelo damno dos Morgados; e he melhor dizer que os bens do Vinculo ſe conſideraõ alienados por hum juſto titulo, e nunca ſe prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Iſto porém naõ comprehen-

(a) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.

(b) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.

(c) Carvalho de Teſtamentis p. 2. n. 285.

deo

deo as legitimas; porque como havendo filhos só póde vincular-se a terça, essa se tira do monte de que saõ pagas as dividas, e por isso rateadamente se deve pagar pelas legitimas, e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Testamento, ou contracto, de ser certa porçaõ hereditaria, ou certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque a Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano, saõ inuteis, pois os Morgados saõ huma especie separada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a segunda decisaõ; entrou a duvida do modo porque devia regular-se o pagamento das bemfeitorias. Dicesse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena*, e assim era necessario concorrer sempre a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por isso pagar-se sempre a quantia menor, pois nessa he que ambas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o expediente de dar á escolha ao que paga, ou dar o valor, ou o custo. (*b*) E nos arvoredos suppoz-se que só deve pagar-se o custo, e naõ o valor maior, pois a nutriçaõ he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas para o adiantamento da cultura: ha de desanimar aquelle que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte, pois sempre ha de receber o menos; e supponde-se que o seu disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem huma só vez, e depois ficassem proprias do Morgado; excellente Lei, mas implicada pelos DD., sem ser facil achar a decisaõ das suas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitorias se repartem no Inventario, metade se costuma dar ao que sobrevive, e a outra se reparte pelos herdeiros; daqui procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte do que

(*a*) Além de outras questões que nos naõ pertencem. Molin. *Livr.* I. *cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He questaõ actual, em parte lembrada por *Carv. de Testamenti.*

Digitized by Google

ſobreviveo ſe devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o ſeu valor: II. que naõ devem repartir-ſe nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-ſe aquella metade que ficou ao Conjuge que ſobreviveo: pois a eſte ſeparou-ſe-lhe eſta metade que já era ſua, naõ ſe repartio, nem ſe pagou, e a Lei naõ ſe ſatisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Eſta parece a melhor parte.

Sobre a III. deciſaõ entráraõ as queſtões. Se eſtas dividas eraõ ſó as do ultimo poſſuidor, ou de qualquer dos anteceſſores? Em que ſe ſeguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que ſe ſeguio que ſim, negando que proceda nas arrhas por ſer divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o ſucceſſor, quando o anteceſſor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos coſtumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

XXIX.

Succeſſaõ: Filhos, e filhas.

A Succeſſaõ dos vinculos he a eſſencial parte da Inſtituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o eſpirito das Leis Romanas ſobre as ſucceſsões, e o eſpirito dos coſtumes dos Povos do Norte: depois da ſua miſtura a que ſe ſeguio a Legislaçaõ Feudal, a Juriſprudencia introduzindo as regras da diſtinçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de ſerem para huma ſó peſſoa da familia.

As regras que deſignáraõ eſſa peſſoa fôraõ as regras de ſucceder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

---

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valaſco *cap.* 13. *n.* 109.

(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr. II. tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

Digitized by Google

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e eſtes diverſos coſtumes ſe conſervárão por diverſas terras; mas em geral talvez em razão do ſerviço da guerra, e de ter parado o uſo de expedir colonias, veio a ſer mais conſiderado o filho mais velho.

A Juriſprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando eſtas duas regras de Juriſprudencia chegárão a unirſe, que principiárão a querer partir os Feudos, principiou então o ficarem em hum ſó filho, e o Direito da primogenitura. Monteſquieu explica o modo porque eſte direito ſe introduzio aſſim, que os Feudos fôrão perpetuos. (*a*)

A ſucceſſão do filho mais velho fez neceſſariamente entrar a queſtão da ſucceſſão das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo paſſado diverſas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas ſuccediáo, tendo-ſe eſquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas não fôrão excluidas: pois na Invocação Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Hiſtoria de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas eſtes coſtumes mudárão, e as filhas fôrão excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo, ſe enſina o modo de diſpôr, que as filhas herdem com os Irmãos; e iſto moſtra que então he que principiárão a ſer admittidas; mas que o coſtume era em contrario, pois preciſavão diſpoſição expreſſa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras eſcritas neſſe ſeculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas ſuccediáo nos allodiaes, mas ainda não ſuccediáo nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere poſſunt.* Depois Baldo, e cu-

(*a*) Monteſq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heinec. *Antiq. Rom. Libr. III. tit.* 7, *n.* 4.

tros

Digitized by Google

tros excogitáraõ varias diſtincções para ſuccederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio ſuccediaõ, e podiaõ proſeguir a vindicta pela morte do pai. (*a*)

Aſſim parece que eſtas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha das terras, ſe fez ſegundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando ſe fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas ſuccedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem diſto dependeo, ſuccedêraõ em todos os bens. Parece ſer hum reſto deſte uſo, excluirem as noſſas primeiras Inſtituições de Morgados as filhas, que ficou depois ſó na prelaçaõ: mas a Juriſprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ paſſar em regra o poderem ſucceder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da ſucceſſaõ do primogenito ſe ſegue a ſucceſſaõ dos netos, iſto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Inſtituições ſignifica o meſmo: e ſó depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer couſa contraria. Iſto obriga a fallar da repreſentaçaõ; pois a repreſentaçaõ ſeguida de pai a filho he que ſe chamou Linha. Em que ſe concordou em regra naõ poder paſſar a ſucceſſaõ de huma para outra, deſde o chefe da familia, ſem primeiro ſe extinguir a Linha em que o Morgado tiveſſe entrado, procurando ſempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Repreſentaçaõ.

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia conſtituir a hum neto no lugar do filho faleſcido, para entrar a herdar com os thios: porém iſto naõ era a repreſentaçaõ da Lei

(*a*) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit. 1. n. 34.* Boerio. *Dec. 120.*

Ro-

Digitized by Google

Romana, porque a formula naõ ſe refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna ſegundo a Lei, iſto era por 900. (*a*)

E nos beneficios, ou Feudos havia o meſmo Direito: mas depois que Conrado (*b*) admittio a ſucceſſaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a ſucceder *in ſtripes* com os tios. Iſto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que iſto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuſcritos ſobre os Feudos a razaõ porque podia ſucceder a filha, ou o Irmaõ ſegundo a invaſtidura, ainda que naõ foſſe a ſucceſſaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, ſe devia obſervar.* Aſſim a vontade do Senhor obſervou-ſe nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da repreſentaçaõ: mas nos Feudos de preſſa houve Lei que ſupprio a vontade; nos allodiaes, foi neceſſaria por mais tempo a diſpoſiçaõ do pai.

Quando depois ſe eſtudou mais o Direito Juſtinianeo; fallou-ſe mais em repreſentaçaõ, porque elle a eſtabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodoſio ſó a havia nos deſcendentes. Eſta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accurſio applicou iſto aos Fideicomiſſos: e aſſim tanto nos Feudos, como nos Fideicomiſſos, como nas ſucceſsões, ſegundo a Lei Romana, houve repreſentaçaõ.

Mas eſtes bens dividiaõ-ſe; e os Morgados naõ ſe dividiaõ, em o neto repreſentando ficava excluido o filho ſegundo: por iſto cuſtou mais a admittir-ſe, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(*a*) *Formullae Sirmondicae.* Daqui ſe deduz o que deve penſar-ſe ſobre a diſiniçaõ da Repreſentaçaõ, de que falla *Caſtilho Livr. III. cap.* 19.

(*b*) *Feudorum Libr. I. tit.* 14. *n.* 2.

Eſ-

Digitized by Google

Eſpanha admittio-ſe melhor a repreſentaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma diſpoſiçaõ ſobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-ſe mais tarde a repreſentaçaõ.

Oldrado diz, que devia ſucceder o neto, e naõ o filho ſegundo, porque eſte era o conſentimento commum de toda a Eſpanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho ſegundo. (*a*)

Naõ he facil achar niſto qual era o coſtume do Reino. D. Affonſo III. naõ dá na ſua Lei ſucceſſaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na ſucceſſaõ dos bens da Corôa. D. Affonſo V. fez o meſmo nas Emfyteuſis. Mas D. Manoel nas Doações ao Meſtre de S. Thiago, prefere o neto ao filho: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. moſtra bem que naõ havia regra certa.

Eſta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na queſtaõ entre o filho, e neto, era ſuperſticioſo. E entre nós póde ver-ſe a erudita deciſaõ 307 de Gama, aonde conclue, que ſó póde julgar-ſe o que Deos inſpirar, ſegundo as minimas circunſtancias do caſo, e diſpoſiçaõ do Inſtituidor: e neſte, e em Valaſco, que tratou profundamente eſta queſtaõ, ſe podem ver as diſtinções que faziamos para deſembaraçar por algum modo a incerteza.

A meſma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo poſſuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo neto. (*b*) E aſſim eſteve até a Ord. Filippina, que finalmente decidio pelo neto, e admittio a repreſentaçaõ.

Deſde eſta Lei ficou certo: 1.º que havia repreſentaçaõ nos deſcendentes do Inſtituidor *in infinitum*: 2.º

(*a*) Oldrad. *Conſ.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nos

Digitized by Google

finitum: 2.° nos transversaes descendentes do Instituidor *in infinitum*: 3.° que nos transversaes naõ descendentes se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei dissera qual era esse Direito Commum; e se para entaõ que se sabia a Jurisprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ se entendia, era que nestes naõ havia representaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que isto naõ era assim.

Por Direito Romano nos descententes, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a succesaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ representaçaõ. (*b*)

Nos transversaes que succediaõ como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos succediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas esta succesaõ desde a Lei Papia, entrou a ter especialidades: e eu duvido se a Legislaçaõ de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislaçaõ que se seguio 300 annos depois, se equipara á succesaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (*e*)

(*a*) Valasc. *dict. loco.* Caldas *Quæst. Forens.* 19. *n.* 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr. II. III. Cod. de suis et legit. hæred.* Caius *Inst. Libr. II. tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr. III. Cod. de legit. hæred. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr. III. tit.* 2. *LL. II. V. XXIII. XLIX. ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

Digitized by Google

E nos Fideicomiſſos, obſerva-ſe a vontade do Teſtador: (*a*) mas quando eſte diſpunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto ſuccedia com o filho, aſſim como na ſucceſſaõ dos deſcendentes. (*b*) E nos tranſverſaes parece que entrou a Legiſlaçaõ de Juſtiniano; porque elle fallando neſtes bens, naõ faz differença deſta ſucceſſaõ, ás ſucceſsões univerſaes. (*c*)

Diſto ſe ſegue que Accurcio diſſe bem, admittindo repreſentaõ: e melhor que os noſſos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomiſſos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os ſeus diſcurſos ſobre o texto; e os outros ſobre os Commentadores.

Com tudo os noſſos J.Ctos, que ſe ſeguíraõ, naõ entenderaõ a Lei deſte Direito Commum, ſegundo aquella Juriſprudencia dominante, mas ſegundo a verdadeira: e a praxe de julgar, eſtabeleceo qual ella era. Aſſentou-ſe que nos tranſverſaes naõ deſcendentes havia repreſentaçaõ nos dous gráos, *inter fratres, filiosque fratrum*, ſegundo a Lei Juſtinianea. (*d*)

Porém a iſto ſeguia-ſe o ſaber de donde ſe deviaõ contar eſtes dous gráos, para conhecer ſe eſtava a queſtaõ *inter fratres, fratrumque filios*. (*e*)

Eſta duvida terminou-ſe contando 1.° do Inſtituidor; ſe aquelles que queriaõ ſucceder eraõ ſeus irmãos, ou filhos: porque o Inſtituidor tem o dominio dos bens, e trata-ſe da ſua ſucceſſaõ.

(*a*) *Libr. LXVII. LXIX.* §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. *L. CXIV.* §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(*b*) *Libr. XXXII.* §. 6. *ff. Legatis* 2. *L. IX. ff. Legat.* 3.

(*c*) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. *L. final. Cod. de Verbor. ſignific.*

(*c*) *Gloſa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á meſma Lei *n.* 27. Veja ſe Valaſco *de jure Emphyt. q.* 50.

(*d*) Eſcritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar ſe póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(*e*) Aſſento de 9. de Abril de 1772.

2.° Do

Digitized by Google

2.° Do ultimo poſſuidor, ſe eraõ ſeus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já eſtá fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-ſe em razaõ, porque eſte tinha o direito proprio de Adminiſtrador, que podia tranſmittir no filho mais velho: mas eſta razaõ naõ baſta, porque ella he a meſma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Succeſsaõ, que dentro deſtes dous gráos póde tranſmittir-ſe, de modo que haja repreſentaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Succeſſaõ ao mais proximo do ultimo poſſuidor.

3.° Do que foi chamado peſſoalmente: porque como eſte tem hum direito certo de ſucoeder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que ſaõ chamados genericamente: eſte direito póde tranſmittir-ſe, e ſer herdado, porque a Lei admitte a ſucceſſaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Succeſſaõ, ha Direito de Repreſentaçaõ nos dous gráos dos ſeus tranſverſaes. Mas eſte ainda he queſtaõ. (*a*)

Fóra deſtes trez caſos, naõ ha nos tranſverſaes Direito de Repreſentaçaõ; mas deve ſucceder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em queſtaõ ſe naõ ſó o neto deſtes tranſverſaes, mas tambem o biſneto, e ſeguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a repreſentaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e ſe guio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) ſeguíraõ o contrario.

Parece que a confuſaõ he que cauſou eſta queſtaõ: porque a Lei XL. do Tauro naõ ſerve nada para os noſſos Morgados depois da Ord., ſervio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da meſma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena*: *Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valaſc. *Alleg. da Caſa de Aveiro n.* 173.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

Digitized by Google

culo. Em 1557 decidio-ſe pelo parente mais proximo do ultimo poſſuidor, porque naõ havia em nenhum caſo repreſentaçaõ: depois a Ord. eſtabeleceo a repreſentaçaõ nos deſcendentes, e naõ neſtes tranſverſaes além dos dous gráos; por iſſo neſte caſo decide o §. 3. que ſucceda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais repreſentaçaõ, que a daquelles caſos que ſe tiraraõ da diſpoſiçaõ antiga deſte §. Eſta queſtaõ ainda naõ eſtá decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, ſe o Inſtituidor diſpozeſſe em contrario: daqui ſe ſeguíraõ, e continuaraõ muitas queſtões, como eraõ as ſeguintes.

XXXI.

Continuaçaõ.

As duvidas ſobre a vontade do Inſtituidor, tanto expreſſa nas differentes eſpecies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, ſe a repreſentaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, ſegundo huns, podia ſer arbitraria, ſegundo outros, devia ſer regular. E ſe podia ter lugar chamando o Teſtador linha feminina, e depois maſculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era ſe havia repreſentaçaõ, pois ſeguia a peſſoa do Varaõ, nos de maſculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigoroſa. E a iſto ſe ſeguio a doutrina confuſiſſima ſobre a poſtergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia ſaltar de humas para outras por naõ paſſar por femea. E a eſtas outra queſtaõ, ſe huma vez adminiſtrado por hum ſucceſſor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deſte fallecer. (*b*)

Nos que eraõ inſtituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d. n.* 10.

(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib. p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

ſe

Digitized by Google

ſe duvidou ſe tinha lugar a repreſentaçaõ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Succeſſaõ; mas a entrega dos bens, ſegundo as Condições do Contracto; opiniaõ que pouco ſe ſeguio. (*a*)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares: pois como a Lei deixava ſalva a vontade do Inſtituidor, niſto valeo a arte dos Conſultos. A primeira dilatada queſtaõ, era ſe havendo diſpoſiçaõ em huma vocaçaõ ſe entendia repetida nas mais. Iſto era neceſſario concilialo por meio de quantidade de diſtincções, porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (*b*)

Mais: ſe a excluſaõ da repreſentaçaõ era neceſſario ſer expreſſa: bem ſe vê, que haviaõ querer que baſtaſſe a Conjectural. (*c*) Niſto duvidou-ſe ſe excluia o chamar o Teſtador o mais proximo: ou dizer ſalva a prerogativa do gráo: ou chamar o mais velho: ou o que ſobreviveſſe: ou reſtringir a vocaçaõ a certo gráo. (*d*)

Além deſtas eraõ as queſtões; ſe devia ſucceder o filho mais velho do mais moço; ou o mais moço filho do mais velho. (*e*) Se havia repreſentar-ſe aquelle que ſendo chamado condicionalmente, morrera antes do evento da Condiçaõ. (*f*) E quando ſe aſſentava que havia excluſaõ de repreſentaçaõ, ſe duvida ſe podia havela quando ſe ſuppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoſo ſe havia admittir-ſe, perguntava-ſe qual era a parte mais favoravel: opiniaõ que mudou ao paſſo que foi ſendo geral o Direito da Repreſentaçaõ. (*g*)

(*a*) Caſtilho *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 254. Valaſc. *de jur. Emph.* 50., 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.

(*b*) Caſtilh. *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 2. Valaſc. *Conſ.* 101.

(*c*) Caſtilh. *n.* 291.

(*d*) Caſtilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obſ.* 25. Caſtilh. *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valaſc. *Conſ.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.

(*e*) Gama *Dec.* 391.

(*f*) Pegas *n.* 835. 853.

(*g*) Valaſc. *Conſ.* 141.

Tu-

Digitized by Google

Tudo iſto extinguio a Lei de 1770, e viſto o labe-rinto deſtas queſtões he que ſe conhece quanto foi ſa-bia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natu-reza regular; e fez a ſucceſſaõ ſegundo a regra da Lei, e naõ ſegundo a diſpoſiçaõ do homem.

Mas ainda reſtaõ queſtões.

Se o filho do excluido póde repreſentalo para ſuc-ceder, poſto que elle naõ poſſa tranſmittir? Fazendo-ſe differença da excluſaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a ſucceſſaõ; e ou-tra ſendo ſómente hum embaraço naõ offende ao ſeguin-te. (*a*)

Se ha repreſentaçaõ ſem ſucceſſaõ? Naõ póde ſer pelas regras de Direito Commum, pois a repreſentaçaõ he huma qualidade da ſucceſſaõ, para que ſeja *in ſtir-pes*, ou *in capita*. Porém na ſucceſſaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na ſuc-ceſſaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes ſaõ os onus do anteceſſor, a que o ſucceſſor he ſujeito. Aſſim, ou eſta queſtaõ he inutil; ou ſe deve ſeguir a affirmativa: iſto he que póde repreſentar para ſucceder no Morgado, ſem que ſeja neceſſario ter re-preſentado na ſucceſſaõ da herança; pois os fins ſaõ dif-ferentes, differentes as Leis, differentes os onus heredi-tarios de cada ſucceſſaõ; conſequentemente independen-tes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a con-fuzaõ com o Direito da Succeſſaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr baſtante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei ſubſidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a ſucceſſaõ regular: repreſentaõ *in infinitum* os deſcendentes do Inſtituidor, os ſeus deſcen-dentes tranſverſaes, e os deſçendentes dos peſſoalmente chamados a fazer tronco da ſucceſſaõ: repreſentaõ nos dous gráos os tranſverſaes do Inſtituidor, do ultimo

(*a*) Pegas *n.* 754. Caſtilh. *n.* 16.

poſ-

Digitized by Google

poſſuidor, e do peſſoalmente chamado: além deſtes naõ ha repreſentaçaõ, conta-ſe o gráo mais proximo, foſſe qual foſſe a vontade do Inſtituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Inſtituiçaõ do Morgado, ou o tranſverſal, ou o poſthumo em caſo ſemelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a ſucceſſaõ ſe naõ regula pelo tempo da Inſtituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Inſtituidor, para adquirir os ſeus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana ſó chamava á ſucceſſaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos coſtumes fez que a Lei Papia na ſegunda reforma para cohibir os concubinatos, permittiſſe os concubinatos com aquellas peſſoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado eſte uſo, e teve o effeito de ſe poder deixar em Teſtamento; mas naõ de ſerem admittidos á ſucceſſaõ. Entaõ ſe chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Chriſtãa procurou extinguir o uſo que a Lei Papia authorizava: e Conſtantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebeſſem em matrimonio. Zenon tornou a repetir eſte meio: e d'entaõ ſe ſeguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-ſe tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Teſtamento; mas concedeo-ſe-lhe alguma couſa *ab inteſtato* por Valentiniano; e ultimamente Juſtiniano concedeo-lhe a ſexta parte da herança para ſe

(*a*) Caſtilho *Contr. Livr. III. c. 19. n. 197. 199. 203.*

(*b*) Heineccio *á L. Papia Popea Livr. II. cap. 4.* Ramos *á meſma Lei Papia apud Meerman in Theſaur.*

ali-

Digitized by Google

alimentarem: mas iſto naõ he Direito de Succeſſaõ, pois naõ he *univerſum jus*. (*a*)

Pela Lei Papia, ſó podia ſer concubinato ſendo unica a concubina, e ſendo o homem ſolteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo ſe era concubinato ao Matrimonio; ſó era ſegundo a vontade, e condiçaõ das peſſoas. Juſtiniano para evitar a fraude que ſe podia ſeguir deſta incerteza, quiz que o Matrimonio ſe fizeſſe por eſcrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a iſto, nem as peſſoas de infima plebe, nem os Barbaros Vaſſallos do Imperio. (*b*)

Iſto moſtra os coſtumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia eſta differença, nem o admittia a ſeveridade dos ſeus coſtumes, taõ diverſa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as ſuas nupcias por preço, ou dote, que depois paſſou a ſer por eſcrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Wiſigodo, e ſe conſervou no *Fuero Juſgo*; quando ao caſamento tinha faltado eſta ſolemnidade, chamavaõ a eſtes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os inſtituirem herdeiros. (*c*)

Nas ſeguintes Legislações em Eſpanha, como no *Fuero Real* admittem-ſe á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos poſſaõ ſucceder ſendo legitimados pelo Rei, pois que o Apoſtolico tambem legitimava para beneficios. E por eſta meſma palavra ſe explica entre nós a Lei de D. Affonſo III., chamando á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ.

Neſte tempo a Juriſprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, conſideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós ſe lhe chamou): e quanto á meſma plebe, eſtabeleceo a

(*a*) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.* : e *Nov.* 89.
(*b*) *Novell.* 75. *c.* 4. *Novell.* 117. *c.* 4.
(*c*) Formula 52. de Marculfo.

re-

Digitized by Google

regra que os baſtardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens ſerem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós ſe obſervaſſe eſta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo coſtume; ſuccediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença ſegundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era conſiderada pela Lei entre elles; aſſim ficáraõ ſuccedendo quando a differença civil conſiſtio nas eſcrituras dotaes; e continuou ainda quando conſiſtio na Bençaõ Eccleſiaſtica.

Eſte he o coſtume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei eſcrita, neſta Lei ſe vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas eſta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes ſe entendeſſem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para caſarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ ſucceder: ſendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos tranſverſaes; e ſó podiaõ receber por Teſtamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o braſaõ da Nobreza paterna com quebra: pois iſto era Lei Militar, e o Eſtado naõ ſe privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil ſó ſe lembrava para a ſucceſſaõ dos filhos de bençaõ, como ſe explica a Lei de D. Affonſo III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar, pela conſervaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque paſſavaõ como herança do filho maior; e da meſma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Inſtituidor. Parece que por iſto, he que era livre ao Inſtituidor admittir os naturaes á ſucceſſaõ; ainda que era contra a

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Eſtabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. moſtra ſer eſta Juriſprudencia geral.

Digitized by Google

Lei Civil; e porque elles eraõ excluidos quando ſe naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das ſucceſsões.

Tudo pendia da vontade do Inſtituidor em excluir, ou admittir expreſſamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Queſtionou-ſe que conjecturas baſtavaõ para ſe ſuppôr chamado o filho natural: ſe era baſtante ſer illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (a) E ſuppôz-ſe boa eſta razaõ.

Seguio-ſe o meſmo, quando o Inſtituidor era natural, pela meſma razaõ, (b) mas he clara a frouxidaõ deſtas razões, como huma couſa eſpecial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E queſtionou-ſe quaes eraõ as conjecturas para excluir: ſe a Nobreza, pela ſuppoſta vontade de conſervar a familia legitima? (c) Se o ſer Eccleſiaſtico pelo caracter da peſſoa? Se o chamar femeas á ſucceſſaõ, para naõ ſuppôr huma vocaçaõ com infamia?

Eſtas queſtões tem ceſſado depois da Lei de 1770, pois ſe a ſucceſſaõ agora he regular, e naõ arbitraria ao Inſtituidor; deve examinar-ſe qual he a regra da ſucceſſaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obſtante para a ſucceſſaõ regular a reſpeito dos naturaes ainda ſaõ queſtões: Se póde ſer admittido ainda que ſeja chamado? E pelo contrario ſe póde ſer admittido ainda que ſeja excluido? (d) Até agora nada ſe alterou niſto, e a pezar da Lei ſe ſegue a vontade expreſſa do Inſtituidor.

A maior queſtaõ he ſe por via de regra póde ſer

(a) (b) (c) (d) Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoſo *obſ.* 33. Portug. *p.* 2. *Livr.* I. *c.* 16.

ad-

Digitized by Google

admittido, naõ dizendo nada o Inſtituidor? (*a*) Eſta queſtaõ antiga, era miſturada pelos noſſos Juriſtas com a queſtaõ: *Se a condiçaõ morrendo ſem filhos, ſe naõ adimplia havendo filhos naturaes*, queſtaõ compridiſſima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; ſe acaſo ſaõ contrarias Leis feitas em diverſos tempos, humas ſobre a ſucceſſaõ dos libertos, outras ſobre as ſucceſsões em geral. E baſtava ſer iſto duvidoſo para naõ poder ſervir de Lei ſubſidiaria, pois o que he duvidoſo naõ ſe deve fazer decidir por outra couſa duvidoſa.

Seguio-ſe porém conſtantemente, que pela noſſa Legislaçaõ a regra era ſerem excluidos os naturaes; e ainda ſe applicou para aqui como expreſſa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e tranſverſaes legitimos, ſuccederem entaõ os naturaes, ſuppondo-ſe que o Inſtituidor antes quiz iſſo, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Eſta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o ſuppôr, que ella falla no caſo da repreſentaçaõ, e naõ da ſucceſſaõ, he huma intelligencia forçada, ſeparando a eſpecie de genero: pois ſe a Lei falla, eſtá decidido; e ſenaõ, fica-ſe na regra geral da ſucceſſaõ, em que o natural he excluido.

Queſtionou-ſe, ſe por via de regra eraõ admittidos nos Morgados inſtituidos por peães, e excluidos nos inſtituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juriſtas ſeguem que ſim, e hoje ſe conſidera pouco eſta differença, e com razaõ. Suppôr na ſucceſſaõ dos Morgados analogia com a ſucceſſaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, ſe acha que a analogia he em contrario. A ſucceſſaõ em geral, a ſucceſſaõ dos Morgados, e a ſucceſſaõ dos prazos ſaõ eſpecies diverſas da ſucceſſaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

Digitized by Google

differença de Nobres a peães, na ſegunda ſe excluem, e na terceira ſe admittem: pois os Morgados ſe ſuppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: eſtabelecido pois o Direito da Maioria, mais ſe naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da peſſoa, que ſugeitou a elle certos bens.

Deſde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; ſaõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte ſe legitimava para Morgados: iſto moſtra que a regra da Lei era naõ ſuccederem os naturaes nos Morgados, pois era neceſſario diſpenſa deſſa Lei. (*a*)

As noſſas legitimações naõ fôraõ taõ amplas como as do Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias diſpondo era ampla; pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Aſſim a queſtaõ ſe o legitimado excluia o tranſverſal legitimo, ſe decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ conſtantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitaſſe. Aſſim fôraõ excluidos os ſpurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para caſarem, os inceſtuoſos, ſacrilegos &c. Ainda ſe duvidou ſe os naturaes filhos de muitas concubinas ſe entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ ſeguem que naõ, os outros apartaõ-ſe mais da Lei. (*c*)

He tambem grande queſtaõ, ſe o legitimo filho do natural póde ſucceder: eſta queſtaõ tinha ſido decidida por Juſtiniano, e por iſſo foi o mais ſeguido que

(*a*) *Ord. Livr. I. tit. 9. L. II. tit. 35. §. 12.*
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragoſ.

era

Digitized by Google

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (*a*)
Eſta pois he a ſucceſſaõ regular actualmente; filhos legitimos, tranſverſaes legitimos, e na ſua falta o filho, ou tranſverſal natural, e o legitimado conforme as claufulas da mercê. Mas eſta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos coſtumes, porque as opiniões pendem do modo de penſar.

XXXIII.

Eccleſiaſticos Regulares.

Os Monges na Eſpanha tinhaõ grandes bens, mas os ſeus Moſteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, conſternados com a deſolaçaõ dos Arabes. O ſoccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonſo VI. para a tomada de Cóimbra moſtra as ſuas grandes poſſes, e o grande ſerviço que faziaõ ao Eſtado: (*b*) porém moſtra tambem que as ſuas poſſeſsões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penſo, que o Direito da Conquiſta que entaõ tirava tudo, fazia neceſſario que ſe concedeſſe aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonſo Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu ſuppuz que eſta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a ſucceſſaõ, foi com a clauſula de venderem as poſſeſsões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penſo por iſto, que elles largavaõ os bens da familia para a conſervaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as peſſoas *leigas*, *e pertencentes para iſſo*. Mas que elles conſervávaõ os ad-

(*a*) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(*b*) Monarquia Luſitana nas provas.

qui-

Digitized by Google

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos profeſſos; que na ſegunda declaraçaõ ſe reduzio a ſerem vendidas por morte dos Religioſos.

O muito que os Moſteiros ſervíraõ para a conquiſta, e para o eſtabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia conſiderar aos Monges como huma claſſe neceſſaria de Cidadões; adquiríraõ pois por todos os titulos, mas pouco depois quizeraõ gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. ſe lhe foi izentando. Ora o Eſtado naõ podia ſoffrer taõ grande vacuo, como fazia no ſyſtema a falta do ſerviço deſta grande, e poderoſa claſſe; conſequentemente ſe lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as noſſas Leis: naõ ſe prohibíraõ as adquiſições, porque os bens ſe amortizávaõ ſahindo das outras claſſes: (*a*) prohibíraõ-ſe, porque eſta claſſe para onde paſſávaõ, naõ queria ſervir, nem que os ſeus homens ſerviſſem como as outras.

Por iſto he que ſeria a differença de naõ ficarem no Moſteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavaõ os outros: pois a reſpeito do todo, adquiriaõ como outro qualquer Cidadaõ; mas a reſpeito de cada familia, elles paſſavaõ para huma familia eſtranha, iſto he, para huma corporaçaõ, que já tinha bens proprios pelos quaes ſervia.

As grandes poſſeſsões influiraõ no penſar dos Eſcritores, e ſervíraõ aſſim as adquiſições já feitas para fazer muitas mais: de preſſa ſe eſqueceo a Lei de D. Diniz ſobre as Succeſsões, e o Coſtume, ou Lei dos Morgados ſobre os bens da familia.

Juſtiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonſo II., D. Diniz, Concordia de D. Pedro art. 88. eſtes Monarcas, e D. Sancho II., Affonſo III., Joaõ I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doacaõ, Legado, e Succeſſaõ, e com eſtes he que fôraõ as contendas ſobre as izenções para ſe deixar o uſo que procedia da *L. VIII. c. 9. tit. 2. do Cod. Wiſig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou

Digitized by Google

lou a Succeſſaõ dos Moſteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos ſuccedia-lhe o Moſteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Moſteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos ſolemnes, cujo progreſſo de formulas ſe vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de poſſuirem em commum; até as Religiões mendicantes deſde 1216, que dimittíraõ iſto meſmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A noſſa Monarquia principiou no Seculo XI., e por iſſo naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebeſſem muitos bens, e tambem ſerviſſem na guerra, e contribuiſſem na paz; que os Grandes tiveſſem preſtações dos Moſteiros, e que os Moſteiros ſe conſideraſſem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Iſto era taõ neceſſario entaõ no ſyſtema, que quando ſe quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ ſupprir a ſua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tiveſſem adquirido, ſenaõ ſe izentaſſem.

Neſte tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accurſio diſſe que as Igrejas ſe podiaõ reputar como herdeiros ſeus: Jaſon principiou a celebre regra que o Moſteiro *habetur loco filii*; mas eſta eſcola naõ levou muito adiante as propoſições, porque Accurſio tinha dito *eſt modus in rebus*: mas ſempre baſtou para que deſde entaõ ſe entraſſe a olhar à Lei Romana, e a esquecer a Legislaçaõ propria.

Deſde 1350 he que principiou o combate: Baldo ſeguio que o Moſteiro ſe conſiderava *loco filii*; e Bartholo ſuſtentou que naõ: e neſtes dous Meſtres principiou a extenſiſſima queſtaõ ſobre a Succeſſaõ dos Moſteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Eſpanha, dizendo que elles paſſavaõ pela pro-

(*a*) *Seſſ.* 25. *Reform. cap.* 3.

(*b*) Deſde 1227. *Gloſa á L. ſi ita quis* v. *intereſt ff. de verb. ſignif.* Gotoſr. á Novella citada.

fiſ-

Digitized by Google

fiſſaõ Religioſa ao immediato; mas os do partido oppoſto levaraõ a dizer, que a meſma excluſaõ dos Moſteiros era nulla, como clauſula impeditiva do Eſtado Religioſo. Molina applicando depois eſtas doutrinas, ſeguio hum meio termo, diſſe que os Moſteiros podiaõ ſuccéder por vida do profeſſo, excepto ſendo excluidos expreſſamente, ou tacitamente pela clauſula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E eſta ficou ſendo a opiniaõ dominante até Caſtilho, que ſeguio, que em todo o caſo deviaõ paſſar para o immediato.

Póde ver-ſe eſta queſtaõ no ſeu principio em Tiraquello; (*a*) levada ao ſeu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo eſtado jámais reduzida a ſyſtema em Caſtilho.

Nós deveriamos ſeguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevaleſceo a opiniaõ a favor dos Moſteiros, e deſde Gama até Cabedo ſe acha decidido a favor dos Religioſos, e ſe vê o modo porque ſe deſviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Moſteiro queria ſucceder em ſeu nome; e naõ quando ſuccedia em vida do Religioſo: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum ſe lembra della.

A eſta Juriſprudencia dominante ſe accomodou a noſſa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras ſuccediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou iſto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Eccleſiaſticos Seculares.

No Concilio Toletano IX., no Agathenſe, no Bra-

(*a*) Tiraquel. *ad L. ſi unquam. Cod. de reb. don. vb. Suſceperit n.* 42. Gutierres *Quaeſt. can.* 32. Caſtilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carenſe III, e outros do Seculo VI., e VII. ſe mandou, que os Biſpos, e Sacerdotes podeſſem teſtar dos bens que herdaſſem; (*a*) mas os adquiridos pertenceſſem á Igreja; e que os Fideicomiſſos por ſua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas paſſaſſem áquelles a quem tocavaõ.

Eſtes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da noſſa Monarquia entrou a ter authoridade. E iſto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ ſó aos Moſteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de ſucceder comprehendeo os Moſteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-ſe de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Diſciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando ſe confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Coſtumes do Norte, nos meſmos Leigos ſe fez a differença de bens herdados a adquiridos; e aſſim ella foi proporcionada á Juriſprudencia geral. Porém como na Eſpanha a Lei Romana ſe ſuſtentou mais, e por iſſo houve mais liberdade de diſpôr dos bens, tambem a Diſciplina Eccleſiaſtica ſeguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum*, *de Teſtamentis* já falla em coſtume contrario, e o admitte nas cauſas pias.

Naõ obſtante, como o teſtar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ ſe teſtando, ſuccediaõ as Igrejas; por iſſo como ellas ſe izentávaõ eraõ neceſſarias as prohibições: porém como os Fideicomiſſos naõ paſſavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podeſſem ſucceder.

Acha-ſe porém nas antiguas inſtituições ainda feitas por Biſpos, a clauſula de ſerem *para leigo*; e iſto fez a doutrina, que ſó ſendo excluidas expreſſamente naõ deviaõ ſucceder.

(*a*) *C.* 1. 3. *cauſ.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *cauſ.* 12. *q.* 4.

Digitized by Google

Duvidou-ſe porém ſe era excluſaõ tacita o ter juriſdicçaõ annexa? prevaleſceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (a) E iſto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares ſuccedêraõ como já diſſe: mas naõ por coſtume antigo de Eſpanha, como os Eſcritores dizem, pois ſe encontraõ decisões contrarias; (b) ſim porque entráraõ a ſer capazes de teſtar, e de herdar, e reputados depois das diſpenſas como ſeculares: variando as decisões conforme variou a Juriſprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ ſe o infame, o furioſo, o mudo, e ſurdo, podiaõ ſuccéder nos Morgados: porém iſto entre nós nem teve, nem póde ter uſo nenhum até á Lei, naõ havendo expreſſa excluſaõ do Inſtituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma deſtas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle ſe embarace.

XXXVI.

Extinçaõ: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomiſſos, porque o ultimo da familia podia diſpôr dos bens como livres. Porém os Coſtumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os conſideráraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(a) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(b) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

Digitized by Google

quer Senhor territorial. Assim os bens dos Naufragos até Affonso II.; os bens perdidos até D. Affonso IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mosteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (*a*); os dos Vassallos até a introducçaõ das Luctuosas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquisiçaõ Feudal. A mesma Disciplina Ecclesiastica, que em hum tempo foi toda Feudal, estabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bispos, como tem muitas Constituições. (*b*)

Nesta Jurisprudencia entaõ dominante se fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o possuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei responde que se algumas deo contra direito lho digaõ, mas disto parece naõ haver ainda certeza nesta materia. (*c*)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: este achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomissos, e menos podia achar os Morgados: assim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonso V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (*d*) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ excessivos. D. Joaõ II. entrando em duvida se as podia dar, ou prover sómente de Administrador, mandou consultar isto, e votando-se que sómente devia prover, fez que se dessem em vidas: (*e*) e como se disse, que era justo attender aos filhos dos Donatarios, talvez disso se originasse o uso do Desembargo do Paço de consultar mais

(*a*) Ord. Aff. V. Galli *quæst.* 192.
(*b*) Const. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. et 1.
(*c*) Ord. Aff. V. *Livr. II. tit.* 58. *n.* 4.
(*d*) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(*e*) Gama *Dec.* 288. 193.

Digitized by Google

huma vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obstante a que se deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. se assentou outra vez, que se podiaõ dar de juro, e herdade. (a)

Segundo esta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama seguio, que sómente se podia nomear huma vida; Fragoso depois seguio se podiaõ nomear mais; depois se seguio que tambem se podiaõ dar de juro, e herdade. (b) Quanto aos encargos Pinello assentou, que dos pios se devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragoso já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (c) O que depois as Leis Novissimas de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vagando, o costume do Reino mais os naõ considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

(a) Pegas *ad Ord. Liv.* II. *tit.* 35. *cap.* 94.
(b) Gama *Dec.* 193. 288. Fragoso *p.* 1. *disp.* 5. *Liv.* III. *n.* 15.
(c) Pinello *de restind.* I. *p.* c. 2. *n.* 18. Fragoso *d. l.* Portugal *de Donat.* c. 21. *n.* 27.

Digitized by Google

ve pois este direito desde o principio, como mostraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonso V. os comprehendeo, pois se confundíraõ: mas o caso de vagarem foi só mais vulgar, desde que na Ordenaçaõ se pozeraõ as palavras *sendo do sangue do Instituidor*; e deminuio-se, admittindo (para naõ se entenderem extinctos) ainda o natural a succeder.

Entráraõ nisto algumas grandes questões: como, se a successaõ da Corôa nos vagos era odiosa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Successaõ para ficar sujeita aos encargos; ou por direito proprio sem ficar sujeita a elles? Mas isto eraõ questões preliminares da Escola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquisiçaõ da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confisco.

Naõ sómente se extinguem os vinculos por falta de successor, mas tambem pelo confisco: porém esta materia tem sido implicada.

Justiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confisco se naõ fizesse havendo descendentes, ou ascendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Magestade, em que se ficou observando o antigo direito de se confiscarem os bens, dando-se ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos seus Codigos o confisco, mas pela Jurisprudencia Feudal, os confiscos passáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles passou o exercicio da jurisdicçaõ: as penas eraõ huma consequencia necessaria dos juizos, e assim passáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que principiou

piou a reinar em 1002, eſtabeleceo varios caſos em que ſe perdia o Feudo, e eſte confiſco era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ conſiderados; mas eſta Lei já termina as antecedentes queſtões ſobre a perda dos Feudos. Nos Coſtumes Feudaes era muito facil o confiſco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Conſtituiçaõ, do que ſimpleſmente a Sociedade; depois porque iſſo fazia huma adquiſiçaõ para o Senhor. Por iſſo a palavra *Traidor* tinha huma ſignificaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonſo II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das adquiſições da Juriſprudencia Feudal, moderou tambem eſta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficaſſem para os filhos, excepto ſe naõ compareceſſem na Corte em 30 dias a deſculpar-ſe; excepto nos crimes de Leza Mageſtade, e de herezia.* Eſta foi a noſſa Legislaçaõ, que ſe declarou mais no Codigo de Affonſo V., e por iſſo ficáraõ os dous modos de ſe perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que ſe extendeu a mais hum anno de eſpera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que iſto procedeu da Juriſprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 ſe fez huma ſemelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Auguſto, que em 1190 eſtabelecera a perda dos bens para o Fiſco, pedindo os Senhores, que ſe obſervaſſe o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ſer, que como eſta adquiſiçaõ tinha ſido dos Senhores territoriaes, principiando a Juriſprudencia a enſinar, que os confiſcos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, iſto deſſe cauſa, a requererem os meſmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizeſſe paſſar para os filhos. Tal foi pois a Juriſprudencia, que dominou quando eſcrevia Durant o Speculator em 1280, enſinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Mageſtade, ou he-

Digitized by Google

herezia, ou outros, o confiſco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor ſe vendeſſe o Prazo, ou Feudo, e ſe lhe deſſe o valor do dominio directo.

Eſta doutrina do Speculator foi commua por hum ſeculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Mageſtade, e de herezia, ſe acha veſtigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou treſpaſſar em dous annos os prazos confiſcados, a peſſoa na conformidade da Inveſtidura. Por iſto pode-ſe dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo eſte tempo, que durou eſta Juriſprudencia, entrávaõ no confiſco nos caſos que conſervou a Lei de D. Affonſo II.

Bartholo eſtabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: diſſe nos Fideicomiſſos, que como ſe naõ podiaõ alienar, ſe naõ podiaõ confiſcar: nos prazos, e Feudos, que ſe naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por iſto fez outra diſtinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a diſtinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter ſido punido, ou ter eſcapado á juſtiça.

Sobre eſtas diſtinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomiſſos, ou Feudos, que ſe podiaõ confiſcar, o Fiſco os tiveſſe ſómente em vida do delinquente, para naõ ſe prejudicar o Senhor, ou a familia. (*a*) E neſtas diſtinções principia a confuza materia dos confiſcos. Bem ſe vê, que eſta mudança de Juriſprudencia hia ſeguindo a mudança dos coſtumes, pois aſſim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A noſſa Legislaçaõ adoptou eſtas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queſtões, iſto he de Leza Mageſtade, e de herezia; pois nos outros deſde a Lei de D. Affonſo II., naõ parece que mais ſe conſideraſſe a doutrina dos confiſcos. E deſta procede a diſtin-

(*a*) Veja-ſe Boerio nas ſuas decizões.

çaõ

çaõ entre os Morgados, e Prazos, que podem paſſar, ou naõ a eſtranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que ſaõ de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fiſco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever ſahir da familia, quando eſte eſcapou á juſtiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, ſe pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ ſeparada, naõ ſe combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confiſco de certos bens, eſtes foſſem para o Fiſco, ſem attençaõ a haver, ou naõ deſcendentes. §. 18. E com effeito, como niſto naõ ſe trata de univerſalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: aſſim ſaõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, eſtado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos deſcendentes, ou aſcendentes do terceiro gráo: naõ os havendo ſejaõ do Fiſco. §. 28.

III. Que aonde a pena he ſómente de confiſco, ſegundo Direito Commum, pertençaõ aos aſcendentes, ou deſcendentes em qualquer gráo: naõ os havendo ſeraõ do Fiſco. §. 29.

IV. Que no crime de deſobediencia ao Soberano por treſpaſſar ſeus mandados, os bens por Lei do Reino ſaõ do Fiſco, haja ou naõ deſcendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonſo V.

V. Que nos dous crimes de Leza Mageſtade, e herezia, os bens ſaõ do Fiſco. §. 21.

Eſtas regras aſſim conſideradas, parece que naõ ſe implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados neſtes crimes de Leza Mageſtade, e herezia, ſe devem obſervar aquellas diſtinções, que a noſſa Legislaçaõ adoptou da Eſcola Bartholina; nos outros crimes ſaõ dos

ſuc-

Digitized by Google

ſucceſſores como regra geral deſde a Lei de D. Affonſo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral ſe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que ſe ſeguiraõ depois.

Entrou queſtaõ ſobre o effeito que ſe quiz dar á clauſula: *Que os Morgados paſſaſſem ao ſucceſſor trez dias antes de ſerem commettidos eſtes crimes.* A que ſe quiz attribuir ao caſo de haver licença Regia, que entaõ ſeriaõ confiſcados. Reſultou tambem conſiderar-ſe a clauſula expreſſa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo ſe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreſſa. E a diſpoſiçaõ do §. 16. ſe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha ſido ſimples, e naõ qualificada para os deſcendentes. (*a*)

Eſtas queſtões, quanto ao crime de Leza Mageſtade terminaraõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. ſe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ ſahido da Corôa: e as linhas dos deſcentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paſſaõ á ſeguinte linha. No crime de hereſia, houve o Regimento do Fiſco, mas eſte nada innovou.

Queſtionou-ſe tambem, ſe deviaõ ſempre confiſcarſe, ſendo os delictos do Inſtituidor? No que ſe fez a diſtinçaõ ſe fôra por contracto, ou por Teſtamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem ſe havia differença dos filhos naſcidos antes, ou depois do delicto? E outras ſemelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a excluſaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas ſuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queſtaõ foi ſe neſtes crimes (a que accreſceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos auſentes ſem licença, por occaſiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fiſco havia perceber os Morgados em

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questaõ fundada na distinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á nossa Legislaçaõ, pois esta só a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparaçaõ: e ainda se daõ nesta questaõ sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe huma nova face, e entra a ser systematica.

SESSAÒ III.

XXXVIII.

Estado actual.

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria huma Legislaçaõ nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da maõ dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que naõ possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declaraõ logo o seu espirito: formaraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem naõ onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Is-

Digitized by Google

Iſto fizeraõ eſtabelecendo regras geraes, ſem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia inſtituidos eſtabeleceo: I. que ſe reputaſſem Morgados em trez caſos, 1.° havendo Inſtituiçaõ expreſſa, 2.° havendo Sentença paſſada em julgado, 3.° havendo poſſe immemorial.

II. Que a ſua ſucceſſaõ ſempre foſſe regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Inſtituidor. Que para ella naõ foſſem habeis os Eccleſiaſticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os ſeus encargos ſe reduziſſem á decima parte do ſeu rendimento.

IV. Que o ſeu valor foſſe capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficaraõ livres, o que com tudo dependeo de Proviſaõ de Aboliçaõ.

E em conſequencia deſtas regras ſe abolíraõ os onus ſimplices de encargos de Miſſas, os fideicomiſſos, e todas as outras eſpecies de vinculos, que naõ podiaõ conſtituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ inſtituir-ſe de futuro, eſtabeleceo as ſeguintes regras.

I. Que foſſe neceſſaria Licença Regia expedida por Conſulta do Deſembargo do Paço.

II. Que ſó podeſſem inſtituir as peſſoas de diſtincta nobreza: os que tiveſſem feito ſerviços uteis ao Eſtado, nas Armas, ou Letras: os que ſe tiveſſem diſtinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tiveſſem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedeſſem ao rendimento liquido de ſeiscentos mil reis. Ou os Morgados inſtituidos a favor de ſemelhantes peſſoas.

III. Que o ſeu rendimento foſſe na Corte ſeis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

Digitized by Google

cultivadas de novo ſeiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eſtabelecidos podiaõ ſer de qualquer valor.

IV. Que a ſucceſſaõ foſſe regular. Que a repreſentaçaõ ſe extenderia nos tranſverſaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obſtante as clauſulas contrarias da Inſtituiçaõ.

V. Que os encargos ſempre ſeriaõ a centeſima parte do ſeu rendimento, tanto nos de novo inſtituidos, como nos que ſendo inſignificantes ſe tinhaõ unido a hum ſó.

Sobre eſtas Leis ſe fizeraõ os Aſſentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Eſte que regulou, que os bens que eſtiveſſem por annexar aos Morgados, ainda que para iſſo houveſſe Sentenças, ſe naõ impoſeſſe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a repreſentaçaõ ſe contava naõ ſómente do Inſtituidor; mas tambem do ultimo poſſuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eſtaõ ſuſpenſas eſtas Leis; e quanto aos encargos, e ſua reducçaõ tem havido diverſas providencias. (*a*) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo ſido por ſete annos immenſas as abolições, a differença ainda he pouco ſenſivel; porque aquelles que por iſſo apparecêraõ, ſuppríraõ a falta dos que ſe abolíraõ.

XXXIX.

Analogia deſte Direito.

Eu tenho fallado em Juriſprudencia dominante, e he neceſſario deſenvolver eſta idéa, para naõ parecer que recorro á eſcuridade.

(*a*) Faz-ſe a reducçaõ perante os Biſpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

Digitized by Google

A Juriſprudencia faz a regra de juſtiça; aſſim quando entra a ſer recebida geralmente influe em todos os caſos ſemelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a juſtiça as ſuas acções. Naõ he hum deffeito a ſua mudança, e variedade: porque a Conſtituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Coſtumes influem no modo de penſar; eſta dirige as opiniões, e conſequentemente a Juriſprudencia: ſe eſta chega a ſer dominante, entaõ ella influe por ſeu turno na Legislaçaõ, e nos Coſtumes. Eſte circulo he neceſſario obſervar-ſe para naõ deſconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez ſeja iſto a parte mais eſſencial deſta Sciencia; e a mais deſprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Coſtumes ſeveros, em taes Coſtumes o amor dos ſeus, e o amor da patria he mais forte: aſſim nós vemos toda a ſua Legiſlaçaõ analoga. Huma Conſtituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; ſeparaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de diſpôr, porque em taes Coſtumes as ſucceſsões legitimas haõ de ſer as vulgares; bens expeditorios, que deſignaõ hum chefe; a ſucceſſaõ da caſa paterna no filho mais novo, tendo os outros ſahido em Colonias. Eſtes Coſtumes da Origem podem ſuppôr-ſe perſiſtentes até Theodoſio, que eſtabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Deſde eſte tempo, até áquelle em que ſe reduſiraõ a eſcrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wiſigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde ſuppôr-ſe o tempo em que as Legislações ſe miſturáraõ: miſtura que reſultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permiſſaõ, que cada hum teve de viver pelas ſuas Leis. Póde obſervar-ſe na Legislaçaõ Juſtiniana a miſtura dos Coſtumes Godos; e neſtes Codigos a miſtura dos Coſtumes Romanos.

Deſ-

Digitized by Google

Deſte tempo nos reſtaõ muitas Formulas; e a Juriſprudendia entrou a valer muito; era neceſſario que a Juriſprudencia fizeſſe o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores; iſto he que procuraſſe meios de fixar a ſegurança dos contractos, e o dominio dos bens, entre tanta variedade de Legislações. Eſte he o eſpirito, que ſe obſerva na Juriſprudencia formularia de Marculfo: v. g. na form. a repreſentaçaõ do neto, que era da Lei Romana, e contra os Coſtumes do Norte, naõ ſe funda na Lei Romana; mas na authoridade paterna em diſpôr, que era da Lei Romana, e naõ era eſtranha aos Coſtumes do Norte.

Ampliar a faculdade de diſpôr dos bens, era natural, que foſſe a primeira couſa adoptada pelas Nações do Norte, porque eſta authoridade he agradavel; e os Coſtumes perderaõ da ſua ſimplicidade primeira. A Juriſprudencia para combinar iſto, com o Direito de Linhagem, que naõ ſe podia ainda perder, introduzio a differença entre os bens herdados, e adquiridos: como ſe vê neſtas formulas por toda a parte: *Tam de allode ſuo, quam de aqueſtu.*

Na Epoca ſeguinte deſde eſtes Codigos até Conrado em 1024, em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos; mas a arbitrio do Senhor na eſcolha de hum dos filhos; ou até 1150, em que fôraõ partiveis por todos os filhos: a Juriſprudencia vai tambem variando, e fazendo a analogia.

Nos Coſtumes Originaes a ſucceſſaõ era de hum filho; neſtas Epocas os allodiaes ſaõ partiveis geralmente, mas os Beneficios, ou Feudos eraõ para hum ſó. Aſſim tanto perderaõ as familias em ſe dividirem os allodiaes, como ganháraõ em ſerem arbitrarios os Beneficios. As peſſoas diſpunhaõ dos adquiridos, as familias ſe conſervávaõ pelos bens herdados, os chefes ſe conſervávaõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-ſe principiado a melhorar naõ ſó a hum filho, mas a hum neto, em prejuizo dos irmãos, e dos thios: quando os Feudos fôraõ hereditarios. Logo

Digitized by Google

go appareceo a queſtaõ entre o neto, e o thio, que ſe decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (a) Naõ duvido que elle foſſe de boa fé; mas obſervo que eſte chamado entaõ juizo de Deos ſe conformou com o juizo dos homens: ſuccedeo nos Feudos, o que ſuccedia nos allodiaes.

Deſde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, aſſim a harmonia ſe deſmanchava. Logo depois em 1185 apparece o eſtabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos foſſem de hum ſó filho, e os mais tiveſſem uſufructos, ou eſtimaçaõ dos bens. Iſto o reſtabeleceo, e o meſmo progreſſo que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias: ſupprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a ſucceſſaõ nos Feudos.

Por iſto deſde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha repreſentaçaõ, e principiaõ as mais eſpecialidades deſte direito. Mas iſto ainda he raro; pois as familias ainda ſe conſervavaõ pelo Direito da Linhagem.

Deſde 1500. extingue-ſe entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre diſpoſiçaõ dos bens: mas pelo meſmo progreſſo, augmentaõ-ſe muito mais as maiorias para conſervaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Coſtumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no ſyſtema.

XL.

Continuaçaõ.

He neceſſario fazer mais algumas obſervações menos geraes. Quando a Juriſprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direi-

(a) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit. 4. tom. II.*: ſendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos ſegundos.

to

to Canonico admittio a meſma differença; na Lei Civil, podia-ſe diſpôr dos adquiridos, e na Eccleſiaſtica dos bens herdados: e iſto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos ſe attendeo á peſſoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Eccleſiaſticos he que repreſentava a familia. Quando a Juriſprudencia admittio mais liberdade de diſpôr; a diſciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já ſe admitte o coſtume de diſpôr. Depois ſendo a Juriſprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Diſciplina fez pertencer os bens á Camara Apoſtolica. Quando a Juriſprudencia Feudal admittio a Luctuoſa em lugar da ſucceſſaõ; a diſciplina Eccleſiaſtica tambem admittio as Luctuoſas.

Quando os Feudos ſe ſuppozêraõ diviſiveis entre os filhos, o ſerem os bens partiveis fez huma Juriſprudencia geral: naõ ſó ſe partiraõ os bens da familia allodiaes, mas os Cenſuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ſer de hum ſó filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle ſó: quando iſto chegou a ſer geral, as Emfyteuſis fôraõ tambem individuas, os Cenſos, e os bens da Corôa o fôraõ tambem: os Juriſconſultos antigos eſtaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Juriſprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as couſas a hum ſyſtema: na actual, he ſeparar as eſpecies para conſiderar cada huma ſegundo a ſua verdadeira natureza; por iſſo hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o eſpirito, e a paridade a diſpoſiçaõ das Leis.

Aſſim como eſta mudança de Juriſprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo ſido todos partiveis: aſſim tambem ſuccede de os acharmos inalienaveis. Deſde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois havia

Digitized by Google

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós ſe pediaõ Cartas ao Soberano; depois paſſou a ſer regra ſerem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quaſi todos, mas em hum equilibrio, para aſſim dizer. Huns inalienaveis abſolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente neſta analogia a reſpeito dos bens, como ſaõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar ſómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo ſem as formalidades de alienaçaõ, ſegundo os tempos, e ſegundo foi a Juriſprudencia geral. E entre nós ſe fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as meſmas variações, que foi havendo a reſpeito dos bens ſeculares: como moſtra bem o documento da fundaçaõ do Moſteiro da Villa do Conde.

Eſtes exemplos baſtaõ a moſtrar, que a Juriſprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella ſe extende a todas as eſpecies de Direito. Diſto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o reſto do ſyſtema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano; do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na ſua natureza como nos ſeus effeitos, que eſtá como iſulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum ſyſtema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por iſſo a Lei de 1770. deu a eſte direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a ſyſtema. A ſucceſſaõ regular tem analogia com as ſucceſsões legitimas: as diſpoſições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de diſpôr, porque a ge-

Digitized by Google

raçaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Público, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da noſſa Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem naõ; a ſim-

Digitized by Google

a ſimples deſignaçaõ de hum chefe, por huma eſpada, ou pela caſa paterna, baſtava ao ſeu ſyſtema. E actualmente a experiencia moſtra que delles reſulta a uniaõ das caſas, e extinçaõ das familias: pela razaõ neceſſaria que como a familia ſe naõ conſerva, mais que por huma ſó peſſoa, as que ſaõ numeroſas naõ ſupprem aquellas em que naõ ha ſucceſſaõ.

A differença do ſyſtema he que faz a differença da ſua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o ſerviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da induſtria que appreſentaſſe objectos frivolos de luxo, fazia conſiſtir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e ſuſtentar grande numero de Vaſſallos, Eſcudeiros, Acoſtados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Iſto fez o poderem ſer partiveis os bens das familias, e o ſerem neceſſarios os Feudos, ou doações da Corôa: eſtas chegáraõ a ſer taõ exceſſivas que foi preciſo fazellas reverter, entre tanto o equilibrio ſe ſuſtentava muito bem. Mudados os coſtumes, e os objectos do luxo, a pobreza ſe fez ſentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ſer exceſſivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-ſe que o Direito dos Morgados naõ ſe nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum ſó filho o ſeja, mas em que todos repreſentem. Em todas as Nações o direito ſemelhante ao dos Morgados ſe augmentou no tempo da ſua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. Joſé, e naquelle ſe augmentáraõ exceſſivamente, neſte fôraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que ſe chamáraõ Morgados: a conveniencia do ſyſtema os fez augmentar para ſupprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez exceſſivos para eſtas conſervarem alguns bens. Segundo eſtas Epo-

Digitized by Google

cas he que ſe conhece a ſua utilidade. Em quanto elles fôraõ neceſſarios ao ſyſtema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o ſerviço do Eſtado: naõ porque havia Morgados, mas porque o ſyſtema que fazia eſſas utilidades precizava que os houveſſe. O ſyſtema geral da Legislaçaõ he que faz os intereſſes da Populaçaõ, da conſervaçaõ das familias, da Cultura, de Induſtria &c. e cada parte da Legislaçaõ ſó concorre para elles, em quanto concorre para o ſyſtema.

A differença do ſyſtema actual de Legislaçaõ he conhecida: conſequentemente a differença da utilidade, que reſulta dos Morgados he na meſma proporçaõ em que elles ſe apartaõ do ſyſtema, e fazem huma excepçaõ. Niſto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ ſe póde expôr melhor. O que ſe póde fazer mais ſenſivel, he a razaõ deſſas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os coſtumes, com a Juriſprudencia dominante, n'huma palavra com o ſyſtema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura ſe fazia por Colonos, e Serviçaes, e ſe fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ſer o objecto primeiro da induſtria. A mudança dos coſtumes fez conſiſtir a induſtria em outros objectos, e a cultura ſó he producto de rendimentos. Conſequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o ſeu intereſſe: e hoje os Morgados ſaõ damnoſos á cultura, porque ſaõ huns uſusfructos; e ſempre os uſufructuarios fóraõ máos cultivadores.

A Juriſprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteuſis, Colonias perpetuas, e alienações: e com iſto ſe prejudicou a cultura. Reputa-ſe que huma das razões porque proſpéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Caſas, ſaõ os arrendamentos

Digitized by Google

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uſo de dar as terras das Subſtituições, ſemelhante aos noſſos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uſo de entheſourar, e de que por iſſo os juros ſe reputaſſem uzura: e com effeito todas as Legislações neſſe tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os coſtumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de eſtar baixa a taxaçaõ dos juros, para ſe poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O exceſſo deſſa taxa ſempre he uſurario; e nos Morgados chegando a ſuperabundancia, e admittindo o ficar o ſucceſſor livre das dividas do anteceſſor, provoca-ſe o exceſſo lembrando hum maior intereſſe que indemnize o riſco deſſa perda: aſſim apartando-ſe do ſyſtema ſe apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Eſtado precizaſſe eſtabelecer diverſas eſpecies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obſtaculo; pois eſtando os bens fóra da circulaçaõ naõ repreſentaõ valor, porque o Eſtado naõ tem em valor as terras que naõ eſtaõ em commercio. Eſte obſtaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois ſempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente ſendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conſervaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos ſaõ ſómente, ſendo exceſſivos, ſendo inſignificantes, ſendo para qualquer condiçaõ de peſſoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos ſobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conſervado.

Por iſto ſe vê bem a ſabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riqueſa das Nações.

e o

e o mal que pódem fazer os Juriſtas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar ſegundo o ſeu eſpirito nas queſtões que ficáraõ, e nas queſtões que de novo ſe ſuſcitaõ.

IN-

Digitized by Google

INDICE

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

APONTAMENTOS *para a Hiſtoria Civil, e Litteraria de Portugal e ſeus Dominios, colligidos dos Manuſcritos aſſim nacionaes, como eſtrangeiros, que exiſtem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Eſcurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid*, por JOAQUIM JOSE' FERREIRA GORDO. - - - - - - - - - - - - - - - - pag. 1.

MEMORIA *Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.* por JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO. - - - 93.

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA, *Extrahido das Décadas do inſigne Eſcritor Joaõ de Barros*, por ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. - - - 111.

MEMORIA III. *Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.* por ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. - - - - - - - - - - - - 227.

MEMORIA AO PROGRAMMA, *Qual foi a Origem, e quaes os progreſſos, e as Variações da Juriſprudencia dos Morgados em Portugal*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL. - - 374.

CA-

Digitized by Google

CATALOGO

Das Obras já impreſſas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas ſe vende brochada.

I. BREVES Inſtrucções aos Correſpondentes da Academia, ſobre as remeſſas dos productos naturaes, para formar hum Muſeo Nacional, *folheto* 8.° - - - 120

II. Memorias ſobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por Joaõ Antonio Dalla-Bella, Socio da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria ſobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo meſmo Author, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paſchalis Joſephi Mellii Freirii, Hiſt. Juris Civilis Luſitani Liber ſingularis, 1. vol. 4°. - - - - - - - 640

VI. Ejusdem Inſtitution. Juris Civilis Luſitani, 4. vol. 4.° - 1920

VII. Oſmia, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Veſtigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, compoſto por ordem da Academia, por Fr. Joaõ de Souſa, 1. vol. 4.° - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Luſitanicum Linnæanis nominibus illuſtratum, 1. vol. 8.° - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Aſtronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.° 360

O meſmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.° - - - - - 360

O meſmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.° - - - - - 360

XII.

Digitized by Google

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Induſtria em Portugal, e ſuas Conquiſtas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - 2400

XIII. Collecção de Livros ineditos de Hiſtoria Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. Joaõ I., D. Duarte, D. Affonſo V., e D. Joaõ II., 3. vol. fol. - 5400

XIV. Aviſos intereſſantes ſobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folh.* 8.° *gr.*

XV. Tratado de Educaçaõ Fyſica para uſo da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco de Mello Franco, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XVI. Documentos Arabicos da Hiſtoria Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permiſſaõ de *S.* Mageſtade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo ſeu Correſpondente Fr. Joaõ de Souſa, 1. vol. 4.°- - - - - - - - - - - - 480

XVII. Obſervaçõnes ſobre as principaes cauſas da decadencia dos Portuguezes na Aſia, eſcritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Anonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da meſma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480

XVIII. Flora Cochinchinenſis: ſiſtens Plantas in Regno Cochinchina naſcentes. Quibus accedunt aliæ obſervatæ in Sinenſi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac ſtudio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyſſiponenſis Socii: Juſſu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - 2400

XIX. Synopſis Chronologica de Subſidios, ainda os mais raros, para a Hiſtoria, e Eſtudo critico da Legislaçaõ Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por Joſé Anaſtaſio de Figueiredo, Correſpondente do Número da meſma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 1800

XX. Tratado de Educaçaõ Fyſica para uſo da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Joſé de Almeida, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha,

Digitized by Google

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.º - - 600

XXII. Advertencias ſobre os abuſos, e legitimo uſo das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Tavares, Socio Livre da meſma Acad. *folh.* 4.º - - 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.º 2400

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim Joſé Ferreira Gordo, Correſpondente da Academia, 1. vol. 4.º - - - - - - - - - - - - - - - 400

XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.º vol. *fol. mai.* - - - - - - - - - - - - - - - - - 4800

Eſtaõ debaixo do prélo as ſeguintes.

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.º vol.
Taboadas Perpétuas Aſtronomicas para uſo da Navegaçaõ Portugueza.
Memorias de Litteratura Portugueza. 4.º e 5.º vol.
Memorias para ſervir á Hiſtoria das Nações Ultramarinas.

Vendem ſe em Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos meſmos preços. Em* Leyde *na logea de* J. et S. Luchtmans, *e em* Paris *na de* Barrois, le jeune.

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Digitized by Google

Stanford University Library
Stanford, California

In order that others may use this book, please return it as soon as possible, but not later than the date due.

Digitized by Google